



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de março de 2024

Edição 46

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.967, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP e revoga o Decreto nº 27.673, de 13 de dezembro de 2022.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos os membros para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP, com mandato de 1 (um) ano, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016:

I - Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP:

a) Adir Josefa de Oliveira, graduada em Educação Profissional, graduada em Ciências Contábeis, graduanda em Ciências Sociais, especialista em Gestão Empresarial e especialista em Educação Ambiental na Amazônia Brasileira;

II - representantes de docentes eleitos das unidades de Educação Profissional, Escola Técnica Estadual - ETEC e Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC Abaitará:

a) Nagma Dias de Souza Santos, titular, reconduzida, docente da ETEC;

b) Cleiton Rios Moreira, suplente, reconduzido, docente da ETEC;

c) Fernanda Alexandre, titular, reconduzida, docente do CENTEC Abaitará;

d) Ademir Batista Neto, suplente, reconduzido, docente da ETEC;

III - representantes de discentes eleitos das unidades de Educação Profissional:

a) Fernando Castro Nascimento, titular, reconduzido, discente da ETEC;

b) Marcia dos Santos, suplente, reconduzida, discente da ETEC;

c) Emerson Fernando Hermínio, titular, reconduzido, discente da ETEC;

d) Juliana Firmino Cavalcante, suplente, reconduzida, discente da ETEC;

IV - representantes dos servidores técnicos e administrativos eleitos:

a) Cristine Senger, titular, reconduzida, servidora da sede administrativa do IDEP;

b) Maria Creuza Ferreira, suplente, reconduzida, servidora da ETEC;

c) Rosângela Wendling Trevisan, titular, reconduzida, servidora da ETEC;

d) Suzy Marques Ramos de Lima, suplente, reconduzida, servidora da sede administrativa do IDEP;

V - representantes de discentes egressos eleitos:

a) Elizeth Chaves Caldeira, titular, reconduzida, discente da ETEC;

b) Silvanete da Silva Santos, suplente, reconduzida, discente do CENTEC Abaitará;

c) Dayse Lucyd Rodrigues do Carmo, titular, reconduzida, discente da ETEC;

VI - representantes da sociedade civil, indicados por entidades patronais:

a) Jair Santiago Coelho, titular, nomeado, mestre em Educação Profissional vinculado a Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;

b) Paulo Moacir, suplente, reconduzido, especialista em Controladoria e Finanças vinculado a Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;

c) Shirlei Tatiane dos Santos, titular, reconduzida, especialista em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica vinculada a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;

d) Odair Pinheiro da Costa, suplente, reconduzido, especialista em Docência para Educação Profissional vinculado a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;

VII - representantes da sociedade civil, indicados por entidades dos trabalhadores:

a) Jeová Gomes dos Santos, titular, reconduzido, especialista em Direito do Trabalho vinculado ao Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia - SINDSAÚDE;

b) Célia Aparecida de Campos, suplente, reconduzido, bacharel em Administração vinculada ao Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia - SINDSAÚDE;

VIII - representantes da sociedade civil, indicados pelo Governador do Estado:

a) Paulo Adriano da Silva, titular, reconduzido, mestrando em Gestão e Políticas Públicas e especialista em Direitos Humanos e Ressocialização;

b) Lariessa Moura de Araújo Soares, suplente, reconduzida, Doutora em Biotecnologia e Mestre em Produção Animal;

c) Roberto de Carvalho Guimarães, titular, reconduzido, Bacharel em Administração e bacharelado em Direito;

d) Natália Talita Araújo Nascimento, suplente, reconduzida, Doutora em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente e Mestre em Administração Pública;

IX - representantes dos diretores eleitos de unidades de Educação Profissional:

a) Paulo Dimer Justo, titular, reconduzido, Diretor do CENTEC Abaitará;

b) Sylvana Ventura da Silva Nunes, titular, reconduzida, Diretora da ETEC;

X - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Eliane Cristina Faria, titular, reconduzida, especialista em Letras;

b) Debora Lúcia Rapôso da Silva, suplente, nomeada, especialista em Gestão da Educação Municipal;

c) Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, titular, nomeada, Master of Business Administration em Gerenciamento de Projetos e Especialista em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa;

d) Valmir Souto, suplente, reconduzido, Mestre em Educação Profissional, especialista em Tecnologia em Educação e Especialista em Gestão Escolar;

XI - representantes da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC:

a) Ronald Lázaro Borges Ribeiro, titular, nomeado, especialista em Segurança ofensiva e inteligência Cibernética pela UNICIV;

b) Ederson Rodinei Dantas Rodrigues, suplente, reconduzido, Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente;

XII - representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) Cássio Bruno Castro Souza, titular, reconduzido, doutorando em Ciências Jurídicas e Mestre em Direito Econômico e Socioambiental;

b) Leandro Castro Souza, suplente, nomeado, especialista em Direito Processual Civil com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior;

XIII - representantes da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento de Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO:

a) Paulo Renato Haddad, titular, reconduzido, mestrando em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação; e

b) Marcus Vinícius Rivoiro, suplente, nomeado, doutor em Direito da Cidade e mestrado em Direito.

Parágrafo único. A participação no Conselho Superior não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 2º Os mandatos terão duração de 1 (um) ano, contados da respectiva posse, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 908, de 2016.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 27.673, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativo, a contar de 14 de dezembro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0046520634

DECRETO Nº 28.954, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****105, BRUCE DE MELO MARQUES, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no

período de 12 de março a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único.O Policial Militar quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com à sua Graduação.

Art. 2ºO Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3ºO Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4ºO Cabo da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046522393

DECRETO Nº 28.955, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****517, JAIRO LOPES DUARTE, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 1º de março de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2ºFica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 1º de março de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046525443

DECRETO Nº 28.965, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.844.085,70, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.844.085,70 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil oitenta e cinco reais e setenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.844.085,70
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	2.844.085,70
TOTAL				R\$ 2.844.085,70

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.844.085,70
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319013	1.500.0	465.516,85
		319113	1.500.0	1.500.000,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319013	1.500.0	36.500,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319013	1.500.0	11.500,00
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	11.127,10
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319113	1.500.0	30.000,00
		319011	1.500.0	160.000,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319113	1.500.0	629.441,75
TOTAL				R\$ 2.844.085,70

Protocolo 0046653473

DECRETO Nº 28.964, DE 8 DE MARÇO DE 2024.
Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.869.009,16, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segép, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.743, de 6 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.869.009,16 (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil nove reais e dezesseis centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.869.009,16
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.869.009,16
TOTAL				R\$ 2.869.009,16

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			2.869.009,16
13.006.28.061.0000.0015	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS	319003	1.500.0	2.766.053,16
		319092	1.500.0	102.956,00
TOTAL				R\$ 2.869.009,16

Protocolo 0046654069

DECRETO N° 28.966, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 635.028,35, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel e Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.741, de 6 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 635.028,35 (seiscentos e trinta e cinco mil vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel e Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			635.028,35
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	550,00
		339049	1.500.0	1.452,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	624.475,62
		319113	1.500.0	8.550,73
TOTAL				R\$ 635.028,35

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			569.112,14
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	569.112,14
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			65.916,21
11.033.19.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	550,00
		339049	1.500.0	1.452,00
11.033.19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	55.363,48
		319113	1.500.0	8.550,73
TOTAL				R\$ 635.028,35

Protocolo 0046688956

Decreto de 8 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, JOAO PEDRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador de Administrativo, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651177

Decreto de 8 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651471

Decreto de 8 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, JOAO PEDRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651643

Decreto de 8 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador de Administrativo, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651776

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, CLYDEMAR GOMES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046701374

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de

outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, MARGARETH PAULO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046701552

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de março de 2024, CAIO LOPES AMARAL DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046686685

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de março de 2024, FLAVIO MAGALHAES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046684784

Decreto de 11 de março de 2024,.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de março de 2024, JEAN CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046685092

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de fevereiro de 2024, MINERVA MENDES SOTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046682734

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, CELIO ROBERTO DE GOES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046652951

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, RAQUEL GIL COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046653277

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, RAQUEL GIL COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046653399

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046671545

Decreto de 08 de de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, MARIA EDUARDA DANTAS DE AMORIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046649551

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de março de 2024, LUIZ CARLOS CHAVES KLIPEL JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651040

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de março de 2024, LUIZ CARLOS CHAVES KLIPEL JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651132

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de março de 2024, LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651288

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, DANTE LOPEZ CHAVEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Técnico VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046684803

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2024, PAULO GABRIEL ADRIANO PEREIRA PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046641534

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2024, LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046641609

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2024, LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650054

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2024, LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Conciliador IV, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650298

Decreto de 8 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de fevereiro de 2024, DEISE LUCENA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046654279

Decreto de 8 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, EDILAINE GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046654494

Decreto de 8 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, EDILAINE GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046654663

Decreto de 8 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, CRISTIENE BATISTA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046654855

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2024, ROSENILSON FREIRE DE CAVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046687977

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de fevereiro de 2024 publicado no diário oficial nº.31 de 20 de fevereiro de 2024 que nomeou, a contar de 1 de fevereiro de 2024, PAULA FERREIRA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046688153

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2024, ALMÉRIO CLINGER ALMEIDA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046686646

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2024, LEANDRO DE ALMEIDA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046686175

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046694004

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, NAIARA APARECIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046694297

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2024, ANDERSON PEREIRA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046683139

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, THIAGO ROSA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046680793

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, YAN LUIZ NOGUEIRA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046681055

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046681291

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2024, NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046681767

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2024, SUZE DA ROCHA BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046682033

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2024, MARCELO RAMOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046682332

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2023, LUIZ WALMIR NOE LEITAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651443

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2024, FILIPE DA SILVA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046649883

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2024, HENRIQUE SILVA APARECIDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650067

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2024, HENRIQUE SILVA APARECIDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650296

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2024, FILIPE DA SILVA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650562

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de março de 2024, SUELLEN RODRIGUES DE PAIVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046638627

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº

965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de março de 2024, RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046639147

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Ouvidor, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046639343

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de março de 2024, JULLIANA ANDREA BARAUNA FERREIRA ROLIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Ouvidor, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046639540

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de março de 2024, ELOI MURBACH DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Nova União, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046639756

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº

965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de março de 2024, THAYS CANDIDO QUEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Nova União, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046640292

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de fevereiro de 2024, LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046699113

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de fevereiro de 2024, JOSIANE GOMES CONSTANCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046699459

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, ANA CRISTINA LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046682649

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046682946

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, MARCIA CAROLINE FERREIRA DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046683301

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046683844

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, ERIKA GOMES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046707302

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2024, **DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046690151

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, **VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046690714

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2024, **FELIPE LIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046688107

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2024, **MARCIO BRAZ DE PAULO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046688823

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2024, **WELITON CURBANI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046686024

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2024, NAIARA ROCHA SOARES MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046686569

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, DAVID CASSIMIRO MORENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046652149

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de março de 2024, ELITON RIAN DOS SANTOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650833

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de março de 2024, FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651001

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de março de 2024, ELITON RIAN DOS SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651258

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de março de 2024, FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651520

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2024, LEILA ANDRADE FELICIDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046690103

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046686516

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de fevereiro de 2024, ELIANE PEREIRA HOUKLEF DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046688394

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2024, JENNIFER DINIZ DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046687311

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, CAMILA REIS LUZ DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046682870

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, LUTHIENE SA AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046683069

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de março de 2024, PERICLES CASARA DA COSTA TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046683235

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, CAMILA REIS LUZ DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046683952

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, LUTHIENE SA AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046685070

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2024, MARILENE SANTOS DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046685500

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, REGIANE SALES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Incentivos Fiscais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651591

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, REGIANE SALES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Indústria e Comércio, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046651863

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de fevereiro de 2024 publicado no diário oficial nº.39 de 1 de março de 2024 que nomeou, a partir de 4 de março de 2024, IRIS LUCENA DE PADUA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650639

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 28 de fevereiro de 2024 publicado no diário oficial nº.37 de 28 de fevereiro de 2024 que nomeou, a partir de 4 de março de 2024, ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650840

Decreto de 07 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2024, UIRA CARVALHO FROES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046634163

Decreto de 08 de março de 2024.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 29 de fevereiro de 2024, publicado no diário oficial nº 39 de 1 de março de 2024, que nomeou a contar de 8 de fevereiro de 2024, SUELEM MARGONARI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Alto Alegre dos Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê

Leia-se

SUELEM MARGONARI DE OLIVEIRA

SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046643354

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de março de 2024, ITEN BM JAILTON PINTO PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046649846

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de março de 2024, MARLENE MENINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650028

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2024, 1TEN BM JAILTON PINTO PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650190

Decreto de 08 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2024, MARLENE MENINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046650345

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de março de 2024, MANUEL BENEDITO BRAGA BELFORT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046705103

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2024, JOCIELY LIMA REAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046682925

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº

965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2024, RENATA DO AMARAL ANDRADE MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046683193

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2024, EVERALDO ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Manutenção, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046684144

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2024, VANDERSON NUNES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Manutenção, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046684348

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2024, VLADEMIR AMORIM ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046682566

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de março de 2024, EDERSON JOSÉ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046685659

Decreto de 11 de março de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de fevereiro de 2024, BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046688858

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 197/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.104.816/0001-16, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 197/2022/PGE/DER-RO**, por mais **360** (trezentos e sessenta) dias, a contar de 10/03/2024.; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **360 (trezentos e sessenta)** dias, a contar de 25/12/2023; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.071596/2022-66. **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024.

Protocolo 0046679773

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 014/2023/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência** do Convênio nº 014/2023/PGE/DER-RO, por mais **90 (noventa) dias**, a contar de 16/04/2024; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado** por mais **90 (noventa) dias**, a contar de 13/01/2024; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.078888/2022-20. **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024.

Protocolo 0046688175

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 50/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER ; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CNPJ/MF nº 15.884.109.0001/06; **4-OBJETO:** Construção de Ponte de Madeira de Lei com Bate-Estaca, com extensão de 25 metros; **5-REPASSE:** R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais); **6- CONTRAPARTIDA:** R\$154.951,82 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos); **7-VIGÊNCIA:** Até 06/12/2024, a contar da data de assinatura; **8-PROCESSO:** 0009.075140/2022-75; **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2024.

Porto Velho/RO, data certificada.

Protocolo 0046706499

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0809/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO(A):** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 13.273.219/0001-06. **4-OBJETO:** Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 25% ao valor do contrato, o que representa a monta de R\$ 85.218,96, passando, o Contrato, a totalizar R\$ 426.094,74. **5-PROCESSO:** 0036.001738/2023-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/02/2024.

Protocolo 0046732141

Portaria nº 87 de 11 de março de 2024

Dispõe sobre o regime extraordinário de expediente durante o período de alteração do *layout* no âmbito da Procuradoria Fiscal - PF, Procuradoria de Execução, Perícias e Avaliações - PEJ, Procuradoria do Contencioso - PC, Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF, Procuradoria Trabalhista - PT, Corregedoria Geral - CG, Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal - NEF e do Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS, que desempenham suas atividades laborais presencialmente no térreo do Palácio Rio Madeira, Edifício Jamari, e estabelece medidas para garantir a continuidade das atividades institucionais.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, o **CORREGEDOR-GERAL** e o **SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar alteração do *layout* do térreo do Edifício Jamari, conforme Termo de Contrato nº 108/2024/PGE-PA e Termo de Contrato nº 113/2024/PGE-PA, e o que mais consta no processo administrativo nº 0020.020297/2023-96,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do espaço físico para melhorar a eficiência e segurança das atividades institucionais,

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas unidades mencionadas,

CONSIDERANDO que tal alteração demanda a interrupção temporária das atividades presenciais visando garantir a segurança e integridade física dos procuradores, servidores, estagiários e colaboradores,

CONSIDERANDO a importância de preservar a continuidade das atividades institucionais, adotando medidas para minimizar os impactos decorrentes da suspensão temporária do expediente presencial,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o regime extraordinário, em caráter excepcional e temporário, no âmbito da Procuradoria Fiscal - PF, Procuradoria de Execução, Perícias e Avaliações - PEJ, Procuradoria do Contencioso - PC, Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF, Procuradoria Trabalhista - PT, Corregedoria Geral - CG, Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal - NEF e do Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS, que desempenham suas atividades laborais presencialmente na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Jamari, Térreo, em virtude dos serviços de alteração de *layout*.

Art. 2º Durante o regime extraordinário, os Procuradores, servidores e estagiários que desempenham suas atividades nas unidades mencionadas no art. 1º desta Portaria deverão cumprir suas atividades de forma remota, utilizando recursos tecnológicos disponíveis para a realização do trabalho, com obrigação de domicílio e residência no âmbito territorial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Os Procuradores e servidores não terão prejuízo no recebimento do auxílio alimentação no período que vigorar esta portaria.

Art. 4º Esta portaria terá validade pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de março de 2024, podendo ser prorrogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DENGGER QUEIROZ
Procurador-Geral do Estado

HAROLDO BATISTI
Corregedor-Geral

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral

Protocolo 0046679379

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 171/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC **3-CONTRATADA:** A.C.F. MOREIRA, CNPJ/MF Nº: 14.410.553/0001-27 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 1.383,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15006 - Programa de Trabalho: 0612210152087208738 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0022.000207/2024-10 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPELRO. **9-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024.

Protocolo 0046744792

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0170/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** VERDE MARES CONSTRUÇOES DE OBRAS PUBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.408.495/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 90 dias, a contar de 07/03/2024 a 05/06/2024. **5-PROCESSO:** 0037.521284/2021-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024.

Protocolo 0046746104

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 243/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** V. R. DA SILVA SOLUÇÃO SERVIÇOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, CNPJ/MF Nº: 35.573.482/0001-53 **4-OBJETO:** Contratação do serviço de recarga e manutenção de 03 extintores tipo CO² - 6kg para o espaço Hub.Ro. **5-VALOR:** R\$ 450,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 1957320004144414402 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da Despesa: 33903917 **7-PROCESSO:** 0041.003331/2023-10 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2024.

Protocolo 0046747634

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX

Dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia c/c o art. 9º, incisos III e V, da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 1.143, de 1º de abril de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 10, incisos I, V e XXVII, do Decreto Estadual nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Complementar n. 68/1992 que trata da política de valorização profissional a ser implementada pelos poderes e instituições públicas a fim de promover a capacitação dos recursos humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 23.905/2019 que instituiu a política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas e financeiras ou equivalentes, controles internos, de compras e de licitações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II do Decreto n. 26.238, de 19 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Integridade na Administração Direta e Indireta Vinculadas ao Poder Executivo Estadual- PROIN, cujo objetivo é a capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Integridade para a execução dos objetivos estabelecidos no PROIN para capacitação dos servidores, inclusive com a elaboração de um Plano Anual de Capacitação;

CONSIDERANDO a Portaria n. 278 de 01 de novembro de 2023, que disciplina os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação aos integrantes da carreira de Auditor e Assistente de Controle Interno no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, e revoga as Portarias n. 85/2022 e 102/2022.

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, período de 2024 a 2027, instituído por meio da Portaria n. 333 de 29 de dezembro de 2023, que possui, dentre seus referenciais estratégicos, o componente de "Valorização dos Servidores", mediante o desenvolvimento profissional do servidor e reconhecimento dos resultados alcançados.

CONSIDERANDO que as ações de treinamento devam convergir e integrar-se em prol da otimização dos trabalhos da CGE, bem como na busca pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento dos servidores, bem como a produção e a difusão de conhecimento visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, observados os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas nesta resolução e nos demais normativos internos e externos relativos à capacitação de servidores.

Art. 2º A Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências aplica-se a todos os servidores em exercício na Controladoria Geral do Estado de Rondônia e aos que a ela estejam hierarquicamente subordinados.

Parágrafo único. As Unidades Setoriais de Controle Interno poderão utilizar esta resolução, no que couber, no âmbito de sua respectiva unidade gestora para fins de aperfeiçoamento das atividades profissionais e institucionais.

Seção I

Das Definições

Art. 3º Para fins desta resolução, considera-se:

I - política de capacitação: é o conjunto de normas que prevê os conceitos, princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para o desenvolvimento profissional do servidor, de acordo com as estratégias de atuação da Controladoria-Geral do Estado;

II - capacitação: o processo permanente e deliberado de aprendizagem do servidor, de internalização de novos conceitos, normas e valores, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências essenciais e técnicas por meio do desenvolvimento de competências individuais;

III - certificação profissional: declaração formal de comprovação, utilizada para reconhecer competência profissional, emitida por uma instituição certificadora, de que foram cumpridas as regras e os requisitos estabelecidos para a obtenção de reconhecimento oficial de proficiência;

IV - associações profissionais: diz respeito a qualquer órgão colegiado, instituído, dentre outros, na forma de conselho, associação, instituto ou organização, que possa contribuir para o desenvolvimento da respectiva profissão, como Conselhos de Classes Profissionais, Instituto dos Auditores Internos (IIA), Organização Internacional de Normalização (ISO) e Gestão de Risco. As associações profissionais não se confundem com associações sindicais;

V - competência: o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da CGE;

VI - difusão interna: conjunto de iniciativas para transmissão dos conhecimentos teóricos e práticos considerados essenciais para a organização;

VII - Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual: documento que direciona o processo de capacitação e desenvolvimento a ser implementado em benefício dos servidores da CGE, considerando as qualificações mínimas necessárias ao desenvolvimento profissional, conforme rol sugestivo de capacitações;

VIII - Plano de Desenvolvimento Profissional Individual: documento que prevê as capacitações a serem realizadas por cada servidor da CGE dentro de um exercício;

IX - Relatório de Desenvolvimento Profissional: documento elaborado pela diretoria competente que consolida as capacitações realizadas por cada servidor da CGE dentro de um exercício.

Seção II

Dos Princípios

Art. 4º São princípios da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências:

I - excelência no desempenho das atividades;

II - equidade de oportunidades de desenvolvimento de competências;

III - difusão interna de conhecimentos e competências;

IV - valorização do desenvolvimento e incentivo ao autodesenvolvimento contínuo dos servidores;

- V - humanização das relações interpessoais;
- VI - valorização da carreira;
- VII - inovação de processos de trabalho e serviços;
- VIII - vinculação das ações de capacitação aos objetivos e estratégias da CGE.

Seção III

Do Propósito, dos Objetivos e das Diretrizes

Art. 5º O propósito da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências consiste em criar, fortalecer e manter condições que contribuam para o cumprimento de metas e resultados voltados para a capacitação de servidores, para a melhoria da qualidade de vida e da integração no ambiente de trabalho, e ofertar incentivos e estímulos complementares visando a convergência do atendimento das necessidades da CGE com as expectativas dos servidores, em relação às suas aspirações profissionais.

Art. 6º Constituem objetivos da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências:

- I - desenvolvimento de competências, visando a efetividade dos serviços prestados pela CGE;
- II - estímulo ao crescimento pessoal e profissional, na busca de maior integração e de melhores resultados no cumprimento das atividades, e no alcance da missão institucional da CGE;
- III - aperfeiçoamento da capacidade de atuação dos servidores, a partir do desenvolvimento das competências e da difusão interna do conhecimento, de forma a dotá-los de conhecimentos multidisciplinares necessários à sua atuação;
- IV - melhoria dos processos de trabalho e de desempenho profissional, com foco em resultados;
- V - promoção de ações de capacitação em auditoria interna governamental, a fim de contribuir com o desenvolvimento profissional e com a melhoria dos serviços de auditoria prestados aos cidadãos e entidades do Poder Executivo estadual;
- VI - melhoria da eficiência e da qualidade da execução de processos, tendo em vista as melhores práticas constantes no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), com o objetivo de agregar valor às ações de controle interno, alinhadas a referenciais técnicos internacionais.

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências:

- I - incentivar os servidores a participarem de capacitações devidamente certificadas voltadas para o desenvolvimento de competências, com a finalidade de desenvolver e consolidar conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades;
- II - garantir a participação dos servidores em eventos de capacitação interna e proporcionar, sempre que possível, o acesso a eventos externos às dependências da CGE;
- III - desenvolver ações de capacitação para o aprimoramento da competência gerencial do profissional de auditoria, controle, transparência e atividade correcional, e sua qualificação para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento;
- IV - incentivar e executar capacitações a serem promovidas pela CGE, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal, conforme processo de difusão interna;
- V - estimular a participação do profissional de auditoria interna em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
- VI - estimular a realização de atividades mínimas de capacitação dos servidores para atendimento do Plano de Desenvolvimento Profissional Individual, e assegurar condições para a sua participação nessas atividades;
- VII - oferecer cursos introdutórios ou de formação continuada, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem na instituição, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública;
- VIII - recepcionar e orientar servidores ingressantes, bem como promover a adequada alocação, de acordo com suas competências, habilidades e atitudes;
- IX - incentivar a participação dos servidores em associações profissionais;
- X - incentivar o conhecimento das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (*International Professional Practices Framework - IPPF*), elaboradas pelo Instituto dos Auditores Internos - IIA, a fim de reconhecer o caráter mandatório das suas normas, princípios fundamentais, definição de auditoria interna e código de ética;

XI - promover ações de capacitação voltadas às boas práticas relacionadas à convivência, à integração e à urbanidade no ambiente de trabalho, no âmbito da CGE.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Art. 8º São instrumentos que compõem a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências da CGE:

I - Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual;

II - Plano de Desenvolvimento Profissional Individual;

III - Relatório de Desenvolvimento Profissional.

Seção I

Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual

Art. 9º O Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual - PDCA é um instrumento estratégico que contém orientações das ações de capacitação e do desenvolvimento dos servidores, o qual será utilizado para o aperfeiçoamento profissional dos servidores, permitindo-os desempenhar, com eficácia, as competências exigidas para o exercício das atribuições da CGE.

Art. 10 O PDCA estabelecerá rol de cursos necessários para a efetivação das capacitações, cujas insuficiências se provem limitadoras ao pleno desempenho das atividades desempenhadas no âmbito da CGE.

Parágrafo único. Na elaboração do PDCA deverão ser observados os princípios, os objetivos e as diretrizes constantes nesta resolução.

Art. 11º O PDCA terá vigência dentro de um exercício.

Seção II

Do Plano de Desenvolvimento Profissional Individual

Art. 12 O Plano de Desenvolvimento Profissional Individual - PDPI é um instrumento estratégico que contém o planejamento das ações educativas, elaborado a partir do rol de cursos indicados no PDCA.

§ 1º No PDPI, obrigatoriamente, deverá constar ações educativas nas áreas temáticas de competência específica.

§ 2º O servidor, em conjunto com a chefia imediata, poderá indicar cursos diversos do previsto no PDCA, desde que guarde pertinência com as competências previstas nesta resolução.

§ 3º O PDPI deverá prever a carga horária mínima de horas anuais comprometidas com a capacitação e o desenvolvimento dos servidores, observado o disposto no art. 18 desta resolução.

§ 4º O PDPI poderá conter ações de capacitação nos grupos de competências organizacional, gerencial e humanas, descritas no art. 17 desta resolução, de acordo com a necessidade individual indicada pela chefia imediata.

§ 5º O PDPI poderá ser alterado caso surjam ações de capacitação durante o exercício, desde que autorizada pela chefia imediata.

Art. 13 O PDPI deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após a emissão do PDCA, contendo, ao menos, as informações constantes no Anexo I desta resolução.

Art. 14 O PDPI terá vigência dentro de um exercício.

Seção III

Do Relatório de Desenvolvimento Profissional

Art. 15 O Relatório de Desenvolvimento Profissional é um instrumento de consolidação das ações de capacitações individuais realizadas no exercício.

§ 1º Cada servidor apresentará relatório individual que demonstre as ações educativas realizadas anualmente, de acordo com as informações mínimas previstas no Anexo II desta resolução.

§ 2º A chefia imediata de cada diretoria deverá compilar os relatórios individuais em um documento único e encaminhá-lo à Divisão de Gestão de Pessoas, para fins de registro.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Art. 16 O desenvolvimento de competências dos servidores pressupõe a existência de um conjunto de iniciativas de capacitações que visam à aquisição de aprendizado, relacionadas ao conhecimento, à habilidade e à atitude requerida para

o exercício da profissão, que serão agrupadas por área temática de competências.

Art. 17 As competências estão divididas nos seguintes grupos:

I - Organizacionais: trata-se do conjunto de competências comuns a todos os servidores do órgão e constituem eixos norteadores do desempenho das atividades na CGE;

II - Gerenciais: competência necessária a todos os servidores que ocupem funções gerenciais, ou papéis de liderança, relacionada à capacidade de integrar pessoas, recursos e processos, para o alcance de resultados;

III - Específicas: referem-se às competências técnicas necessárias à execução das atividades, com a finalidade de melhoria do desempenho nos processos de trabalho específicos de cada setorial;

IV - Humanas: relativas, especialmente, às questões de saúde emocional, relacionamento humano e integração no ambiente de trabalho, de modo a construir uma cultura organizacional fundada em valores humanos.

CAPÍTULO IV

DAS CAPACITAÇÕES

Art. 18 Cada servidor deverá cumprir, no mínimo, 40 horas anuais de ações educativas nas áreas temáticas de competência específica, que serão realizadas de acordo com a necessidade da atuação desempenhada.

§ 1º A verificação das horas de capacitação cumpridas pelo servidor ficará a cargo da sua chefia imediata.

§ 2º O servidor deve incluir seus certificados em sistema informatizado, a fim de viabilizar a verificação por sua chefia imediata dos cursos pactuados no PDPI e de outros cursos realizados por iniciativa própria, vinculados às atividades desempenhadas.

§ 3º A carga horária anual mínima, a que se refere o *caput*, será contabilizada pela participação do servidor como aluno, instrutor, multiplicador ou palestrante de capacitações.

Art. 19 As ações educativas relativas às áreas temáticas dos grupos de competências organizacionais e gerenciais serão de participação obrigatória pelos servidores que exercerem atividades vinculadas às competências propostas, quando prevista no PDPI, ressalvada a hipótese de alteração.

Art. 20 A capacitação deverá estar ligada à execução dos trabalhos, de acordo com as áreas temáticas definidas nesta resolução, de forma a oferecer ao profissional conteúdo complementar, em consonância com os requisitos de boas práticas institucionalizadas e para o alcance dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da CGE.

Art. 21 As ações de capacitação serão realizadas na forma presencial ou à distância, sejam nas modalidades de aulas, palestras ou seminários, gravados ou ao vivo.

Art. 22 Na elaboração do PDCA, a DIGEP procederá, de forma sistemática, com o levantamento das necessidades das capacitações junto às diretorias da CGE.

Art. 23 A CGE atuará de forma proativa, a fim de viabilizar as condições e oportunidades necessárias para que os servidores cumpram as horas de capacitação pactuadas no PDPI, atuando como facilitadora e orientadora desse processo.

Art. 24 O servidor deverá transmitir o conteúdo adquirido por capacitações, por meio da prática da difusão interna, atuando como multiplicador de técnicas, procedimentos e estratégias sobre a área na qual se capacitou.

Parágrafo único. A forma de efetivação da prática de difusão interna será regulamentada em norma específica.

Art. 25 A solicitação para participação em eventos ou obtenção de certificação profissional deverá guardar pertinência com as áreas de atuação da CGE, mediante a justificativa das razões de escolha, de importância e de aplicabilidade.

Art. 26 No caso de eventos presenciais fora das dependências da CGE, deverá haver solicitação do servidor interessado, com antecedência necessária para obter autorização da chefia imediata e do Controlador-Geral, ou de seu substituto, para participar da ação de capacitação.

Art. 27 As ações de capacitação organizacionais, gerenciais e específicas poderão ser utilizadas para fins de adicional de qualificação, conforme critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 278 de 01 de novembro de 2023.

Art. 28 As ações de capacitação serão contabilizadas para fins de progressão ou promoção, ressalvada a hipótese prevista no art. 12 da Portaria nº 278 de 01 de novembro de 2023.

Art. 29 O planejamento dos trabalhos de cada diretoria deve ser compatibilizado de modo a prever e permitir que o servidor cumpra as horas de capacitação pactuadas no PDPI previstos por esta resolução.

Art. 30 As capacitações com ônus para a CGE serão ofertadas de acordo com a disponibilidade financeira-orçamentária e conforme autorização do Controlador-Geral.

Seção I**Das Áreas Temáticas de Capacitações**

Art. 31 As áreas temáticas, tratadas de acordo com as atividades de cada setorial da CGE, não constituem rol exaustivo de capacitações, e serão atualizadas sempre que houver necessidade.

Art. 32 São áreas temáticas pertencentes ao grupo de competências organizacionais, dentre outras a serem definidas por lei ou ato administrativo:

- I - Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- II - Código de Ética dos servidores públicos da CGE;
- III - Planejamento Estratégico da CGE;
- IV - Estrutura e competências da CGE;
- V - Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
- VI - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 33 As áreas temáticas vinculadas ao grupo de competências específicas serão determinadas de acordo com as atribuições de cada diretoria da CGE.

§ 1º No PDCA constará rol sugestivo de capacitações, conforme as atribuições de cada diretoria da CGE.

§ 2º Admite-se a participação de servidores em capacitações inseridas em grupo específico atinente a setor diverso de sua lotação, desde que observada a ordem de preferência para os servidores afetos à área temática de atuação.

Art. 34 Os servidores ocupantes de cargos de direção e chefia da CGE deverão participar de capacitações vinculadas às competências gerenciais, de acordo com o rol previsto no PDCA.

Art. 35 As capacitações relacionadas às competências humanas serão promovidas e incentivadas, especialmente, por ações da DIGEP, com a participação das diretorias da CGE.

Art. 36 As capacitações promovidas, ofertadas ou incentivadas pela CGE não obstam que os servidores realizem ações educativas externas.

CAPÍTULO V**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 37 Compete à Divisão de Gestão de Pessoas da CGE:

I - contribuir para o desenvolvimento individual dos servidores, incentivando e promovendo ações de autodesenvolvimento;

II - elaborar, com a colaboração dos diretores de cada setor da CGE, o Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual da CGE.

Art. 38 São atribuições dos diretores da CGE:

- I - incentivar, apoiar, valorizar e zelar pelo desenvolvimento dos servidores das respectivas diretorias;
- II - justificar a indicação de servidor em evento de capacitação, quando esta não for integrante do PDPI;
- III - orientar e indicar ações de capacitação que serão inseridas no PDPI;
- IV - aprovar o PDPI;
- V - acompanhar o cumprimento da execução das ações de capacitação previstas no PDPI.

Parágrafo único. A chefia imediata poderá indicar ações de capacitação para serem incluídas no PDPI e auxiliar no acompanhamento da execução das ações de capacitação.

Art. 39 São atribuições dos servidores da CGE:

- I - elaborar o PDPI;
- II - submeter o PDPI para orientação e indicação de ações de capacitação ao diretor;
- III - submeter o PDPI ao diretor para aprovação;
- IV - cumprir a carga horária mínima anual de capacitações estabelecida nesta resolução;
- V - ter frequência regular nos eventos de capacitação;
- VI - buscar capacitação contínua em sua área de atuação;

- VII - registrar em sistema informatizado cópia do certificado de participação em evento, até 15 (quinze) dias após a emissão do certificado;
- VIII - divulgar os conhecimentos adquiridos por meio de reuniões, apresentações, palestras, workshops, treinamentos ou outro mecanismo efetivo de difusão de conhecimento.

Art.40 Compete ao Controlador-Geral aprovar o Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 O acompanhamento das capacitações poderá ser realizado por meio de Relatório Gerencial de Controle de Capacitações, a ser extraído de sistema informatizado específico, e que poderá ser verificado pela DIGEP a qualquer momento, independentemente de autorização do servidor, como mecanismo de controle, publicidade e governança.

Parágrafo único. A implantação do sistema de que trata o *caput* será regulamentado em norma específica.

Art. 42 Com o propósito de aprimorar o desenvolvimento de competências, a Controladoria-Geral do Estado poderá estabelecer instrumentos de cooperação com as associações profissionais, de forma a facilitar a filiação de seus servidores.

Art. 43 Os casos não previstos nesta resolução serão decididos pelo Controlador-Geral.

Art. 44 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

ANEXOS

ANEXO I - Plano de Desenvolvimento Profissional Individual

Ação de Capacitação	Instituição	Carga Horária	Sítio Eletrônico/Local	Modalidade

ANEXO II - Relatório Individual de Desenvolvimento Profissional

Ação de Capacitação	Instituição	Carga Horária	Sítio Eletrônico/Local	Modalidade	Período de realização	Certificado

Protocolo 0046651341

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 783/2024/GOV-ADM, a viagem do servidor **MARCELLO SOKAL**, assessor, lotado na Governadoria - GOV, ida e retorno no dia 26 de março de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046640400

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme processo administrativo SEI nº 0044.000023/2024-93, a viagem das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Governadoria - GOV, no período de 7 a 8 de fevereiro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORD. TÉCNICA ESPECIAL
- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORD. TÉCNICA ESPECIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046640775

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n.0044.000023/2024-93, a viagem da servidora **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA**, Secretária Executiva, lotada na Vice Governadoria - VICEGOV, à cidade de Macapá/AP, no período de 22 a 27 de fevereiro de 2024, a qual representou o Governo do Estado de Rondônia na reunião do STARTUP20, grupo de engajamento do G20, com ônus para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046632612

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Ofício nº 568/2024/AGEVISA-NDCT, a viagem do servidor **SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO**, técnico Sinan, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 29 de março de 2024, com a finalidade de participar da Oficina de planejamento e orçamento da CGHDE para o ano de 2024 e Discussão e ajustes do E-SUS SINAN, com ônus somente de traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0046638385

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Ofício nº 303/2024/SUPEL-GAB, a viagem do Superintendente **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 22 de março de 2024, com a finalidade de participar do 19º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0046672026

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme administrativo processo SEI nº 0025.000243/2024-45, a viagem do Secretário de Estado da agricultura **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, COMPLEMENTAÇÃO de Foz do Iguaçu /PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 7 a 8 de fevereiro de 2024, o qual participou da 36ª Show Rural COOPAVEL, com ônus para Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0046650355

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Ofício nº 2922/2024/SEDUC-GAB, a viagem da Secretária de Estado da Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Madrid - Espanha, no período de 26 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024, com a finalidade de participar do Seminário Internacional de Gestão da Aprendizagem, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0046676474

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Ofício nº 2683/2024/CBM-GABCMD, a viagem do CEL BM RE***543 **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR**, à cidade de Chicado - EUA, no período de 16 a 25 abril de 2024, com a finalidade de participar da feira internacional de bombeiros (FDIC INTERNATIONAL) na cidade de Indianápolis-EUA e treinamento na cidade de CHICAGO-EUA, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0046677160

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Ofício nº 1233/2024/GOV-GAB, a viagem do servidor **ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES**, Coordenador de Contratos e Convênios, lotado na Governadoria - GOV, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 22 de março de 2024, com a finalidade de participar do 19º congresso brasileiro de pregoeiros, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0046677719

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0070.000800/2023-00

INTERESSADO: SETIC

PREGÃO: 581/2023

ASSUNTO: Registro de preço para aquisição de licença do software GLPI Network, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Considerando o Termo de Julgamento/Habilitação (0046125570), o Termo de Adjudicação/Homologação (0046733716), o Relatório FINAL PE 581/2023 (0046262187), o Relatório das Publicações no SITE SUPEL (0046262182) a Certidão 438 (0046262294) e demais documentos constantes no Processo nº 0070.000800/2023-00, cujo objeto é o "Registro de preço para aquisição de licença do software GLPI Network, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.", **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa I9ATECH TECNOLOGIA & COMUNICACAO LTDA — CNPJ: 28.293.242/0001-30, vencedora do item 01 (um) no valor total de R\$ 122.487,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0046734167

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 121 de 11 de março de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			10.000,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	10.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			12.935.000,00
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	1.753.0	1.000.000,00
		339039	1.753.0	2.000.000,00
15.020.06.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.753.0	4.903.000,00
		339008	1.753.0	4.750.000,00
		339004	1.753.0	82.000,00
15.020.06.122.1015.2282	CONSERVAR VEÍCULOS	339030	1.753.0	200.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			10.000,00
19.023.20.609.2096.2516	PROMOVER A EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO NA ÁREA ANIMAL E VEGETAL	339033	1.753.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			5.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 12.960.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			10.000,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	10.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			R\$ 12.935.000,00
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.753.0	1.000.000,00
		339092	1.753.0	2.000.000,00
15.020.06.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.753.0	9.735.000,00
15.020.06.122.1015.2282	CONSERVAR VEÍCULOS	339039	1.753.0	200.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 10.000,00
19.023.20.609.2096.2516	PROMOVER A EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO NA ÁREA ANIMAL E VEGETAL	339030	1.753.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 5.000,00

32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 12.960.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0046695526

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 1159 de 11 de março de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045181111), e a Certidão n. 390/SEGEP-GBP (0046698512), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.002625/2024-73;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.002711/2024-86;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOSE NIVALDO FERREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046698669

Portaria nº 1161 de 11 de março de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043004544), e a Certidão n. 384/SEGEP-GBP (0046700030), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.061857/2023-82;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.061859/2023-71;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **LUIZ ORLANDIN**, ocupante do cargo de Analista Educacional, matrícula n. *****257, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046700302

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0036.004656/2024-70,

DECRETA :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de fevereiro de 2024, à servidora **VERÔNICA DORADA DOS SANTOS**, do cargo de Motorista, matrícula n. *****317, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046504913

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0036.002646/2024-08,

DECRETA :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de fevereiro de 2024, ao servidor **JOSÉ CARLOS GOIS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****347, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046505159

Portaria nº 1147 de 11 de março de 2024

Sra. Chefe de Cartório,

Conforme solicitado no Memorando 61 (0046642718), designo o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. *****00, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº.109/SESAU/2023, como Defensor Dativo.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0046683401

Portaria nº 1151 de 11 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 77/2024/SEGEF - 4ª CSPAD, de 11 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº064/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0046687505

Portaria nº 1152 de 11 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 78/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 11 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº113/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0046687979

Portaria nº 1154 de 11 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 73/2024/SEGE-5ª CSPAD, de 11 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. **088/PAD/SESAU/2024**, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0046689456

Portaria nº 1155 de 11 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 80/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 11 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº039/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 12 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0046690582

Portaria nº 1157 de 11 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 81/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 11 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº056/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 12 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0046697027

Portaria nº 1165 de 11 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 56/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 6 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº098/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046706692

Portaria nº 1166 de 11 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 63/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº121/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 16 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046707092

Portaria nº 1168 de 12 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 64/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº009/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 19 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046720656

Portaria nº 1170 de 12 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 65/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº126/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 18 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046723209

Portaria nº 1171 de 12 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 66/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº109/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 20 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046723641

Portaria nº 1180 de 12 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 68/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº092/PAD/SESAU/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,a contar de 21 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046728338

Portaria nº 1184 de 12 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 107/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº059/PAD/SEDUC/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046730214

Portaria nº 1187 de 12 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 69/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº078/PAD/SESAU/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 17 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046731533

Portaria nº 1192 de 12 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 67/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de março de 2024 e Errata (0046732449).

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº093/PAD/SESAU/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,a contar de 21 de março de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046742160

Portaria nº 1194 de 12 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 70/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de março de 2024 e Errata (0046743402),

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº033/SEDUC/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046744423

Portaria nº 1191 de 12 de março de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SESAU-GAD (0046396885), Despacho SESAU-NOP (0046479356), que consta nos autos do Processo n. 0002.008659/2017-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7729/SEGEP/NCSR, de 06.12.2023, à servidora **VANESSA EZAKI**, BioMedico, Matrícula n.*****790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de no período de **29/02/2024 a 29/4/2024**

LEIA-SE:

"no período de no período de **13.05.2024 a 13.07.2024**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046739730

Portaria nº 1193 de 12 de março de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRC- NRH (0046272160), Despacho SESAU-NOP (0046673255), que consta no Processo n. 0036.055441/2023-36,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7808//SEGEP/NCSR, de 11.12.2023, à servidora **VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA**,- Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2024 a 30.4.2024**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2010 a 17.8.2015."

LEIA-SE:

"no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.5.2024 a 31.5.2024**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2010 a 17.8.2015."

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046744000

Portaria nº 1190 de 12 de março de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CDOPO (0045173866), Autorização SEJUS-GGP (0045587745), que consta no Processo n.0033.001604/2024-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LENA MARA GALVANI FOLADOR**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****660, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.5.2024 a 31.5.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024 e 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 27.03.2017 a 01.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046738007

Portaria nº 1175 de 12 de março de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045477342 CEMETRON-NENF, Despacho 0046281939 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0053.000341/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLAICE VIEIRA MATHIAS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx311, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 1º quinquênio de 4.9.2017 a 3.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046725224

Portaria nº 1172 de 12 de março de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0046540844 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.072211/2022-51,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 7218/SEGEP-NCSR de 10.11.2023, que **Cessou Licença Sem vencimento**, a contar de 19.3.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **CHARLENE DE SOUZA MIGNONI**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. *****790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046723990

Portaria nº 1174 de 12 de março de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0046540844 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.072211/2022-51,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 1172/SEGEp-NCSR de 12.3.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **CHARLENE DE SOUZA MIGNONI**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. *****790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cerejeiras.

ONDE SE LÊ:

a contar de **19.3.2022**,

LEIA-SE:

a contar de **1.4.2022**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0046725023

Portaria nº 1176 de 12 de março de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045735243 PC-1DP-COAL, Desp. 0045736471 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.003344/2024-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RENAN VIEIRA ARCANJO**, Agente de Polícia, Matrícula n.*****931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal, no período de **1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0046726385

Portaria nº 1178 de 12 de março de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045717531 SEDUC-EEEFMMCRDM, Desp. 00466222 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.005887/2024-90,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado do Oeste, a partir de 2.5.2024, a servidora **EUNICE GONCALVES COSTA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0046727310

Portaria nº 1181 de 12 de março de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. 0046571145 SESAÚ-GRS3, Desp. 0046594177 SEGEp-NAPF, que consta no Processo n. 0036.005966/2024-10,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria 942/SEGEp-NCSR de 26.2.2024, que **Localizou** na SESAÚ-GRS3/Vilhena, a contar de **6.4.2017**, SIAPE n.****426, Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Onde se Lê:

a servidora **CLAURENICE WINKELMANN**,

Leia-se:

a servidora **CLAURINICE WINKELMANN MOHAMED**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0046728956

Portaria nº 1125 de 07 de março de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DP-VILHENA (0046365786), Despacho PC-DRH (0046510670), que consta nos autos do Processo n.0019.088216/2022-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.5259/SEGEp/NCSR, de 10.8.2023, ao servidor **THIAGO ARAUJO LAIOLA**, Delegado Polícia, Matrícula n. *****888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2022 a 30.11.2022, **1.06.2024 a 30.06.2024**, 1.11.2024 a 30.11.2024, referente ao 3º quinquênio de 4.5.2015 a 3.5.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2022 a 30.11.2022, **1.04.2024 a 30.04.2024**, 1.11.2024 a 30.11.2024, referente ao 3º quinquênio de 4.5.2015 a 3.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0046616581

Portaria nº 1156 de 11 de março de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045402644 CDA-NRH, Despacho 0045453696 SESAÚ-NOP, que consta no Processo n. 0036.047734/2023-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KATIA REGINA MROCZKOSKI**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. xxxxxx878, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Dialise de Ariquemes/CDA/SESAU/Ariquemes, no período de **1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 7º quinquênio de 1.2.2010 a 31.1.2015. E no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 8º quinquênio de 1.2.2015 a 31.1.2020

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046691595

Portaria nº 1150 de 11 de março de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0044295978) CEMETRON-GFH, Despacho 0045413106 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0053.004037/2023-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO**, Farmaceutico, Matrícula n. xxxxxx107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.10.2025 a 31.10.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 4º quinquênio de 1.11.2015 a 31.10.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046687236

Portaria nº 1153 de 11 de março de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PMP(0044934159), Autorização SEJUS-GGP (0045319015) , que consta no Processo n. 0033.000442/2024-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ai servidor **MANOEL MARIA DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. *****291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.5.2024 a 31.7.2024** , , referente ao 4º quinquênio de 24.1.2018 a 23.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046688763

Portaria nº 1160 de 11 de março de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045568798) HB-GRH, Despacho (0045568865) HB-GRH, que consta no Processo n.0049.001255/2024-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LETICIA MOTA RAMOS**, Fisioterapeuta, Matrícula n. xxxxxx119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.5.2024 a 31.4.2024**, referente ao 2º quinquênio de 11.11.2014 a 10.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0046699394

Portaria nº 1162 de 11 de março de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAÚ-EPC (004593176881), Despacho SESAÚ-NOP (0046312441), que consta no Processo n.0036.006800/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SABRINA BIANCA MOTA LIMA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****933, pertencente ao Quadro Permanente **a 1.4.2024 a 30.6.2024**, referente ao 1º quinquênio de 24.10.2018 a 23.10.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0046700400

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 330/2022/SUPEL/RO

Processo Administrativo: Nº. 0069.235129/2021-85

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela 01 e 02 do subitem 3.1.2 e 3.1.3.2. do Termo de Referência, ANEXO I do Instrumento Convocatório.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital/termo de referência, ESCLARECER QUE a Minuta de Contrato que o Termo de Referência cita, encontra-se na íntegra, disponível no site da SUPEL RO(<https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/714787/>). Assim, permanecem inalterados os anexos do certame.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046709335

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 728/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.029974/2023-62

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos oncológicos e adjuvantes (sunitinibe, nivolumabe, pembrolizumabe etc).

Tipo: Menor Preço por Item. Para os Itens 02, 23 e 24, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e equiparadas. PARA OS DEMAIS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: **ABERTO**.

Valor Estimado: **R\$ 58.621.779,72** (cinquenta e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil reais, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Data de Abertura: **08 de abril de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2024.

Izaura Taufmann Ferreira

Pregoeira - SUPEL/RO

Portaria n. 8, publicada no DOE em 10 de janeiro de 2024 (0045032191)

Protocolo 0045883135

**AVISO
DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR 02**

Pregão Eletrônico nº 699/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.000096/2023-12

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 58 veículos automotivos, do tipo *Pick Up*, para transporte de passageiros, sem fornecimento de combustível e motorista, Km livre, apólice de seguro total, equipamento rastreador e outros, para atender as demandas de transporte dos Conselhos Tutelares instalados nos municípios de Rondônia, disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, pelo período de 30 (trinta) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 08 de 09 de Janeiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador nº devido a resposta ao pedido de Esclarecimento, apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 699/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica definida para o dia 25 de Março de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira- SUPEL/RO

Protocolo 0046693523

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -
SEPAT**

Portaria nº 38 de 20 de fevereiro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 100 (0045576200) que constitui como objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, baseada nas ideias e práticas do movimento “ágil” e do “software craftsmanship”, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EDSON LOPES LIMA NETO**, matrícula n° 300147***, e a servidora **JOICILENE SARAIVA DE LIMA**, matrícula n° 300156***, para atuar como **GESTORES DO CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Termo de Contrato 100 (0045576200), com a empresa **FSBR - FÁBRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 20.263.110/0001-53.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **LAURA BETANIA DOS SANTOS CAVALCANTE**, matrícula n° 300150*** e o servidor **MAX MAIA LIMA DE SOUZA**, matrícula n° 300190***, para atuar como **FISCAIS DO CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Termo de Contrato 100 (0045576200), com a empresa **FSBR - FÁBRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 20.263.110/0001-53.

Art. 3º. São atribuições dos **Gestores do Contrato**, sem prejuízo de outras previstas na lei correlata:

I - liderar a equipe de fiscais de contrato, promovendo a ligação com o ordenador de despesas, informando sobre a necessidade de reajustes, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e eventual prorrogação;

II - conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

III - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; e

IV - acompanhar os saldos orçamentários e financeiros, bem como ainda os saldos de pontos (UST) unidades executadas e a executar do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato é responsável por fazer o andamento do processo, organizar os documentos e reuniões, fluxos procedimentais e promover o impulso ao procedimento de execução do contrato, nos termos dessa portaria.

Art. 4º São atribuições dos **Fiscais do Contrato**, sem prejuízo de outras previstas na lei correlata:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 3º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 5º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20342>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2024, às 13:55

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0046075223

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 179 de 08 de março de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 39/2024/SEFIN-3DRVHA (0046534804), constante no Processo Sei nº 0030.002604/2024-19.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a contar do período de 06 a 25 de março de 2024, o servidor VILMAR VACARI, matrícula nº *****356, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Agente de Rendas de Colorado D'Oeste - 3ªDRRE/CRE, a Sra. ELISETE DO CARMO SALES, matrícula nº *****062, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais. Em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0046637610

Portaria nº 186 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o requerimento (0046672542), constante no Processo SEI nº 0030.001461/2024-28.

RESOLVE:

I - CONCEDER à servidora AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS, matrícula *****683, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Agência de Rendas de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias no período de 25, 26, 29 e 30/04/2024. Nos termos da Portaria nº 172 de 04 de março de 2024 (0046470625), publicada no DOE/RO nº 42 de 06/03/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário nos dias 17 e 18/02/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0046676931

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 248 de 07 de março de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 131/2024/SESDEC-NGESC (0046613914).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 0432/SESDEC/PGE/2023 (0038919232) e Processo Administrativo nº 0037.000113/2024-73 relativo ao Termo de Referência SESDEC-NCOM(0045575055), por Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, referente à Contratação de Serviços

Técnicos Especializados para ministração de curso de capacitação com o seguinte tema: *Análise e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de Suas Notas Explicativas: Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN*, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização:

FISCAL:

MITHALLE PRESTES BOLONHEZ MIRANDA, Matrícula nº *****086.

SUPLENTE DE FISCAL:

ELISANDRA SOLI SILVA Matrícula nº *****911.

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, conferir os serviços, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC - em Substituição

ELABORADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0046615179

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa IT PARTNERS TREINAMENTO LTDA., referente à aquisição de Curso de Capacitação de "DPO - Data Protection Officer" e "Exame de Certificação de Data Protection Officer - EXIN", em formato EAD, a fim de capacitar os servidores desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.006010/2023-36, decorrente do Termo de Referência (0045496203)

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2024NE000386**, Programa Trabalho: 06.128.1015.2096.209610, Natureza Despesa: 33.90.39.26, GPF: **339**, Fonte 1.500.0.00001, emitida em 04/03/2024 e assinada em 04/03/2024, **com base legal no Art. 95. da Lei nº 14.133/2021, conforme AUTORIZAÇÃO SESDEC-GAB (0045300716)** e conforme citado conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 238/2023/PGE-SESDEC (0046336120), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Em Substituição

ELABORADO POR:

Joice Luise T. de Oliveira

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0046592396

Portaria nº 207 de 27 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Requerimento (0045842094), Despacho PC-NPAG (0046169037) e Despacho SEGP-NPSS (0046659201) do Processo nº 0019.045190/2023-90;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor THIAGO TRINDADE FERREIRA, Técnico em Necrópsia, Matrícula: *****546, lotado no Instituto Médico Legal de Ariquemes - IML.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Adjunto Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046309461

Portaria nº 243 de 07 de março de 2024

Dispõe sobre Retificação de Portaria de férias de servidor (a) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Memorando nº 598/2022/SESDEC-CIOP (0033755565) e Portaria nº 1827 de 28 de novembro de 2022 (0033975458) do Processo SEI nº 0037.071562/2022-34;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, os termos da Portaria nº 1827 de 28 de novembro de 2022 (0033975458), que remarcar, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares do (a) **2º SGT BM RE 200005220 MÁRCIO CÂMARA HOLANDA**, lotado (a) no (a) Centro Integrado de Operações - SESDEC/CIOP, do período de 01 a 20.12.2022 (20 dias), referente ao período aquisitivo 2021 e exercício de fruição 2022, para o período de **11 a 30.01.2023 (20 dias)**.

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo 2021 e exercício de fruição 2022".

Leia-se:

"referente ao **exercício 2022**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29.11.2022.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046610589

Portaria nº 259 de 11 de março de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0046196523); Ofício nº 20745/2024/PM-4BPMP1 (0046521336) do Processo Sei 0021.011833/2024-33;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 29 de fevereiro de 2024, a PVSA **BRUNA GEÓRGIA SILVA RODRIGUES**, Matrícula*****974, lotada na PM-4BPMP1, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a PM-4BPMP1, a exclusão de acesso do Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046702481

Portaria nº 258 de 11 de março de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0046644718); Ofício nº 22351/2024/PM-DAALDT (0046645304) do Processo Sei 0021.016570/2024-59;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 11 de março de 2024, a PVSA **DANIELA DOS SANTOS SALES**, Matrícula*****619, lotado no PM-DAALDT, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e PM-DAALDT, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046690793

Portaria nº 251 de 07 de março de 2024

Dispõe sobre Alteração de Recurso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 2617 de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Ed. n. 171, de 08 de Setembro de 2023 (0046551400) e Ofício nº 21071/2024/PM-2BPMP3 (0046550241) do Processo SEI nº. 0021.015594/2024-91;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614)

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA **Alexandre Trajano de Oliveira**, matrícula *****597, do período de 01 a 30.04.2024 para o período de **02 a 31.05.2024**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31.03.2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046616994

Portaria nº 257 de 11 de março de 2024

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Voluntários do Projeto Voluntariar desligados nas respectivas datas, referente aos Editais: N.º 22/2022/SESDEC-GEPLAN e N.º 8/2023/SESDEC-GEPLAN de 18/05/2022 e 03/05/2023, Documentos SEI (0028870713)-(0036038785), constantes nos Processos n.ºs (0037.068789/2022-01) (0037.001392/2023-10), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC - VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS

	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	PM-10ºBPM - ROLIM DE MOURA	SERVIÇOS GERAIS	25/09/2023	07/02/2024
2	CRISTIANE FONTINELE DO NASCIMENTO	SESDEC-CIOP - PORTO VELHO	TÉC. ADMINISTRATIVO	21/12/2023	01/12/2024
3	ESTELA DA COSTA DE PAULA	PC-DEAAI - PORTO VELHO	PSICOLOGIA	01/08/2023	16/02/2024
4	JOÃO ÂNGELO CAVALCANTE FONSECA	SESDEC-GETEC - PORTO VELHO	TÉC. INFORMÁTIA	02/05/2023	07/02/2024
5	JONAS NUNES QUEIROZ	SESDEC-FUNESP - PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	25/09/2023	23/02/2024
6	KÁTIA TAVARES REINALDO	PM-DS - PORTO VELHO	FISIOTERAPIA	01/08/2023	07/02/2024
7	LUCAS GOMES RODRIGUES	SESDEC-CAF - PORTO VELHO	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/09/2022	10/02/2024
8	MARIA JOANA FARIAS MACHADO PESTANA	SESDEC-NOA - PORTO VELHO	SERVIÇOS GERAIS	01/08/2023	02/02/2024
9	MARISTÉ BURI	PM-10ºBPM2CIACMT- ALVORADA D'OESTE	SERVIÇOS GERAIS	25/09/2023	05/02/2024
10	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	PC-1ºDP - JI-PARANÁ	SERVIÇOS GERAIS	01/08/2023	01/02/2024
11	PRÍSCILI DA SILVA DIONIZIO	SESDEC-NOA - PORTO VELHO	PSICOLOGIA	01/08/2023	20/02/2024
12	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	PM-CORREGEDORIA - PORTO VELHO	TÉC. ADMINISTRATIVO	21/12/2023	16/02/2024
13	RAIMUNDA BORGES PARENTE	PC-UNISP - ARIQUEMES	SERVIÇOS GERAIS	01/08/2023	19/02/2024
14	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	PC-DEAM - VILHENA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/08/2023	09/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjuntoda Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046673282

Portaria nº 252 de 08 de março de 2024

Dispõe sobre Elogio de Servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTODA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42, bem como a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614).

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a equipe de Reforma e Manutenção da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, liderada Pela **2º SGT PM RE *****814 CÁSSIA APARECIDA MOTA, MARCELO DO ROSÁRIO LIMA - Agente de Polícia Civil, matrícula *****558, SIDNEY MONTEIRO TAVARES, Assessor I, matrícula *****485, IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Voluntário do Projeto Voluntariar, MANUEL HELENO DE JESUS, Assessor II, matrícula *****650, ANTÔNIO CARDOSO DE MEDEIROS, Chefe de Núcleo III, matrícula *****305 e DAMIÃO ALVES DA SILVA, Assessor III, matrícula *****470**, pois no ano de 2023 realizou apoio incondicional à reforma e construção das dependências do 9º BPM, ação essa que resultou em um espaço apropriado para higienização e descanso aos policiais militares do 9º Batalhão. Reconhecer e agradecer a todos pelo empenho ao longo do ano de 2023, pois demonstraram

atenção especial àquela OPM proporcionando um suporte inestimável. O profissionalismo e a dedicação da equipe foram evidentes em cada missão delegada,destacando-se a construção da calçada da sede e manutenção da Base do Cohab e finalização do Alojamento do 9º BPM. Expressamos nossos mais sincero agradecimento à equipe da SESDEC, pois o compromisso com a excelência é digno de reconhecimento e elogio, sendo um verdadeiro pilar no fortalecimento das instituições voltadas para a segurança e defesa da sociedade.

Deste modo, agradeço aos nobres servidores civis e militares pelos relevantes serviços prestados, pelo profissionalismo exemplar, dedicação incansável e pelo papel fundamental desempenhado no apoio às missões do 9º Batalhão de Polícia Militar, sendo exemplo a ser seguido por todos os nossos servidores (INDIVIDUAL).

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046632880

Portaria nº 255 de 08 de março de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2730 (0046660972) e o Memorando 47 (0046618426) do Processo SEI nº 0037.496790/2021-32;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **11 a 20.03.2024**, o (a) **1º SGT BM RE *****890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, para responder pela Gerência de Planejamento da SESDEC-GEPLAN, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição do (a) titular **MAJ PM RE *****663 GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA**, em virtude de fruição de férias no mencionado período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **11.03.2024**.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046660393

Portaria nº 253 de 08 de março de 2024

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Requerimento (0046600009), Errata (0046645694) e Declaração Doação de Sangue (0046606523) do Processo SEI nº 0037.001806/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de folga, por doação de sangue, nas seguintes datas: **08.03.2024 (01 dia)**, de **11 a 15.03.2024 (05 dias)** e de **18 a 19.03.2024 (02 dias)**, ao servidor **GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA**, Assessor III, matrícula *****626, lotado no Gerência de Logística - SESDEC-GELOG, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos termos da Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, DOE nº 194 de 17/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046643189

Portaria nº 254 de 08 de março de 2024

Dispõe sobre relocação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Memorando nº 168/2024/SESDEC-GELOG (0046602597) e Nota 150 (0046653931) do Processo Sei nº 0037.001790/2024-17;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **11.03.2024**, a servidora **MARLEIDE AIRES DE ARAGÃO**, Matrícula *****058, no (a) Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF, anteriormente lotada na Gerência de Logística- SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11.03.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046645000

POLÍCIA MILITAR - PM

BALANÇO

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR/FUMRESPOM - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2023, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Gestora.

Foram feitas as análises de acordo com as orientações emanadas da 7ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis – MCD/COGES-RO, disponibilizado na Internet, na página da Superintendência de Contabilidade do Estado do Rondônia, no sítio www.contabilidade.ro.gov.br.

Foram elaboradas as conferências dos Testes de Conformidades: PT01 – Caixa e Equivalente de Caixa; PT02 – Resultados Acumulados; PT03 – Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; PT04 – Recursos: Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Quadro Superávit/Déficit Financeiro; PT05 – Caixa e Equivalente de Caixa BP x DFC x BF; PT06 – Receita BO x DFC; PT07 – DFC; PT08 – Receita BO x BF. Das análises efetuadas, não foram apresentadas inconsistências.

Porto Velho, 10 de Março de 2024

EDIANA DE SOUSA SILVA

Contador Setorial - FUMRESPOM

CRCMA012106/O-3 T-RO

2. CONTEXTO GERAL

O Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia – FUMRESPOM, integrante Executivo Estadual, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.235.305/0001-57, encontra-se domiciliado a Avenida dos Imigrantes nº 3587 – Bairro Costa e Silva – Porto Velho – Rondônia.

Criado pela Lei Complementar nº 365 de 06 de fevereiro de 2007 e teve sua regulamentação através do Decreto nº 13.155 de 18 de setembro de 2007, a criação do Fundo decorreu da necessidade da Unidade Gestora em constituir receitas próprias decorrentes da arrecadação de taxas, convênios, acordos, contratos, indenizações e alienações, para aplicação em despesas de capital e despesas correntes nas atividades pertinentes à corporação da Polícia Militar. Em 2013, a Lei Complementar nº 753 de 19 de dezembro de 2013, alterou dispositivos da Lei Complementar nº 365 de 06 de fevereiro de 2007, em relação à estrutura básica do Conselho Deliberativo do FUMRESPOM.

Objetivos: Proporcionar melhores condições de trabalho e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços da Polícia Militar por meio da modernização com equipamentos, reaparelhamentos e manutenção operacional e administrativa.

Finalidade: Prover em caráter complementar, recursos financeiros para a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

INTRODUÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Superintendência de Contabilidade – SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016; Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e orientações Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11, sendo:

- a. Balanço Patrimonial;
- b. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- c. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- d. Balanço Orçamentário;
- e. Balanço Financeiro;
- f. Notas Explicativas.

A estrutura das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Conforme MCASP 9ª Edição, em função da atualização dos anexos da Lei, somente os demonstrativos enumerados serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis.

O Sistema Contábil utilizado é o SIGEF, para execução orçamentária, financeira e patrimonial, que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

ESTOQUES: Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

INTANGÍVEL: O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes.

DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais - Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014).

REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais - Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 -DOE 2509 de 30/07/2014).

DEPÓSITOS JUDICIAIS: O Estado de Rondônia optou por registrar patrimonialmente como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia.

RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.700.453,18	7.875.295,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	5.700.453,18	7.875.295,54
ESTOQUES	-	93.416,15
ALMOXARIFADO	-	93.416,15
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	5.700.453,18	7.768.711,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	30,00
BENS MOVEIS	-	30,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	30,00
TOTAL DO ATIVO	5.700.453,18	7.768.741,69

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.452,62	-
VALORES RESTITUÍVEIS	9.452,62	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	9.452,62	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	5.691.000,56	7.768.741,69
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.691.000,56	7.768.741,69
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.691.000,56	7.768.741,69
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.700.453,18	7.768.741,69

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Ativo Financeiro	5.700.453,18	7.875.295,54
Ativo Permanente	-	93.446,15
Total Ativo (I)	5.700.453,18	7.768.741,69
PASSIVO		
Passivo Financeiro	4.141.798,41	4.261.099,16
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	4.141.798,41	4.261.099,16
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	1.558.654,77	3.507.642,53

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2023	31/12/2022	
501 Outros Recursos não Vinculados	37.943,51	13.758,22	
702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	1.040.635,57	2.281.756,25	
706 Transferência Especial da União	16.057,64	101.406,71	
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.208,47	21.036,32	
759 Recursos Vinculados a Fundos	457.809,58	996.238,88	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	1.558.654,77	3.414.196,38	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

4. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos: Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Nota 1: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de alta liquidez, classificando-se como tal os investimentos com vencimento original de até três meses. Abaixo será detalhado o saldo de caixa e equivalente de caixa apurado no Balanço Patrimonial.

Tabela 1: Detalhamento de Caixa e Equivalente de Caixa

TÍTULO	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL
Conta Única do Tesouro	
Banco do Brasil	1.838.520,24
Banco Conta Movimento - Demais	
Banco Conta Movimento - Demais	3.861.932,94
Demais contas - Banco do Brasil	3.861.932,94
Total Consolidado	5.700.453,18

Nota 1.1: Conta Única do Tesouro

Em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única.

Segue tabela com o detalhamento das contas:

Conta Contábil	Banco	Agencia	Conta	Fonte	Saldo Financeiro Disponível
11112400000	1	2757-X	100005	1500	1.795.371,02
11112400000	1	2757-X	100005	1501	36.759,22
11112400000	1	2757-X	100005	2501	6.390,00
11111190000	1	2757-X	8464-4	1759	3.293,27
11111190000	1	2757-X	8464-4	1869	1.452,62
11111190000	1	2757-X	8464-4	2759	29.991,99
11111190000	1	2757-X	8883-8	1702	669.511,79
11111190000	1	2757-X	8883-8	2702	1.317.615,57
11111190000	1	2757-X	10439-6	1459	337.512,80
11111190000	1	2757-X	10439-6	2959	148.687,52
11111190000	1	2757-X	10446-9	1501	896,16
11111190000	1	2757-X	10446-9	1761	183.692,92
11111190000	1	2757-X	10544-9	1702	975,24
11111190000	1	2757-X	10544-9	2702	14.720,85
11111190000	1	2757-X	10557-0	1702	2.635,56
11111190000	1	2757-X	10557-0	1759	8.000,00
11111190000	1	2757-X	10557-0	1869	8.000,00
11111190000	1	2757-X	10557-0	2702	32.150,36
11111190000	1	2757-X	10565-1	1702	82.048,12
11111190000	1	2757-X	10565-1	2702	766.490,11
11111190000	1	2757-X	10566-X	1702	221,17
11111190000	1	2757-X	10566-X	1755	6.070,47
11111190000	1	2757-X	10566-X	2755	21.036,32
11111190000	1	2757-X	10586-4	1702	490,56
11111190000	1	2757-X	10586-4	2702	8.875,09
11111190000	1	2757-X	10926-6	1702	7.007,39
11111190000	1	2757-X	10926-6	2702	5.635,94
11111190000	1	2757-X	10927-4	1702	21.692,57
11111190000	1	2757-X	10927-4	2702	4.976,47
11111190000	1	2757-X	10944-4	1702	2.117,45
11111190000	1	2757-X	10966-7	1706	10.449,70
11111190000	1	2757-X	10966-7	2755	101.406,71
11111190000	1	2757-X	11211-9	1501	288,13
11111190000	1	2757-X	11211-9	1702	32.643,62
11111190000	1	2757-X	11234-8	1702	31.346,47
Total Consolidado					5.700.453,18

Nota 2: Estoque.

Ocorrência de Aquisição adquirida específica, são considerados despesas de consumo imediato, indicando que não há a manutenção de estoques relacionados a esses bens. Logo que são adquiridos pela a UG 150015, são transferidos para UG 150005, atendimento a finalidade do Art. 37 da LC nº 365 Lei de Criação do FUMRESPOM.

Nota 3: Imobilizado

Bens adquiridos pelo FUMRESPOM são transferidos à UG: 150005 - PMRO sob responsabilidade da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL à Gerência de bens móveis e imóveis, atendendo as finalidades do artigo 37 da LC Nº 365 de 06/02/2007 - Lei de criação do FUMRESPOM.

EDIANA DE SOUSA SILVA

Contador Setorial - FUMRESPOM

CRCMA012106/O-3 T-RO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.154.230,30	371.747,76	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.154.230,30	371.747,76	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	9.940.543,32	6.368.765,91	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.940.543,32	5.734.765,91	
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	-	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-	584.000,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	266,53	8.527,15	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	266,53	8.527,15	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	11.095.040,15	6.749.040,82	

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.308.291,15	242.445,13	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.225.920,67	62.222,50	
SERVIÇOS	80.370,48	180.222,63	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,21	7,84	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,21	7,84	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.730.885,92	4.454.428,27	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.730.885,92	4.412.034,77	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	42.393,50	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	135.624,00	84.000,00	
PREMIAÇÕES	135.624,00	84.000,00	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	13.172.781,28	4.780.881,24	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(2.077.741,13)	1.968.159,58	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

5. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo o confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa e diminutiva) dos registros relia

Nota: 5.1 Resultado Patrimonial.

No exercício de 2023, a Unidade Gestora apresentou um resultado patrimonial negativos R\$ 2.077.741,13 (Dois milhões, setenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais, treze centavos), redução 63,31% em relação ao exercício anterior, pois as variações patrimoniais aumentativas foram inferiores as variações diminutivas.

Tabela 1: Resultado Patrimonial do exercício

Demonstrativo Varaições Patrimoniais	2023	2022	AV%	AH%
Variaçõaes Patrimoniais Aumentativas	R\$ 11.095.040,15	R\$ 6.749.040,82	-534,00	64,39
Variaçõaes Patrimoniais Aumentativas	R\$ 13.172.781,28	R\$ 4.780.881,24	-634,00	175,53
TOTAL	-2.077.741,13	1.968.159,58	100,00	-63,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO

Nota 5.2- Variações Patrimoniais Aumentativas.

- Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

No exercício de 2023, a exploração e venda de bens, serviços e direitos não realizou operações.

- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

As remunerações de depósitos bancários e aplicações financeiras no exercício de 2023 foram de R\$ 1.154.230,30 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais, trinta centavos), e corresponde 10,40% do total das VPA.

- Transferências e Delegações Recebidas

Consiste no somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multi-governamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

No exercício de 2023, o item que mais contribuiu para a formação das variações patrimoniais aumentativas foram as transferências e delegações recebidas, com 89,59%, seguido das variações patrimoniais financeiras com 10,40%.

Segue tabela demonstrativa abaixo:

Tabela 2: Composição das Variações Aumentativas

Variações Patrimoniais Aumentativas	Valor	AV%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ -	0,00%
Contribuições	R\$ -	0,00%
Exploração e Venda de bens, Serviços e Direitos	R\$ -	0,00%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 1.154.230,30	10,40%
Transferências e delegações Recebidas	R\$ 9.940.543,32	89,59%
Valorização e Ganhos Com ativos e Desincorporação de Passivos	R\$ -	0,00%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 266,53	0,01%
Total	R\$ 11.095.040,15	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO

Nota 5.3: Variações Patrimoniais Diminutivas

A Variação Patrimonial Diminutiva relativa à diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo no exercício de 2023 foi de R\$ 13.172.781,28 (Treze milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais, vinte e oito centavos) sendo que as transferências e delegações recebidas correspondem a 89,05% do valor total da VPD.

Segue tabela demonstrativa:

Tabela 3: Variações Patrimoniais Diminutivas

Variações Patrimoniais Diminutivas	Valor	AV%
Pessoal e Encargos	R\$ -	0,00%
Benefícios Previdenciário e Assistenciais	R\$ -	0,00%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 1.306.291,15	9,92%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R\$ 0,21	0,00%
Transfências e Delegações Concedidas	R\$ 11.730.865,92	89,05%
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Pasivo	R\$ -	0,00%
Tributarias	R\$ -	0,00%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 135.624,00	1,03%
Total	R\$ 13.172.781,28	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO

EDIANA DE SOUSA SILVA

Contador Setorial - FUMRESPOM

CRCMA012106/O-3 T-RO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	RS	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	11.324.847,39	6.827.245,28
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	1.154.230,30	371.747,76
Outras Receitas Derivadas e Originárias	266,53	8.527,15
Transferências recebidas	9.940.543,32	6.368.765,91
Outros ingressos operacionais	229.807,24	78.204,46
Desembolsos	7.349.388,76	2.388.803,91
Pessoal e demais despesas	1.447.955,80	462.262,62
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	5.681.078,34	1.848.336,83
Outros desembolsos operacionais	220.354,62	78.204,46
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	3.975.458,63	4.438.441,37
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	5.950.300,99	2.563.727,94
Aquisição de ativo não circulante	5.950.300,99	2.563.727,94
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(5.950.300,99)	(2.563.727,94)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	RS	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(1.974.842,36)	1.874.713,43
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	7.675.295,54	5.800.582,11
Caixa e Equivalente de Caixa Final	5.700.453,18	7.675.295,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	634.000,00
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	634.000,00
Intragovernamentais	9.940.543,32	5.734.765,91
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	9.940.543,32	6.368.765,91
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	5.681.078,34	1.848.336,83
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	5.681.078,34	1.848.336,83

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	667.080,52	462.262,62
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	780.875,28	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	1.447.955,80	462.262,62

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Nota 6.1: Demonstração de Fluxos de Caixa

A Demonstração de Fluxos de Caixa, permite a avaliação das saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

Para melhor compreender os fluxos de caixa será utilizada a técnica de análise vertical para saber quais itens tem maior representatividade dentro de cada fluxo, abaixo poderá ser analisado este comportamento.

Nota 6.2: Fluxo Operacional

Os fluxos de caixa operacionais em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos da unidade para financiar suas atividades correntes.

Ao analisar o quadro abaixo é possível verificar que as transferências recebidas foi a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo cerca de 87,78% do total dos ingressos, seguido de Remuneração Disponibilidades com 10,19%.

Tabela 1: Fluxo Operacional - Ingressos

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	VALOR	AV%
INGRESSO	R\$ 11.324.847,39	100,00%
Remuneração das Disponibilidades	R\$ 1.154.230,30	10,19%
Outras Receitas Derivadas e Originárias	R\$ 266,53	0,00%
Transferências Recebida	R\$ 9.940.543,32	87,78%
outros Ingressos operacionais	R\$ 229.807,24	2,03%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO

Em relação aos desembolsos, 77,30% do total representa Transferências Concedidas e demais despesas.

Tabela 2: Fluxo Operacional - Desembolsos

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	VALOR	AV%
DESEMBOLSO	R\$ 7.349.388,76	100,00%
Pessoal e Demais Despesas	R\$ 1.447.955,80	19,70%
Transferecia Concedida	R\$ 5.681.078,34	77,30%
Outros desembolso operacionais	R\$ 220.354,62	3,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO

Nota 6.3: Geração Líquida - Atividades Operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R\$ 3.975.458,63 (Três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e três centavos) para financiar a manutenção dos serviços públicos.

Tabela 3: Resultado geração líquida das atividades operacionais.

(+) INGRESSO	(-) DESEMBOLSO	(=) RESULTADO
R\$ 11.324.847,39	R\$ 7.349.388,76	R\$ 3.975.458,63

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO

Nota 6.4: Fluxo de Investimento

Evidenciam às atividades de venda e aquisições de bens, recebimentos e concessão de empréstimos e outros investimentos realizados. Trata-se de atividades importantes que permitem conhecer a movimentação financeira dos bens adquiridos e vendidos, da execução de obras e de desembolso em demais investimentos realizados durante o ano.

Conforme o quadro de ingressos de investimento abaixo, apresenta-se sem entradas no período:

Tabela 4: Quadro dos ingressos e desembolsos de investimento

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS	VALOR	AV%
INGRESSO	R\$ -	100,00%
Alienação de bens	R\$ -	0,00%
amortização de empréstimos e financiamento	R\$ -	0,00%
Outros ingressos de investimentos	R\$ -	
DESEMBOLSO	R\$ 5.950.300,99	100,00%
Aquisição de bens não circulante	R\$ 5.950.300,99	100,00%
Concessão de empréstimos e financiamentos	R\$ -	0,00%
Outros desembolso de investimentos	R\$ -	0,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO

Já no quadro “Desembolsos de investimento” apresenta-se em sua totalidade o item aquisição de ativo não circulante.

Nota 2.1: Geração Líquida - Atividades Investimentos

O resultado do fluxo das atividades de investimento foi negativo em R\$ 5.950.300,99 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos reais, noventa e nove centavos). Apesar do resultado negativo apresentado na geração líquida das atividades de investimento, observa-se que a geração foi positiva pelo saldo inicial de caixa no valor de R\$ 7.675.295,54 (Sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais, cinquenta e quatro centavos).

EDIANA DE SOUSA SILVA

Contador Setorial - FUMRESPOM

CRCMA012106/O-3 T-RO

ESTADO DE RONDONIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	754.862,00	762.080,33	1.154.496,83	392.416,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	6.162,00	13.380,33	1.154.230,30	1.140.849,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	693.800,00	693.800,00	-	(693.800,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.900,00	54.900,00	266,53	(54.633,47)
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	754.862,00	762.080,33	1.154.496,83	392.416,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	754.862,00	762.080,33	1.154.496,83	392.416,50
DEFICIT (VI)	-	-	6.143.945,89	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	754.862,00	762.080,33	7.298.442,72	392.416,50

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.414.196,38	3.014.401,58	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	3.414.196,38	3.014.401,58	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$					
	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	255.743,00	3.146.432,68	2.645.679,52	1.098.304,59	1.098.304,59	500.753,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.743,00	3.146.432,68	2.645.679,52	1.098.304,59	1.098.304,59	500.753,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	558.964,00	5.163.128,75	4.652.763,20	2.067.792,34	2.067.792,34	510.365,55
INVESTIMENTOS	558.964,00	5.163.128,75	4.652.763,20	2.067.792,34	2.067.792,34	510.365,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	814.707,00	8.309.561,43	7.298.442,72	3.166.096,93	3.166.096,93	1.011.118,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	814.707,00	8.309.561,43	7.298.442,72	3.166.096,93	3.166.096,93	1.011.118,71
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	814.707,00	8.309.561,43	7.298.442,72	3.166.096,93	3.166.096,93	1.011.118,71
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	50.522,97	328.067,54	349.651,21	349.651,21	28.939,30	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.522,97	328.067,54	349.651,21	349.651,21	28.939,30	-
DESPESAS DE CAPITAL	412.300,00	3.470.208,65	3.882.508,65	3.882.508,65	-	-
INVESTIMENTOS	412.300,00	3.470.208,65	3.882.508,65	3.882.508,65	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	462.822,97	3.798.276,19	4.232.159,86	4.232.159,86	28.939,30	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

7. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita

arrecadada e a despesa empenhada em linha própria, o demonstrativo ainda evidencia, após a linha “Total” do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como, o montante utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos especiais e extraordinários, com o nome de “SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”.

Nota 7.1: Alterações orçamentárias

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelece o orçamento do Estado, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas, ocorreram diversos fatores que influenciaram diretamente para a alteração do cenário previsto inicialmente.

Essas alterações podem ser visualizadas na tabela a seguir:

7.1.1 - Tabela 1: Alterações Orçamentárias

CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	SALDO DA DOTAÇÃO
Despesa Corrente	R\$ 255.743,00	R\$ 2.890.689,68	R\$ 3.146.432,68	R\$ 2.645.679,52	R\$ 500.753,16
Despesas de Capital	R\$ 558.964,00	R\$ 4.604.164,75	R\$ 5.163.128,75	R\$ 4.652.763,20	R\$ 1.096.676,95
Total	R\$ 814.707,00	R\$ 7.494.854,43	R\$ 8.309.561,43	R\$ 7.298.442,72	R\$ 1.597.430,11

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO

7.2.2 - Descentralização de Crédito Orçamentário

Durante o exercício financeiro de 2024, o FUMRESPOM, recebeu uma Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO da Secretaria de Assistência Social - SEAS, através do Programa 2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza - Ação 2197 - Promover Acesso aos Serviços Públicos, para atendimento ao Projeto da Polícia Militar Mirim da Coordenadoria de Atividade Sociais da PMRO descentralizados através das Notas de Descentralizações nº 2023DC000003 no valor de R\$ 945.666,00 (novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais) e nº 2023DC000004 no valor de R\$ 18.902,20 (dezoito mil novecentos e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 964.568,20 (novecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Nota 7.2: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, verifica-se o valor de R\$ 28.939,30 (Vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais, trinta centavos) referente ao cancelamento de restos a pagar não processados.

Em relação aos restos a pagar processados não tiveram cancelamentos no exercício de 2023.

Nota 7.3: Situação Orçamentária

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora apresenta déficit orçamentário de R\$ 6.143.945,89 (Seis milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Contudo, tal fato não representa irregularidade, uma vez que o órgão não tem caráter arrecadador de receitas, não tendo capacidade de auto se financiar, sendo suprido pelas transferências financeiras recebidas relacionadas à execução do orçamento do exercício, que apresenta resultado orçamentário positivo de R\$ 6.810.999,01 (Seis milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais, um centavos).

Segue tabela demonstrativa abaixo:

Tabela 2: Resultado Orçamentário

Especificação	Valor (R\$)
Receita Orçamentária (BF)	R\$ 1.154.496,83
Transferencia Financeira Recebida (BF)	R\$ 9.940.543,32
Superávit Financeiro de Saldo Exercício Anetrios (OB)	R\$ 3.014.401,58
(-) Despesas Empenhadas (OB)	-R\$ 7.298.442,72
Total	R\$ 6.810.999,01

EDIANA DE SOUSA SILVA

Contador Setorial - FUMRESPOM

CRCMA012106/O-3 T-RO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	1.154.496,83	1.014.274,91
Ordinária	1.184,29	6.897,60
Vinculada	1.153.312,54	1.007.377,31
Recursos Vinculados à Alienação de Bens	6.070,47	-
Recursos Vinculados a Fundos	123.625,03	99.588,11
Recursos Vinculados a Convênios	1.013.167,34	896.872,14
Outras Vinculações de Recursos	10.449,70	10.917,06
Transferências Financeiras Recebidas (II)	9.940.543,32	5.734.765,91
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.573.567,89	4.862.165,39
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	366.975,43	872.600,52
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.362.153,03	3.876.480,65
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.132.345,79	3.798.276,19
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	229.807,24	78.204,46
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	7.675.295,54	5.800.582,11
Caixa e Equivalente de Caixa	7.675.295,54	5.800.582,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	23.132.488,72	16.426.103,58

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)	7.298.442,72	4.335.721,51
Ordinária	3.075.654,04	3.369.384,97
Vinculada	4.222.788,68	966.336,54
Recursos Vinculados à Alienação de Bens	20.898,32	-
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	887.235,37	359.739,75
Recursos Vinculados a Convênios	2.254.288,02	499.846,30
Outras Vinculações de Recursos	1.060.366,97	106.750,49
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.681.078,34	1.848.336,83
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	5.681.078,34	1.848.336,83
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.452.514,48	2.566.749,70
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	4.232.159,86	2.488.545,24
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	220.354,62	78.204,46
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.700.453,18	7.675.295,54
Caixa e Equivalente de Caixa	5.700.453,18	7.675.295,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	23.132.488,72	16.426.103,58

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$						
Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	1.184,29	-	1.184,29	6.897,60	-	6.897,60
Vinculada	1.153.312,54	-	1.153.312,54	1.007.377,31	-	1.007.377,31
Recursos Vinculados à Alienação de Bens	6.070,47	-	6.070,47	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	123.625,03	-	123.625,03	99.588,11	-	99.588,11
Recursos Vinculados a Convênios	1.013.167,34	-	1.013.167,34	896.872,14	-	896.872,14
Outras Vinculações de Recursos	10.449,70	-	10.449,70	10.917,06	-	10.917,06
TOTAL	1.154.496,83	-	1.154.496,83	1.014.274,91	-	1.014.274,91

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

8. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Ressalta-se que tal demonstrativo não está contemplado na NBC TSP, sendo exigido e elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

Nota 8.1: Composição da Receita Orçamentária

No Balanço Financeiro é apresentada a composição da receita orçamentária líquida das deduções, conforme item 3.3. Notas Explicativas do Balanço Financeiro, MCASP 9ª Edição. As receitas realizadas no exercício de 2023 foram de R\$ 1.154.496,83 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais, oitenta e três centavos).

Nota 8.2: Transferências Financeiras Recebidas

O valor das Transferências Financeiras Recebidas no exercício de 2023, foi no montante de R\$ 9.940.543,32 (Nove milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais, trinta e dois centavos) divididas em Transferências Recebidas para a execução orçamentária no valor de R\$ 9.573.567,89 9(nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, oitenta e oito centavos) e Transferências Recebidas independente de execução orçamentária R\$ 366.975,43 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais, quarenta e três centavos).

Nota 8.3: Composição da Despesas Orçamentária

No Balanço Financeiro é apresentada a composição da receita orçamentária líquida das deduções, conforme item 3.3. Notas Explicativas do Balanço Financeiro, MCASP 9ª Edição. As receitas realizadas no exercício de 2023 foram de R\$ 7.298.442,72 (Sete mil, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, setenta e dois centavos).

Nota 8.4: Transferências Financeiras Concedidas

O valor das Transferências Financeiras Concedidas no exercício de 2023, foi no montante de R\$ 5.681.078,34 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setenta e oito mil, trinta e quatro centavos).

Nota 8.5 Pagamentos Extraorçamentários.

Abaixo será demonstrado os pagamento referente a restos pagar processados e não processados e não exercício de 2023.

Tabela 01: Pagamentos Extraorçamentários

PAGAMENTO	VALOR (R\$)
RPNP	R\$ 4.232.159,86
RPP	R\$ -
Total	R\$ 4.232.159,86

Porto Velho - Ro, 11 de março de 2024

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia
Presidente do FUMRESPOM

EDIANA DE SOUSA SILVA
Contador Setorial - FUMRESPOM
CRCMA 012106/O-3 T-RO

Portaria nº 2180 de 12 de março de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante de Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **18 de março de 2024**, o **MAJ QOPM RE *****276 PAULO LIMA DA SILVA** da função de Comandante 5º Batalhão de Polícia Militar – **5º BPM** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046716831

Portaria nº 2181 de 12 de março de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante de Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM RE *****552 CICERO RODRIGUES DA SILVA** para exercer a função de Comandante 5º Batalhão de Polícia Militar – **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **18 de março de 2024**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046716835

Portaria nº 2183 de 12 de março de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante de Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **20 de março de 2024**, o **TEN CEL QOPM RE *****299 EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA** da função de Comandante 2º Batalhão de Polícia Militar – **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046716910

Portaria nº 2184 de 12 de março de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante de Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM RE *****426 EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS** para exercer a função de Comandante 2º Batalhão de Polícia Militar – **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar de **20 de março de 2024**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046716918

Portaria nº 2163 de 11 de março de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia”,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****419	JOSE WILTON CAVALCANTE DE SOUSA	08/02/2024	2º BPM	0021.008842/2024-47
2	CB QPPM	*****147	ALEXANDRE LUÍS ZAFALAN DA SILVA	02/02/2024	2º BPM	0021.008842/2024-47
3	CB QPPM	*****951	RODRIGO SANTOS MADEIRA	23/02/2024	7º BPM	0021.011776/2024-92
4	CB QPPM	*****080	DOUGLAS MOURA E SILVA	02/10/2023	8º BPM	0021.011040/2024-14
5	SD QPPM	*****587	RAZEC CASTRO ANDRADE	20/12/2023	9º BPM	0021.085011/2023-16
6	SDQPPM	*****282	JEIMISSON DOUGLAS FERREIRA DE MACEDO	14/02/2024	9º BPM	0021.010109/2024-92
7	CB QPPM	*****236	BRUNO ALMEIDA DE SOUSA	21/01/2024	9º BPM	0021.008644/2024-83
8	CB QPPM	*****064	ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA	19/02/2024	10º BPM	0021.019771/2023-27
9	CB QPPM	*****249	DANILO PAIXÃO ALVES SANTANA	19/02/2024	10º BPM	0021.536243/2021-76
10	CB QPPM	*****920	ANDERSON DIEGO MORAES DE SOUZA	06/03/2024	BPA	0021.015563/2024-30
11	3º SGT QPPM	*****259	PAULO ALBERTO VLÁXIO DO COUTO	06/03/2024	BPA	0021.015563/2024-30
12	3º SGT QPPM	*****986	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS D'ÁVILA	08/02/2024	BPFRON	0021.009902/2024-49
13	CB QPPM	*****953	EPAMINONDAS HENRIQUE SILVA MELO	06/03/2024	8º BPM	0021.016216/2024-24

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046698525

Portaria nº 2150 de 11 de março de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, abaixo relacionados, para exercerem a função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	3º SGT QPPM	*****332	EDIVALDO ALVES DA SILVA	01/02/2024	2º BPM	0021.009940/2024-00
2	CB QPPM	*****480	ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA	05/02/2024	3º BPM	0021.008385/2024-91
3	SD QPPM	*****297	LEANDRO HERRERA	16/02/2024	3º BPM	0021.010451/2024-92
4	SD QPPM	*****316	PEDRO LIMA FLOR	20/02/2024	3º BPM	0021.011083/2024-08
5	CB QPPM	*****585	VICTOR DE MENEZES PEQUENO	15/02/2024	5º BPM	0021.010165/2024-27
6	SD QPPM	*****451	PAMILLA PAULA PUTTIN	06/02/2024	7º BPM	0021.083082/2023-76
7	SD QPPM	*****567	LÚCIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	04/02/2024	7º BPM	0021.006328/2024-77
8	SD QPPM	*****312	NÉLIO LEÃO FONTINELE	17/01/2024	9º BPM	0021.004197/2024-93
9	CB QPPM	*****208	ALIPY HENRIQUE MARTINS	14/02/2024	10º BPM	0021.010563/2024-43
10	1º SGT QPPM	*****117	FAGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA	21/02/2024	10º BPM	0021.010893/2024-39
11	CB QPPM	*****383	IZAQUE DE ALMEIDA KVIATKOSKI	17/02/2024	10º BPM	0021.012072/2024-37
12	CB QPPM	*****502	RONIERISON MARCAN FREITAS MATOS	07/02/2024	11º BPM	0021.008811/2024-96
13	CB QPPM	*****351	GEISIANE ETIENE DIAS VICENTE	22/02/2024	11º BPM	0021.011495/2024-30
14	3º SGT QPPM	*****133	WELLINGTON DE BRITO LEMOS	16/02/2024	BOPE	0021.009950/2024-37

15	2º SGT QPPM	*****744	WILLIAN PINHEIRO BARBOSA JUNIOR	16/02/2024	BOPE	0021.009983/2024-87
16	CB QPPM	*****441	PEDRO SANTOS PINTO	17/02/2024	BPA	0021.010566/2024-87
17	3º SGT QPPM	*****557	CLEILSON SOARES DOS PASSOS	19/02/2024	BPCHOQUE	0021.010734/2024-34
18	SD QPPM	*****412	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/02/2024	BPCHOQUE	0021.009839/2024-41
19	3º SGT QPPM	*****688	EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA	08/02/2024	CE	0021.009371/2024-94
20	2º SGT QPPM	*****812	CLEBSON PEREIRA CRUZ	05/03/2024	COORDEDU	0021.014755/2024-29
21	CB QPPM	*****939	BENÍCIO LUIS SILVA CAVALCANTE	11/01/2024	CRP I	0021.002987/2024-34
22	1º SGT QPPM	*****128	PAULO DOS SANTOS TEOTONIO	05/03/2024	10º BPM	0021.014916/2024-84
23	2º SGT QPPM	*****153	DANIEL HILÁRIO DOS SANTOS	05/03/2024	10º BPM	0021.015188/2024-28
24	CB QPPM	*****041	CLEIDIANE MARIA ALVES	05/03/2024	10º BPM	0021.015221/2024-10

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046681150

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 202 de 06 de março de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Hellington **Buratti** Nogueira - **CAP BM, inscrito no CPF ***.056.072-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (Dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da AJUDÂNCIA GERAL-CBMRO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.**

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208733	3390-30	1.500	R\$ 1.500,00
06.122.2103	208733	3390-39	1.500	R\$ 1.433,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0046543940

Portaria nº 216 de 11 de março de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS FILHO - 1º TEN BM, inscrito no CPF ***.215.162-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do GBS/Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.**

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208733	3390-30	1.500	R\$ 2.933,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0046675714

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO N.º **0004.005137/2023-15**

CONTRATO: **TERMO DE CONTRATO Nº 71/2024/PGE-SESDEC (ID 0045412186)**

CONTRATADA: **CHAGAS E RODRIGUES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.106.716/0001-80.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONFORME INDICADO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.**

VALOR: **R\$56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, considerando o Termo de Viabilidade da empresa (0046601529) declarado pela contratada e Termo de Conformidade e Viabilidade Técnica do Contrato (0046394824) da Comissão de Fiscalização da obra, **AUTORIZA** a empresa contratada, acima especificada, iniciar a execução de **REMOÇÃO DE CHAPA METÁLICA E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM E LETREIRO PARA O QUARTEL**

DE GUAJARÁ MIRIM, situado na Av. 15 de novembro (Atual BR-425), n.º 930, Centro, Guajará Mirim, Estado de Rondônia, conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0040455013).

Porto Velho, data e hora do Sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS

Representante da Contratada

Protocolo 0046610754

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 806 de 04 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 23/2024/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação e a concessão de novo prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.035085/2023-64, instaurado através da Portaria nº 4604 de 23 de novembro de 2023, DOE 224 de 29/11/2023 0043810167, onde figura como acusada a servidora L. P. de S., matrícula nº ***.***.921, por suposto cometimento de ato infracional.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0046457470

Portaria de férias nº 3745 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **18/10/2023 a 16/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **30/10/2023 a 16/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/05/2024 a 06/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC22722

Portaria de férias nº 3744 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADISSON TAVARES PINTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****264, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/11/2023 a 10/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/11/2023 a 10/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2024 a 11/03/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC22723

Portaria de férias nº 3671 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO BARBOSA LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **02/01/2023 a 21/01/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2023 a 21/01/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2024 a 22/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC22724

Portaria de férias nº 3670 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA GOMES OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2023 a 21/03/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/10/2024 a 18/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC22725

Portaria de férias nº 3669 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA SIYE RIBEIRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2023 a 30/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC22726

Portaria de férias nº 3668 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE GONCALVES JUNIOR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/12/2023 a 20/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2023 a 20/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/03/2024 a 23/03/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC22727

Portaria de férias nº 3667 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO MARQUES DE SOUSA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****406, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/10/2023 a 30/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2023 a 30/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/04/2024 a 30/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC22728

Portaria de férias nº 3666 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****057, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **16/11/2023 a 25/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **16/11/2023 a 25/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/08/2024 a 24/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC22730

Portaria de férias nº 2916 de 12 de abril de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de dezembro de 2021 de 30/12/2021, publicada no DOE n.30/12/2021, de 30/12/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula 300140457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2023 a 30/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2023 a 13/08/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2023.

HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO
Secretário de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo DOC22734

Portaria de férias nº 2725 de 15 de fevereiro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2023 a 10/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC22738

Portaria de férias nº 2724 de 15 de fevereiro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/01/2024 a 06/02/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **KARINA GERHARDT SILVA BIANCO, ODONTÓLOGO**, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 06/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC22739

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 70 de 12 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Ofício nº 543/2024/POLITEC-CORR (0046736318), que trata da necessidade de prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar SEI 0022.001431/2023-30, a contar do dia 28/02/2024, em conformidade com a previsão do Art. 71 da LC nº 76/1993 c/c a Súmula 592 do STJ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0046748599

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 375 de 17 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.049942/2023-83 e a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) MARCOS JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº *****505, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 19 de OUTUBRO de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045245812

Portaria nº 1603 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, nos equipamentos da Lavanderia Central do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB e do Hospital Regional de Cacoal - HRC , por um período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	Engenheiro Mecânico	*****252	REVISOR
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
KARINA TRINDADE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	Chefe de Núcleo	*****619	MEMBRO
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	Assessora	*****299	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA

Secretário Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria 457
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE
SESAU/RO

Protocolo 0046679772

Portaria nº 1613 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o servidor abaixo da **Portaria 289 (0045229937)** de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 10 - de16 de janeiro de 2024 que autoriza realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
BRUNO SOUZA DOS SANTOS	***.357.122-**	*****003	JPII-GAD	CHEFE DE SETOR

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição

Portaria nº 457

Protocolo 0046693496

Portaria nº 1614 de 11 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003,**incluindo-se na Portaria 289 (0045229937) de 2024**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 10 de16 de janeiro de 2024.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	***.012.682-**	*****214	JPII-GAD	ASSESSORA

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição

Portaria nº 457

Protocolo 0046693748

Portaria nº 1591 de 11 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0063.000242/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA** ocupante do cargo de chefe de setor da **Policlínica Oswaldo Cruz -POC-DG**, matrícula *******214**, CPF nº *****.735.392-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0046181626**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2024NE000948	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0046672164

Portaria nº 1593 de 11 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0063.000244/2024-33,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **ADAM ROSSE DOS ANJOS ARAUJO**, ocupante do cargo de **chefe de setor** da **Policlínica Oswaldo Cruz/POC-DG**, matrícula *******688**, CPF nº *****.748.102-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0045773222**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2024NE000949	33.90.39.96	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0046672774

Portaria de férias nº 3820 de 11 de março de 2024.

O(A) **DIRETOR GERAL/HICD**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA DAS CHAGAS CARLOS**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *******259**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/06/2024 a 06/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Portaria nº 5494 de 13 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.043230/2023-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) MARCELLA ALVES CRISPIN, matrícula nº *****708, ocupante do cargo de **BIOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044403314

Portaria nº 1056 de 19 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.039772/2023-29 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RENILSON ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº *****501, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia / Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046017072

Portaria nº 1061 de 19 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.053501/2023-86 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARCOS JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº *****216, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046029049

Portaria nº 1070 de 19 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.106360/2022-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ZENILDA ROCHA BRITO**, matrícula nº *****125, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa / Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de novembro de 2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046047539

Portaria nº 1073 de 19 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.004936/2024-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA**, matrícula nº *****960, ocupante do cargo de médico, lotado(a) no(a) Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de fevereiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046048347

Portaria nº 1080 de 20 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.005663/2024-99 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DAIANE CORREIA BRITO**, matrícula nº *****038, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho / Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) Gerência Estadual de Comunicação GECOM/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de fevereiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046058944

Portaria nº 1091 de 20 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000347/2024-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANA CELIA DA SILVA**, matrícula nº *****033, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem / Auxiliar de Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046067186

Portaria nº 1095 de 20 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008871/2023-10 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº *****469, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviços em Saúde**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046072141

Portaria nº 1100 de 20 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.013685/2023-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LETICIA ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº *****670, ocupante do cargo de **Nutricionista / Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046077838

Portaria nº 1122 de 20 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.032678/2023-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) VALDAIR MAURICIO, matrícula nº *****296, ocupante do cargo de **Enfermeiro/Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046091604

Portaria nº 1129 de 20 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.007273/2023-23 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JUSSARA DOS SANTOS RAMOS**, matrícula nº *****613, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de junho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046093814

Portaria nº 1131 de 21 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003243/2023-99 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) NEIDE PARADA NOVOA, matrícula nº *****106, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde**, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046098335

Portaria nº 1146 de 21 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.044616/2023-80 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JOCILAINE JENYFER FRANCISCO SILVA XAVIER**, matrícula nº *****553, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046123449

Portaria nº 1161 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006312/2023-75 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOSE MARCOS DE SOUSA MONTEIRO**, matrícula nº *****395, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem/Auxiliar de Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046147833

Portaria nº 1170 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003762/2023-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****888, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046162788

Portaria nº 5324 de 05 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.522297/2021-95 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) LUCY COSTA DA SILVA, matrícula nº *****317, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) no (a) Hospital Regional de Cacoal, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - REVOGAR o teor da Portaria nº 3950 de 29 de agosto de 2023 (0041289644), publicada no DOE nº 177 de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros **a contar de 24 de Maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044148099

Portaria nº 1157 de 21 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.036290/2022-36 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ELIENE CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****633, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral/CENE-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 4774 de 30 de outubro de 2023, Publicação: 23/11/2023 - DOE nº 220 (0043101232)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de janeiro de 2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046137009

Portaria nº 1177 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.008014/2023-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOAO BOSCO FERREIRA FILHO**, matrícula nº *****992, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046173359

Portaria nº 1179 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.053322/2022-19 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **FERNANDA COSTA LEITE DIANA**, matrícula nº *****269, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 3815 de 23 de agosto de 2023, Publicação: 28/08/2023 - DOE nº 163 (0041105121).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de abril de 2023**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046174136

Portaria nº 1060 de 19 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.000509/2024-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MONICA JUNGES PEREIRA**, matrícula nº *****813, ocupante do cargo de Farmacêutico / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica CGAF/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de fevereiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046023038

Portaria nº 1601 de 11 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando o Ofício nº 5968/2024/SESAU-CGAF(0045983449) de Apresentação da Portaria da Comissão de Farmácia e Terapêutica, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º - DESIGNAR a contar de 11.03.2024, os servidores abaixo, lotados neste nosocômio, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer ao fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Lucas Ranieli Miranda Dantas	Médico Clínico	*****765	Presidente
Rosimar Alves Bispo Batista	Farmacêutico	*****547	Vice-Presidente
Jhonatan Felipe Pereira	Enfermeiro	*****467	Membro

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em **11 de Março de 2024**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 11 de março de 2024.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0046679549

Portaria nº 4914 de 09 de novembro de 2023

A **Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.048961/2023-92.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ARY HONÓRIO DE SOUZA	*****620	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	96
2	CELEIDA DE FATIMA BORGES DOMINGUES	*****063	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	96
3	ELIETE ROCHA DE QUADROS	*****448	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	96
4	EVA MARIA FERREIRA	*****595	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	84
5	IRINEU FRANCISCO SANTANDER	*****539	MOTORISTA	96
6	JOSELIA VIEIRA MARTINS ARCANJO	*****003	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	48:42H

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0043404522

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamento: OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG, CLORIFRATO DE BUPROPIONA XL 150 MG e ARIPIPRAZOL 10 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7013227-40.2023.8.22.0002, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	180
02	CLORIFRATO DE BUPROPIONA XL 150 MG	COMPRIMIDO	180
03	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.001421/2024-26)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG, CLORIFRATO DE BUPROPIONA XL 150 MG e ARIPIPAZOL 10 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.816,20 (um mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0046486611

Portaria nº 1121 de 20 de fevereiro de 2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.059474/2023-55, Abertura de Processo em 22 de Dezembro de 2023, e DESPACHO SEGE-PPSS de 30 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de Dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LEANDRO DE MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******943**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no **Hospital de Campanha/Hospital de Retaguarda**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESA-RO

Protocolo 0046091403

Portaria nº 1528 de 07 de março de 2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.010345/2024-40, Ofício 8761 (0046536820) de 05 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **06 de março de 2024**, na **Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM**, o servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Biomédico, matrícula nº: *******84**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gerência Administrativa - GAD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 0046607793

Portaria nº 1531 de 07 de março de 2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.009432/2024-54, Ofício 7954 (0046385349) de 29 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de março de 2024**, no **Hospital de Retaguarda de Rondônia do Município de Porto Velho**, a servidora **ADRIANA GUARIENTO DA COSTA**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, sob a matrícula *******370**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital João Paulo II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046614236

Portaria nº 1600 de 11 de março de 2024

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os mebros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
*****142	JADIA CLÉIA RODRIGUES GONÇALVES	23 de Fevereiro	Ref. a reunião de Dezembro de 2023, Janeiro e Fevereiro de 2024 (0044650488;0045272199 e 0046189172)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis/RO, 01 de Março de 2024.

PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 20813/2023 (0038784283)

Protocolo 0046678922

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamento: SEMAGLUTIDA 1,34 mg/ml (CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO), BISOPROLOL 5 MG, SITAGLIPTINA 50 MG +1000 MG e GLICAZIDA 60 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7010607-19.2023.8.22.0014, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	SEMAGLUTIDA 1,34 mg/ml (CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO)	UNIDADE	03
02	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	360
03	SITAGLIPTINA 50 MG +1000 MG	COMPRIMIDO	720
04	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.052228/2023-72)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **SEMAGLUTIDA 1,34 mg/ml (CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO), BISOPROLOL 5 MG, SITAGLIPTINA 50 MG +1000 MG e GLICAZIDA 60 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.204,58 (oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

7.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O **Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0046489203

Portaria nº 1621 de 11 de março de 2024

Atualiza os membros coordenadores, tutores e preceptores dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde-PRMS e do Programa de Residência em Assistência Profissional a Saúde-PRAPS, e a designação da carga horária de dedicação às atividades práticas, teóricas e teóricas/práticas.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS de que trata o art. 14 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) que dispõe sobre a coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional (PRMS) e/ou Uniprofissional (PRAPS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 3888 de 09 de setembro de 2022 da COREMU/HRC/SESAU-RO e o Regimento Interno Comissão de Residência Multiprofissional (PRMS) ou em Área Profissional da Saúde (PRAPS) do Hospital Regional De Cacoal.

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU em apoiar as atividades dos Programas de Residência Multiprofissional do Hospital Regional de Cacoal mediante assinatura de Termo de Responsabilidade constante nos autos do Processo no SEI nº 0043905753- 0036.055696/2023-07 .

CONSIDERANDO os parâmetros de designação de carga horária para dedicação às atividades de residência multiprofissional descrita na Portaria nº 2730/2022 de 21 de junho de 2022, que confere e designa o percentual da carga horária dos PRAPS instituídos em Porto Velho tendo Secretaria do Estado da Saúde-SESAU/Rondônia como proponente.

CONSIDERANDO a instrução Normativa nº 4/2023/SESAU/ASTEC, que dispõe sobre o cumprimento do percentual de carga horária dos servidores que atuam nas Residências Multiprofissionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO o interesse da Direção Geral do Hospital Regional de Cacoal de ter instituído a Comissão de Residência Multidisciplinar - COREMU “*Latu Sensu*”, destinada aos profissionais da saúde, a exceção de médicos;

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar e designar os profissionais abaixo para compor os membros, coordenadores, tutores e preceptores dos programas de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde-PRMS em Atenção em Terapia Intensiva, Programa de Residência Multiprofissional em Saúde-PRMS em Atenção Urgência e Emergência- Pronto Socorro, e do Programa de Residência Uniprofissional-PRAPS de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

COORDENADOR E VICE COORDENADORA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL/UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE-COREMU/HRC/SESAU

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Currículo Lattes (link)	Matrícula
Laurindo Pereira de Souza	Enfermagem	Coordenação COREMU/HRC/SESAU	Geral	50%	http://lattes.cnpq.br/8710072602196005	*****548

Elissa Gonçalves de Oliveira Silva	Farmácia	Vice- Coordenadora da COREMU/HRC/SESAU	Geral	**	http://lattes.cnpq.br/1348425241987165	*****303

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Currículo Lattes (link)	Matrícula
Eldya Flávia Ramos	Enfermagem	Coordenação do Programa	Geral	50%	http://lattes.cnpq.br/2467329039273557	*****669
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermagem	Vice Coordenador do Programa	Geral	**	http://lattes.cnpq.br/9104634712918124	*****900

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Currículo Lattes (link)	Matrícula
Agnes Sousa Silva	Enfermagem	Tutora	Eixo Concentração R1	30%	http://lattes.cnpq.br/5428558273176665	*****232
Sheila Carminati de Lima Soares	Enfermagem	Tutora	Eixo TCR	30%	http://lattes.cnpq.br/4914249217539329	*****117
Rittiela Rocha da Silva	Enfermagem	Tutora	Eixo Transversal R1	30%	http://lattes.cnpq.br/0010066406646089	*****011
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermagem	Tutor	Eixo Específico R1	30%	http://lattes.cnpq.br/9104634712918124	*****900
Alana Kundsinn	Fisioterapia	Tutora	Eixo Específico R1	30%	http://lattes.cnpq.br/5545285607493438	*****826
Elissa Gonçalves de Oliveira Silva	Farmácia	Tutora	Eixo Específico R1	30%	http://lattes.cnpq.br/1348425241987165	*****303
Patrícia de Souza Chagas	Nutrição	Tutora	Eixo Específico R1	30%	http://lattes.cnpq.br/6916598527295763	*****976
Thainá Sampaio Ribeiro	Psicologia	Tutora	Eixo Específico R1	30%	http://lattes.cnpq.br/9847446235484400	*****534
Ângelo Ricardo Ferreira dos Santos	Assistente Social	Tutor	Eixo Específico R1	30%	http://lattes.cnpq.br/0550768857314076	*****134

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Currículo Lattes (link)	Matrícula

Laurindo Pereira de Souza	Enfermeiro	Preceptor	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/8710072602196005	*****548
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermeiro	Preceptor	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/9104634712918124	*****900
Eldya Flávia Ramos	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/2467329039273557	*****669
Rafael Zondonadi de Souza	Enfermeiro	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/6739296650800733	*****071
Emilly Karine Ventura de Lima	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/1895732563827875	*****770
Jessica dos Santos Souza	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/1729539737889527	*****879
Flávia Rejane de Oliveira Xavier	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/2399364375893984	*****734
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/6057245070782610	*****680
Dandara Ferreira da Silva	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/4216648017451865	*****442
Alana Kundsinn	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/5545285607493438	*****430
Elenir Silva de Carvalho	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/2340042083326522	*****949
Lilian da Costa Duarte Vieira	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/6068830226870233	*****744
Margarete Regina Louro dos Santos	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/7496162158405396	*****844
Tiana da Silva Paiva	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/1252605717005157	*****923
Jackeline Cavalcante Lima	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/7120630891342815	*****928
Mateus Batista Moreira Junior	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/1586439589477644	*****414
Elissa Gonçalves de Oliveira Silva	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/1348425241987165	*****303
Eliana Barbosa	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	10%	https://lattes.cnpq.br/4206138079245760	*****625
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmácia	Preceptor	Eixo Específico	10%	https://lattes.cnpq.br/1844909017886436	*****436

Simone Rosária de Soares Moraes Cunha	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/5540963213248318	*****963
Rosinaide Valquíria Lenzi	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/1929382208247283	*****989
Patrícia de Souza Chagas	Nutrição	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/6916598527295763	*****976
Fernanda Martins de Oliveira	Nutrição	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/7199264878784253	*****576
Patrícia Gusmão Silva	Nutrição	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/9851107443915324	*****261
Kelly de Oliveira Dantas Linhares	Nutrição	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/3750803069063660	*****913
Emanuelle Nogueira Negreiros	Nutrição	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/6855358221368336	*****587
Thainá Sampaio Ribeiro	Psicologia	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/0369380554103595	*****534
Elizângela de Souza Alves	Psicologia	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/4560416165881715	*****980
Nádia Maria SilvaMontelo	Psicologia	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/0369380554103595	*****764
Ângelo Ricardo Ferreira dos Santos	Assistente Social	Preceptor	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/0550768857314076	*****134
Rozeni Vieira Lopes da Silva	Assistente Social	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/2801764859542245	*****460
Ana Lúcia Pereira dos santos	Assistente Social	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/2834817574497517	*****108

***Carga horária já contemplada em outra categoria (tutor ou coordenador)*

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-PRONTO SOCORRO

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Currículo Lattes (link)	Matrícula
Egberto Luiz Felício Júnior	Fisioterapia	Coordenação do Programa	Geral	50%	http://lattes.cnpq.br/0389652339582227	*****254
Ledne Luiz Dalla Rosa	Fisioterapia	Vice coordenador do programa	Geral	**	http://lattes.cnpq.br/1514287572875433	*****398

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Currículo Lattes (link)	Matricula
Neide Garcia Ribeiro	Fisioterapia	Tutor	Eixo Transversal, Concentração e TCR	30%	http://lattes.cnpq.br/1342636860954285	*****923
Bruna Lourraine da Rocha Ebert	Enfermagem	Tutora	Eixo de Concentração	30%	http://lattes.cnpq.br/0028030207870584	*****977
Haroldo Bianchini Moreno	Fisioterapia	Tutor	Eixo Específico	30%	http://lattes.cnpq.br/7156856508139936	*****447
Ledne Luiz Dalla Rosa	Fisioterapia	Tutor	Eixo Específico	30%	http://lattes.cnpq.br/1514287572875433	*****398
Graciella de Sousa Veras	Enfermeiro	Tutora	Eixo Específico	30%	http://lattes.cnpq.br/9446389068069015	*****501
Marcela Barboza de Souza	Enfermeira	Tutora	Eixo Específico	30%	http://lattes.cnpq.br/8612209463110553	*****887
Elizabete Simoni Silvestro Catelan	Farmácia	Tutora	Eixo Específico	30%	http://lattes.cnpq.br/7104139068101184	*****277

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Currículo Lattes (link)	Matricula
Bruna Lourraine da Rocha Ebert	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/0028030207870584	*****977
Marcela Barboza de Souza	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/8612209463110553	*****887
Paulo Henrik Silva Pinheiro	Enfermeira	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/1022051843372808	*****164
Ualace Alberto Vieira	Enfermeira	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/7163063467712746	*****071
Lucélia Silva Lima	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/9594890768951983	*****963
Rosiney Maria Silva	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/0619956302583401	*****249
Jobisson Lagassi Dias	Enfermeiro	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/5866313971656323	*****135
Luiz Fernando Pedroso da Silva	Enfermeira	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/3287929667375390	*****478

Graciella de Sousa Veras	Enfermeiro	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/9446389068069015	*****501
Angélica Inácio da Cruz Oliveira	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/6244684058180361	*****509
Thalyta Rodrigues Pereira Lauterte	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/4962560512060521	*****725
Lidia Serafin de Souza	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/2595601175540352	*****511
Graciely dos Santos da Luz	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/8866421916385489	*****826
Angélica Santos Magalhães	Enfermeira	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/6879094378860513	*****669
Aline Arçari Santos	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/2235499858721676	*****746
Egberto Luiz Felício Junior	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/0389652339582227	*****254
Dierry Weliton Jacob Poche	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/6525091186768002	*****467
Erick Marques Pinheiro	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/4189114131955987	*****821
Gabriella Tito Santos	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/4482348780873192	*****467
Haroldo Junior Bianchini Moreno	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/7156856508139936	*****447
Harrison Carlos da Silva	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/3312180941627528	*****198
Isabela Kerber Alves	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/8664455443912478	*****586
Ledne Luiz Dalla Rosa	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/1514287572875433	*****398
Rodrigo Matt	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/9258853000206136	*****576
Valério Bortolini	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/2356938048646648	*****104
Neide Garcia Ribeiro	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/1342636860954285	*****923
Elizabete Simoni Catelan	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/7104139068101184	*****277
Irineide Alves Canedo	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/4585128536352708	*****388

Rosimar Alves Bispo Batista	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/5801258058871561	*****547
Leila dos Santos Silva	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/5617492089519532	*****000
Mario Nonato Borba	Farmácia	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/1305317706268498	*****705
Gislaine de Souza Menezes	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/3319973085412708	*****638

***Carga horária já contemplada em outra categoria (tutor ou coordenador)*

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Currículo Lattes (link)	Matrícula
Rogério Bonfante Moraes	Odontologia	Coordenação do Programa	Geral	50%	http://lattes.cnpq.br/5168775581554539	*****667
Diogo Loureiro de Freitas	Odontologia	Vice coordenador de programa	geral	**	http://lattes.cnpq.br/7533178402778345	*****951

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Currículo Lattes (link)	Matrícula
Rogério Bonfante Moraes	Odontologia	Tutor	Geral	**	http://lattes.cnpq.br/5168775581554539	*****667
Diogo Loureiro de Freitas	Odontologia	Tutor	Eixo Específico	30%	http://lattes.cnpq.br/7533178402778345	*****951

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Currículo Lattes (link)	Matrícula
Diogo Loureiro de Freitas	Odontologia	Preceptor	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/7533178402778345	*****951
Joazir Ferreira Castanharo Júnior	Odontologia	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/8867950325072813	*****811
Maurílio Campo de Matos	Odontologia	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/9394390418256212	*****129
Rogério Bonfante Moraes	Odontologia	Preceptor	Eixo Específico	**	http://lattes.cnpq.br/5168775581554539	*****667
Wagner Humberto Martins dos Santos	Odontologia	Preceptor	Eixo Específico	10%	http://lattes.cnpq.br/4427761128369905	*****081

***Carga horária já contemplada em outra categoria (tutor ou coordenador)*

Art. 6º- Na ausência do coordenador, o vice coordenador que assumirá a coordenação da COREMU, dos PRMS e PRAPS, nesse período interinamente será contemplado por 50% de dedicação de sua carga horária ao cargo de Coordenador.

Art. 7º - O cumprimento de carga horária estará condicionado a presença do residente no cenário de práticas ou encontros teóricos presencial ou remota comprovada com a Escala de Serviço que deverão ser apresentadas mensalmente a secretaria da Coordenação da Residência Multiprofissional (COREMU) via SEI, além, das já exigidas em Normativa Instrutiva nº 4/2023/SESAU/ASTEC.

Art. 8º - O cumprimento de carga horária estará comprovado com a apresentação pelos Coordenadores de PRMS/PRAPS/tutores/preceptores/docentes, de relatório das atividades à Secretaria e a Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU/HRC/SESAU para justificativa de carga horária de rotina dedicada às atividades de residência multiprofissional, ao chefe imediato com cargo técnico de responsabilidade pelo setor no HRC e HEURO.

Art.9º - A declaração de comprovação de carga horária dos tutores e preceptores deverão ser emitidas pelos coordenadores de PRAPS no mês de março de cada ano.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 15 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 11 de março de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral - HRC/SESAU-RO

Protocolo 0046707310

Portaria nº 1581 de 08 de março de 2024

O **Secretário Executivo de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação do Serviços de Exames Anatomopatológico para atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Michelma Dantas do N. Higa	Chefe de Núcleo V	XXX.XXX.899	Membro
Talita Brilhante Santana Azevedo	Chefe de Núcleo	XXX.XXX.824	Membro
Elaine de Freitas	Enfermeira	XXX.XXX.946	Membro
Pollyana Roberta Freitas	Coordenadora da Regulação e Controle de Serviços de Saúde	XXX.XXX.277	Revisora

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição

Portaria nº 457

Protocolo 0046660269

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

TERMO

GABARITOS DEFINITIVOS

A Comissão de Residência Médica - COREME torna público os gabaritos definitivos referentes ao **3º Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme Edital nº 7/2024/HB-COREME publicado em 23/02/2024 e retificações.

ACESSO DIRETO: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

R E S P O S T A S

1	D	16	C	31	C	46	D	61	C	76	C	91	D
2	B	17	A	32	D	47	E	62	A	77	D	92	A
3	A	18	D	33	D	48	A	63	B	78	C	93	B
4	A	19	B	34	B	49	ANULADA	64	D	79	E	94	A
5	D	20	D	35	A	50	D	65	B	80	A	95	A
6	C	21	C	36	ANULADA	51	B	66	A	81	D	96	D
7	C	22	A	37	A	52	A	67	D	82	A	97	A
8	E	23	C	38	A	53	D	68	D	83	E	98	C
9	E	24	E	39	E	54	B	69	D	84	D	99	B
10	A	25	E	40	C	55	D	70	D	85	A	100	A
11	D	26	D	41	C	56	A	71	E	86	C		
12	B	27	C	42	A	57	D	72	D	87	A		
13	A	28	C	43	C	58	B	73	B	88	C		
14	C	29	C	44	B	59	B	74	B	89	A		
15	B	30	D	45	D	60	A	75	A	90	A		

PRÉ-REQUISITO: NEONATOLOGIA

R E S P O S T A S			
1	C	16	C
2	A	17	D
3	B	18	C
4	D	19	E
5	B	20	A
6	A	21	B
7	D	22	E
8	D	23	A
9	D	24	C
10	D	25	D
11	E	26	A
12	D	27	B
13	B	28	C
14	B	29	D
15	A	30	D

Porto Velho, 12 de Março de 2024.

- assinado eletronicamente -

Dr. **Reginaldo Fernandes Lourenço**

Coordenador Interino da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0046719120

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 67 de 11 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Suspender** o gozo de férias do servidor **ROBERTO VIEIRA DA SILVA**, Fisioterapeuta, matrícula *****770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, anteriormente marcadas para o período de **11/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11, Março de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0046678293

Portaria nº 66 de 08 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designado através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR, a partir de 04.03.2024**, a Portaria nº 104 de 17 de março de 2022 SEI (27381796) Edição 50 de18/03/2022, que designou os servidores abaixo relacionados lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem a **COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT**, com objetivo de fomentar o processo de doação e captação de órgãos, no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO / CARGO / CARGA HORÁRIA
Jaqueline Oliveira Nascimento	*****001	Enfermeiro / Presidente / 40 horas
Ronny Ribeiro de Oliveira	*****423	Intensivista / Membro / 20 horas

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO / CARGO / CARGA HORÁRIA
Natália Correia Fonseca	*****735	Enfermeiro / Presidente / 40 horas
Ronny Ribeiro de Oliveira	*****423	Intensivista / Membro / 20 horas

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0046666103

Portaria de férias nº 3808 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGAR MALTA BELEZA ACOSTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****795, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22704

Portaria de férias nº 3809 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CASSIA DA SILVA GOMES**, ENFERMEIRO, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22705

Portaria de férias nº 3810 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22706

Portaria de férias nº 3811 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****962, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2024 a 31/10/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22707

Portaria de férias nº 3812 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **15/01/2024 a 03/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/01/2024 a 03/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2024 a 04/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22708

Portaria de férias nº 3813 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMILSON FERNANDES JUNIOR**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(19/06/2024 a 28/06/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/07/2024 a 02/08/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22709

Portaria de férias nº 3814 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA RONCONI ZANOTELLI**, ENFERMEIRO, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22710

Portaria de férias nº 3815 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22711

Portaria de férias nº 3816 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE LUIZA DIAS PEREIRA BASTOS**, MÉDICO, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(20/04/2024 a**

29/04/2024) e (21/09/2024 a 30/09/2024),referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/05/2024 a 31/05/2024) e (22/10/2024 a 31/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22712

Portaria de férias nº 3817 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIO FIGHERA**, ENFERMEIRO, matrícula *****743, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/10/2024 a 01/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22713

Portaria de férias nº 3819 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENIVALDO LIMA DA SILVA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****003, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/10/2024 a 31/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22715

Portaria de férias nº 3821 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN** , ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****361, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(24/06/2024 a 08/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/06/2024 a 02/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22717

Portaria de férias nº 3822 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN** , ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(24/06/2024 a 08/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/06/2024 a 02/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22718

Portaria de férias nº 3823 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA** , TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(04/03/2024 a 13/03/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22719

Portaria de férias nº 3824 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYARA FLORÃO**, MÉDICO, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 30/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/07/2024 a 13/07/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22720

Portaria de férias nº 3825 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIZEL DE MELO PINTO**, MÉDICO, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22721

Portaria de férias nº 3836 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2024 a 31/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BENILTON MARQUES DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****511, pertencente ao quadro

de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2024 a 31/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22741

Portaria de férias nº 3837 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO**, MÉDICO, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 19/08/2024) e (30/12/2024 a 13/01/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22742

Portaria de férias nº 3839 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYANE GONCALVES TRINDADE**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 30/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22744

Portaria de férias nº 3840 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIENE SILVA DE MELLO**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****524, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 20/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/04/2024 a 04/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22745

Portaria de férias nº 3841 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DILVA MORET DO VALE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22746

Portaria de férias nº 3842 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(10/11/2024 a 29/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22747

Portaria de férias nº 3844 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22749

Portaria de férias nº 3845 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22750

Portaria de férias nº 3847 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ETERIO JOSE RODRIGUES NETO**, MÉDICO, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a**

10/04/2024),referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/05/2024 a 05/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22752

Portaria de férias nº 3848 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEDSON SANTOS TORRES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22753

Portaria de férias nº 3849 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA**, ENFERMEIRO, matrícula *****078, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22754

Portaria de férias nº 3850 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA PEREIRA BARROSO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22755

Portaria de férias nº 3851 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****604, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(16/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22756

Portaria de férias nº 3852 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON**, ENFERMEIRO, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 15/05/2024) e (17/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Portaria de férias nº 3853 de 12 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Marcia Silva Quintao**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 20/05/2024) e (21/05/2024 a 30/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 15/05/2024) e (01/10/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1610 de 11 de março de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Memorando 16 (0046606907), constante no Processo nº 0036.010845/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a contar de **01/02/2024 a 01/03/2024**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **NEUZALINA DOS SANTOS EGIDIO, Auxiliar em Enfermagem**, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 01/03/2024)**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Portaria nº 1664 de 12 de março de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013, 0036.001994/2023-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, para fins de regularização Funcional, na Gerência de Enfermagem/Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/SESAU, o servidor (a), abaixo relacionado (a), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
ZELY PATENE MARCONDES	Técnico em Enfermagem	*****483

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0046740560

Portaria nº 1665 de 12 de março de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013, processo SEI nº 0036.001994/2023-79.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, para fins de regularização Funcional, no Núcleo de Recursos Humanos - NRH/Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/SESAU, as servidoras pertencentes ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Efetivos e Emergenciais abaixo relacionadas.

NOME	MATRICULA	CARGO
ALANA AVELINO DOS SANTOS	*****402	Agente Administrativo
CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA	*****360	Agente Atividade Administrativa
ELIZANGELA FERREIRA LIMA	*****323	Chefe de Núcleo V
JARINA DE AZEVEDO PEREIRA	*****337	Auxiliar de Serviços Gerais
STEFANNY GABRIELLE NERY OLIVEIRA MENEZES	*****472	Agente Atividade Administrativa
ROSANGELA NARCISO BARROS	*****322	Agente Atividade Administrativa
VALERIA VIANA SIQUEIRA	*****213	Agente Atividade Administrativa

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0046740722

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 69 de 26 de fevereiro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: 0053.000359/2024-47 e Memorando 8 (0045513094)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx767	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	ESP. EM CLINICA MEDICA	06 a 15/05/2024	14 a 23/03/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

DIRETORA GERAL ADJUNTA

CEMETRON

Protocolo 0046271610

Portaria nº 81 de 04 de março de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora da Clínica Médica Masculina 1 e 2, Clínica Médica Feminina e Isolamento, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES	*****493	MÉDICA INFECTOLOGISTA

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do Pronto Atendimento, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
WALLESKA KARLA DE AGUIAR LEMES E FARIA	*****579	MÉDICA INFECTOLOGISTA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0046489037

Portaria nº 9 de 11 de janeiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula/CPF	Nomenclatura
Caroline Kohara Melchior	Diretora Geral Adjunta/Fisioterapeuta	*****539	Membro
Breno Silva Palhano	Agente em Atividades Administrativas	*****247	Membro
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	*****692	Membro
Carlos Alberto de Almeida Batista	Administrador Hospitalar	*****042	Membro
Angelita Goveia da Silva	Agente em Atividades Administrativas	*****610	Membro
Alciene de Assis	Agente em Atividades Administrativas	*****940	Membro
Raimundo Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****206	Membro
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Membro

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto

Mirvaldo Moraes de Souza Júnior	Chefe de Núcleo IV	*****324	Fiscal	* Contrato nº 604/SESAU/PGE-2022 (0031320458) * Contrato nº 431/SESAU/PGE-2022 (0030096346) * Contrato nº 792/SESAU/PGE-2023 (0041207425)	Qualisa Tiago Alves Tiago Alves	* Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador * Locação de Grupo Gerador Silenciado Potência Mínima: 150 kVA (Stand-by) * Locação de Grupo Gerador Silenciado Potência Mínima: 500 kVA (Stand-by)
Frederico Costa dos Santos	Gerente V	*****853	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Leandro Correia	Agente em Atividades Administrativas	*****604	Fiscal	* Contrato nº 021/PGE-2021 (0015698528)	DEL	* Serviços de Engenharia Clínica
Mirvaldo Moraes de Souza Júnior	CHEFE DE NUCLEO IV	*****324	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Reinaldo Tavares dos Anjos	Fisioterapeuta	*****679	Fiscal	* CONTRATONº 0898/SESAU/PGE/2023 (0042260188) * Contrato nº CNT/1205/SESAU/PGE/2023 (0044383608) * CONTRATO Nº 0838/SESAU/PGE/2023 (0041721960)	White Martins	* Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido e gasoso) * Fornecimento Ininterrupto de Ar Comprimido (com cilindro) * Locação de Compressor de Ar Comprimido
Weligton Vieira da Silva	Enfermeiro	*****121	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal	* Contrato nº 087/PGE-2021 (0016051031)	Tekios	* Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do BLOCO H
Elvis Amaral dos Santos	Técnico em equip. e apar. médicos	*****338	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal	* Contrato nº 106/PGE-2018 (5076807)	Lite Tech	* Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar
Elvis Amaral dos Santos	Técnico em equip. e apar. médicos	*****338	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Hemelly Alves Rodrigues	Nutricionista	*****452	Fiscal	* Contrato nº 676/PGE-2022 (0032522898)	Caleche	* Alimentação hospitalar pronta

Claudia Barbosa Rodrigues	Nutricionista	*****298	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal	* Contrato nº 544/PGE-2022 (0030924691)	Maria Luiza	* Serviços de Manutenção e Recarga para Extintores
Cleber Moreira Sales	Téc. em Segurança do Trabalho	*****198	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Paulo Roberto da Silva Goes	Técnico de Laboratório	*****398	Fiscal	* Contrato nº 246/PGE-2020 (0011887008)	CEPHEID	* Manutenção preventivo-corretiva em equipamentos para testes rápidos de tuberculose
Alexandre Pereira Moreira Júnior	Técnico de Laboratório	*****495	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Patrícia Ramos Figueira	Técnico de Radiologia	*****454	Fiscal	* Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU (0045786136)	SAPRA	* Serviços de Radiometria com fornecimento de Dosímetros
Jean de Souza do Norte	Técnico de Radiologia	*****768	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Elicleide Alves Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****195	Fiscal	* Contrato nº nº 28/2024/PGE-SESAU (0045002194)	LAVIN	* Serviços de lavanderia hospitalar externa
Natália da Rocha	Técnico em enfermagem	*****499	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Milton César de Aquino Almeida	Administrador Hospitalar	*****204	Fiscal	* Contrato nº 0659/SESAU/PGE/2023 (0040373163)	EMOPS	* Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE
Domingos Savio Pereira	Agente Administrativo	*****334	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	*****517	Fiscal	* CONTRATO nº 342/PGE-2021 (0018144783)	AR PURO	* Prestação na coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A,B,E e eventualmente C)
Milton César de Aquino Almeida	Administrador Hospitalar	*****204	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto

Neurisvânia Soares	Técnico em enfermagem	*****956	Fiscal	* Contrato nº 1112/SESAU/PGE/2023 (0043631312)	ARAUNA	* Serviço de limpeza e higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliário e recolhimento do lixo tipo "D" (comum)
Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	*****517	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Célia Aparecida Maciel Souza Silva	Técnico em enfermagem	*****768	Fiscal	* Contrato nº 0152/SESAU/PGE/2024 (0046024427) Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023 (0042322406) Errata ao Contrato (0042791153)	LOC MAC	* Prestação de Serviço de Locação de Contêiner
Cleber Moreira Sales	Téc. em Segurança do Trabalho	*****198	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente em Atividades Administrativas	*****204	Fiscal	* Contrato nº 0626/ PGE-2022 (0032102992)	PROTEÇÃO MAXIMA	* Serviços de Vigilância/Segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada
Cleber Moreira Sales	Téc. em Segurança do Trabalho	*****198	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal	* Contrato nº 0469/PGE-2022 (0030336403)	REM	* Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada
Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente em Atividades Administrativas	*****204	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Leandro Correia	Agente em Atividades Administrativas	*****604	Fiscal	Contrato nº 103/PGE-2019 (5166243)	IMUNIZADORA PROTEGE	* Controle de Vetores e Pragas Urbanas
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Ewanklesia Andrade Cabral	Enfermeira	*****803	Fiscal	* Contrato nº 0867/SESAU/PGE/2023 (0043314227) Contrato nº 1083/SESAU/PGE/2023 (0043487152) Contrato nº 1085/SESAU/PGE/2023 (0043518680)	HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA CENTRO DE DIAGNOSTICO RADIOIMAGEM LTDA GATE-SERVICOS MEDICO	* Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia)

Bruna Lima de Paula	Técnico em enfermagem	*****186	Suplente		HOSPITALARES LTDA	* Serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos * Serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Fernanda Carlos Góis Oliveira	Médica	*****688	Fiscal	* Contrato nº 85/SESAU/PGE/2024 (0045527738)	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL - LTDA	* Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e peças nas unidades de pré tratamento de água para diálise
Neurisvânia Soares	Técnico em enfermagem	*****956	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Raphaella Dantas Stegmann	Nefrologista	*****052	Fiscal	* Contrato nº 1003/PGE-2023 (0042748219)	NORTEFLOW	*Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e calibração, com reposição de peças e acessórios, de equipamentos de tratamento hemodialítico
Iris Land Leonel Lima	Enfermeira	*****842	Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	*****902	Fiscal	* Contrato nº 20/2024/PGE-SESAU (0044955600)	NEFRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	* Prestação de serviços médicos complementares especializados na área de nefrologia
Alciene de Assis	Técnico Operacional da Saúde	*****940	Suplente			

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 282 de 04 de setembro de 2023 (0041452215).

Art. 4º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 4625 de 19 de outubro de 2023 (0042794249).

Art. 5º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 2138 de 26 de maio de 2023 (0038590229).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde

SESAU/RO

Portaria nº 457, de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045098899

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 64 de 11 de março de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 32 (0046692944), constante nos autos do Processo n.0002.000082/2024-58.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **11/03/2024 a 16/03/2024**, o (a) servidor (a) **SUZEMAR FERREIRA MOREIRA**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. *******481**, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental **/GTVAM** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **ANA DE NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO**, Gerente, matrícula nº *******172**, que está em viagem para Supervisões, Acompanhamento e Reuniões Técnica dos Programas Vigilância e Controle de Epizootia (Raiva e FA em primatas não humanas) e Quirópteros(MORCEGO),conforme processo n.º0002.000695/2024-95.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0046704168

Portaria nº 63 de 11 de março de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 30 (0046477406), de 04/03/2024, no Processo n. 0002.003315/2023-93,

Considerando, designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, a contar de **01/03/2024**,os termos da Portaria 241 (0040994408) para designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO de 13 de fevereiro de 2023, publicada no DOE - edição 30, de 14/02/2023 -conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
74	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA E OUTRAS ARBOVIROSES	DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS	*****654

LEIA-SE:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
74	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA E OUTRAS ARBOVIROSES	Magna Covre Ferreira Gomes	*****654

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0046694448

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 18 de 08 de março de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023 e considerando o Memorando nº 6/2024/CETAS-NAPAT (0046380307), constante no Processo Sei nº 0055.000110/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias no período de 12, 13, 14, 17 e 18/06/2024, a servidora, DAIANE REIS BRAGA, matrícula *****619, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada neste CETAS, sem prejuízo da sua remuneração, referentes às horas excedentes trabalhadas durante a elaboração do inventário de 2023 deste CETAS, nos meses de novembro/2023 e dezembro/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0046650307

Portaria nº 17 de 08 de março de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 97, de 27 de outubro de 2023 (0043046861), a servidora:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Luciana Pontes de Matos Silva	*****829	CETAS	Membro

Art. 2º - INCLUIR a servidora abaixo para compor a comissão instituída na Portaria nº 97, de 27 de outubro de 2023 (0043046861):

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Sandra do Nascimento Lopes	*****523	CETAS	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0046650257

Portaria nº 19 de 08 de março de 2024

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Programas do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, visando ao monitoramento e à avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta Unidade, por meio do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, visando ao monitoramento e à avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos

instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 17.033 (CETAS)			
ATRIBUIÇÃO	RESPONSÁVEL	CARGO	MATRÍCULA
Coordenadora	Luciene Carvalho Piedade Almeida	Diretora-Geral	*****820
1ª Membra	Adriana Gomes Monteiro da Silva	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	*****860
2ª Membra	Tamila Larissa Gonçalves Quadros	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	*****846

GERENTES DE PROGRAMA			
PROGRAMA	RESPONSÁVEL	CARGO	MATRÍCULA
1015	Cristiane Oliveira Secundo	Especialista em Saúde	*****319
2070	Erivan Arruda Rosendo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****938
2109	Marcela Milrea Araújo Barros	Especialista em Saúde	*****610

USUÁRIOS DE APOIO		
RESPONSÁVEL	CARGO	MATRÍCULA
Vinícius Costa Moraes	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****998
Vagner Macedo da Silva	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****911
Daiane Reis Braga	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	*****619
Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	Especialista em Saúde	*****319
Joelma Rosária da Silva	Técnica de Serviços em Saúde	*****001
Suzana Regina da Silva	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	*****528
Bruno Araújo de Souza	Superior Administrativo da Saúde	*****738

Art. 2º Revoga a Portaria nº 17, de 9 de março de 2023 (0036421762), e outras disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0046651259

BALANÇO

Observação: Conforme consta no Documento id. (0046396026) o Balanço Patrimonial, excepcionalmente, será publicado antes das Demais Demonstrações Contábeis, devido a necessidade de Abertura de Crédito Adicional, utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023. As notas explicativas em sua completude, bem como as demais Demonstrações Financeiras exigidas pelas Normas Aplicadas ao Setor Público, serão devidamente publicados até dia 31 de março do exercício vigente.

RELATÓRIO CONTÁBIL DE PROPÓSITO GERAL E NOTAS EXPLICATIVAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIO DE 2023.

1. CONTEXTO GERAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CETAS

O Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, inscrito sob o CNPJ 07.098.779.0001-79, Pessoa Jurídica de direito público e sem fins lucrativos, integra a Administração Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, domiciliada na Avenida dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, CEP: 76821-063 Porto Velho - Rondônia.

É também denominada Escola Técnica do SUS/ ETSUS, funciona em regime especial, como autarquia e vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9394/96 (BRASIL, 1996), resoluções e pareceres do Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE-RO).

Foi criado por força da lei nº 1339, de 20 de maio de 2004, é o órgão executor da política estadual de formação profissional em saúde e tem por finalidade oferecer Educação Profissional de nível básico e técnico para os servidores

empregados no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como àqueles que buscam o ingresso no mercado de trabalho em saúde, de forma a garantir a continuidade a produtividade e a qualidade dos serviços.

As competências do CETAS estão definidas no artigo 3º de sua lei de criação (1339/2004), como segue:

I – promover a habilitação, qualificação, especialização e aperfeiçoamento dos recursos humanos, na área de saúde, visando à qualidade dos serviços oferecidos à população;

II – planejar, coordenar e executar as ações de integração da escola com a comunidade, através das sociedades civis organizadas;

III – promover estudos e pesquisas que subsidiem o planejamento na área de saúde;

IV – promover a integração das ações nas áreas da saúde, através de projeto de marketing para divulgação, das atividades desenvolvidas pela escola, a nível municipal, estadual e federal;

V – propor a elaboração de convênios com o Setor Público e Privado para a execução de serviços da área de saúde;

VI – manter intercâmbio de informações técnicas e científicas com instituições nacionais e internacionais que se dediquem às atividades pertinentes a área de saúde;

VII – apresentar à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, propostas de planejamentos anuais, e plurianuais dos CETAS, bem como as propostas orçamentárias e os relatórios de gestão;

VIII – celebrar convênios, contratos, ajustes e protocolos de natureza técnico-científico-financeira com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras, observada a legislação pertinente; e

IX – promover a realização de conferências, simpósios e outros conclave científicos na área de saúde.

O processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS) foi iniciado com a Portaria nº 184/2008, conhecida como "Portaria da Convergência". Este processo incluiu a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a adaptação das rotinas de eventos contábeis e a introdução de novas demonstrações contábeis desde 2010. Atualmente, os esforços concentram-se na implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais, definidos gradualmente pela STN através do plano de implantação estabelecido pela Portaria nº 548/2015.

A elaboração do Balanço considerou rigor técnico, seguindo disposições legais e normativos aplicáveis, como a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e instruções do Tribunal de Contas do Estado Rondônia, conforme n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO.

O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) desempenha um papel fundamental como a principal fonte de dados orçamentários, financeiros e contábeis para esta Unidade Gestora, sendo o sistema oficial para a gestão financeira do estado de Rondônia. Além do SIGEF, a organização utiliza uma variedade de sistemas gerenciais específicos para diferentes propósitos. Por exemplo, o E-estado é empregado para o gerenciamento dos bens móveis, enquanto um sistema disponibilizado pela SEDUC é utilizado para gerir os bens imóveis, acessível através do link <https://gestao.seduc.ro.gov.br/>. Essa diversidade de sistemas reflete a necessidade de controle e acompanhamento detalhados em áreas específicas de gestão, o que, por sua vez, contribui para uma administração mais eficiente e precisa dos recursos públicos.

O orçamento para a execução das ações desenvolvidas pelo CETAS no exercício de 2023 consta no amparo das Leis n.º 5.591, de 04/08/2023, 5.585 de 01/08/2023 e 5.533, de 14 de março de 2023, em que altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.527, de 6 de janeiro de 2023 (LOA 2023), sendo que as ações são as seguintes: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE; ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS; ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS; e FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Políticas contábeis são os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis. Dentre as práticas adotadas na classificação contábil do CETAS observa-se a o princípio da essência sobre a forma.

Importante salientar, que a Portaria nº 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO nº 171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cujo Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais está sendo executado, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

Moeda - A moeda funcional é o Real (R\$). Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Caixa e Equivalentes de Caixa: incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez.

Créditos e Dívidas - Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço.

Restos a Pagar - Despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). A continuidade dos estágios de execução dessas despesas ocorrerá no próximo exercício, devendo ser controlados em contas de natureza de informação orçamentária específicas. Nessas contas constarão as informações de inscrição, execução (liquidação e pagamento) e cancelamento. Também, haverá tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que inicia

Estoques- Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

Imobilizado - O ativo imobilizado é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, são registrados pelo valor de aquisição e atualizados por ajustes de reavaliação.

Depreciação, Amortização e Exaustão - Os itens do Ativo Imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condição de uso. O método de depreciação utilizado é o linear, que considera a duração estimada dos bens.

Retenções - O Estado adota a política contábil considerando a retenção dos tributos como paga apenas na baixa da obrigação, pelo recolhimento das guias.

Intangível: O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Passivos Circulantes e Não Circulantes: São obrigações evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

Distinção entre circulante e não circulante - A entidade deve apresentar ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no balanço patrimonial, de acordo com os itens 66 a 76B, conforme NBCTNBC 19, que altera as seguintes normas: NBC TG 26 (R5) e NBC TG 06 (R3) , exceto quando uma apresentação baseada na liquidez proporcionar informação confiável e mais relevante. Quando essa exceção for aplicável, todos os ativos e passivos devem ser apresentados por ordem de liquidez.

Provisões: são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperem que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, acerca do regime orçamentário observa-se que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

O superávit/déficit: é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto, o superávit é apresentado junto às despesas.

Resultado Financeiro: o resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentário, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Análise Horizontal: é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada. É válido esclarecer que no exercício de 2023 os Demonstrativos apresentados não constam saldos do exercício anterior em virtude de ser o ano de criação da Contabilidade Geral do Estado.

Análise Vertical: é mostrar a importância de cada conta na demonstração a que pertence em função do todo. Ex: % do Ativo Imobilizado em função do total do Ativo.

3. BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, sendo instituída pela Lei Complementar nº 1.109 de 12 de novembro de 2021, sendo novamente alterada em alguns aspectos pela Lei Complementar n. 1.121 de 23 de dezembro de 2021, sendo as mesmas elaboradas com base nas Instruções Normativas expedidas pela COGES durante o exercício financeiro 2023, como se segue:

INSTRUÇÕES NORMATIVAS	DESCRIÇÃO
Instrução Normativa nº 01/2023/COGES-GAB	Dispõe sobre as peças complementares e demais informações adicionais que constituirão a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.
Instrução Normativa nº 02/2023/COGES-GAB	Institui prazo para fechamento do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF e dá outras providências.
Instrução Normativa nº 03/2023/COGES-GAB	Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos Bens de Infraestrutura do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER.
Instrução Normativa nº 04/2023/COGES-GAB	Dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
Instrução Normativa nº 05/2023/COGES-GAB	Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB.
Instrução Normativa nº 06/2023/COGES-GAB	Dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos Bens Imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
Instrução Normativa nº 07/2023/COGES-GAB	Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Contabilidade Geral do Estado – COGES.
Instrução Normativa nº 08/2023/COGES-GAB	Dispõe sobre Normas, Procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conformidade e fluxograma no âmbito da COGES.
Instrução Normativa nº 09/2023/COGES-GAB	Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 14.133/21, n.º 4.320/64 e pelo Decreto Estadual n.º 16.901/2012 e suas alterações, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado – COGES/RO.

Por meio da Portaria nº 265/2023/COGES de 12 de dezembro de 2023, foi aprovado a 7ª edição dos **MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MDCD/COGES-RO**, disponibilizados por meio do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pela gestão da coisa pública, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão das notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público e específicas para o Estado de Rondônia.

As Demonstrações Contábeis – DCON do Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS estão de acordo com as bases propostas pela COGES e em atenção aos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 9ª edição) e o Manual SIGEF. As DCON foram elaboradas a partir dos dados do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO. Entretanto as Demonstrações Contábeis representam o

agregado dos saldos de todas as unidades administrativas. As demonstrações contábeis do CETAS são compostas pelo Balanço Orçamentário (BO); Balanço Financeiro (BF); Balanço Patrimonial (BP); Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Demonstração Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e Notas Explicativas (NE). As referidas Demonstrações e Notas Explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

4. REMESSAS MENSAIS

Em atenção ao Decreto nº. 25.714, de 11 de janeiro de 2021, revogado pelo Decreto nº. 26.020 de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n. 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, este CETAS efetuou transmissão dos arquivos através do SIGAP encaminhados ao TCE.

O SIGAP é um módulo de tecnologia própria, desenvolvido a partir do Plano de Contas Único da Federação que por meio da unificação de procedimentos dá mais transparência e agilidade nas informações enviadas ao Tribunal de Contas. Destina-se a extrair informações dos dados de natureza administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, encaminhados através do Módulo Validador de Dados, cuja base são os registros pertinentes das entidades jurisdicionadas.

A Portaria nº 19 de 22 de dezembro 2022, que define as regras para geração e transmissão dos arquivos e as tabelas de codificação atualizadas, conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) para o exercício de 2023, assim como os “layouts” dos arquivos de remessa, e que as informações de dezembro de 2023 deverão ser encaminhadas até 30/03/2024.

Dito isto, apresenta-se abaixo a relação da datas de entrega das Remessas Mensais, sendo instruídas através dos processos nº 0055.000506/2023-88, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referente ao exercício de 2023.

Item	Competência	Documento de Suporte	Data
1	Janeiro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/03/2023
2	Fevereiro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/03/2023
3	Março	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/04/2023
4	Abril	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/05/2023
5	Maio	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/06/2023
6	Junho	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/07/2023
7	Julho	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/08/2023
8	Agosto	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/09/2023
9	Setembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	25/10/2023
10	Outubro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/11/2023
11	Novembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/12/2023
12	Dezembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	29/02/2023

Na oportunidade, informa-se que a parametrização e conversão em formato XML do Módulo contábil (lançamentos contábeis, conciliação bancária e balancete) e Módulo Orçamentário(empenhos, estornos de empenhos, liquidação, estorno de liquidação, pagamento do empenho e estorno de pagamento de empenho) são gerados pela Função TCE no SIGEF gerenciado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES <https://contabilidade.ro.gov.br/treinamentos/treinamento-treinamento-de-conferencia-do-xml-do-sigap-tce-ro/>, conforme Art. 6º, IX da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

5. Análise de Consistência com os Papéis de Trabalho do Tribunal de Contas -TCE/RO

As análises de Consistência dos Papéis de Trabalhos na sequência (01 a 08), foram realizadas conforme sua disponibilização pela Corte de Contas e pela Contabilidade Geral do Estado, na forma abaixo:

Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa				PT 01	
Descrição				Valor (R\$)	
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)				26.913,08	
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)				5.169.154,25	
3. Transferências Financeiras Recebidas + Recebimento Extraorçamentários (BF)				6.253.684,55	
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)				65.715,78	
5. Transferências Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)				1.071.520,97	
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)				-	5.142.241,17
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)				5.116.447,80	
8. Variação do período apurada (6+7)				-	25.793,37
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)				0,00	
10. Saldo Inicial de Caixa e Equiv. de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exerc. anterior)				331.298,68	
11. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa apurado (8-9+10)				305.505,31	
12. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial				305.505,31	
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)				-	

Teste de saldo dos resultados acumulados				PT 02	
Descrição				Valor (R\$)	
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)				10.794.463,15	
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)				4.798.874,09	
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)				5.995.589,06	
4. Resultado evidenciado na DVP				5.995.589,06	
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)				-	
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior no Balanço Patrimonial)				812.159,60	
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual no Balanço Patrimonial¹)				52.942,49	
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)				6.860.691,15	
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial				6.860.691,15	
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)				-	

Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial				PT 03	
Descrição				Valor (R\$)	
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)				305.505,31	
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)				6.566.526,28	
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)				6.872.031,59	
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)				348.240,64	
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)				6.523.790,95	
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)				6.872.031,59	
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)				-	
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)				67.155,33	
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)				158,81	
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)				67.314,14	
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)				11.340,44	
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)				-	
13. Restos a Pagar Não Processados a liquidar (Balanço Orçamentário, RPNP a liquidar = colunas a+b-c-e)				-	
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)				55.973,70	
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)				0,00	
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)				67.314,14	
17. Resultado (10-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)				-	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES X QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO PT 04					
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
Ativo Financeiro	305.505,31	=	Total das Fontes de Recursos	238.349,98	
Passivo Financeiro	67.155,33				
Total (a)	238.349,98	=	Total (b)	238.349,98	
Resultado (a-b) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)			-		

BALANÇO PATRIMONIAL X DFC X BALANÇO FINANCEIRO PT 05					
Balanço Patrimonial		DFC		Balanço Financeiro	
Caixas e Equivalentes de Caixa	305.505,31	Caixas e Equivalentes de Caixa	305.505,31	Caixas e Equivalentes de Caixa	305.505,31
Total	305.505,31	Total	305.505,31	Total	305.505,31

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO X DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA				PT 06
Balanço Orçamentário		Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Receita Tributária		Receita Tributária		
Receita de Contribuições		Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial	24.348,20	Receita Patrimonial		
		Remuneração das Disponibilidades	24.348,20	
Receita Agropecuária		Receita Agropecuária		
Receita Industrial		Receita Industrial		
Receita de Serviços		Receita de Serviços		
Transferências Correntes		Transferências correntes recebidas	5.328.708,44	
Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)	5.328.708,44			
Transferências de Capital				
Outras Receitas Correntes	2.564,88	Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.564,88	
Outras receitas de Capital				
Operações de Crédito		Operações de Crédito		
Alienação de Bens		Alienação de Bens		
Total	5.355.621,52	Total	5.355.621,52	
Teste ==>		Distorção ==>		-

Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa		PT 07
Descrição		Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)		26.913,08
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)		5.169.154,25
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)		6.253.684,55
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)		1.071.520,97
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados		65.715,78
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-	5.142.241,17
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)		5.116.447,80
8. Variação do período apurada (6+7)	-	25.793,37
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)		-25.793,37
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)		0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial .SF do Exercício anterior)		331.298,68
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC . SF do Exercício Anterior)		331.298,68
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)		305.505,31
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)		305.505,31
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-

RECEITAS REALIZADAS PT 08			
Balanço Orçamentário		Balanço Financeiro	
Receita Correntes (I)	26.913,08	Receitas Ordinária	11,18
Receitas de Capital (II)	-	Receita Vinculada	26.901,90
Total	26.913,08	Total	26.913,08
		Distorção ==>	-

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	6.872.031,59	PASSIVO	11.340,44
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.860.691,15
TOTAL	6.872.031,59		6.872.031,59
ACHADO		-	

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas na Parte V do MCASP 9ª Edição são:

- BALANÇO PATRIMONIAL
- DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- BALANÇO FINANCEIRO
- NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e consistem em informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. O objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações aos mais diversos usuários. Por isso, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Incluem informações exigidas pela legislação e outras consideradas relevantes, que não tenham sido suficientemente evidenciadas ou que não estejam inseridas nas demonstrações.

O presente relatório está estruturado em cinco seções: contexto geral, resumo das práticas e critérios e declaração do contador, base de elaboração, remessas mensais e demonstrações contábeis acompanhadas de notas explicativas .

6.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE				
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64				
Período: Janeiro a Dezembro de 2023				
R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c – b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	26.913,08	26.913,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	24.348,20	24.348,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	2.564,88	2.564,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	26.913,08	26.913,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	26.913,08	26.913,08
DEFICIT (VI)	-	-	5.207.956,95	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	5.234.870,03	26.913,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.215.400,00	5.632.474,33	4.522.757,42	4.466.783,72	4.457.041,64	1.109.716,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.864.000,00	2.742.549,43	2.593.677,40	2.593.677,40	2.593.677,40	148.872,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.351.400,00	2.889.924,90	1.929.080,02	1.873.106,32	1.863.364,24	960.844,88
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.016.600,00	968.772,21	712.112,61	712.112,61	712.112,61	256.659,60
INVESTIMENTOS	1.016.600,00	968.772,21	712.112,61	712.112,61	712.112,61	256.659,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	5.232.000,00	6.601.246,54	5.234.870,03	5.178.896,33	5.169.154,25	1.366.376,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	5.232.000,00	6.601.246,54	5.234.870,03	5.178.896,33	5.169.154,25	1.366.376,51
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	5.232.000,00	6.601.246,54	5.234.870,03	5.178.896,33	5.169.154,25	1.366.376,51
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	163.630,49	128.084,29	128.084,29	35.546,20	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	11.644,50	11.644,50	11.644,50	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	151.985,99	116.439,79	116.439,79	35.546,20	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	163.630,49	128.084,29	128.084,29	35.546,20	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	1.104,36	1.104,36	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	1.104,36	1.104,36	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	1.104,36	1.104,36	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Relatório Emitido em 29/02/2024 às 13:29 por Ana Carolina Pinto Da Silva

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA 1. CONCEITO

O Balanço Orçamentário conforme previsto no artigo 102, da Lei nº 4.320/64, evidenciará as receitas e despesas previstas confrontadas com as realizadas. Sua estrutura apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Também deve evidenciar as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário possui em sua base:

- a. Quadro Principal (Receitas e Despesas Orçamentárias);
- b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1); e
- c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2).

As Peças Orçamentárias possuem as funções básicas de planejamento, gestão e controle, por meio delas a sociedade pode acompanhar a direção dos governos, suas escolhas de políticas públicas e os objetivos de suas ações.

O Orçamento a que trata esta Nota Explicativa refere-se ao exercício financeiro de 2023 da Unidade Orçamentária 170033 - Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS.

NOTA 2. REGIME CONTÁBIL DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º:

"Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)

II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)".

NOTA 3. ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

A Lei Orçamentária Anual nº 5.533, de 14 de março de 2023, em que altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, posterior as leis n.º 5.585 de 01/08/2023 e 5.591, de 04/08/2023, publicada no DOE n. 147, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2023, sendo a dotação orçamentária inicial de R\$ 5.232.000,00 (cinco milhões duzentos e trinta e dois mil reais) .

Essas alterações podem ser visualizadas por natureza de despesa, como se segue:

Tabela 1 - Alterações Orçamentárias

NATUREZA	ATO NORMATIVO	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
339014	Decreto28.356	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	24/08/2023	50.000,00
339014	Decreto28.514	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	18/10/2023	115.000,00
339030	Decreto27.977	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	22/03/2023	-72.000,00
339030	Decreto28.216	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	21/06/2023	-6.000,00
339030	Decreto28.569	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	14/11/2023	56.000,00
339033	Decreto28.356	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	24/08/2023	40.000,00
339035	Decreto28.356	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	24/08/2023	30.000,00
339036	Decreto28.317	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	09/08/2023	-9.800,00
339036	Portaria Executivo135	(-) REDUÇÃO	22/03/2023	-1.000,00
339039	Decreto27.977	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	22/03/2023	-50.000,00
339039	Decreto28.216	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	21/06/2023	-6.000,00
339039	Decreto28.317	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	09/08/2023	-6.700,00
339039	Decreto28.356	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	24/08/2023	-25.000,00
339040	Decreto28.356	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	24/08/2023	-10.000,00
339040	Decreto28.671	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	19/12/2023	-400,00
339047	Portaria Executivo135	ACRESCIMO	22/03/2023	1.000,00
449052	Decreto28.356	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	24/08/2023	-85.000,00
449052	Decreto28.487	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	09/10/2023	-17.000,00
449052	Decreto28.514	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	18/10/2023	-115.000,00
449052	Decreto28.569	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	14/11/2023	-64.000,00
449052	Decreto28.677	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20/12/2023	-2.000,00
339008	Decreto28.317	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	09/08/2023	4.000,00
339008	Decreto28.671	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	19/12/2023	400,00
339049	Decreto28.317	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	09/08/2023	5.800,00
339049	Decreto28.487	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	09/10/2023	12.000,00
319011	Decreto28.620	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	29/11/2023	-400.000,00
319013	Decreto28.317	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	09/08/2023	6.700,00
319013	Decreto28.677	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20/12/2023	2.000,00
319016	Decreto28.216	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	21/06/2023	12.000,00
319113	Decreto27.977	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	22/03/2023	122.000,00
319113	Decreto28.487	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	09/10/2023	5.000,00
319113	Decreto28.569	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	14/11/2023	8.000,00
319004	Decreto28.658	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	18/12/2023	84.554,43
339004	Decreto28.658	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	18/12/2023	58.736,78
339014	Decreto28.658	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	18/12/2023	407.036,92
339030	Decreto28.658	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	18/12/2023	76.083,94
339032	Decreto28.658	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	18/12/2023	23.578,91
339033	Decreto28.658	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	18/12/2023	30.000,00

339035	Decreto28.658	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	18/12/2023	38.790,35
339039	Decreto28.658	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	18/12/2023	50.000,00
449052	Decreto28.658	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	18/12/2023	235.172,21
TOTAL				603.953,54

FONTE: DIVEPORT

NOTA 3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No decorrer do exercício de 2023, houve acréscimos e suplementações no valor de R\$ 1.473.853,54 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), reduções e cancelamentos no valor de R\$ 869.900,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

A Lei Orçamentária Anual nº 5.533, de 14 de março de 2023, em que altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, posterior as leis n.º 5.585 de 01/08/2023 e 5.591, de 04/08/2023, publicada no DOE n. 147, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2023, sendo a dotação orçamentária inicial de R\$ 5.232.000,00 (cinco milhões duzentos e trinta e dois mil reais)

No decorrer do exercício de 2023, houve acréscimos e suplementações no valor de R\$ 1.473.853,54 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), reduções e cancelamentos no valor de R\$ 869.900,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), resultando em uma variação de suplementações orçamentárias na ordem de R\$ 603.953,54 (seiscentos e três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

No entanto, além das suplementações orçamentárias houve uma descentralização orçamentária e financeira no valor de R\$ 765.293,00 (setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais) proveniente da Secretaria de Saúde, referente ao termo de Cooperação nº 01/2023 e Portaria Conjunta nº 03, de 30 de março de 2023, conforme processo nº 0055.000101/2023-40.

Tabela 2 - Movimentação Orçamentária

Movimentação Orçamentária	
Dotação Inicial	R\$ 5.232.000,00
Variação das Suplementações orçamentárias	R\$ 603.953,54
Dotação Atualizada	R\$ 5.835.953,54
Descentralização Concedida	R\$ 765.293,00
Dotação Atualizada após descentralização de crédito	R\$ 6.601.246,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Conforme a Tabela 2, a composição do orçamento atualizado do Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS ao final do Exercício de 2023, após suplementações orçamentárias e descentralização de crédito recebida perfez o total de R\$ 6.601.246,54 (seis milhões, seiscentos e um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

NOTA 4. PREVISÃO INICIAL DA RECEITA

Esta unidade orçamentária iniciou o Exercício de 2023, com previsão inicial de receita zerada. Ressaltando que esta Unidade Gestora - CETAS não é um agente arrecadador de receita, e executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública.

NOTA 4.1. RECEITAS REALIZADAS

Na execução orçamentária observou-se Receita Realizada de R\$ 26.913,08 (vinte e seis mil novecentos e treze reais e oito centavos), com destaque nas receitas correntes a rubrica “Receita Patrimonial”, no valor de R\$ 24.348,20 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), referente remuneração de depósitos bancários, sendo o valor de R\$ 2.564,88 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente a entrada de recurso proveniente de devolução de diária e valores rejeitados pelo banco referente a folha de pagamento

A receita de “Remuneração de Depósitos Bancários” do CETAS no exercício de 2023 é pertinente aos rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias deste CETAS, ou seja, são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta de aplicação ainda não utilizados.

NOTA 5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Para 2023 analisando o Balanço Orçamentário, destacamos o resultado Orçamentário apurado para o exercício com déficit no valor de R\$ -5.207.956,95 (cinco milhões, duzentos e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), isso ocorreu devido esta Unidade Gestora não ser um **agente arrecadador**, a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades. Importante salientar que o déficit apresentado ocorre em virtude de no Balanço Orçamentário do CETAS somente contemplar as receitas diretamente arrecadadas por este Centro, excluindo-se as transferências financeiras recebidas da Secretaria de Finanças do Estado e outros órgãos. No entanto, tal desequilíbrio é compensado através do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionadas à execução do orçamento anual de 2023.

Ressalta-se que, segundo a 9ª edição do MCASP, este fato não representa irregularidade, haja vista que o balanço do CETAS compõe o Balanço Geral do Estado de Rondônia que, consolidado, se apresentará em equilíbrio.

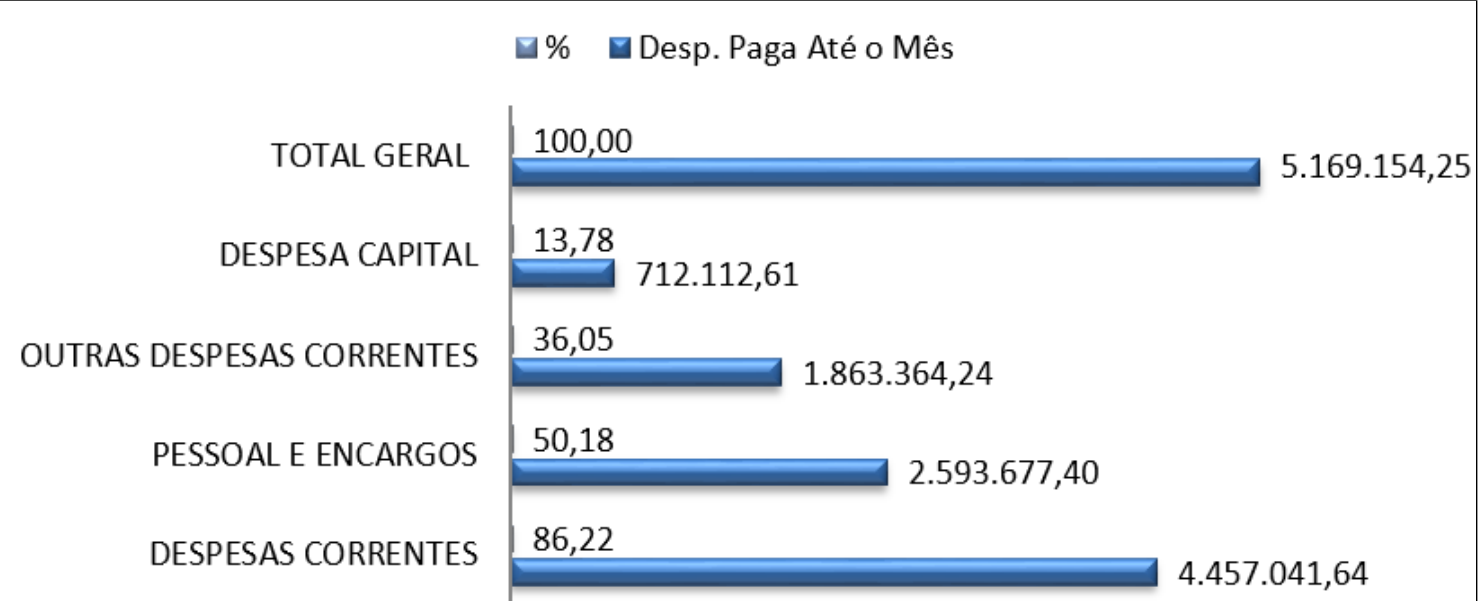
NOTA 6. SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Apresentou-se um montante de R\$ 157.498,22 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) referente a superávit financeiro, distribuído nas seguintes fontes: 2.500.0.01002 com R\$ 7.574,04 (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), 2.659.0.00001 com R\$ 2.598,71 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) e 2.600.0.00001 com R\$ 147.325,47 (cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme solicitação realizada para COGES, através do processo nº 0055.000269/2023-55.

NOTA 7. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas executadas no exercício de 2023 do CETAS provenientes de gastos com pessoal e seus encargos, bem como decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, efetuados para o custeio de sua atividade, isto posto, é possível constatar que do montante de R\$ 5.169.154,25 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) em despesas pagas na categoria econômica de **Despesas Correntes**, 86,22% foi com *Gasto de Pessoal e Encargos Sociais* e 50,18% em *Outras Despesas Correntes*, e por fim, **Despesa de Capital** de 36,05%, como observamos no gráfico a seguir:

Gráfico 1 - Despesas Pagas



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

O acompanhamento dos desembolsos conforme processos de conformidade contábil expedido durante o exercício financeiro, este acompanhamento foi realizando juntamente com o setor de Orçamento e o setor financeiro, valendo ressaltar que esta Unidade Gestora **não se enquadra como um agente arrecadador**, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, como já mencionado, sendo ela recebedora de sub-repasse da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para subsidiar o financiamento de suas atividades, conforme Processo nº 0055.000060/2023-91.

No quadro abaixo estão demonstradas a dotação atualizada e as respectivas despesas empenhadas (executadas) do exercício de 2023, por grupo de despesa, conforme classificação orçamentária:

Tabela 3 - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias				Em R\$
GRUPO DESPESA	2023		AH (%)	AV (%)
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	(Empenhado x Dotação)	(Empenhado x Total da despesa)
1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.704.254,43	2.593.677,40	-4,09%	49,55%
3 - Outras Despesas Correntes	2.162.926,90	1.929.080,02	-10,81%	36,85%
Subtotal Despesas Correntes	4.867.181,33	4.522.757,42	-7,08%	86,40%
4 - Investimentos	968.772,21	712.112,61	-26,49%	13,60%
Subtotal Despesas Capital	968.772,21	712.112,61	-26,49%	13,60%
TOTAL GERAL	5.835.953,54	5.234.870,03	-10,30%	100%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Do montante de Despesas Correntes empenhadas, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais foi de R\$ 2.593.677,40 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), correspondendo a 49,55% do total da despesa empenhada do CETAS no exercício de 2023.

No grupo “Outras Despesas Correntes” foram registradas as despesas orçamentárias com serviços, consumo, diárias, auxílios e indenizações de servidores, entre outras, no montante de R\$ 1.929.080,02 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil oitenta reais e dois centavos)representando 36,85% do total da despesa empenhado do CETAS.

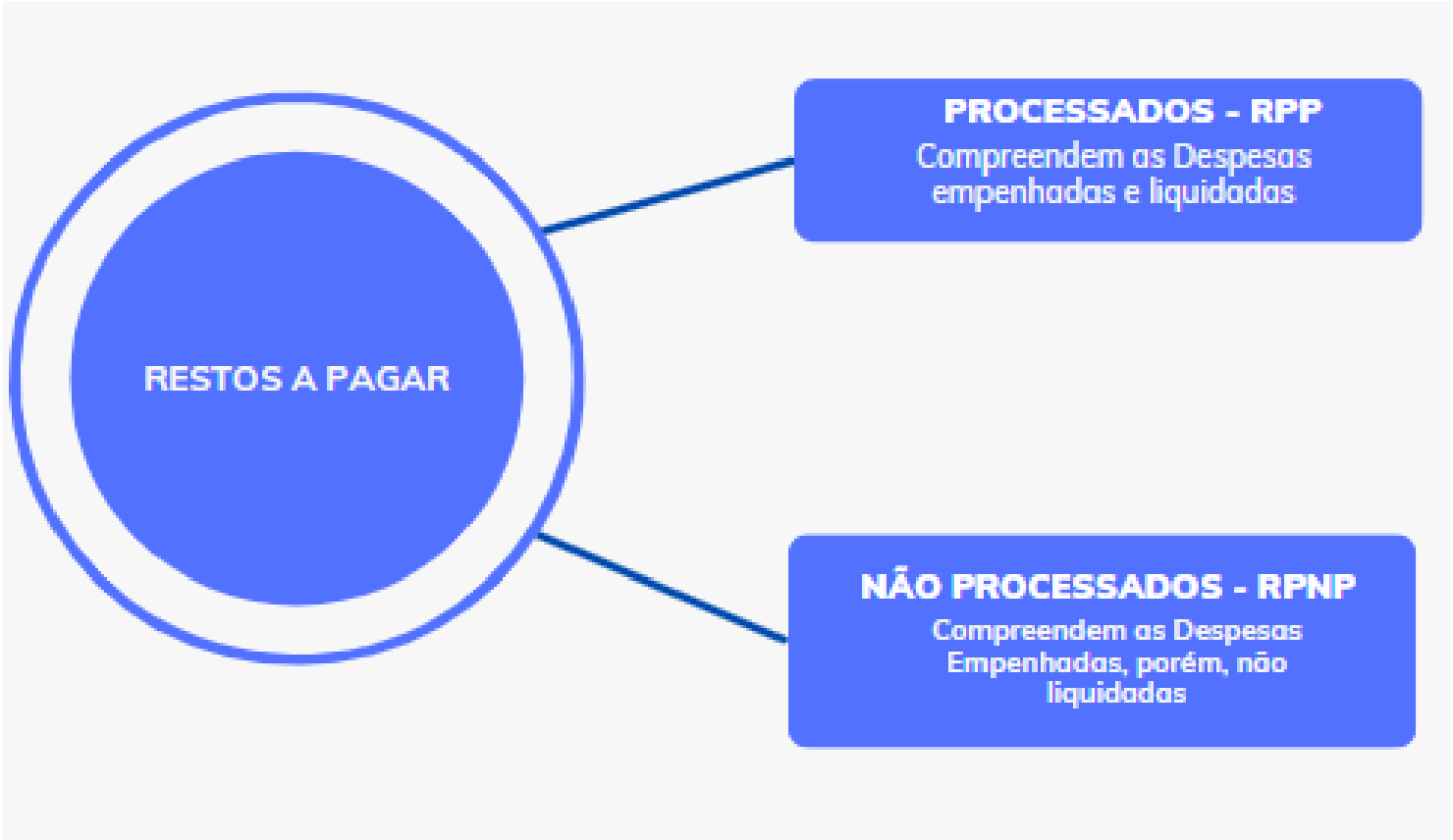
Do total de Despesas de Capital empenhadas, as despesas com Investimentos foram registradas no valor de R\$ 712.112,61 (setecentos e doze mil cento e doze reais e sessenta e um centavos) equivalendo a 13,60% do total de despesa empenhada.

No grupo de contas “Investimentos” foram registradas as despesas orçamentárias com aquisição de ativos permanentes como mobiliários, equipamentos de tecnologia da informação, veículos, entre outros, para atender as necessidades deste CETAS.

Ademais, verifica-se saldo de dotação orçamentária no montante de R\$ 5.234.870,03 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais e três centavos), assim a execução orçamentária do Centro CETAS perfez o equivalente a 89,70 % do total da dotação atualizada, em 2023.

NOTA 8. RESTOS A PAGAR

Gráfico 2 - Restos a pagar



É considerada liquidada a despesa quando, o objeto contratual (produto ou serviço), é entregue ao órgão e atestada sua adequação de acordo com as especificações do contrato pelos fiscais e gestores de contrato.

NOTA 8.1. ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Os restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2022 totalizam o valor de R\$ 163.630,49, ocorrendo o devido pagamento na ordem de R\$ 128.084,29 (cento e vinte e oito mil oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), do montante de inscrição de restos a pagar não processados o valor de R\$ 35.546,20 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) foram cancelados, o equivalente a 21,72%, das inscrições.

Com base nos documentos inseridos no SIGEF e na análise do Anexo I do Balanço Orçamentário, identificamos que os valores cancelados de restos a pagar não processados correspondem ao saldo não utilizado devido ao pagamento da fatura ter sido efetuado pela Secretaria de Saúde, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Adicionalmente, outra razão para o cancelamento está relacionada à execução do serviço de confecção de apostilas, que se tornou obsoleto em termos de conteúdo, totalizando R\$ 33.946,20 (trinta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Ambas as justificativas foram devidamente registradas no Processo nº 0088.000877/2023-82, conforme descrito detalhadamente no Ofício nº 554/2023/CETAS-NAAE.

Tabela 3 - Restos a Pagar Não Processados

Natureza	Nota de empenho	Fornecedor	Inscrição R\$	Pagos R\$	Cancelamentos R\$
31901302	2022NE000715	29979036001201-INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 11.644,50	R\$ 11.644,50	R\$ -
33903001	2022NE000679	03506307000157-TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	R\$ 9.476,29	R\$ 9.476,29	R\$ -
33903963	2022NE000489	15539260000107-SANTOS & BARRETO LTDA - ME	R\$ 25.256,40	R\$ 25.256,40	R\$ -
33903963	2022NE000490	15539260000107-SANTOS & BARRETO LTDA - ME	R\$ 33.946,20	-	R\$ 33.946,20
33903970	2022NE000491	18250413000190-UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	R\$ 33.060,00	R\$ 33.060,00	R\$ -
33903977	2022NE000605	31206590000137-RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA	R\$ 31.414,94	R\$ 31.414,94	R\$ -
33903978	2022NE000619	03039154000185-ALPHA SERVICOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRAT	R\$ 17.232,16	R\$ 17.232,16	R\$ -
33903981	2022NE000622	00000000479292-BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 1.600,00	-	R\$ 1.600,00
Total Consolidado			R\$ 163.630,49	R\$ 128.084,29	R\$ 35.546,20

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 8.2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

O demonstrativo em tela apresenta a execução dos valores relativos aos restos a pagar processados inscritos em 31/12/2022, demonstrando que o valor de R\$ 1.104,36 (um mil cento e quatro reais e trinta e seis centavos) foram pagos em sua totalidade.

Tabela 4 - Restos a Pagar Processados

Natureza	Nota de empenho	Fornecedor	Inscrição R\$	Pagos R\$
31901302	2022NE000698	29979036001201-INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.104,36	R\$ 1.104,36
Total Consolidado			R\$ 1.104,36	R\$ 1.104,36

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

6.2. BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO FINANCEIRO - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE		
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2023		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	26.913,08	44.710,91
Ordinária	11,18	-
Vinculada	26.901,90	44.710,91
Recursos Vinculados à Saúde	26.901,90	44.710,91
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.328.708,44	3.714.526,30
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.253.262,21	3.511.186,30
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	75.446,23	203.340,00
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	924.976,11	886.101,85
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	55.973,70	163.630,49
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.742,08	1.104,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	857.546,87	721.008,61
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.713,46	358,39
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	331.298,68	545.083,32
Caixa e Equivalente de Caixa	331.298,68	545.083,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	6.611.896,31	5.190.422,38

DISPÊNDIOS	JANEIRO a DEZEMBRO/2023	JANEIRO a DEZEMBRO/2022
Despesa Orçamentária (VI)	6.611.896,31	3.902.349,02
Ordinária	-	-
Vinculada	5.234.870,03	3.902.349,02
Recursos Vinculados à Saúde	5.234.870,03	3.902.349,02
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	75.446,23	205.590,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	75.446,23	205.590,00
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	996.074,74	751.184,68
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	128.084,29	7.788,93
Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.104,36	25.856,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	865.172,63	717.180,48
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.713,46	358,39
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	305.505,31	331.298,68
Caixa e Equivalente de Caixa	305.505,31	331.298,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	6.611.896,31	5.190.422,38
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	11,18	-	11,18	-	-	-
Vinculada	26.901,90	-	26.901,90	44.710,91	-	44.710,91
Recursos Vinculados à Saúde	26.901,90	-	26.901,90	44.710,91	-	44.710,91
TOTAL	26.913,08	-	26.913,08	44.710,91	-	44.710,91

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
Relatório Emitido em 29/02/2024 às 15:20 por Ana Carolina Pinto Da Silva

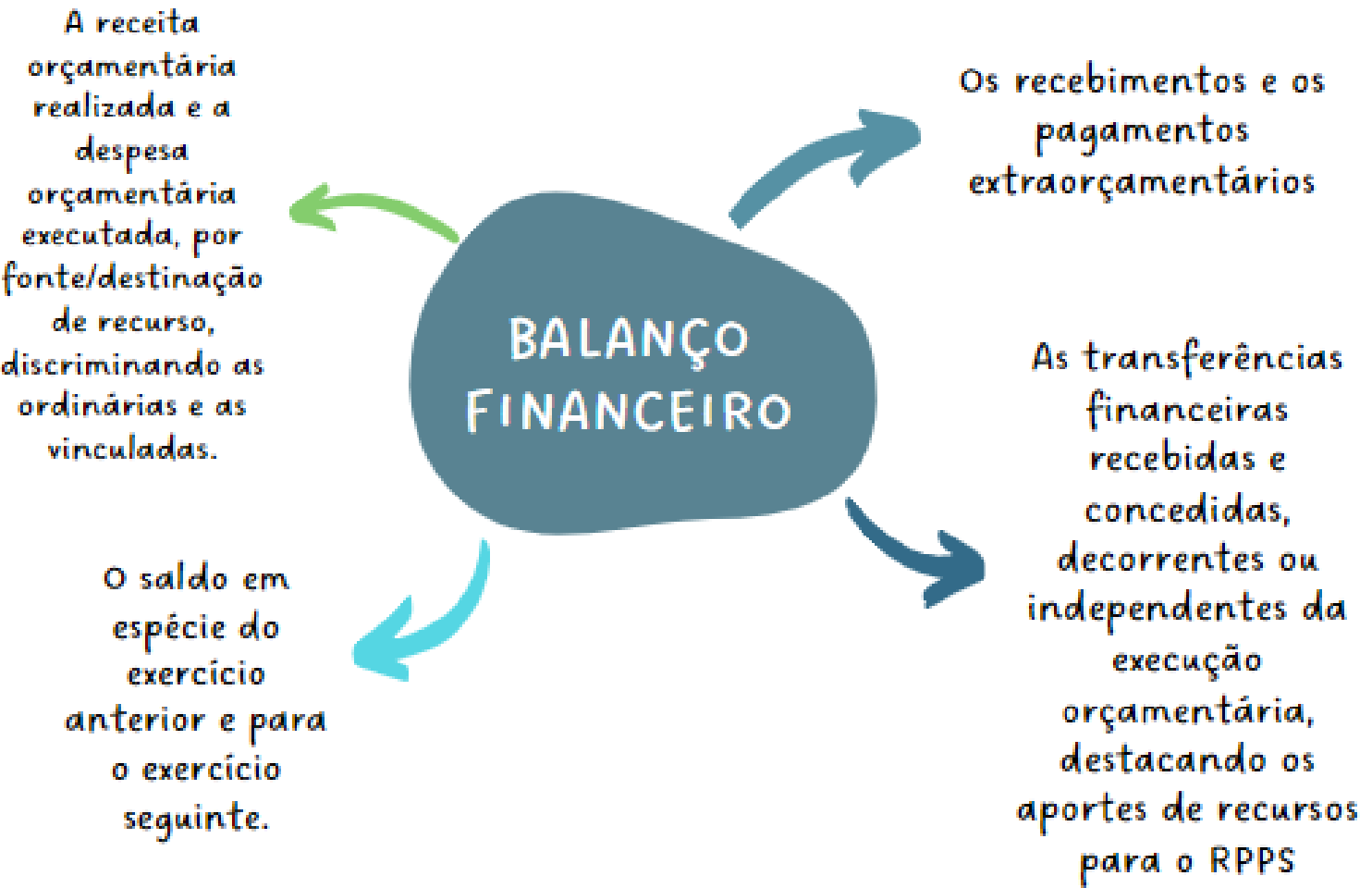
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO

NOTA 1. CONCEITO

A Lei nº 4.320/1964, define o Balanço Financeiro como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte (11).

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:



Fonte: Art. 103 da Lei 4.320/64

NOTA 2. RESULTADO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro pode-se observar o resultado financeiro positivo de R\$ -25.793,37. No entanto este resultado não se confunde com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Da mesma forma, a variação negativa não significa um desempenho ruim, e nesse caso, ocorreu a redução do endividamento devido ao pagamento parcial de restos a pagar não processado e restos a pagar processados. Pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Sua análise permite a comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo.

Apresenta-se resumidamente as movimentações financeiras ocorridas no ano de 2023, de acordo com o modelo 1 do MCASP 9ª edição:

Tabela 5 - Resultado Financeiro

Descrição	R\$
Receitas Orçamentárias	26.913,08
(+) Transferências Financeiras Recebidas	5.328.708,44
(+) Recebimentos Extraorçamentários	924.976,11
(-) Despesa Orçamentária	5.234.870,03
(-) Transferências Financeiras Concedidas	75.446,23
(-) Pagamentos Extraorçamentário	996.074,74
Resultado Financeiro do Exercício	-25.793,37

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Os tópicos seguintes trazem a composição dos ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários, destacando suas peculiaridades.

NOTA 2.1. INGRESSOS

Em 31/12/2023, o Balanço Financeiro do Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS apresentou saldo de ingressos de R\$ 6.611.896,31 (seis milhões, seiscentos e onze mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos) , que coadunam com o total de dispêndios do mesmo período.

NOTA 2.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A composição da receita orçamentária é líquida das deduções, conforme item 20 das Instruções de Procedimentos contábeis, IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, compreendendo o valor de R\$ 26.913,08 (vinte e seis mil novecentos e treze reais e oito centavos), sendo sua maioria decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2023, das contas bancárias cadastradas e vinculadas no CNPJ do Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS, que foram registradas como Remuneração de Depósitos Bancários.

NOTA 2.3. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS

As transferências recebidas totalizaram o valor de R\$ 5.328.708,44 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Quantos as transferências concedidas estas encerraram o exercício no montante de R\$ 75.446,23 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) Nas tabelas a seguir demonstra-se as classificações das transferências recebidas e concedidas para execução orçamentária, independente de execução orçamentária :

Tabela 6 - Transferências Realizadas

TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS	R\$
Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentárias	75.446,23
Movimento de fundos a crédito - correspondência de créditos - saldos financeiros	75.446,23
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	5.253.262,21
Repasse Recebido	652.036,10
Sub-Repasse Recebido	4.601.226,11
Transferências Recebidas Independente da Execução Orçamentária	75.446,23
Movimento de fundos a crédito - correspondência de créditos - saldos financeiros	75.446,23

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

As Transferências Financeiras (Concedidas) - Independentes da Execução Orçamentária - são compostas pelos recursos concedidos/transferidos de Conta D para Conta D, para fins de execução, no montante de R\$ 75.446,23 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Quanto aos repasses recebidos da fonte 1.5.00.001002 no valor total de R\$ 652.036,10 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais e dez centavos), provenientes da descentralização orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde, referentes ao termo de Cooperação nº 01/2023 e à Portaria Conjunta nº 03, de 30 de março de 2023, conforme detalhado nos processos nº 0055.000101/2023-40 e 0055.000408/2023-41, é importante destacar sua relevância e impacto nas operações financeiras desta Unidade Gestora.

As Transferências Recebidas para Execução Orçamentária estão registradas na conta 4.5.1.1.2.03.00.00 - Sub-Repasse totalizando o valor de R\$ 4.601.226,11 (quatro milhões, seiscentos e um mil duzentos e vinte e seis reais e onze centavos), referente às Ordens Bancárias - OB recebidas da conta da SESAU para a Conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ - conta D, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas e Folha de Pagamento no exercício financeiro na fonte de recurso 1.5.00.001002.

Por fim, transferências Recebidas Independente da Execução Orçamentária na conta 4.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundos a Débito retrata os registros referente as transferências de recursos de domicílio bancário - CETAS para outro domicílio bancário desta mesma unidade gestora, ou seja, conta recebedora para Conta Pagadora. No entanto, estas últimas movimentações efetuam registros tanto na conta 4.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundos a Débito, quanto na conta

3.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Crédito, não zerando devido o ajuste realizado pela COGES durante o exercício 2023, como mencionado acima.

Destaca-se que houve reclassificação de transferência realizadas durante o exercício, pois a SESAU realizava os repasses na conta Movimento de Fundos a crédito -Independente da Execução Orçamentária.

NOTA 2.4. RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

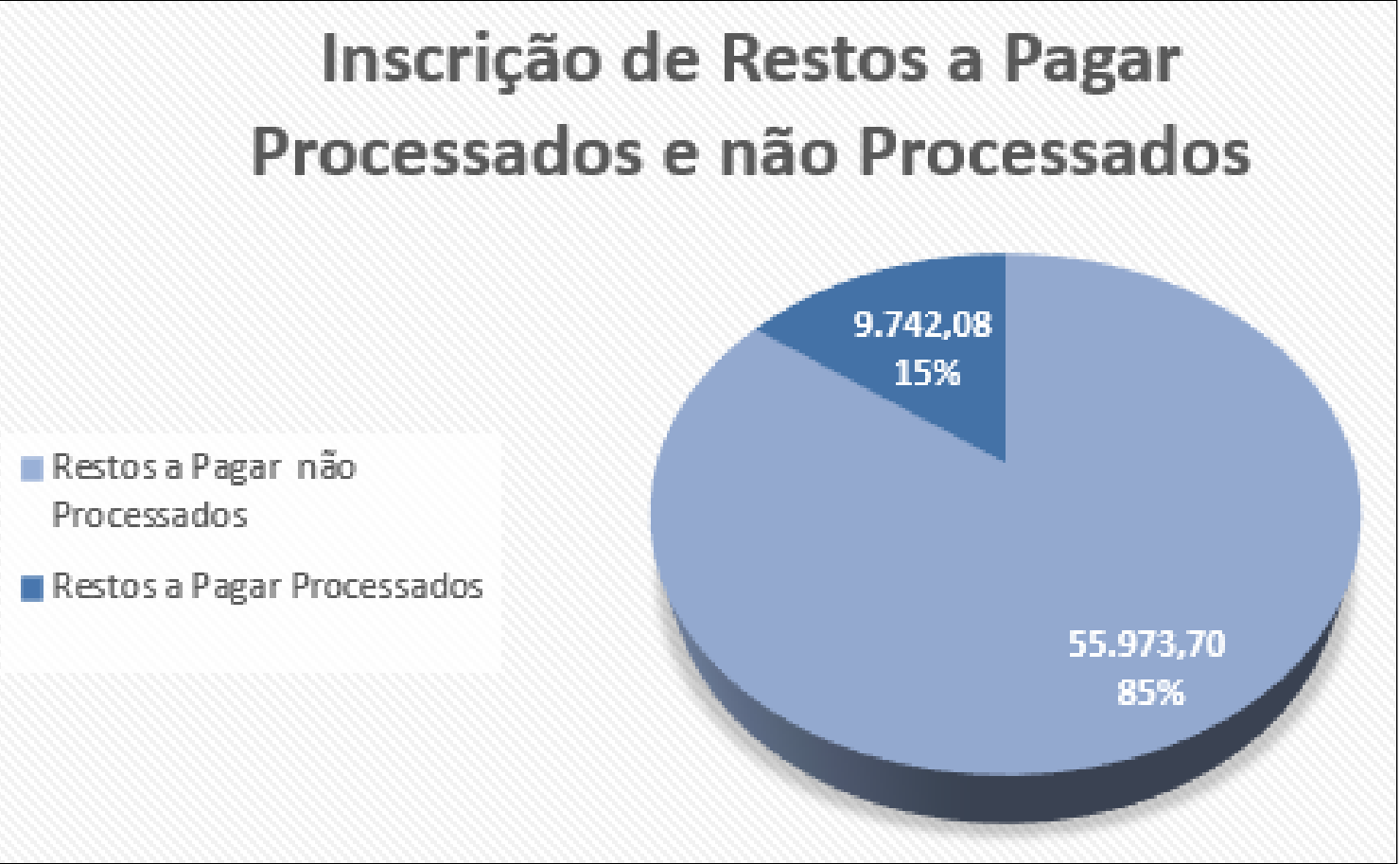
Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, ou seja, que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os depósitos restituíveis e inscrição de restos a pagar

NOTA 2.5. INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Inscrição de Restos a Pagar Em 2023 no CETAS realizou a inscrição em restos a pagar no valor total de R\$ 65.715,78 (sessenta e cinco mil setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), deste valor R\$ 55.973,70 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e setenta centavos) refere-se a restos a pagar não processados, considerando os restos a pagar em liquidação e R\$ 9.742,08 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos) correspondem a Restos a Pagar Processados.

Refere-se a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64. Eles são computados no Balanço Financeiro como Receita Extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária, conforme Parágrafo único, Art. 103 da Lei 4.320/64.

Gráfico 3 - Inscrição de Restos a Pagar



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 2.6. - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

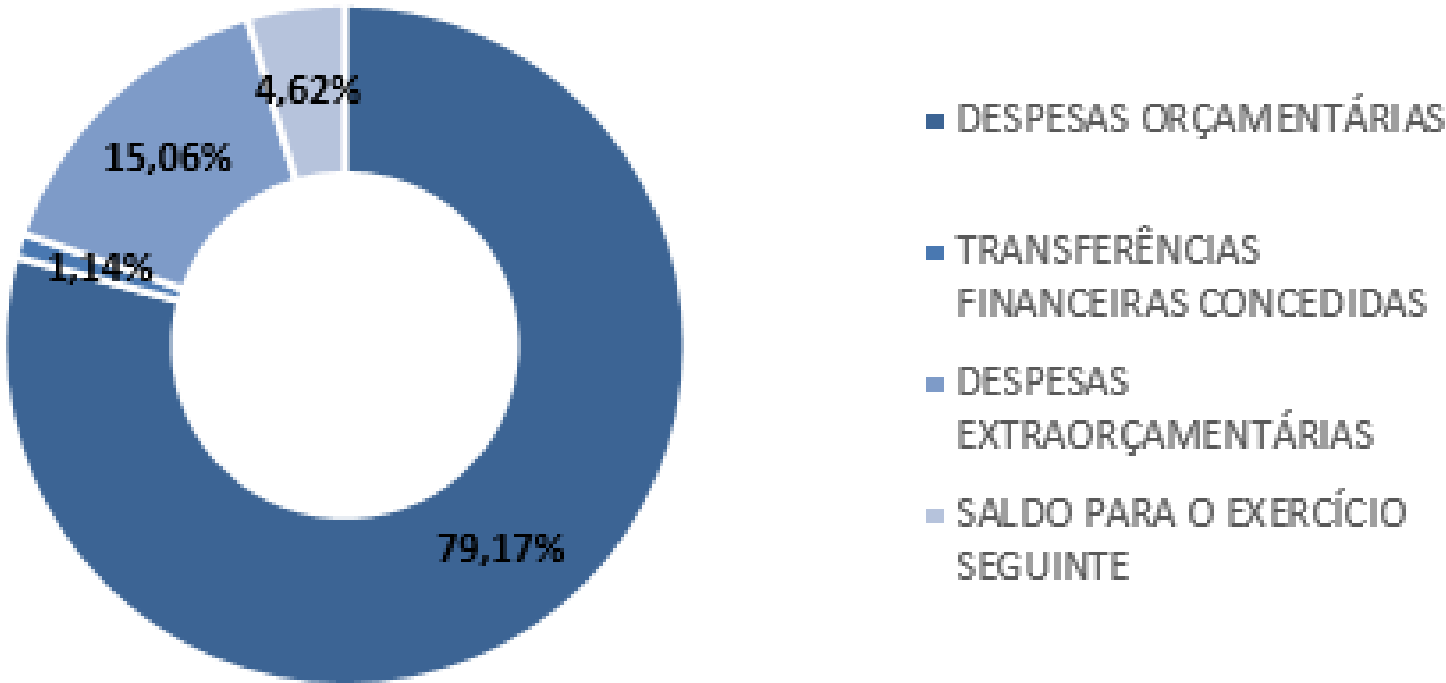
O exercício de 2023, apresenta um saldo de R\$ 331.298,68 (trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), apurado no exercício de 2022.

NOTA 2.7. DISPÊNDIOS

Como já citado na Nota de Ingressos, o Balanço Financeiro do Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS apresentou saldo de Dispêndios de R\$ 6.611.896,31 (seis milhões, seiscentos e onze mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

Gráfico 4 - Dispêndios

DISPÊNDIOS



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Tabela 7 - Relação de Dispêndios

DISPÊNDIOS	31/12/2023	AV (%)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	5.234.870,03	79,17%
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	75.446,23	1,14%
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	996.074,74	15,06%
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	305.505,31	4,62%
TOTAL	6.611.896,31	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 2.7.1 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias, equivalem ao conjunto de dispêndios realizados pelo Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS para custear despesas de pessoal, manutenção da unidades, entre outras despesas, totalizou R\$ 5.234.870,03 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais e três centavos), que corresponde ao total de despesas empenhadas, devidamente evidenciadas na Nota 1.6. Despesa Orçamentária.

NOTA 2.7.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

As Transferências financeiras concedidas independentes da Execução Orçamentária registradas na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundos a crédito totalizaram o montante de R\$ 75.446,23 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), representando 1,14% do total de dispêndios.

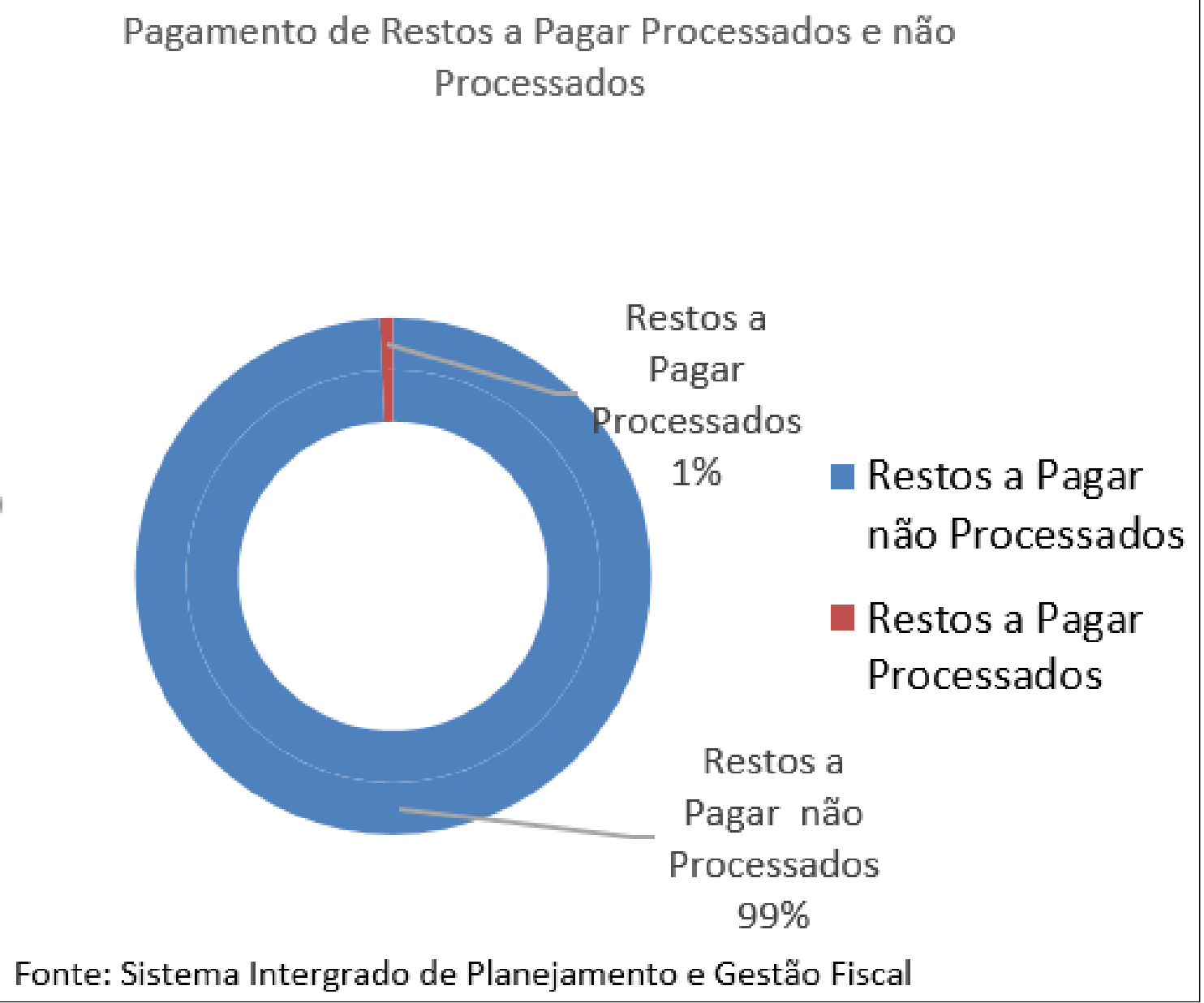
NOTA 2.7.3. PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos extraorçamentários correspondem a 15,06 %, do total dos Dispêndios, e compreendem os pagamentos de Restos a Pagar como também depósitos restituíveis e valores vinculados.

NOTA 2.7.4. PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O valor pago referente a Restos a Pagar totalizou R\$ 129.188,65 (cento e vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo que R\$ 128.084,29 (cento e vinte e oito mil oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) equivalem aos restos a pagar não processados e R\$ 1.104,36 (um mil cento e quatro reais e trinta e seis centavos) a restos a pagar processados, conforme observado na análise da NOTA 1.7.1 e NOTA 1.7.2 no Balanço Orçamentário:

Gráfico 5 - Pagamento Restos a Pagar



NOTA 2.7. DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

Os valores referentes a conta contábil de valores restituíveis estão apresentados no balanço financeiro nos recebimentos extraorçamentário pelo movimento a crédito e nos pagamentos extraorçamentários pelo movimento a débito, conforme pode ser observado abaixo:

Tabela 8 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

ITEM	MOVIMENTO CRÉDITO VALOR (R\$)	MOVIMENTO DÉBITO VALOR (R\$)
OUTROS CONSIGNATARIOS	258.019,15	258.019,15
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	1.195,14	1.195,14
PP DEVOLVIDA PELO BANCO	44.736,00	44.736,00
GR VALORES EM TRANSITO PARA ESTORNO DA DESPESA	2.216,58	2.216,58
DEPOSITOS DE DIVERSOS ORIGENS -DDO	33.118,54	33.106,98
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	184.811,30	184.811,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	219.839,04	219.837,32
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	71.894,40	79.533,44
ISS	41.716,72	41.716,72
TOTAL	857.546,87	865.172,63

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Conforme os dados apresentados na Tabela 8, foram identificados saldos em algumas contas referentes aos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, após confrontar as movimentações de débito e crédito. Notavelmente, um saldo remanescente de suprimento de fundo não utilizado, no valor de R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos), foi identificado com base nas informações do processo nº 0055.000141/2023-91, aguardando a abertura de superávit para devolução.

Adicionalmente, um saldo de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) corresponde ao Imposto de Renda, aguardando o alcance do montante mínimo para a emissão da DARE destinada ao pagamento. Outro saldo significativo é de R\$ 1.426,27 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), destinado ao pagamento do INSS, que será encaminhado através da DARF com vencimento em 19.01.2024. É importante destacar que o acompanhamento dessas informações é de responsabilidade da contabilidade setorial, conforme indicado no Processo nº 0055.000030/2023-85.

6.3. BALANÇO PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

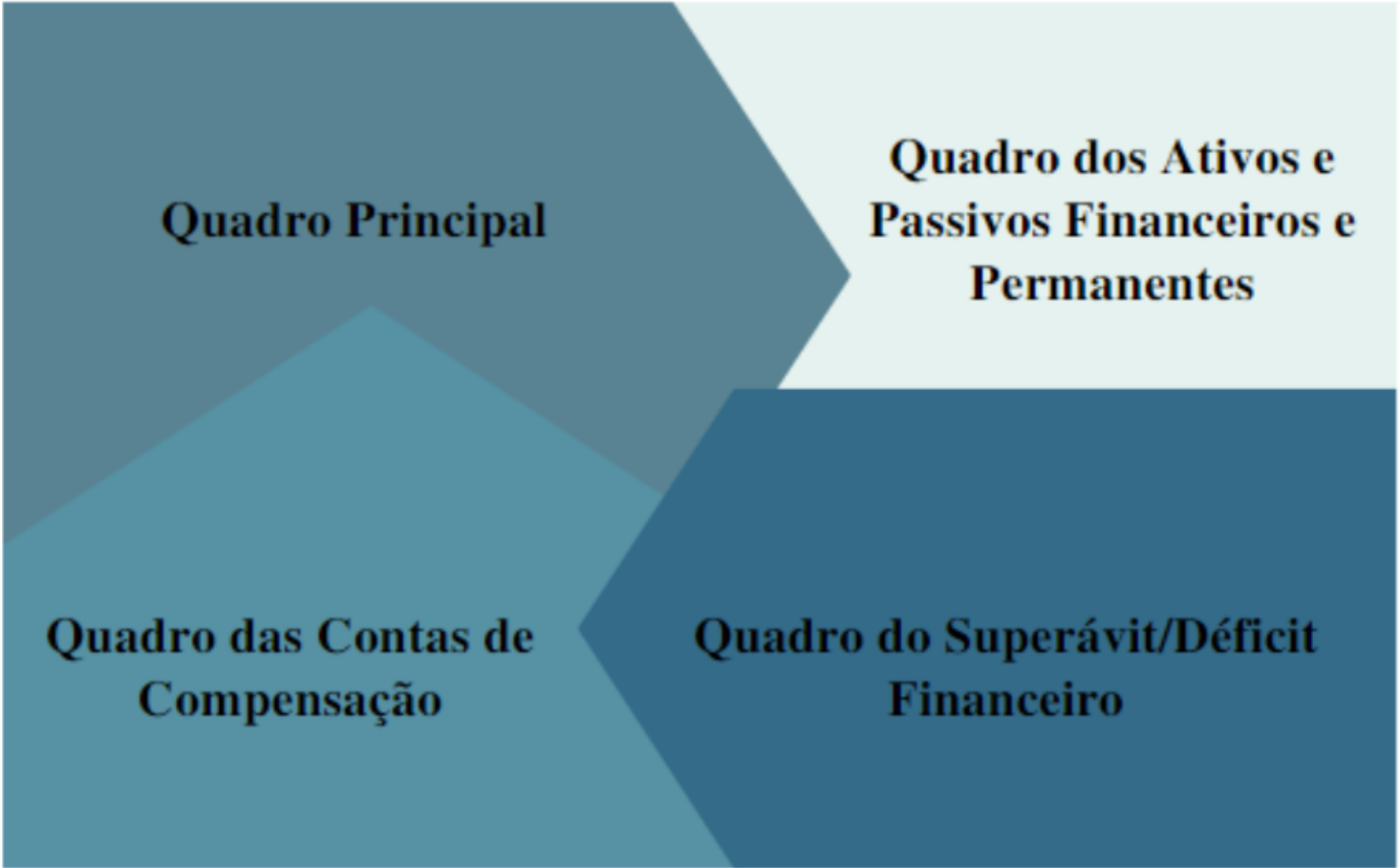
NOTA 1. CONCEITO

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos do poder público estadual.

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 9ª Ed. 2021).

Em observância ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Balanço Patrimonial é composto por:



Fonte: Balanço Patrimonial COGES exercício 2022.

NOTA 2. ATIVO TOTAL

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos do poder público estadual. No Balanço Patrimonial de 2023 o CETAS computou em seu Ativo um montante de R\$ 6.872.031,59 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), segregado em circulante e não circulante .

NOTA 2.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa, corresponde aos valores em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo, com maior capacidade de conversibilidade em montantes de caixa e sujeitas a um pequeno de mudança de valor classificando-se risco se como tal as aplicações com vencimento em até 90 dias.

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa é apresentada no Balanço Patrimonial, no Balanço Financeiro (ao lado dos Dispêndios no item Saldo para o Exercício Seguinte), como também na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final.

Compreende o somatório dos valores em caixa, bancos e equivalentes disponíveis em contas bancárias. O CETAS apresentou saldo em 31/12/2023 de R\$ 305.505,31 (trezentos e cinco mil quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), estando em sua totalidade nas contas do Banco do Brasil. Apresenta-se abaixo detalhamento dos saldos por contas:

Tabela 8 - Detalhamento de Caixa e Equivalente de Caixa por Fonte e Domicílio

Detalhamento de caixa e Equivalente de caixa (POR FONTE)	R\$
170033 - CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE (POR FONTE)	305.505,31
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	93.593,37
0012757X81922	85.826,29
0012757X99171	7.767,08
1501-Outros Recursos não Vinculados	11,18
0012757X400230X	11,18
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.126,35
0012757X8719X	43.365,68
0012757X92371	6.720,77
0012757X9434X	419,13
0012757X95214	2.010,57
0012757X95222	1.194,08
0012757X0000107492	416,12
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	264,33
0012757X83291	264,33
1869-Outros Recursos Extraorçamentários	11,56
0012757X400230X	11,56
2500-Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit)	7.574,04
0012757X81922	3.729,10
0012757X99171	3.844,94
2600 -Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	147.325,77
0012757X8719X	58.659,72
0012757X92371	54.490,75
0012757X9434X	2.570,18
0012757X95214	18.408,29
0012757X95222	13.047,42
0012757X0000107492	149,41
2659-Outros Recursos Vincul. à Saúde.	2.598,71
0012757X83291	2.598,71

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Conforme detalhado na Tabela 8, o caixa e equivalente de caixa refletem a composição dos recursos disponíveis, os quais incluem tanto recursos do exercício quanto superávit não utilizado. Essa composição visa fornecer uma medida da liquidez imediata da entidade, sendo essencial para o financiamento das atividades cotidianas, tais como pagamento de fornecedores, despesas operacionais e outras obrigações correntes. Destaca-se que o saldo apresentado neste item do Balanço Patrimonial representa o montante disponível para utilização imediata pela entidade, contribuindo significativamente para sua capacidade de manter a continuidade das operações e atender às suas obrigações financeiras de curto prazo.

NOTA 2.2. ESTOQUES

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. Neste Centro os Estoques apresentaram saldos na conta contábil 115000000 - Estoques, no valor de R\$ 42.735,33 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Apresenta-se abaixo o detalhamento do saldo:
Tabela 9 - Detalhamento de Material de Consumo

COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE			
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2023	SALDO EM 31/12/2022	AV (%)
MATERIAL DE CONSUMO	42.735,33	64.582,66	100
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	259,35	907,72	0,61
GENEROS DE ALIMENTACAO	5.595,17	6.331,99	13,09
MATERIAL ODONTOLOGICO	215,76	219,00	0,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.829,93	21.441,86	62,78
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.781,72	14.538,04	13,53
MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.585,25	2.374,61	3,71
MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZ	4,35	1.169,79	0,01
UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	6.409,70	0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.476,00	2.476,00	3,45
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	850,00	8.165,50	1,99
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	137,80	548,45	0,32

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 2.2.1 Acompanhamento gestão Almoxarifado versus contábil

A análise vertical revela que o estoque representa apenas 0,62% do Ativo Total. Entretanto, ao considerarmos a análise horizontal, observamos uma variação negativa significativa de 33,83% em relação ao exercício anterior. É importante destacar que as baixas estão sendo realizadas mensalmente, embora com atraso, conforme orientações e comunicações encaminhadas pela contadoria setorial, conforme os Processos nº 0055.000030/2023-85 e 0055.000059/2023-67.

Tabela 10 - Quadro com Análise Horizontal e Vertical

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2023	SALDO EM 31/12/2022	AH (%)	AV (%)
MATERIAL DE CONSUMO	42.735,33	64.582,66	-33,83	0,62
ATIVO TOTAL	6.872.031,59	934.423,91	635,43	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

O Inventário do Estoque de Almoxarifado, conforme documentado no Anexo TC-13, fornece uma análise detalhada dos componentes da conta de Almoxarifado, permitindo a comparação com o saldo registrado no Balanço Patrimonial. Notou-se uma diferença mínima de R\$ 0,02 (dois centavos) entre os valores. Uma análise mais aprofundada revelou que essa discrepância estava relacionada a arredondamentos automáticos na planilha do Microsoft Excel, conforme evidenciado nos relatórios (id:0044912078) e na planilha id. (0044925256) do processo de inventário de Almoxarifado. Essa inconsistência foi prontamente corrigida por meio de Nota de Lançamento, conforme respaldado pela documentação fornecida pela comissão inventariante. Após essa correção, os saldos registrados na Conta Material de Consumo estão agora em total conformidade com o Anexo TC-13.

Vale mencionar que os apontamentos realizados no inventário 2022, foram atendidos, conforme relatório de Inventário 2023.

Resultados encontrados do Referido Relatório de Inventário (Processo nº 0055.000788/2023-13):

- Abertura rotineira da sala do almoxarifado da Unidade Gestora visando à conservação adequada dos materiais lá existentes, evitando, dessa forma, umidade e mofo;
- Controle eficiente da saída de café, açúcar e água mineral para que não implique diferença de estoque, tampouco haja desperdício de material;

- Seja adotada um programa digital (sistema de controle de estoque de almoxarifado) com ficha de controle de estoque de materiais, inclusive com controle de data de validade.

- Deverá ser comunicado com antecedência todos os setores da Entidade sobre o período de realização do inventário do material em estoque no almoxarifado para possibilitar a programação da retirada dos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades visando a evitar ocorrências de ordem indesejada durante a execução do inventário.”

NOTA 2.3. ATIVO NÃO CIRCULANTE

Com relação ao Ativo não circulante são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis. O Saldo no fim do exercício de 2023, no montante de R\$ 6.523.790,92 (seis milhões, quinhentos e vinte e três mil setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), equivale a 94,93% do Ativo Total.

NOTA 2.3.1. IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Conforme disposto na Lei Nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, foi criado o Sistema de Administração do Patrimônio Estadual, com a finalidade de definir, agilizar e racionalizar os procedimentos relativos à gestão de seu patrimônio, bem como de proporcionar ao Poder Executivo o conhecimento do acervo imobiliário à disposição de seus órgãos e dos demais Poderes do Estado e órgãos independentes.

O controle patrimonial dos Bens Móveis tem o gerenciamento analiticamente pelo Sistema e-Estado, aprovado pelo Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017. Sob a supervisão dos dados a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, órgão de nível estratégico e tático, responsável por exercer a coordenação, supervisão, orientação técnica e controle, ao nível central, das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. E a Secretária Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, tem a finalidade de definir as regras de negócios sobre a gestão patrimonial do Estado de Rondônia.

Dando continuidade nas devidas adequações no exercício de 2022, criaram a comissão através da Portaria Conjuntiva nº 2, de 16 de agosto de 2022, sendo atualizado a Portaria nº 12 no exercício de 2023 que institui comissão para revisão e padronização dos processos e procedimentos do Sistema e-Estado, quanto aos módulos Bens Móveis, sendo os membros compostos pelos servidores SEPAT e COGES, sendo realizadas várias reuniões, com atas anexadas no processo nº 0064.0683420/2022- 04. Informamos que foram aprovados nº 004/2023/COGES-GAB, que dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Instrução Normativa nº 005/2023/COGES-GAB, altera dispositivos da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193 e 213. Durante o exercício 2023 ocorreram diversas situações com objetivo de melhoria do Sistema e-Estado, pontuado no processo SEI nº 0064.000567/2023-36, ofício nº 2500/2023/SEPAT-COOPM, SEI nº (0038464059), também, fora aprovado os módulos de Inventário, SEI nº (0064.004780/2023-17, 0064.004747/2023-97 e 0064.000087/2024-56 .

Quanto ao controle dos bens imóveis oportuno mencionar, que durante o exercício 2023, os órgãos centrais aprovaram a Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB SEI N.º (0044878903), que define os procedimentos de Gestão Patrimonial de Bens Imóveis. Sendo assim, disponibilizado o sistema desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO, o qual fora validado pela SETIC/RO e SEPAT/RO, conforme Ofício n.º 5702/2023/SEPAT-COOPI SEI nº (0043700305), processo SEI n.º 0064.004658/2023-41. Art. 3º Para efeito desta Instrução entende-se por: II - bens imóveis: compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, obras em andamento, hospitais, dentre outros. VI - depreciação: é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Art. 4º Os bens imóveis classificam-se em: I - bens de uso especial: compreende os bens tais como, edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

A elaboração do inventário físico é de responsabilidade do CETAS, da Unidade Administrativa e do Setor responsável, sendo este um instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial, bem como o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, e ainda a verificação da disponibilidade dos bens desta Unidade. A disponibilização do inventário físico é efetuada pela Comissão Inventariante instituída por Portaria, conforme a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, esses inventários são geridos pelo Sistema

de Gestão Integrada do Governo do Estado de Rondônia – e-Estado, e está sob a coordenação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC. O Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, apresentou um saldo de R\$ 6.523.790,95 (seis milhões, quinhentos e vinte e três mil setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) relacionados a imobilizado.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do Subgrupo Imobilizado, para o exercício de 2023.
Tabela 11 - Composição Imobilizado

Imobilizado- Composição	SALDO EM 31/12/2023	SALDO EM 31/12/2022	AV%	AH%
Bens Móveis -Valor Líquido	1.164.835,42	538.542,57	17,86	1,16
(+) Valor Bruto Contábil	1.262.207,43	601.460,66	19,35	1,10
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-97.372,01	-62.918,09	-1,49	0,55
Bens Imóveis -Valor Líquido	5.358.955,53	0,00	82,14	-
(+) Valor Bruto Contábil	5.424.215,41	0,00	83,15	-
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	-65.259,88	0,00	-1,00	-
Total do Imobilizado	6.523.790,95	538.542,57	100,00	11,11

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 2.3.2. Bens Móveis

Compreende os bens corpóreos que constituem meios para a produção de outros bens ou serviços, os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Os Bens Móveis, corresponde o valor de R\$ 1.262.207,43 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil duzentos e sete reais e quarenta e três centavos), sem considerar a depreciação acumulada, contudo que no decorrer do exercício, houveram movimentações por aquisição, recebimento de bens móveis por transferência e/ou doação, reclassificações de contas contábeis, desreconhecimento e baixas, informações analiticamente dos Bens Ativos, foram inventariados os bens móveis por meio da Comissão de Inventário e Desfazimento nomeada pelas Portarias nº 48 de 07 de julho de 2023 (id 0045051587) e nº 142 de 08 de novembro de 2023 (id 0045051587), validando os Bens Móveis, emitindo Relatório Geral do Inventário, SEI nº (0045052728) entre outros relatórios, como demonstrado abaixo:

- Relatório BENS SERVÍVEIS LOCALIZADOS (ID: 0045052565)
- Relatório BENS INSERVÍVEIS (ID: 0045052161)
- Relatório BENS NÃO LOCALIZADO (ID: 0045052174)
- Bens Achados (ID:0045052178)
- Bens Baixados (ID: 0045070553)
- Bens Desreconhecidos (ID: 0045070620)

Tabela 12 - Bens Móveis

IMOBILIZADO			Em R\$1,00
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2023	SALDO EM 31/12/2022	AV 2023 (%)
BENS MÓVEIS	1.262.207,43	601.460,66	100%
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.246,54	5.460,15	1%
BENS DE INFORMÁTICA	137.285,78	105.046,50	11%
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	511.249,54	423.285,52	41%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	65.995,57	67.668,49	5%
VEÍCULOS	537.430,00	0,00	43%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

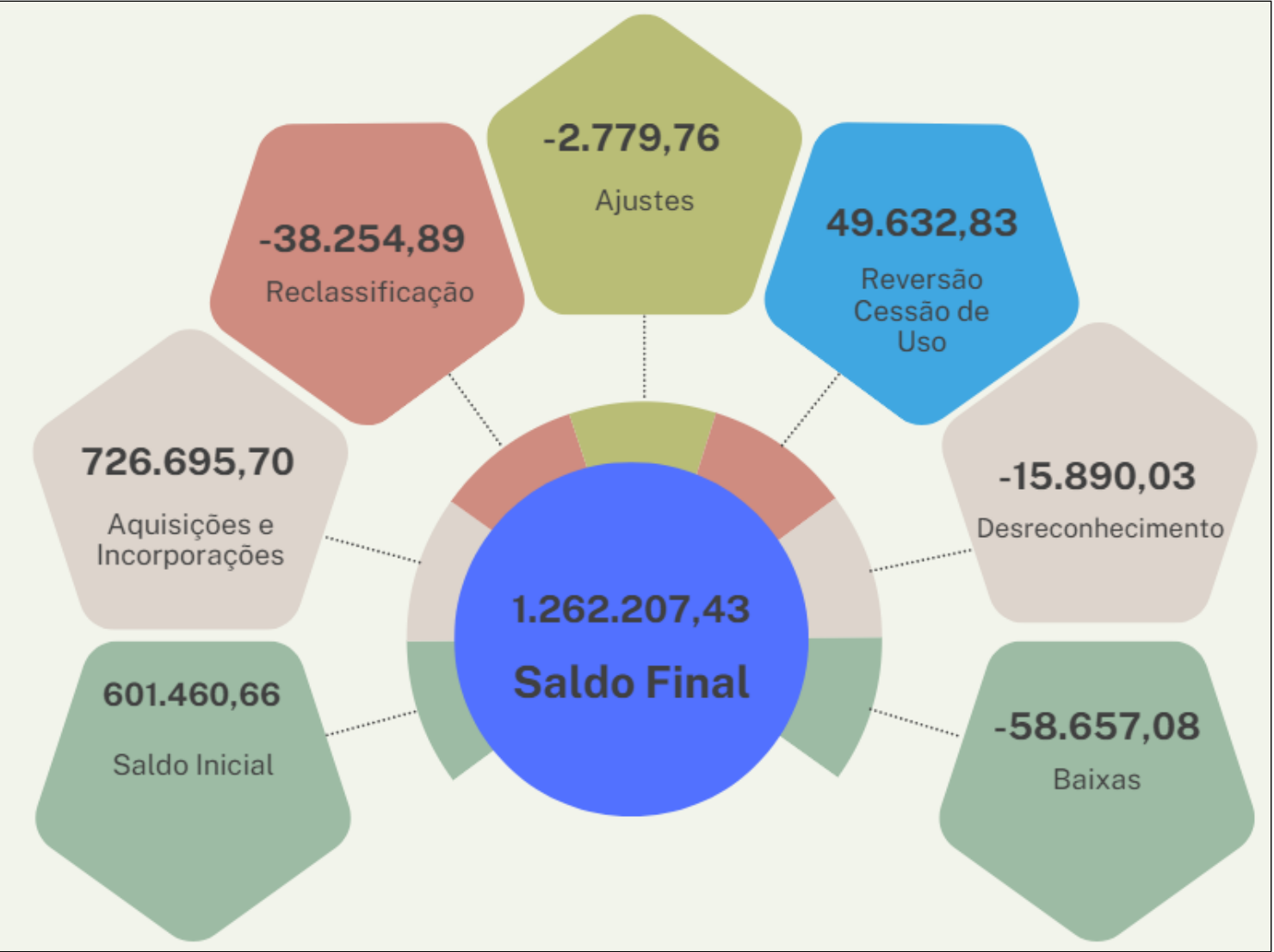
NOTA 2.3.3 .Acompanhamento gestão patrimonial versus contábil

Durante o exercício Financeiro esta contabilidade setorial acompanhou as regularizações de apontamentos realizados no inventário do exercício de 2022, conforme documentos acostados nos processos abaixo listados:

Processos Expedidos para Regularização Patrimonial		
1	0055.000161/2023-62	Baixa de bens em desfazimento com Termo de Doação - Exercício2023.
2	0070.015985/2022-68	Registrar a Devolução do Switch 020.000.719 (0039344853) e apresentar os lançamentos: 2023NL000985 (baixa de créditos a receber) e 2023NL000986 (guarda nº 3906 0039571486).
3	0055.000019/2023-15	Conformidade Patrimonial balancete Mensal 2023.
4	0055.000385/2023-74	Solicitação de disponibilização de bens móveis para o CETAS RO.
5	0055.000768/2023-42	Livros Bibliográficos, bibliocantos e extintores.
6	0055.000158/2023-49	Doação de Bens para Hosp Reg Cacoal.
7	0055.000030/2023-85	Conformidade Contábil 2023.

Após a entrega do Relatório de Inventário 2023, acostados ao processo nº 0055.000006/2024-27 esta Contabilidade Setorial realizou os ajustes necessários para o encerramento do exercício Financeiro sendo apontados algumas divergências, encaminhadas para conhecimento da Gestora desta Unidade e para o setor competente, por meio dos processo nº 0055.000006/2024-27 e 0055.000030/2023-85, como destacado a seguir:

Gráfico 6 - Demonstrativo de regularização contábil das contas de bens móveis pós inventário



Fonte: Relatório Inventário 2023

Os resultados encontrados do Referido Relatório de Inventário (Processo nº 0055.000006/2024-27):

"As recomendações que esta comissão considera relevante no que tange os bens móveis deste Unidade, considerando a eficácia e a celeridade nesta atividade são:

- Identificar todos os bens achados (Doc. SEI: 0045052178), cadastrar no e-Estado e efetuar os tombamentos em todos os bens servíveis;
- Adotar medidas de conscientização dos servidores de forma contínua no exercício de 2023 pelo CETAS, para evitar movimentação de bens enquanto durar o inventário;

- Lotação de mais profissionais nos setor de Patrimônio e Almoxarifado para melhorar ainda mais a dinâmica do trabalho e acompanhamento do serviço nesse setor, visando segregação de função, agilidade e especialização;
- Cientificar todos os integrantes da comissão (presidente e membros) vindoura para que estes tomem conhecimento e sejam fornecidas - minimamente - as noções básicas do papel que cada um deverá desempenhar no decorrer dos trabalhos;
- Servidores na iminência de realizarem viagens, bem como desfrutarem gozo de férias, deverão informar antecipadamente sua ausência à Comissão para que as atividades continuem sendo desenvolvidas e não causem prejuízos aos trabalhos (isso foi pontuado em 2022 e se repetiu em 2023, restando poucos colaboradores no final do inventário, gerando sobrecarga de trabalho);
- Criar um cronograma em paralelo ao existente no Órgão Central com datas de reuniões e trabalhos de campo para que os membros possam programar-se e trabalhar conjuntamente sem desfalques;
- Trabalhar juntamente com a Comissão de Desfazimento para que haja consenso no que diz respeito aos bens que deverão ser baixados da Unidade, fazendo que não haja retrabalho;
- Tombar todos os bens, respeitando os processos legais, para que os bens seja identificados e assim facilite o trabalho da comissão de inventário (há bens não tombados apontados no inventário de 2022);
- Solicitar o acompanhamento, com isenção, de um membro do Patrimônio para que evite retrabalho em caso de bem não localizado;
- Providenciar a baixa dos bens que provavelmente foram furtados e não foram localizados pela Comissão (0045052174);
- Proceder com a baixa dos bens classificados como inservíveis; e
- Adquirir carrinho de armazém ou consertar o que se tem para facilitar o carregamento de galões de água e outros materiais nas dependências do CETAS.

Ressalta-se a necessidade de se realizar a manutenção preventiva e sanear os problemas existentes dentro do prédio, bem como no seu entorno nos seguintes aspectos:

- a) Registro de água da caixa d'água sem proteção, sob o risco de alguém encostar - novamente - e romper-se;
- b) Casa de força sem muita proteção, o que favorece a ocorrência de furto;
- c) Centrais de ar sem as mangueiras, causando manchas na parede, ofuscando a pintura do prédio;
- d) Piso superior com rachadura, que deve ser monitorado;
- e) Teto superior com infiltração, mais precisamente no Laboratório de Informática e no hall de acesso ao auditório;
- f) Fossa com rachadura e aspecto diverso do que se entende como sendo seguro, além do vão que possui;
- g) Veículos da frota expostos a sol e chuva. Recomenda-se que seja inserido no orçamento e com base na legislação vigente seja contratada empresa para instalação de toldos;
- h) Melhoria (aumento da largura) do portão de entrada dos fundos;
- i) Calçamento nos arredores do prédio, com cimento ou bloquetes, acabando com o mato e com a necessidade de haver dispêndio financeiro relativo à roçagem;
- j) Estacionamento com a implantação de bloquetes ou calçadão para melhor acomodação dos veículos (carros/motos) dos servidores e público externo, bem como sua cobertura;
- k) Aquisição de computadores novos em detrimento dos doados, haja vista que há de se acompanhar a tecnologia com máquinas com processamento mais eficiente;
- l) Centrais de ar com suspiro por meio de canaleta e cano exposto, fora dos padrões legais e de estética, sob o risco de causar acidente;
- m) Melhoria na iluminação da parte externa do prédio;
- n) Providenciar cadeiras confortáveis para dar comodidade ao servidor e este possa realizar suas atividades laborais a contento e de forma produtiva.

Obs.: Todos os itens acima foram indicados no inventário de 2022, sendo reforçados como importantes e necessários neste inventário de 2023 e espera-se que sejam implementados no exercício de 2024."

Análise realizada pela contadoria Setorial

A Contadoria Setorial do Cetas realizou análise com saldo das contas contábeis de forma Sintética versus com o saldo apresentado no Relatório de Inventário Anual 2023 que espelha a situação do Sistema E-estado, referente aos Bens Servíveis não localizados, Bens no Processo de Desfazimento, Bens para Apuração de Responsabilidade, Bens encontrados, mas sem valores contábeis e Bens no processo de Transferência Definitiva.

No que se refere às aquisições de bens móveis registradas no exercício de 2023, totalizando R\$ 712.112,61 e às doações e incorporações no valor de R\$ 14.583,09, informamos que foram realizadas reclassificações contábeis adequadas para direcionar esses valores para suas respectivas contas destino, conforme detalhado na Planilha TC-15 (ID. 0045052317). É importante ressaltar que alguns bens foram baixados de forma incorreta e incorporados com saldo correspondente ao valor líquido contábil, requerendo ajustes para correção.

Quanto à Reversão de Desreconhecimento, esta se refere aos bens que foram desreconhecidos em 2022, mas que foram identificados novamente em 2023. Foram efetuadas regularizações de depreciações motivadas por alterações nas políticas do sistema e-Estado. Além disso, ocorreram baixas de bens que não atendiam aos critérios de ativo e para manter o controle da relação carga, uma vez que esses itens não foram tombados.

Em relação aos bens Desreconhecidos, o valor total é de R\$ 24.431,41. Deste montante, R\$ 8.541,38 referem-se aos bens desreconhecidos em 2022, presentes no inventário de 2023, conforme a planilha de bens baixados (ID. 0045070553). O restante está relacionado aos Bens não localizados e Inservíveis inventariados em 2023, totalizando R\$ 15.890,03, conforme a planilha de Desreconhecimento (ID. 0045124067).

Identificamos a necessidade de reclassificação de alguns bens pelo setor de patrimônio, pois os mesmos encontram-se em contas distintas. Um exemplo disso é o data show, que está registrado na conta contábil 1.2.3.1.1.02.01 e na conta 1.2.3.1.1.04.05. Além disso, existem outros bens em situações semelhantes que também necessitam de reclassificação.

Tabela13 - Resumo da Apuração do Inventário 2023

Resumo por conta contábil - CETAS

Conta Contábil	Quantidade de bens	Valor de aquisição	Depreciação Acumulada	Valor contábil líquido
1.2.3.1.1.01.01 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1	R\$ 226,85	R\$ 0,00	R\$ 226,85
1.2.3.1.1.01.03 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	1	R\$ 180,00	R\$ 10,27	R\$ 169,73
1.2.3.1.1.01.07 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	6	R\$ 8.950,00	R\$ 392,98	R\$ 8.557,02
1.2.3.1.1.01.09 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1	R\$ 145,70	R\$ 93,02	R\$ 52,68
1.2.3.1.1.01.21 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	1	R\$ 743,99	R\$ 27,85	R\$ 716,14
1.2.3.1.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23	R\$ 46.237,69	R\$ 6.984,53	R\$ 39.253,16
1.2.3.1.1.02.02 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	71	R\$ 91.048,09	R\$ 19.209,70	R\$ 71.838,39
1.2.3.1.1.03.01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	54	R\$ 111.463,52	R\$ 10.121,05	R\$ 101.342,47
1.2.3.1.1.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL	631	R\$ 396.621,82	R\$ 31.844,03	R\$ 364.777,79
1.2.3.1.1.03.04 - UTENSÍLIOS EM GERAL	3	R\$ 3.164,20	R\$ 245,26	R\$ 2.918,94
1.2.3.1.1.04.02 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3	R\$ 30,72	R\$ 30,72	-
1.2.3.1.1.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	56	R\$ 65.168,29	R\$ 6.915,48	R\$ 58.252,81
1.2.3.1.1.04.99 - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 796,56	R\$ 0,00	R\$ 796,56
1.2.3.1.1.05.03 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	2	R\$ 537.430,00	R\$ 21.497,12	R\$ 515.932,88
TOTAL	854	R\$ 1.262.207,43	R\$ 97.372,01	R\$ 1.164.835,42

Fonte: Relatório Inventário 2023

DA ORIENTAÇÃO:

Solicitamos atenciosamente que o responsável pela gestão patrimonial realize uma análise minuciosa e, se necessário, efetue as devidas regularizações com base nos apontamentos identificados pela comissão inventariante e por este setor de contabilidade. Essa medida visa corrigir as inconsistências detectadas durante a análise deste inventário.

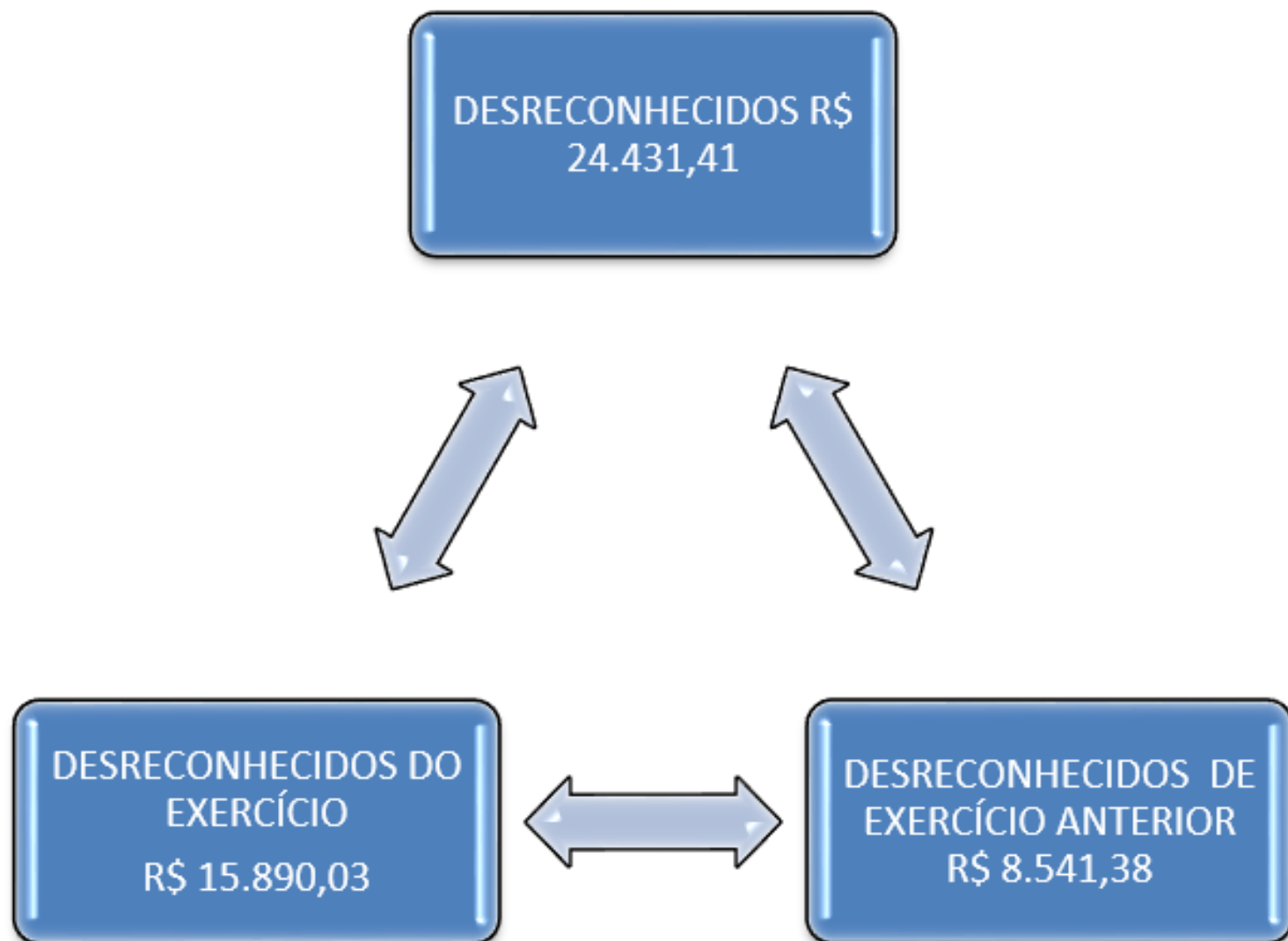
Adicionalmente, gostaríamos de requisitar que o setor de gestão patrimonial continue a abrir chamados para resolver questões relacionadas à depreciação e quaisquer outros problemas que possam surgir ao longo do exercício de 2024.

Sem mais para o momento, concluímos a análise contábil. Esperamos que nossa contribuição seja valiosa para o processo de ajuste dos bens móveis. Estamos à disposição para esclarecer dúvidas ou fornecer informações adicionais, caso necessário.

Os Bens não localizados, B.O e Inservíveis identificados durante o Inventário 2023 foram desreconhecidos do grupo de Ativo Imobilizado devido ao seu valor líquido não atender aos critérios de ativo desta Unidade Gestora, conforme apresentado no gráfico acima. Esses itens serão registrados nas Contas de Controles para fins de apuração de responsabilidade, sendo solicitada à Comissão Permanente de Inventário a abertura de Processos Administrativos para esse fim. Essa decisão está em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, que define o reconhecimento e desreconhecimento do ativo com base na avaliação da definição de ativo e na mensuração que observe as características qualitativas, incluindo a incerteza relacionada à existência e à mensuração do elemento.

Na oportunidade, demonstraremos a seguir os saldo apresentado na conta de controle nº 8.9.1.2.9.06.01.00 =DESINC. DE ATIVOS POR INSE, DESF E NAO LOC. (PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO), até a conclusão do processo de Desfazimento.

Gráfico 7 - Composição dos desreconhecidos



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Esta contabilidade expedirá memorando para orientação sobre os procedimentos que deverão seguir para apuração de responsabilidade, dentre outras situações apontadas no devido Relatório. Posto isto, em atenção à nossa missão institucional, será dada continuidade às regularizações referentes ao acervo patrimonial partindo do pressuposto que sempre deveremos apresentar a fidedignamente de todos os atos e fatos contábeis no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023 deste CETAS, dando azo, assim, à conformidade contábil e às características qualitativas conforme a Norma Brasileira de Contabilidade - Estrutura Conceitual.

NOTA 2.3.4. BENS IMÓVEIS

Os Bens Imóveis, finalizou o montante de R\$ 5.424.215,41 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos), foram inventariados os bens imóveis por meio da Comissão de Inventário e Desfazimento nomeada pelas Portarias nº 48 de 07 de julho de 2023 (id 0045071294) e nº 142 de 08 de novembro de 2023 (id 0045071296), validando os Bens Imóveis, emitindo Relatório Anexo TC-16, SEI nº (0045074186) entre outros relatórios, como demonstrado abaixo:

Laudo de avaliação de imóvel (id. 0045074555)

Planilha de Base de cálculo depreciação (id. 0045089552)

Relatório TC-16 (id. 0045074186)

Oportuno mencionar, que os bens relacionados nas contas específica de bens imóveis foram oriundos de transferência realizada pela SESAU, conforme informações acostadas no processo nº 0036.031235/2023-31.

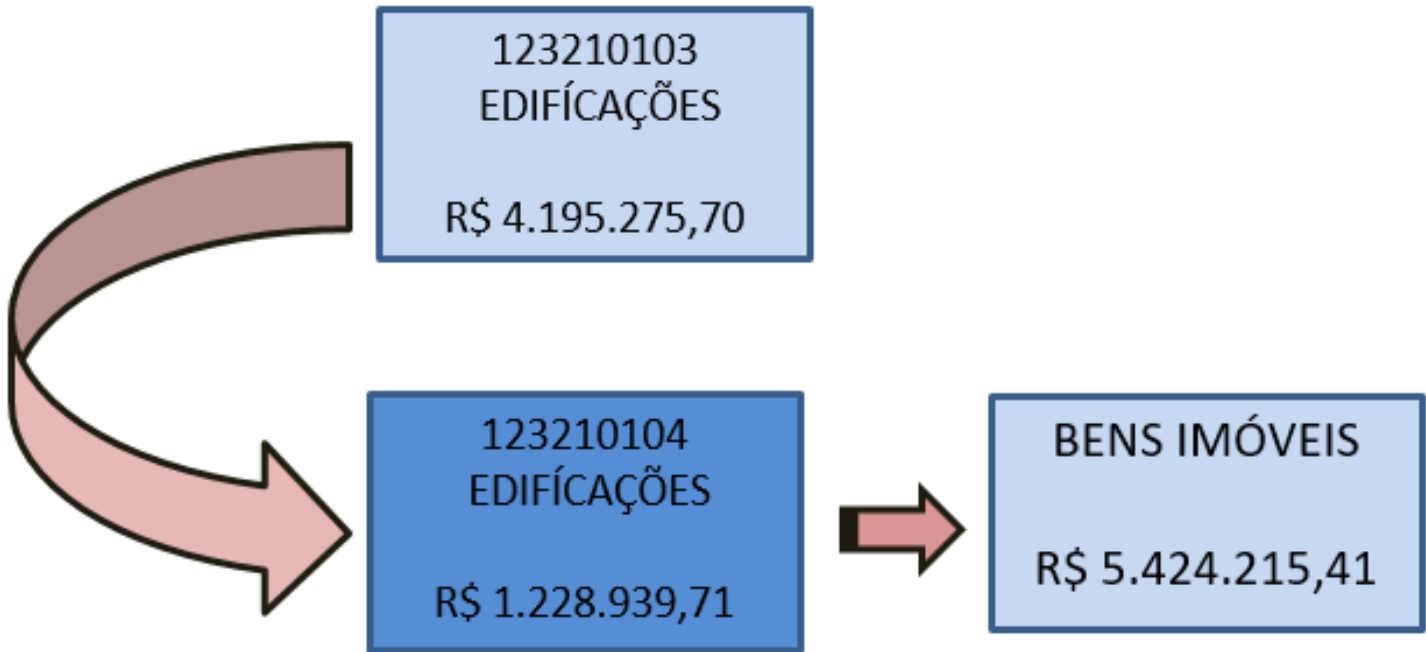
Após a entrega do Inventário 2023, acostados ao processo nº 0055.000012/2024-84 esta Contabilidade Setorial realizou os ajustes necessários para o encerramento do exercício Financeiro.

Análise realizada pela contadoria Setorial

Quanto aos bens imóveis do exercício de 2023, foi realizada sua devida reclassificação contábil para sua conta destino, tendo em vista que, o bem começou a depreciar dia 28.10.2022, conforme o Laudo de Avaliação (id. 0045074555), no entanto, foi realizado a transferência para unidade gestora dia 25.08.2023, conforme 2023NL035389 (id. 0041225788), Processo SEI nº 0036.031235/2023-31, e conforme demonstrado no Relatório TC-16 (id. 0045074186).

Quanto a Depreciação, foi registrado correções monetárias de depreciação por ano, conforme Planilha de Base de cálculo depreciação (id. 0045089177).

Gráfico 8 - BENS IMÓVEIS



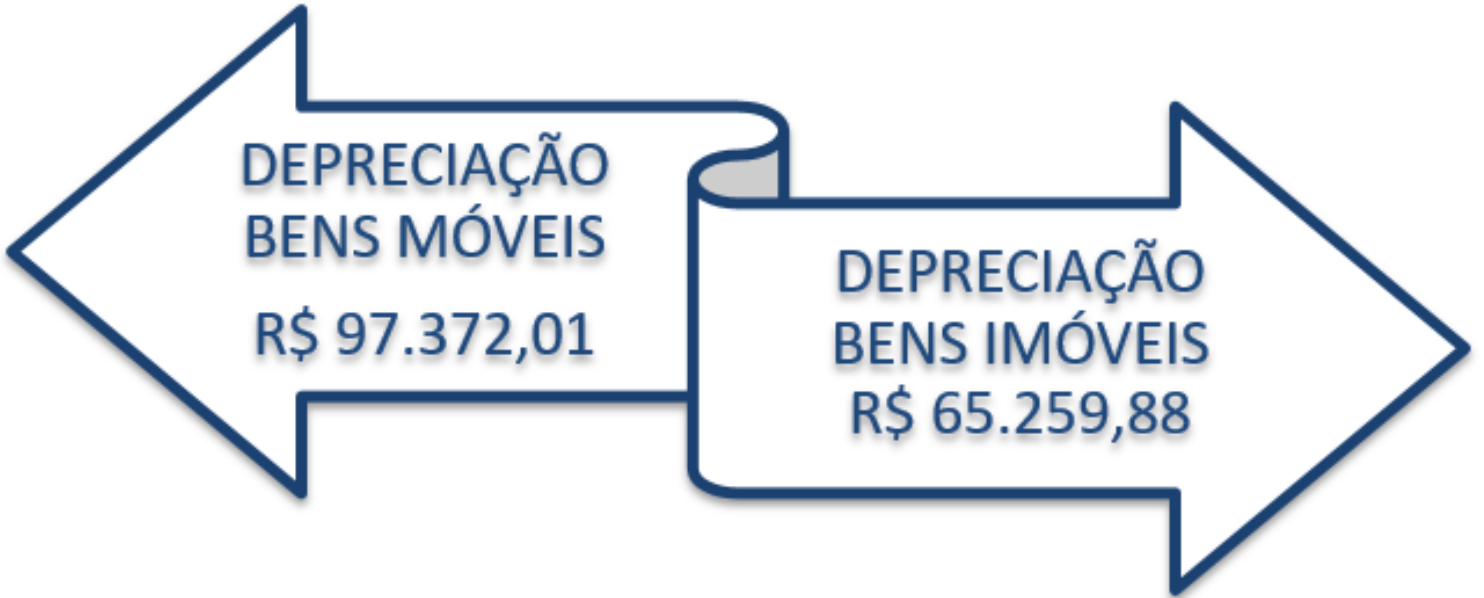
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 2.3.5. Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada

É a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. No Poder Executivo, o cálculo da depreciação é realizado utilizando -se o método das cotas constantes, utiliza-se ainda taxa de depreciação constante, durante a vida útil do ativo.

Os bens móveis e imóveis desta unidade gestora foram depreciados em conformidade com os relatórios de gestão emitidos do controle patrimonial no sistema E-estado e no Sistema de bens imóveis, sendo extraído por esta setorial mensalmente, quanto as informações elaboradas pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, através de balancetes mensais referente ao bens móveis nos autos do Processo nº 0055.000019/2023-15, respectivamente, garantindo a fidedignidade dos valores apresentado no Balanço Patrimonial, em atenção ao Decreto nº 24.041/2019 e Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN.

Gráfico 9 - DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 3. PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Representa as obrigações assumidas com terceiro para a execução dos serviços públicos, os valores que o CETAS mantém na condição de fiel depositário, além das provisões. O Passivo deve ser classificado como circulante quando corresponder a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, os demais devem ser classificados como não circulante. No exercício de 2023 o CETAS registrou no Passivo um montante de R\$ 11.340,44 (onze mil trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

O Passivo Circulante do CETAS é dividido em três categorias principais: fornecedores, valores restituíveis e outras obrigações de curto prazo. Destes, a maior proporção, representando 85,91% do total, é atribuída aos fornecedores. Os valores restituíveis compreendem 12,69%, enquanto outras obrigações a curto prazo constituem 1,40%.

A seguir, apresentaremos a composição do Passivo Circulante no exercício de 2023:
Tabela 14 - Composição do Passivo Circulante

PASSIVO	R\$	AV%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.742,08	85,91
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	9.742,08	85,91
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.598,36	14,09
VALORES RESTITUÍVEIS	1.439,55	12,69
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDADOS	11,56	0,10
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS-DDO	11,56	0,10
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	1,72	0,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1,72	0,02
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.426,27	12,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.426,27	12,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	158,81	1,40
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO	158,81	1,40
PASSIVO CIRCULANTE	11.340,44	100,00

Fonte: Demonstração do Balanço Patrimonial

Cabe destacar que Princípio da competência determina que as receitas e despesas sejam escrituradas (registradas) no período em que ocorrer o fato gerador, que para a despesa consiste na ocorrência real que ocasiona uma obrigação, senão vejamos: “ Princípio da Competência, é um princípio de contabilidade que determina que “as receitas e as despesas devem

ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. ” “(Resolução CFC nº 750/93)”.

Quanto à composição do Passivo Circulante, destacam-se os Depósitos Restituíveis e os Valores Vinculados, que representam um saldo remanescente de suprimento de fundo. Adicionalmente, é importante mencionar o provisionamento para o Imposto de Renda e a retenção de INSS, cujos detalhes estão disponíveis na nota explicativa NOTA 2.7. DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS, presente no Balanço Financeiro .

NOTA 3.1. RESULTADOS ACUMULADOS

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados, este apresentou valor na ordem de R\$ 865.102,09 (oitocentos e sessenta e cinco mil cento e dois reais e nove centavos), e sendo seus Ajustes de Exercícios anteriores ocorre pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes a referida apresenta saldo positivo de R\$ 52.942,49 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) da conta sintética nº 2.3.7.1.1.03.00.00, referente aos lançamentos por ajustes patrimoniais, vinculado aos autos do processo nº 0055.000006/2024-27, 0055.000030/2023-85 e 0055.000019/2023-15 e estorno do saldo de reserva de reavaliação, conforme solicitação através do processo nº 0088.001106/2023-11, visando a padronização e metodologia patrimonial em cumprimento a Instrução Normativa nº 005/2023/COGES-GAB, altera dispositivos da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193 e 213, processo SEI nº 0088.000933/2023-89.

Gráfico 10 - Resultados Acumulados



Fonte: Papéis de Trabalho do Tribunal de Contas -TCE/RO

NOTA 4. QUADRO DOS ATIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

O Quadro de ativos e passivos financeiros e permanentes é composto pelas contas classificadas como financeiras e permanentes para cálculo do saldo patrimonial do exercício que foi na ordem de R\$ 760.402,38 (setecentos e sessenta mil quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Ressaltamos, que o cálculo do ativo menos o passivo financeiro, deve ser igual ao valor apurado no quadro de superávit/déficit do exercício, sendo este na ordem de R\$ 238.349,98 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), devidamente conciliado.

Tabela 15- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros

Item	Quadro dos Ativos e Passivos Financeiro	Saldo 31/12/2023
1	Ativo Financeiro	R\$ 305.505,31
2	(-) Passivo Financeiro	R\$ 67.155,33
Total		R\$ 238.349,98

Fonte: Demonstração do Balanço Patrimonial

NOTA 5. QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Com objetivo de atender os prazos dos novos procedimentos da padronização das fontes de recursos, estabelecido pela Secretária do Tesouro Nacional - STN, publicando a Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, os órgãos centrais do Estado de Rondônia, por meio da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e conjunto com a Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES, publicaram Portarias Conjuntas nºs 8, de 09 de maio de 2022 e nº 10, de 12 de agosto de 2022, criando comissão de padronização de fontes, estabelecendo regras a serem aplicadas nos demais órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia. Considerando que compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, como órgão Órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, o exercício de coordenação-geral dos Órgãos e Entidades estaduais quanto aos aspectos substantivos da política estadual de planejamento, orçamento e gestão, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos.

Considerando que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, como Órgão Central do Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, tem como objeto a Padronização das Contas Públicas. Deste modo, aqueles órgãos, encaminharam expedientes dando ciência que no início de Exercício Financeiro de 2023, os saldos de abertura principalmente de disponibilidade financeira, restos a pagar não processados e processados apresentaram as novas fontes de recursos. Além disso, para complementar, durante meados de 2023, foram realizados lançamentos por parte da COGES, para alteração de fonte do exercício para fonte do exercício anterior para atendimento a padronização e com o propósito de possibilitar a utilização desse superávit, dado que essa utilização não se concretizou durante o exercício em análise.

Em que pese o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964, consolidado, ter figurado a cifra de R\$ 157.498,52, mencionamos que o Superávit de maior relevância está na fonte de Recurso Vinculado (FT 600) no valor de R\$ 238.349,98 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), este refere-se a Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal.

Tabela 16 - Quadro Superávit Financeiro

FONTE DE RECURSOS	JANEIRO A DEZEMBRO 2023
500 - Recursos não Vinculados de Impostos.	34.023,64
501- Outros Recursos não Vinculados	11,18
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.452,12
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.863,04
TOTAL	238.349,98

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

6.4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2023		
		R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	24.348,20	42.293,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.348,20	42.293,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.755.194,86	4.023.063,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.755.194,86	4.023.063,53
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.259,10	-
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	11.196,54	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	62,56	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.660,99	4.717,53
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.660,99	4.717,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	10.794.463,15	4.070.074,22
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	2.681.238,49	2.264.077,45
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.332.984,46	1.917.819,58
ENCARGOS PATRONAIS	266.304,07	262.635,11
BENEFÍCIOS A PESSOAL	81.949,96	83.622,76
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	42.302,14	31.601,27
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	42.302,14	31.601,27
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.980.432,22	1.347.943,34
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	251.053,22	170.331,49
SERVIÇOS	1.580.638,87	1.153.193,97
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	148.740,13	24.417,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	75,92	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA	75,92	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	76.225,24	205.590,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	75.625,24	205.590,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	600,00	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	18.084,96	119.276,60
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	111,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	18.084,96	119.165,52
TRIBUTÁRIAS	-	1.582,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	1.582,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	515,12	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	515,12	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	4.798.874,09	3.970.071,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	5.995.589,06	100.002,67
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
Relatório Emitido em 29/02/2024 às 15:20 por Ana Carolina Pinto Da Silva		

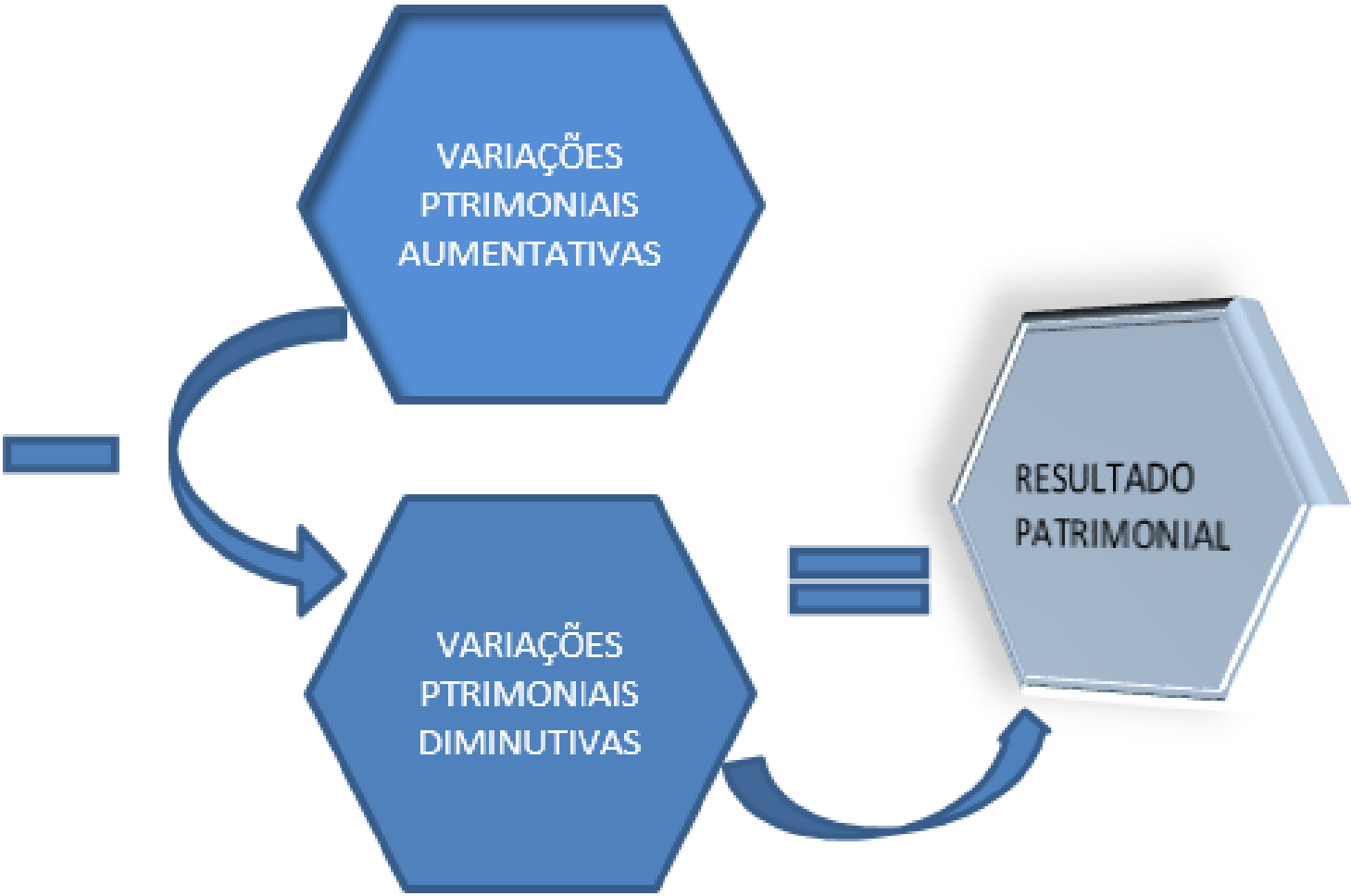
NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964 em seu Artigo 35, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A DVP evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício (MCASP, parte V, 9ª Válido a partir do exercício de 2022). O resultado patrimonial do período é

apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

GRÁFICO 11 - Resultado Patrimonial



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Mediante a Demonstração das Variações Patrimoniais se observa as mutações ocorridas no patrimônio no exercício corrente, resultantes ou independentes da execução orçamentária e se verifica as políticas adotadas e seus reflexos nas alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

NOTA 2. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador. Sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade.

Apresentam-se os valores das principais classes de tributos que compõem as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), de acordo com a NBC TSP 01-Receita de Transações Sem Contraprestação, obtidas no ano de 2023 pela CETAS.

Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas (VPA), a maioria é referente aos repasses recebidos de outros órgãos da Administração Pública.

Tabela 16 - Variações Patrimoniais Aumentativas

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO	2023	2022	AH (%)
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.348,20	42.293,16	-42,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.755.194,86	4.023.063,53	167,34
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	11.196,54	-	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	62,56	-	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.660,99	4.717,53	-22,40
TOTAL GERAL	10.794.463,15	4.070.074,22	165,22

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 2.1. TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

As transferências refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são repasses, sub-repasses, movimentação de fundos a débito e Transferências Recebidas de Bens Imóveis e Móveis.

Tabela 17 - Transferências Intragovernamentais

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	31/12/2023	AV(%)
45112020000	REPASSE RECEBIDO	652.036,10	6,06%
45112030000	SUB-REPASSE RECEBIDO	4.601.226,11	42,78%
45122010300	MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO	75.446,23	0,70%
45122020200	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS IMÓVEIS	5.424.215,41	50,43%
45122020400	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	2.271,01	0,02%
TOTAL		10.755.194,86	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

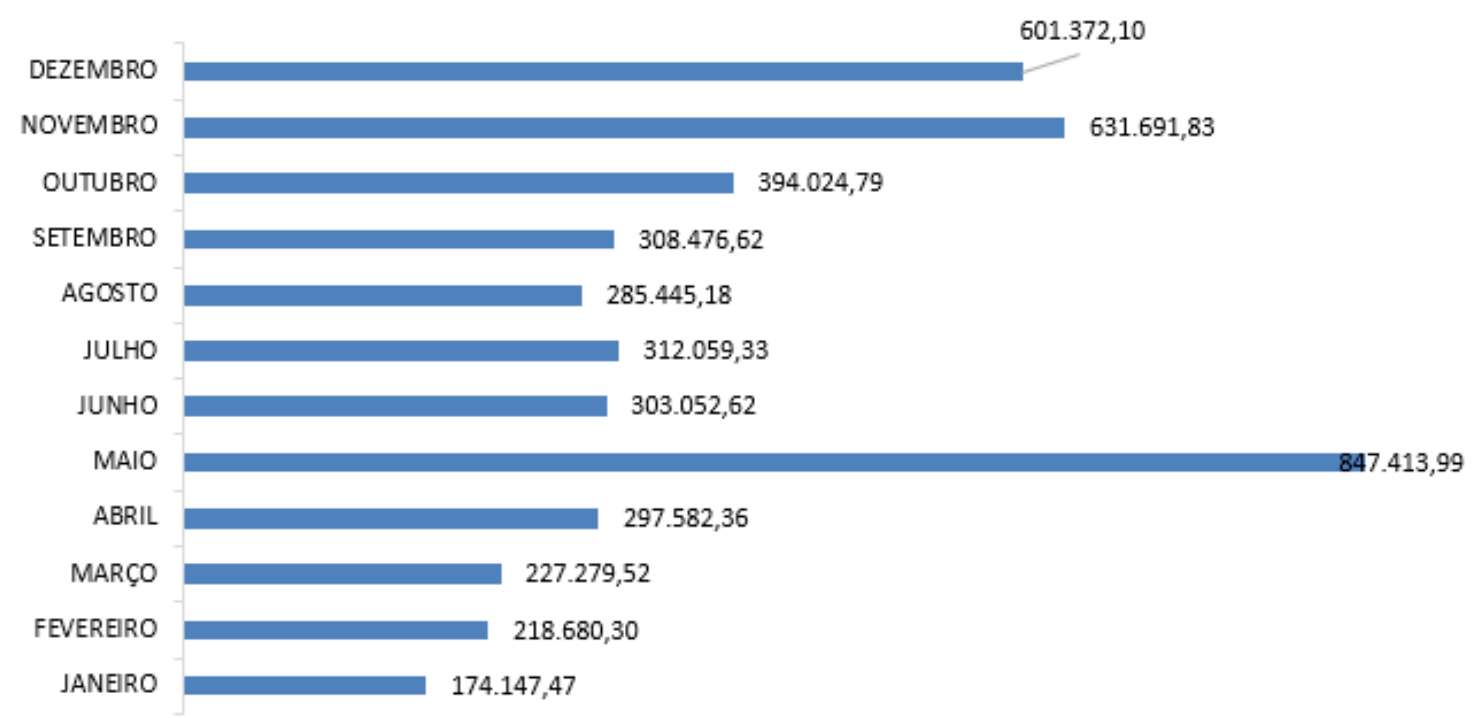
As Transferências Financeiras (Concedidas) – Independentes da Execução Orçamentária – são compostas pelos recursos concedidos/transferidos de Conta D para Conta D, para fins de execução, no montante de R\$ 75.446,23 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Quanto aos Repasse Recebidos referente a fonte 1.5.00.001002 no montante de R\$ 765.293,00 (setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais) proveniente da Secretaria de Saúde, referente ao termo de Cooperação nº 01/2023 e Portaria Conjunta nº 03, de 30 de março de 2023, conforme processo nº 0055.000101/2023-40.

As Transferências Recebidas para Execução Orçamentária estão registradas na conta 4.5.1.1.2.03.00.00 – Sub-Repasse totalizando o valor de R\$ 4.601.226,11 (quatro milhões, seiscentos e um mil duzentos e vinte e seis reais e onze centavos), referente às Ordens Bancárias - OB recebidas da conta da SESAU para a Conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ - conta D, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas e Folha de Pagamento no exercício financeiro na fonte de recurso 1.500.001002.

GRÁFICO 13- Sub-Repasse

SUB-REPASSE RECEBIDO



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Na conta 4.5.1.2.2.0.2.02.00 - Transferências Recebidas de Bens Imóveis: "Os saldos registrados nesta conta são provenientes das transferências do imóvel onde o CETAS está sediado, realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde - SESAU, conforme registrado sob o número 25717/2023/SESAU-CAP 0039730494, no processo número 0036.031235/2023-31. O valor total dessas transferências é de R\$ 5.424.215,41 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos)."

Na conta 4.5.1.2.2.0.2.04.00 - Transferências Recebidas de Bens Móveis: "Os saldos registrados nesta conta são provenientes de transferências realizadas pela SEAGRI, conforme documentação nos processos número 0055.000392/2023-76 e 0055.000565/2023-56."

NOTA 2.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

Já as Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras referem-se à Remuneração de Depósitos Bancários que representa a receita proveniente da aplicação de disponibilidades financeiras dos recursos gerenciados pelo CETAS , e como ilustrado na Tabela 16 - Variações Patrimoniais Aumentativas, correspondeu ao valor de R\$ 24.348,20 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

NOTA 2.3.VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Em seguida “valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos” registramos um montante de R\$ 11.196,54 (onze mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente a valorização e ganhos com ativos, bem como desincorporação de passivos. Este valor engloba a incorporação de 01 transformador no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme detalhado no processo número 0036.538.767/2019-18, fornecido pela SESAU. Também inclui a aquisição de 04 unidades de arquivos deslizantes, totalizando R\$ 6.640,40 (seis mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos), provenientes da SUPEL, conforme processo número 0055.000021/2023-94. Adicionalmente, está contabilizado o valor de uma cafeteira no montante de R\$ 196,12 (cento e noventa e seis reais e doze centavos), adquirida da SESAU, conforme processo número 0055.000385/2023-74. Por fim, foram realizados ajustes relacionados ao inventário de bens móveis e ao almoxarifado do exercício de 2023, totalizando R\$ 60,02 (sessenta reais e dois centavos), conforme detalhado na nota explicativa do Balanço Patrimonial. As desincorporações de passivos mencionadas estão relacionadas à baixa da depreciação decorrente da devolução da cessão de uso dos bens móveis sob a responsabilidade de terceiros entre as unidades gestoras (UG) 170033 e 110007 SETIC. Esse processo está documentado no Termo de Cessão de Uso de Equipamentos ID0023361606, com um prazo de vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua celebração em 12/01/2022. Esta devolução específica diz respeito a um switch de tombamento 020.000.719, conforme comprovante de devolução número 2375 (ID: 0039344853).

NOTA 2.4. DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As diversas variações patrimoniais aumentativas resultaram em um saldo no valor de R\$ 3.660,99 (três mil seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). Essas variações incluem cancelamento de pagamento devido à rejeição do banco e à devolução de diárias, bem como reversões de desfazimento para ajuste contábil conforme o inventário de bens móveis. Essas operações estão detalhadas no quadro abaixo:

Tabela 18 - Detalhamento das Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas

Conta Contábil	Documento	Valor R\$	Justificativa
49961020000 - RESTITUIÇÕES	2023GR000166	1.229,88	Recebimento de receita proveniente de valores rejeitados pelo Banco do Brasil, de consignados das fogas de junho, setembro e outubro 2023, 2023 GR000089, 000138 e 000151.
49961020000 - RESTITUIÇÕES	2023GR000176	1.335,00	Recebimento de receita proveniente de valores devolvido pelo servidor que por motivo pessoais não pode realizar a viagem que foi realizada para fiscalização de cursos no interior do estado.
49991990000 - FATOS GERADORES DIVERSOS	2023NL001614	253,33	Reversão do Desfazimento , conforme informação repassada pelo setor de Patrimônio, SEI: 0055.438746/2020-17 - FURTADO BO: 81077/2019 DOC: 0015281505 LOCALIZADO NO ALMOXARIFADO 20/10/2023- AS 12:31 COM SERVIDOR CARLOS - ESPECIALISTA EM TI, Processo nº 0055.000019/2023-15. Bens Computador . Tombamento 300616.
49991990000 - FATOS GERADORES DIVERSOS	2023NL001624	452,58	Reversão do Desfazimento , conforme informação repassada pelo setor de Patrimônio, baixado no E-estado- LOCALIZADO NO ALMOXARIFADO 20/10/2023- AS 12:31 COM SERVIDOR CARLOS - ESPECIALISTA EM TI, Processo nº 0055.000019/2023-15. Bens: 01 notebook e Computador (tomb. 156306 e 300659).
49991990000 - FATOS GERADORES DIVERSOS	2023NL001626	296,22	Reversão do Desfazimento , conforme informação repassada pelo setor de Patrimônio, baixado no E-estado- LOCALIZADO NO ALMOXARIFADO 20/10/2023- AS 12:31 COM SERVIDOR CARLOS - ESPECIALISTA EM TI, Processo nº 0055.000019/2023-15. Bens: 02 Notebook (tomb. 156306 e 715937).
49991990000 - FATOS GERADORES DIVERSOS	2023NL001646	293,23	Reversão do Desfazimento , conforme informação repassada pelo setor de Patrimônio, através do processo nº 0055.438746/2020-17, onde inicialmente os bens não foram encontrados no inventário 2020, sendo realizado o B.O, sendo encontrado em 2023, conforme informações repassadas no processo nº 0055.000019/2023-15.
49991990000 - FATOS GERADORES DIVERSOS	2023NL001654	199,25	Estorno de Reversão do Desfazimento parcial , conforme informação repassada pelo setor de Patrimônio, baixado no E-estado- LOCALIZADO NO ALMOXARIFADO 20/10/2023- AS 12:31 COM SERVIDOR CARLOS - ESPECIALISTA EM TI, Processo nº 0055.000019/2023-15. Bens: 01 notebook e Computador (tomb. 156306 e 300659).
Total		3.660,99	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 3. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Das Variações Patrimoniais Diminutivas, o item que teve maior relevância no resultado, foi “Pessoal e Encargos”, que compreende as remunerações a pessoal, encargos patronais, benefícios, totalizando R\$ 2.723.540,63 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), sendo seu impacto em 56,75% do valor total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Em seguida, destacou-se o “Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo” com R\$ 1.980.432,22 (um milhão, novecentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), representando 41,27% do total da VPD.

Tabela 19 - Detalhamento das Variações Patrimoniais Diminutivas

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
DESCRIÇÃO	2023	2022	AV%	AH (%)
PESSOAL E ENCARGOS	2.681.238,49	2.264.077,45	55,87	18,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	42.302,14	31.601,27	0,88	33,86
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.980.432,22	1.347.943,34	41,27	46,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	75,92	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	76.225,24	205.590,00	1,59	-62,92
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	18.084,96	119.276,60	0,38	-84,84
TRIBUTÁRIAS	-	1.582,89	-	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	515,12	-	0,01	-
TOTAL GERAL	4.798.874,09	3.970.071,55	100,00	20,88

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas, é relevante destacar que no decorrer do ano de 2023, foram baixados e desreconhecidos cerca de R\$ 18.084,96 (dezoito mil oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), decorrentes da Desincorporação de Imobilizado, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 20 - Detalhamento das desvalorizações de Ativos

DATA	DOCUMENTO	SALDO (R\$)	HISTÓRICO
26/12/2023	2023NL001605	186,51	Baixa de Bens móveis, TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/ET/SUS/CETAS/RO-2023 - PROCESSO: 0029.036581/2023-02, informações adicionais no processo nº0055.068078/2022-18, item a ser doado : Ar- condicionado eletrolux, 60000 BTUS, co evaporadora, tombamento 311327.
27/12/2023	2023NL001660	57,52	Baixa de 02 teclados, pois não atenderem critério de ativo, conforme Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, no seu artigo 3º.
28/12/2023	2023NL001706	182,03	Baixa Estribo e 03 Capotas devido os referidos bens compor aos veículos que foram destinados para o próximo LEILÃO da SEPAT/RO, processo nº 0055.0004472023-48.
30/12/2023	2023NL001780	1.618,87	Registra a baixa 11 Extintores , para controle de relação carga , conforme informação e autorização da referida baixa , através do processo nº 0055.000768/2023-42.
30/12/2023	2023NL001781	123,93	Registra-se o desreconhecimento dos bens inservíveis (02 nobreaks 157605-301514) apurado pela comissão inventariante através do processo nº 0055.000006/2024-27.
30/12/2023	2023NL001782	411,54	Registra-se o desreconhecimento dos bens inservíveis (01 registro de Ponto) apurado pela comissão inventariante através do processo nº 0055.000006/2024-27.
30/12/2023	2023NL001788	688,89	Registra-se o desreconhecimento dos bens inservíveis e não localizados (05 ar-condicionados e 01 quadro mural negro) apurado pela comissão inventariante através do processo nº 0055.000006/2024-27.
30/12/2023	2023NL001789	7.188,20	Registra-se o desreconhecimento dos bens inservíveis e não localizados (05 ar-condicionados e 01 quadro mural negro) apurado pela comissão inventariante através do processo nº 0055.000006/2024-27.
30/12/2023	2023NL001791	150	Registra a baixa 1163 livros e 83 suporte de livros , para controle de relação carga , conforme informação e autorização da referida baixa , através do processo nº 0055.000768/2023-42.
30/12/2023	2023NL001796	6.546,51	Registra-se o desreconhecimento dos bens inservíveis (02 data-shows, 04 impressoras e 02 scanner) apurado pela comissão inventariante através do processo nº 0055.000006/2024-27.
30/12/2023	2023NL001801	930,96	Registra-se o desreconhecimento dos bens inservíveis e não localizados (05 data show, 01 tripé e 01 mesa de som) apurado pela comissão inventariante através do processo nº 0055.000006/2024-27.

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 3.1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS

As transferências financeiras concedidas, independentemente da execução orçamentária, totalizam R\$ 75.625,24 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), registradas na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a crédito. Principalmente, esses registros dizem respeito às transferências de recursos do domicílio bancário - CETAS para outro domicílio bancário desta mesma unidade gestora, provenientes da fonte 1.5.00.001002. Além disso, o valor de R\$ 179,01 refere-se à baixa de valor líquido dos bens móveis (mobiliário geral), conforme os Termos de Doação nº03 e 04/2023 destinados ao HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO e HOSPITAL

REGIONAL DE CACOAL - HRC. Essas doações foram realizadas no mês de maio de 2023, conforme documentos inseridos no processo 0055.000161/2023-62.

Tabela 21 - Transferências Intragovernamentais financeiras e não financeiras

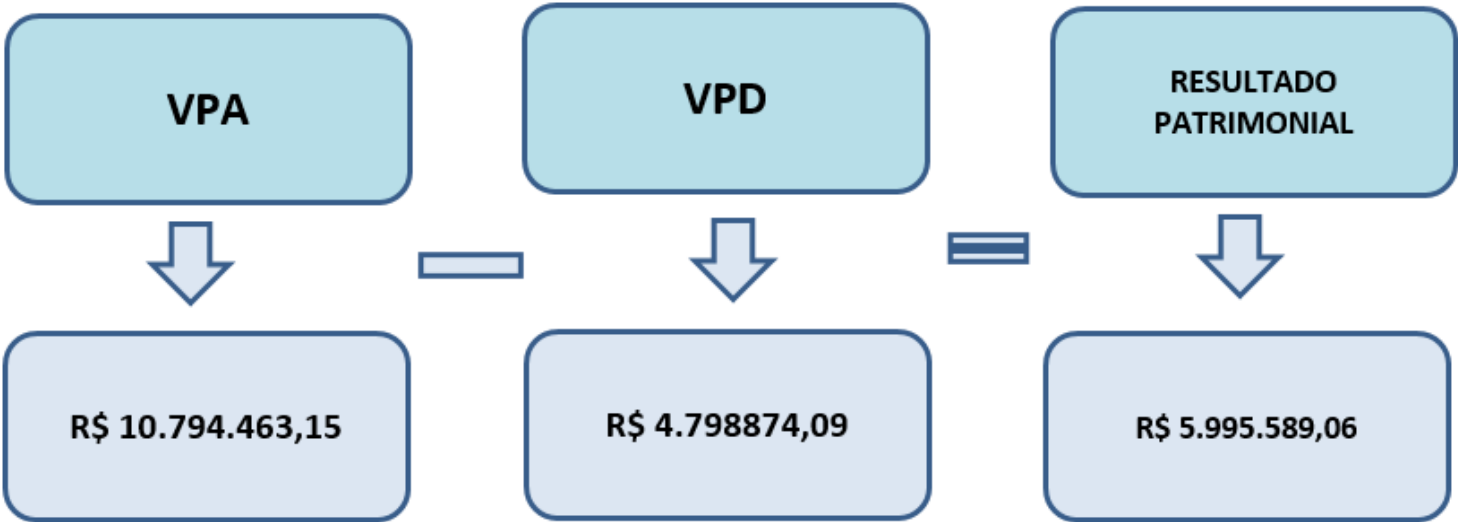
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	31/12/2023	AV(%)
35122010000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	75.446,23	99,76
35122010300	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	75.446,23	99,76
35122020000	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	179,01	0,24
35122020300	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	179,01	0,24
TOTAL		75.625,24	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 4. RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após esse processo, o resultado obtido é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O Resultado apurado no exercício 2023 corresponde um superávit de R\$ 5.995.589,06 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e seis centavos) , conforme apresentado abaixo:

GRÁFICO 12 - Análise do Resultado Patrimonial



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

6.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2023		
R\$		
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	6.214.881,85	4.480.604,21
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	24.348,20	42.293,16
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.564,88	2.417,75
Transferências recebidas	5.328.708,44	3.714.526,30
Outros ingressos operacionais	859.260,33	721.367,00
Desembolsos	5.528.562,61	4.525.818,48
Pessoal e demais despesas	4.353.223,63	3.384.763,58
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	308.452,89	423.516,03
Outros desembolsos operacionais	866.886,09	717.538,87
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	686.319,24	(45.214,27)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	712.112,61	168.570,37
Aquisição de ativo não circulante	712.112,61	168.570,37
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(712.112,61)	(168.570,37)
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(213.784,64)	(213.784,64)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	331.298,68	545.083,32
Caixa e Equivalente de Caixa Final	305.505,31	331.298,68
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	5.328.708,44	3.714.526,30
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	5.328.708,44	3.714.526,30
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	308.452,89	423.516,03
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	308.452,89	423.516,03
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	4.353.223,63	3.384.763,58
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR	4.353.223,63	3.384.763,58
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
Relatório Emitido em 20/02/2024 às 15:20 por Ana Carolina Pinto Da Silva		

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma

Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa do CETAS permite a avaliação das saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo. Para melhor compreender os fluxos de caixa será utilizada a técnica de análise vertical para saber quais itens tem maior representatividade dentro de cada fluxo, abaixo poderá ser analisado este comportamento.

NOTA 2. GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA



Fonte: Demonstração do Fluxo de Caixa COGES exercício 2022.

Analisando a Geração Líquida de Caixa do exercício de 2023, que foi resultante das movimentações dos fluxos de caixa, pode-se observar o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade. As informações contidas nos fluxos de caixa contribuem para as avaliações do desempenho, da liquidez e da solvência desta Unidade. Neste sentido o detalhamento nos Ingressos dos Fluxos Operacionais e de Investimento contemplam a arrecadação do exercício e sua utilização. Os desembolsos coincidem com o que foi definido pelos responsáveis pela gestão financeira e foram efetuados de acordo com o planejamento e avaliação dos montantes e fontes prováveis de recursos para dar suporte aos objetivos da prestação de serviços. A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, para o exercício de 2023, na ordem de R\$ - 25.793,37 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)que é correspondente ao apurado no Balanço Financeiro, como se segue:

Tabela 22 - Geração Líquida de Caixa

APURAÇÃO DE GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	686.319,24
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-712.112,61
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-25.793,37
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	331.298,68
Caixa e Equivalente de Caixa Final	305.505,31
Apuração de Caixa e Equivalente de Caixa	-25.793,37

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Verifica-se o desempenho operacional resultante do fluxo pelo confronto das entradas e saídas relacionadas às principais atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora. Destaca-se o aumento das entradas, provenientes da arrecadação correspondente ao total das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal ou por meio da exploração de

atividades econômicas pela Administração Pública. Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de R\$ 6.214.881,85 (seis milhões, duzentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), decorrentes de Receitas de Serviços e Remuneração das Disponibilidades, Transferências Correntes Recebidas e Outras Receitas Derivadas e Originárias.

Apresentou Desembolso Operacional de R\$ 4.661.676,52 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), decorrentes de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais.

Os Outros Desembolsos Operacionais ao total de R\$ 866.886,09 (oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e nove centavos) é composto pelas contas movimentadas a débito extraorçamentariamente.

NOTA 4. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As atividades de investimentos referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa permitem avaliar o investimento dos recursos gerados em sua operação e os recursos obtidos junto a terceiros.

NOTA 5. ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

NOTA 5.1. INGRESSOS

No Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS não ocorreram ingressos com atividades de investimento, pois não houve ingressos originados da alienação de bens permanentes, da Amortização de Empréstimos e financiamentos ou classificados como Outros ingressos de investimentos.

NOTA 5.2 . DESEMBOLSOS

Foram realizados desembolsos, na ordem de R\$ 712.112,61 (setecentos e doze mil cento e doze reais e sessenta e um centavos), sendo relacionado com aquisições de ativo não circulante.

NOTA 6. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Ressalta-se que, findo o exercício de 2023, não houve registro de ingressos e dispêndios no âmbito do CETAS.

NOTA 7. QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Na composição dos valores de Outras Receitas e Outros Desembolsos foram observadas as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 08, Item 17, o qual preconiza que os campos “Outros Ingressos” e “Outros Desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Assim, o CETAS adicionou as movimentações das contas contábeis abaixo identificadas para composição do seu Fluxo de Caixa contabilizado em Outros ingressos e Outros desembolsos.

Tabela 23 - Outras Receitas e Outros Desembolsos

CONTAS CONTÁBEIS	CAMPO	VALOR
21880000000 11381060000	Valores Restituíveis - Passivo (Valor Movimento Crédito)	859.260,33
21880000000 11381060000	Valores Restituíveis - Passivo (Valor Movimento Débito)	866.886,09

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

6.6. DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência:	Dezembro								
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						51.581,87	812.159,80		863.741,27
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	52.942,49	-	52.942,49
Aumento de capital							-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	5.995.589,08	-	5.995.589,08
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-			-	-51.581,87	-	-	-51.581,87
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais							6.860.691,15		6.860.691,15

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Relatório Emitido em 26/02/2024 às 14:33 por Ana Carolina Pinto Da Silva

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. Este demonstrativo contábil (DMPL) evidenciará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade. Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a. o resultado do período;
- b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
- c. os ajustes de exercícios anteriores;
- d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
- e. as transações de capital com os proprietários, como por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários;
- f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros. Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7. DECLARAÇÃO DO CONTADOR(A) ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES EVIDENCIADAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE - CETAS

Declaro, para os devidos fins legais e de instrumentalização do controle social, que os Demonstrativos Contábeis emitidos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas por meio da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 16.6, relativas ao exercício de 2023, evidenciam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Declaro ainda que, estou ciente das responsabilidades civis e profissionais que englobam o reporte das Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas.

Local: Porto Velho - RO

Data: Datado eletronicamente, no ato da assinatura.

Contadora Responsável: Ana Carolina Pinto da Silva - CRC/RO - 007501/O-0

ANA CAROLINA PINTO DA SILVA

Analista Contábil
CRC RO 007501/O-0

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS

Protocolo 0046022432

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008075/2023-15	Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis	CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis	Rolim de Moura	Novo Horizonte D'Oeste	15.394.213/0001-12	1.580,00	1.422,00	3.002,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044975653

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E ML BEZERRA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.144,93 (Três mil Cento e Quarenta e Quatro reais e Noventa e Trêscavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 20(vinte) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.003672/2023-53

ASSINAM: EDMAR PARLOTE – a Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso e **MONIELY LIMA BEZERRA**.

Tarilândia/Jaru, Março de 2023.

EDMAR PARLOTE

Gestor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046686691

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ROBY CHARLES SANTOS DE SOUZA, CNPJ nº 36.566.634/0001-53**, para Contratação de Serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, sendo: **Serviços de reparo na estrutura da ilha central do Laboratório de Informática Educacional com instalação de tomadas**, visando atender as necessidades da E.E.E.F. Floriano, no valor total estimado de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Cerejeiras, 22 de dezembro de 2023

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0046493089

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar CARLOS DRUMOND DE ANDARDE, CNPJ n. 63.788.301/0001-41, Unidade Executora da EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDARDE, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora RTM COMERCIOA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03211236/000146** para fornecer a EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDARDE, material para manutenção de bens imóveis, a partir de 08 de maio de 2023, no valor total estimado de R\$ 5.133,00 (cinco mil cento e trinta e três reais) .

Presidente Médici/RO, 09 de maio de 2023.

CELSO SILVERIO BELCHIOR

Presidente

Protocolo 0037013678

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E COTAÇÕES/PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas**, por determinação do Secretário da SEDUC/RO, reuniu-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria- COINFRA, com a finalidade de proceder à abertura, análise e julgamento das cotações/propostas de preços encaminhadas através do e-mail geap@seduc.ro.gov.br, referente ao Processo Administrativo Emergencial sob o Nº. 0029.010984/2024-02, OBJETO: **contratação de Empresa Especializada para Remoção e Construção de nova estrutura para Caixa D'Água da E.E.E.M Major Guapindaia**, localizada na Rua Padre Chiquinho, nº 2375 - Bairro São João Bosco, CEP 76848-000, Porto Velho - Rondônia.

- Cabe destaca que a solicitação de cotações/propostas de preços foram encaminhadas para as seguintes empresas:
- **VISAO SERVICOS E LOGISTICA - CNPJ: 11.563.793 0001-73**
 - **ENGEART SERVICOS DE CONSTRUCOES E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 36.108.704/0001-20**
 - **B M & C SERVICOS E CONSULTORIA - CNPJ:02.381.252/0001-33**
 - **MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 39.356.925/0001-05**

1. **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da dispensa de licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo Emergencial sob o Nº. 0029.010984/2024-02, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **Remoção e Construção de nova estrutura para Caixa D'Água da E.E.E.M Major Guapindaia.**

1. **DA DECISÃO:**

"[...]

HABILITAR as empresas **ENGEART SERVICOS DE CONSTRUCOES E ENGENHARIA CIVIL LTDA, B M & C SERVICOS E CONSULTORIA** e **MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do recebimento das documentações exigidas no envio via e-mail.

A empresa **VISAO SERVICOS E LOGISTICA - CNPJ: 11.563.793 0001-73**, não encaminhou a proposta e documentação.

[...]"

2. **RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Após resultado da habilitação das empresas que apresentaram as propostas, a equipe técnica deu continuidade a análise e julgamento das cotações/propostas de preços, referente as empresas habilitadas: **ENGEART SERVICOS DE CONSTRUCOES E ENGENHARIA CIVIL LTDA, B M & C SERVICOS E CONSULTORIA** e **MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**. Concluída a análise, a equipe técnica decidiu, por unanimidade de seus técnicos **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	67.042,73	1º
ENGEART SERVICOS DE CONSTRUCOES E ENGENHARIA CIVIL LTDA	67.176,16	2º
B M & C SERVICOS E CONSULTORIA	67.266,78	3º

Todas com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos e por terem cumprido todas as exigências contidas na solicitação de propostas de preço enviada via e-mail. Ato contínuo, o Corrdenador de Infraestrutura e Obras Escolares mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/RO. Após comunicado, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para atesto do resultado.

Registramos que após fase de habilitação e análise das propostas, a empresa **MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 39.356.925/0001-05**, a qual apresentou em sua composição o **valor global de R\$ 67.042,73 (sessenta e sete mil quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**, a qual atende os requisitos da proposta mais vantajosa para esta administração.

Nada mais havendo a ser tratado, o Chefe do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 14.133/2021. **Porto Velho/RO, décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e vinte e cinco minutos.**

Equipe Técnica

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual -
GEAP/COINFRA/SEDUC

Protocolo 0046710082

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E A EMPRESA CONTRATADA ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **1.652,90 (Um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.003672/2023-53
ASSINAM: EDMAR PARLOTE Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso e **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Tarilândia/Jaru, Março de 2024.

EDMAR PARLOTE
Gestor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046686980

Portaria nº 2739 de 11 de março de 2024

Institui as Comissões abaixo relacionadas para acompanhar licitações, contratos, compras e recebimentos de produtos adquiridos pelo Recurso PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso localizada no município de Monte Negro/RO.

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e Licitação, de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, conforme estabelece o Artigo 20, 1º da Lei nº 3.350, de 2014, Alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PNAE-2024, (a) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação** como Membros sob a Presidência do Primeiro.

I - Comissão de Compras, Comissão de acompanhamento e Fiscalização de Contrato PNAE;
Presidente: Elizete Souza Barbosa Lima CPF **.137.902-** / Matrícula *****369 Técnico Adm. - Nív. II
Membros:
1º Gisele Cristina de Lima CPF **.901.782-** / Matrícula *****071 Professora classe C
2º Rosineide Gosenheimer CPF **.096.792-** / Matrícula *****117 Professora classe C

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

II- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PNAE;
Presidente: Olga de Paula Gonçalves Oliveira CPF **.563.602-** Matrícula: *****433 Técnico Adm. Nív. II
Membros:
1º Gustavo Laet Medeiros Xavier CPF **.196.431-** / Matrícula *****453 Técnico Adm. Nív. II
2º José Daniel Silva CPF **.812.592-** / Matrícula *****367 Técnico Educacional- Nív. II

Publica-Se. Cumpra-se.

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046712925

AVISO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ 63.790.083/0001-80, Unidade Executora da EEEFM Carlos Drummond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações.

Empresa contratada: RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 34.447.133/0001-75

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor: R\$ 7.964,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REIAS)

Cacoal/RO, 31 outubro de 2023.

LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043116645

AVISO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ 63.790.083/0001-80, Unidade Executora da EEEFM Carlos Drummond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações.

Empresa contratada: RAMON & FERREIRA LTDA, CNPJ 07.281.342/0001-76

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO/HIGIENE E LIMPEZA

Valor: R\$ 20.476,40 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Cacoal/RO, 31 outubro de 2023.

LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046714500

Portaria nº 2744 de 11 de março de 2024

Institui as Comissões abaixo relacionadas para acompanhar licitações, contratos, compras e recebimentos de produtos adquiridos pelo Recurso PROAFIREGULAR2024 do Conselho Escolar da **EEEFM MATO GROSSO** localizada no município de Monte Negro/RO.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, e conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Geralda de Sousa Romão CPF: **.240. 232-*/MAT: *****190

Membro: Selma De Oliveira SouzaCPF: **.215.402-*/MAT:*****295

Membro:Ana Paula De Paula De SouzaCPF: **.317. 902-*/MAT: *****389

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: Olga de Paula Gonçalves Oliveira CPF:**.563.602-*/MAT:*****433

Membro: Gustavo Laet Medeiros Xavier CPF:**.196.431-*/MAT:*****453

Membro: Jose Daniel Silva CPF:**.812.592-*/MAT:*****367

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Fiscalização de Contratos**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: Elizete Souza Barbosa Lima CPF: **.137.902-*/MAT: *****369

Membro : Gisele Cristina de LimaCPF: **.901.782-*/MAT: *****071

Membro:Rosineide GosenheimerCPF: **.096.792-*/MAT: *****117

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM MATO GROSSO

Protocolo 0046714716

AVISO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ 63.790.083/0001-80, Unidade Executora da EEEFM Carlos Drummond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações.

Empresa contratada: R.M. NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GÁS, CNPJ 15.375.383/0001-50

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO/GÁS ENGARRAFADO

Valor: R\$ 3640,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2023.

LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043117438

AVISO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ 63.790.083/0001-80, Unidade Executora da EEEFM Carlos Drummond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações.

Empresa contratada: ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME, CNPJ 02.460.701/0001-39

Objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA

Valor: R\$ 2.492,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2023.

LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043117852

AVISO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ 63.790.083/0001-80, Unidade Executora da EEEFM Carlos Drummond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações.

Empresa contratada: CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, CNPJ 84.752.914/0001-07

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor: R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2023.

LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043117942

Portaria nº 2746 de 11 de março de 2024

Institui as Comissões abaixo relacionadas para acompanhar licitações, contratos, compras e recebimentos de produtos adquiridos pelo Recurso PROGRAMAEXCELÊNCIA - 2024 do Conselho Escolar da **EEEFM MATO GROSSO** localizada no município de Monte Negro/RO.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, e conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Excelência - 2024.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Geralda de Sousa Romão CPF: **.240.232-**/MAT: *****190

Membro: Selma De Oliveira SouzaCPF: **.215.402-**/MAT:*****295

Membro:Ana Paula De Paula De SouzaCPF: **.317.902-**/MAT: *****389

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: Olga de Paula Gonçalves Oliveira CPF: **.563.602-**/MAT:*****433

Membro: Gustavo Laet Medeiros Xavier CPF: **.196.431-**/MAT:*****453

Membro: Jose Daniel Silva CPF: **.812.592-**/MAT:*****367

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Fiscalização de Contratos**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: Elizete Souza Barbosa Lima CPF: **.137.902-**/MAT: *****369

Membro : Gisele Cristina de LimaCPF: **.901.782-**/MAT: *****071

Membro:Rosineide GosenheimerCPF: **.096.792-**/MAT: *****117

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar
EEEFM MATO GROSSO

Protocolo 0046715151

Portaria nº 2743 de 11 de março de 2024

Instituias Comissões abaixo relacionadas para acompanharlicitações, contratos, compras e recebimentos de produtos adquiridos pelo Recurso PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso localizada no município de Monte Negro/RO.

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e Licitação, de Recebimento e deFiscalização de Contratos, conforme estabelece o Artigo 20, 1º da Lei nº 3.350, de 2014, Alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PEALE -2024, (a) Presidente do Conselho Escolar da Escola EstadualdeEnsino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação** como Membrossob a Presidência do Primeiro.

I - Comissão de Compras, Comissão de acompanhamento e Fiscalização de Contrato PEALE;

Presidente: Elizete Souza Barbosa Lima CPF**.137.902-** / Matrícula *****369 Técnico Adm. - Nív. II

Membros:
1º Gisele Cristina de LimaCPF**.901.782-**/ Matrícula *****071Professora classe C
2º Rosineide GosenheimerCPF **.096.792-**/ Matrícula ***** 117Professora classe C
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de qualidade, como Membrossob a Presidência do primeiro:
II- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PEALE;
Presidente: Olga de Paula Gonçalves Oliveira CPF **.563.602-**Matricula: *****433 Técnico Adm. Nív. II
Membros:Função
1º Gustavo Laet Medeiros XavierCPF**.196.431--**/Matrícula ***** 453Técnico Adm. Nív. II
2º José Daniel SilvaCPF**.812.592-**/Matrícula *****367 Técnico Educacional- Nív. II
Publica-Se. Cumpra-se.

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046714608

Portaria nº 2715 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 29 (0045223675) e Despacho 0046541542,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de planejamento para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Locação de Espaço Físico para montagem do Centro de Convivência para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2024 e do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA/2024.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ELISANGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Gerência de Esporte Escolar - GEE	CLÊNIO MARCELO ARAÚJO	*****731
Gerência de Esporte Escolar - GEE	ANA CRISTINA GONÇALVES	*****931
Gerência de Arte e Cultura Escolar - GACE	ANDRÉ ALMEIDA UCHOA	*****415
Gerência de Arte e Cultura Escolar - GACE	RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA	*****327
Gerência de Gestão de Riscos - GGR/CCI	SABRINA TELES DA SILVA	*****332

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões periódicas para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à locação de espaço físico para montagem do Centro de Convivência destinado à realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2024 e do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA/2024. Nesse contexto, a Comissão avaliará as necessidades logísticas e estruturais para a realização desses eventos, considerando requisitos como dimensionamento do espaço, acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, bem como custos associados à locação.

II - Consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

III - Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação da Portaria, improrrogável em razão do objetivo.

Art. 5º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 6º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art.7º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046698997

Portaria nº 2711 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 25 (0046241643),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à aquisição de Livros paradidáticos com a temática Educação Financeira para distribuição gratuita aos estudantes do Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio em atendimento as demandas da Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE, bem como as demandas da Gerência do Ensino Médio-GEM desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE	PURA MORENO DOMINGUES	*****417
Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE	MARIA INÊS COELHO	*****496
Gerência de Ensino Médio - GEM	HOLDIA ALVES DA SILVA	*****892
Gerência de Ensino Médio - GEM	SOLENE ROCHA PAMPLONA GONÇALVES	*****301

Art. 3º Competências da Comissão:

I - A Comissão de Estudo Técnico Preliminar (CETP) realizará reuniões periódicas para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à aquisição de livros paradidáticos com a temática de Educação Financeira para distribuição gratuita aos estudantes do Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, conforme demandas da Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação (CMDE) e da Gerência do Ensino Médio (GEM) desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Além disso, a CETP conduzirá estudos detalhados para avaliar as características, a qualidade e a adequação dos livros paradidáticos, visando garantir a efetividade e o alinhamento com os objetivos educacionais estabelecidos.

II - A Comissão terá a prerrogativa de consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos.

III - Compete à Comissão elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 5º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final à Secretária de Estado de Educação, contendo os resultados do trabalho desempenhado.

Art. 7º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046697028

Portaria nº 2707 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Memorando nº 39/2024/SEDUC-CETP (0046631343),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 1865 de 15 de fevereiro de 2024 (0045958085) para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída com o propósito de realizar estudos técnicos relacionados à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem, por sistema de registro de preços, para atender a demanda aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA/2024.

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046688186

Portaria nº 2706 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 47 (0045498594),

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à locação de imóvel para funcionamento da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, localizada no município de Jaru.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços (SEDUC-GPCS)	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	*****131
Coordenadoria Regional de Educação de Jaru (SEDUC-CREJARGAB)	VANUZA DE PRAGA CORDEIRO	*****763
Coordenadoria Regional de Educação de Jaru (SEDUC-CREJARGAB)	NEIDE MARIZA REBEIRO DOS SANTOS CABRAL	*****317
Coordenadoria Regional de Educação de Jaru (SEDUC-CREJARGAB)	INARA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS SANTOS	*****317

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC)	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

Art. 3º Competências da Comissão:

I - A Comissão de Estudo Técnico Preliminar (CETP) realizará reuniões periódicas para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à locação de imóvel para o funcionamento da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, situada no município de Jarú. Estas reuniões abordarão temas como infraestrutura, custos, condições contratuais e requisitos da instituição de ensino. Ademais, a CETP conduzirá estudos detalhados para avaliar as características do imóvel, identificar desafios e oportunidades. Além disso, a Comissão será encarregada de avaliar alternativas para alocar temporariamente estudantes e funcionários da escola durante o período de reforma, garantindo a continuidade das atividades educacionais de maneira adequada e segura.

II - A Comissão terá a prerrogativa de consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos.

III - Compete à Comissão elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 5º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final à Secretária de Estado de Educação, contendo os resultados do trabalho desempenhado.

Art. 7º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046685368

Portaria nº 2703 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 49 (0045761599) e o Despacho (0046257423),

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comunicação multimídia para transporte de dados e interconexão, através de cabeamento terrestre de fibra óptica para formação de Rede WAN da SEDUC-RO baseada em MPLS/L2L e Link Dedicado de acesso a Internet, contemplando serviço de implementação, operação, manutenção e suporte proativo, Interligando todas as unidades e escolas do Estado de Rondônia à unidade sede da SEDUC/RO localizado na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	Matrícula

Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC)	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC)	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC)	NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961
Gerência de Gestão de Risco (SEDUC-GGR)	SABRINA TELES DA SILVA	*****332

Art. 3º Competências da Comissão:

I - A Comissão de Estudo Técnico Preliminar (CETP) realizará reuniões periódicas para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimídia para transporte de dados e interconexão. Este serviço será realizado por meio de cabeamento terrestre de fibra óptica para formação de Rede WAN da SEDUC-RO baseada em MPLS/L2L e Link Dedicado de acesso à Internet, abrangendo implementação, operação, manutenção e suporte proativo. Adicionalmente, a CETP conduzirá estudos detalhados para avaliar as características do imóvel, identificar desafios e oportunidades, garantindo a continuidade das atividades educacionais de maneira adequada e segura.

II - A Comissão terá a prerrogativa de consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos.

III - Compete à Comissão elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 5º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final à Secretária de Estado de Educação, contendo os resultados do trabalho desempenhado.

Art. 7º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046683368

Portaria nº 2701 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 13 (0045216217) e o Despacho (0045595153),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Expediente) destinados a atender as Unidades não Executoras por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	Matrícula
Coordenadoria Administrativa (SEDUC-CAD)	DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	KELIA DA SILVA OLIVEIRA	*****862
Gerência de Educação Escolar Indígena (SEDUC-GEEI)	FRANCISCA DOLORES FERREIRA LOPES	*****552

Art. 3º Competências da Comissão:

I - A Comissão de Estudo Técnico Preliminar (CETP) realizará reuniões periódicas para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Expediente) destinados a atender as Unidades não Executoras por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Além disso, a CETP conduzirá estudos detalhados para avaliar a qualidade, a adequação e as especificações dos materiais necessários, visando garantir a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos destinados à educação.

II - A Comissão terá a prerrogativa de consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos.

III - Compete à Comissão elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 5º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final à Secretária de Estado de Educação, contendo os resultados do trabalho desempenhado.

Art. 7º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046681458

Portaria nº 2716 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho SEDUC-CETP 0046631159,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 1832 de 15 de fevereiro de 2024 (0045926956) para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída com o propósito de realizar estudos técnicos relacionados à

contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e suas Unidades Gestoras.

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046700758

Portaria nº 2717 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Memorando nº 38/2024/SEDUC-CETP (0046631327),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 1836 de 15 de fevereiro de 2024 (0045932338) para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída com o propósito de realizar estudos técnicos relacionados à Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Coffee-break, Água mineral e Gelo, por sistema de registro de preços, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA/2024.

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046701124

Portaria nº 2718 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 39 (0045326026) e Despacho 0046541657,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Aquisição de Bilhetes de Passagens fluviais, em embarcações para transporte de passageiros, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados à atender a Coordenadoria de Educação Física, Artes, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, na realização das Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais (Infantil e Juvenil) e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia 2024 - JOER.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ELISANGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Gerência de Esporte Escolar - GEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	*****731
Gerência de Esporte Escolar - GEE	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	*****098
Gerência de Arte e Cultura Escolar - GACE	JOELMIR ORTIZ MACEDO	*****718
Gerência de Arte e Cultura Escolar - GACE	RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA	*****327
Gerência de Gestão de Riscos - GGR/CCI	SABRINA TELES DA SILVA	*****332

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões periódicas para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à Aquisição de Bilhetes de Passagens fluviais, em embarcações para transporte de passageiros, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na

viabilização eficiente do deslocamento dos participantes das Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais (Infantil e Juvenil) e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia 2024 - JOER. Nesse contexto, a Comissão analisará critérios como rotas, quantidade de bilhetes necessários, modalidades de transporte, custos associados e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada do evento esportivo.

II - Consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

III - Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação da Portaria, improrrogável em razão do objetivo.

Art. 5º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 6º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 7º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046701508

Portaria nº 2721 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 2 (0043941805) e Memorando 9 (0045212166);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em caráter contínuo, para atender a necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Buritis/RO e regiões.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - CREBUR	ELIAS LUCIANO DE LIMA	*****491
Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - CREBUR	JAQUELINE MENDES SILVA	*****752
Gerência de Gestão de Contratos - GGC/CCOM	MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA	*****146
Gerência de Núcleo de Transporte Escolar - GTE/CCTE	MIRIAM DA SILVA MENDES	*****392
Gerência de Gestão de Risco - GGR/CCI	SABRINA TELES DA SILVA	*****332

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões e promover estudos para analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação relacionada aos serviços que impactam a qualidade do transporte escolar oferecido aos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Buritis/RO e regiões.

II - Consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

III - Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 6º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 7º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046702527

Portaria nº 2724 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 33 (0045291788),

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à aquisição de imóvel para instalação e funcionamento do Arquivo Setorial vinculado à Gerência de Apoio Administrativo - GAA/SEDUC.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços (SEDUC-GPCS)	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)	EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC)	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Gerência de Apoio Administrativo - GAA	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157
Gerência de Apoio Administrativo - GAA	BEATRIZ FERREIRA FRANÇA	*****649
Arquivo - ARQ	SONIA COSTA DE MELO	*****627

Art. 3º Competências da Comissão:

I - A Comissão de Estudo Técnico Preliminar (CETP) realizará reuniões periódicas para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à aquisição de imóvel instalação e funcionamento do Arquivo Setorial, situado no município de Porto Velho. Estas reuniões abordarão temas como infraestrutura, custos, condições contratuais e demais requisitos. Ademais, a CETP conduzirá estudos detalhados para avaliar as características do imóvel, identificar desafios e oportunidades.

II - A Comissão terá a prerrogativa de consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos.

III - Compete à Comissão elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 5º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 7º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046704125

Portaria nº 2731 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-STCREBUR 0046496602,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir as servidoras **JANETH MARIA DE SOUZA e JÉSICA KÉTHLEN MOSCONI DE OLIVEIRA**, designadas para compor Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em caráter contínuo, para atender a necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Nova União/RO e regiões, designadas por meio da Portaria nº 1866 de 15 de fevereiro de 2024 0045958275, publicada no DOE nº 29, de 16/02/2024 e designar os servidores DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA e SIMONE DA SILVA FAUSTINO como membros da comissão, passando para a seguinte composição:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto - CREOPO	DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA	*****598
Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto - CREOPO	SIMONE DA SILVA FAUSTINO	*****366
Gerência de Gestão de Contratos - GGC/CCOM	MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA	*****146
Gerência de Transporte Escolar - GTE/CCTE	MIRIAM DA SILVA MENDES	*****392
Gerência de Gestão de Riscos - GGR/CCI	SABRINA TELES DA SILVA	*****332

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046707571

Portaria nº 2708 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de fevereiro de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objetos dos processos n.º 0042.068429/2022-21 e n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho-RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em atendimento as necessidades do Centro de Formação do Ensino Especial (CEFOREE) e do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de

Rondônia (CAERO), com sede na Rua Paulo Leal, 357, Centro, CEP: 76801-094, Porto Velho - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato do CEFOREE e do CAERO

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Centro de Formação do Ensino Especial (CEFOREE) e Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO)	Fiscal de Contrato	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****294
	Fiscal Substituto	Francisco Draile Gomes Carvalho	*****293

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

CEFOREE E CAERO			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Centro de Formação do Ensino Especial (CEFOREE) e Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO)	Membro	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007 (SIAPE)
	Membro	Elizeu Alves Marcelino	*****585
	Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
	Suplente	Kalliny Otto Maquart	*****179

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2024, revogando a Portaria nº 9375 de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de novembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046688738

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046141775/2024

CONTRATANTE: **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA**, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: **42.040.325/0001-48**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 7.163,82 (sete mil cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

PROCESSO: 0029.017610/2023-29

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2024

JUCILENE GRAMINHOLI

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

JONATAS DE SOUZA XAVIER

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0046667137

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046665811/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio **Professor João Bento da Costa** situado na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: **42.040.325/0001-48.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.442,29 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

PROCESSO: 0029.014121/2023-15

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2024

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

JONATAS DE SOUZA XAVIER

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0046666936

EXTRATO

Nº DO CONTRATO: 0046667045

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA, CNPJ SOB N.º 02.531.922/0001-50**

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA.

VALOR: **R\$ 2.340,60 (dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

PROCESSO: 0029.014121/2023-15

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2024

ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0046667083

EXTRATO

Nº DO CONTRATO:0046667047

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA, CNPJ SOB N.º 02.531.922/0001-50**

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA.

VALOR:R\$ 842,40 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.014121/2023-15

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2024

ASSINAM:

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0046667089

EXTRATO

Nº DO CONTRATO:0046667049

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA, CNPJ SOB N.º 02.531.922/0001-50.**

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA.

VALOR:**R\$3.787,55 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

PROCESSO: 0029.014121/2023-15

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2024

ASSINAM:

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0046667090

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0046693040

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS, INSCRITO NO CNPJ: 01.862.012/0001-98.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola JOSÉ OTINO DE FREITAS pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

PROCESSO: 0029.013949/2023-56

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA:11/03/2024

ASSINAM:

GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0046716608

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0046693925

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS, INSCRITO NO CNPJ: 01.862.012/0001-98.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola JOSÉ OTINO DE FREITAS pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 2.570,25 (dois mil quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.013949/2023-56

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA:11/03/2024

ASSINAM:

GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0046716619

Portaria nº 2638 de 07 de março de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº13/2024/SEDUC-GFRE, 7 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertente a rede pública estadual de ensino, para a oferta.:

- I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar;
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 5º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Ouro Preto do Oeste e a Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 13/2024/SEDUC-GFRE, de 07 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046603789

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DARCY DA SILVEIRA

CONTRATADA: **MS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ - **50.145.144/0001-04**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Darcy da Silveira pelo período de 03 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.706,79 (Três mil e setecentos e seis reais e setenta e nove centavos)

PROCESSO Nº 0029.012283/2024-08

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023

ASSINAM: Petrônio Cesar de Andrade -Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Darcy da Silveira

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Costa Marques, 08 de março de 2024

Protocolo 0046661374

Portaria nº 2624 de 07 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.045113/2023-11**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO, do município de Ariquemes, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da data de posse (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****039	MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C	16/11/2005	16/11/2005	a	16/11/2007	2	-
*****039	MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C	16/11/2005	16/11/2007	a	16/11/2009	3	-

Obs. - Não gerou efeito financeiro em virtude da prescrição, nos termos do art. 1º do Decreto n.º 20.910/32.

- Os biênios posteriores não foram computados para fins de progressão funcional em decorrência de licenças médicas consecutivas, licença sem vencimento e na sequência aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 07 de Março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0046590973

Portaria nº 2623 de 07 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.030844/2023-61**;

Considerando Informação n. 171 ID 0046146343, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0046146359.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA, do município de Cacoal, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da última Progressão Funcional (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****360	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	16/06/2010	01/08/2017	a	01/08/2019	5	01/08/2019
*****360	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	16/06/2010	01/08/2019	a	01/08/2021	6	01/08/2021
*****360	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	16/06/2010	01/08/2021	a	01/08/2023	7	01/08/2023

Obs. Descontado 5 meses de Afastamento Remunerado para Aguardar Aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 07 de Março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Parecer nº 3/2024/SEDUC-EEEFMGJBH

1. DAS RAZÕES RECURSAIS

Estabelecido o prazo recursal, foram interpostos recursos pelas seguintes licitantes:

- a) R & R LTDA; e
- b) TRIANIUM COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;
- c) PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Ambos tempestivos, razão pela qual admitidos.

1.1 DAS RAZÕES RECURSAIS DA LICITANTE R & R LTDA

A recorrente R & R LTDA alega em apertada síntese:

- a) Desclassificação/inabilitação irregular em razão de apontamento de impedimento junto ao SICAF;
- b) Similaridade do caso com o objeto de mandado de segurança impetrado em face do Município de Alto Paraíso/RO, cuja tramitação deu-se na 4ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO sob o n. 7012752-84.2023.8.22.0002;
- c) Similaridade do caso com o tratado no Parecer nº 909/2023/PGE-SEDUC, o qual, segundo alega, reconheceu a legalidade da sua participação em processos licitatórios, mesmo com apontamento de impedimento de licitar junto ao SICAF;
- d) Que o impedimento apontado junto ao SICAF é relativo a outra empresa, cujo sócio integrou o quadro da recorrente.

Ao final, requer a reforma da decisão de inabilitação e a outorga para participar das fases seguintes ao credenciamento.

1.2 DAS RAZÕES RECURSAIS DA LICITANTE TRIANIUM COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

A recorrente TRIANIUM COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI alega em apertada síntese:

- a) Irregularidade no procedimento de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços da licitante R & R LTDA, em razão da sessão ter sido realizada posteriormente a abertura dos envelopes das demais licitantes e sem o visto destas;
- b) Irregularidade em relação a aceitação da participação da licitante R & R LTDA, em razão desta possuir apontamento de impedimento de licitar junto ao SICAF, bem como, a consideração de decisão em mandado de segurança e recurso administrativo de processos alheios ao processo licitatório em tela;
- c) Irregularidade na habilitação da licitante R & R LTDA, em razão de, segundo alega, a apresentação de declaração inverossímil, visto que a recorrida apresentou diversas declarações de não possuir em seu quadro de empregados/responsáveis técnicos que tenham vínculo com a administração pública estadual, quando, em tese, a responsável técnica da recorrida seria servidora comissionada do Estado de Rondônia;
- d) Irregularidade na habilitação da licitante A FELIX DO NASCIMENTO LTDA em razão da suposta invalidade da certidão de registro pessoa jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia;
- e) Fragilidade quando a capacitação técnica da licitante A FELIX DO NASCIMENTO LTDA, vez que, segundo alega, os atestados de capacidade técnica apresentados e expedidos por pessoa jurídica de direito privado são fundamentados em obras de natureza pública que, em tese, não poderiam ter sido subcontratadas em sua totalidade;
- f) Irregularidade quanto a proposta e planilhas de custo apresentadas pela licitante PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, vez que esta estaria assinada com assinaturas coladas, o que, segundo alega, levaria a uma ineficácia jurídica ensejando a desclassificação da proposta;

Ao final, requer a reforma da decisão que permitiu a reabertura da sessão para realizar o julgamento de habilitação e proposta de preços da licitante R & R LTDA, alternativamente, a inabilitação da licitante R & R LTDA, a inabilitação da licitante A FELIX DO NASCIMENTO LTDA e a desclassificação da proposta de preços apresentada pela licitante PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

1.3 DAS RAZÕES RECURSAIS DA LICITANTE PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

A recorrente **PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** alega em apertada síntese:

a) Irregularidade no procedimento de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços da licitante R & R LTDA, em razão da sessão ter sido realizada posteriormente a abertura dos envelopes das demais licitantes e sem o visto destas;

b) Irregularidade quanto ao prazo recursal, o qual, segundo alega, fora violado ante abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços da licitante R & R LTDA;

c) Violação dos princípios recursais ante aceitação de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços da licitante R & R LTDA sem a devida formalização do recurso administrativo;

Ao final, requer a reforma da decisão que permitiu a reabertura da sessão para realizar o julgamento de habilitação e proposta de preços da licitante R & R LTDA, alternativamente, a anulação ou revogação do certame.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO RECURSAL

Em face dos recursos interpostos, foram apresentadas impugnações pela seguintes licitantes:

a) R & R LTDA; e

b) PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Ambos tempestivos, razão pela qual admitidos.

Em sede de diligência, fora requerido à licitante **A FELIX DO NASCIMENTO LTDA** a apresentação de notas fiscais de serviços que corroborassem os atestados de capacidade técnica apresentados, **no entanto, a licitante deixou transcorrer em aberto o prazo para apresentação sem qualquer manifestação, logo, precluso.**

Os recursos e as impugnações foram encaminhados à Secretária de Estado da Educação - SEDUC para manifestação da procuradoria adstrita à Secretaria, a qual se manifestou; O artigo 2º, §1º, da Portaria supramencionada, prevê que somente serão recebidos e processados documentos e processos que **demonstrem a dúvida jurídica a ser dirimida** e seja encaminhada por meio do dirigente máximo da unidade, essa Procuradoria não vislumbra **dúvida jurídica** a ser dirimida no presente caso.

2.1 DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO RECUSAL DA LICITANTE R & R LTDA

A recorrida R & R LTDA apresentou impugnação recursal argumentando em síntese:

a) Que apresentara recurso administrativo após a primeira sessão e que tal recurso administrativo fora provido;

b) Que a supressão de eventual prazo recursal não trouxe prejuízo a PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, visto que, segundo alega, fora oportunizado a manifestação recursal da recorrente em momento oportuno;

c) Que as razões apresentadas pela recorrente TRIANIUM COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, quanto ao alegado vínculo de sua responsável técnica com a administração pública estadual não deve prosperar visto que, segundo alega, o edital veta vínculo com o órgão promotor do certame, e que sua responsável técnica é servidora do estado de Rondônia, contudo, não seria servidora da Comissão de Licitação ou mesmo da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia.

Ao final, requer o improvimento de todos os recursos administrativos apresentados.

2.2 DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO RECUSAL DA LICITANTE PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

A recorrida PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME apresentou impugnação recursal argumentando em síntese:

d) Que o retorno ao processo da empresa R & R LTDA se deu de forma irregular, já que ela tem impedimentos perante o SICAF, corroborando seu entendimento firmado outrora em seu recurso administrativo;

e) Que a assinatura a caneta é mera formalidade, não ensejando desclassificação de proposta, que a desclassificação de proposta não assinada ou com assinatura colada seria excesso de formalismo e que tal falha poderia ser sanada em sede de diligência;

Ao final, requer a revisão da decisão que julgou a empresa R & R LTDA (habilitada e vencedora do certame), sendo a mesma inabilitada por estar impedida de licitar, conforme SICAF; a manutenção da recorrida como vencedora do certame; o desconhecimento das razões de mérito (improvimento do recurso administrativo interposto) apresentadas pela recorrente TRIANIUM COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; a abertura de diligência para colher assinaturas da recorrida e sua responsável técnica.

3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

Um dos princípios basilares do direito administrativo e que regem a administração pública é o princípio da autotutela, segundo qual a administração pública possui a faculdade de controlar seus atos administrativos, podendo revoga-los, se inconvenientes ou inoportunos, ou mesmo anula-los, se ilegais.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. - 32. ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2019), a autotutela da administração pública possibilita o controle sobre seus próprios atos com a possibilidade de anular ou convalidar os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

Nesse mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal editou as súmulas n. 346 e 473, que assim expressam:

Ao **Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados**; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.

A **Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, não restam dúvidas quanto à possibilidade desta Comissão de Compras e Licitações rever seus atos, quando maculados por ilegalidades.

O edital de licitação, não impugnado, é regra a todos imposta, contudo, obviamente observado a legislação pertinente à matéria e a jurisprudência das cortes de contas que sevem de orientação.

Assim, a licitante R & R LTDA, em que pese, possuir em seu SICAF o apontamento de impedimento, nota-se que tal apontamento é um impedimento indireto, isto é, não diz respeito à própria licitante, mas a outra licitante que em algum momento possuiu sócio em comum com a licitante R & R LTDA.

Nesse sentido, em que pese a apresentação de decisão em mandado de segurança exarada no âmbito do processo judicial n. 7012752-84.2023.22.0002 em que figurou no polo passivo o município de Alto Paraíso, bem como, a decisão administrativa em sede de recurso no âmbito do Carta Convite nº 02/2023 do Conselho Escolar EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, tais documentos servem de base argumentativa, não de fundamento para permitir sua participação ou não no certame.

Tal fato se dá em razão do impedimento ser indireto, logo, **segundo entendimento sedimentado pelo Tribunal de Contas da União, não enseja o pronto afastamento da licitante**, contudo, deve ser analisado se há de fato um impedimento ou não, se há uma tentativa de burla-se eventual punição ou não, vejamos teor do Acórdão n. 2914/2019 - PLENÁRIO TCU:

...

Tal deliberação foi atendida, pois o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -Sicaf **atualmente realiza o cruzamento de dados que podem acarretar nas ocorrências impeditivas indiretas**, funcionalidade inserida no aludido sistema com o claro objetivo de munir os agentes públicos de informações que possibilitem agir em face de condutas suspeitas de fraude.

Assim, **quando da etapa de habilitação, ao consultar o Sicaf, o sistema emite alerta de "ocorrência impeditiva indireta"** na hipótese de circunstâncias suspeitas, a exemplo de sócios em comum, que possam compreender possível tentativa de burla à penalidade anteriormente aplicada que impediria a contratação.

No entanto, é cediço que tal funcionalidade representa apenas um alerta, o que exigirá da equipe de licitação a realização de diligências para investigar se a constituição da pessoa jurídica teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

Nessa análise, **diversos fatores devem ser investigados**. A título exemplificativo, **deve-se apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada**; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; **a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores**; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal etc.

...

Assim, dos elementos trazidos pela licitante R & R LTDA, verificou-se que não **restou configurado eventual burla a punição ou constituição de nova empresa com sócios em comum que pudesse indicar tentativa de fraudar eventual aplicação de penalidade**, nesse sentido, como dito, os elementos trazidos pela licitante, serviram como base argumentativa e análise dos elementos envolvidos na temática, levando a conclusão que não há impedimento da licitante em participar de licitações, pelo menos, até o presente momento e com os elementos presentes, salvo, novos fatos que possam indicar eventual tentativa de fraude ao sistema punitivo.

Noutro giro, o estabelecimento de momento para realização de abertura dos envelopes da licitante R & R LTDA fora precedido de comunicação via e-mail a todos os licitantes com prazo de 24 horas de antecedência, ocasião em que, além da licitante R & R LTDA, compareceu a licitante TRIANIUM COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, **logo, não houve prejuízo à publicidade do ato.**

A ausência de vistos dos licitantes nos envelopes da R & R LTDA não configuram qualquer irregularidade, visto que, tal procedimento não está previsto na lei que rege as contratações pública, nesse aspecto, qualquer ilação contra a lisura do procedimento é mero inconformismo, visto que a comissão de licitações ágil com boa-fé objetiva, atendendo a princípios do direito administrativo, a exemplo da legalidade, impessoalidade, competitividade, publicidade, dentre outros, assim presentes esses elementos, não há qualquer indicativo de má-fé, ao contrário, há indicativos de boa-fé sentido:

Enunciado Acórdão n. 2399/2014-Plenário

A boa-fé deve ser aferida objetivamente, sendo necessário constatar algum ato ou fato capaz de caracterizar a conduta zelosa e diligente do responsável, mediante prova nos autos.

Quanto a alegação de eventual supressão de prazo recursal, não merece prosperar tal alegação, visto que, os prazos se mantiveram íntegros em qualquer dos atos administrativos praticados, sendo conferido prazo a todos os licitantes, tanto é verdade que 3 licitantes apresentaram recursos administrativos, até mesmo a licitante PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, a única a se insurgir contra os prazos recursais.

Em outro ponto, verifica-se que a licitante R & R LTDA, trouxe aos autos do processo administrativo, quando da apresentação de seus documentos, **diversas declarações que não expressão a verdade dos fatos.**

A licitante R & R LTDA, **apresentou diversas declarações onde afirma, inclusive sob as penalidades da Lei, não possuir empregado, sócio e ou responsável técnico que seja servidor público do poder executivo municipal, estadual ou federal.**

O edital, como deve ser, estabelece a regra a todos impostas, trata-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, assim, vejamos o item 6.4:

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DOATO CONVOCATÓRIO

...

6.4 - **Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa** da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou **responsável técnico.**

Notadamente, o órgão promotor da licitação é o Conselho Escolar, o qual está adstrito ao Governo do Estado de Rondônia, logo esfera governamental da qual, por expressa disposição editalícia, não poderia a responsável técnica da licitante ser servidora, entretanto, a responsável técnica da licitante R & R LTDA é servidora do Governo do Estado de Rondônia conforme destacado no Portal da Transparência do Estado de Rondônia no link <

https://transparencia.ro.gov.br/Pessoal/Detalhes?id=CfDJ8ENnprdj6pRLtxfeLeV8zQu6CTf5LHHjfp6dlvDZBiEnWYUlj40uhqwgCu6MNTe91HW228gFLCi8p yumuzjo49AZKzka1Z7GUEtdfOevwyOfmuV2A_kPLVZ0igV3uGucA&Ano=2024&MesInicial=1

>, assim, restaria configurado impedimento em participar do certame.

Em segundo momento, a apresentação de declarações que não expressem a verdade dos fatos configura fato grave tipificado no código penal brasileiro, vejamos:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, **declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, **e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.** (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Logo, **a licitante ao declarar que não possuía em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo municipal, estadual ou federal exercendo funções técnicas, bem como, que a Sra. Suellen Rodrigues de Paiva Souza, faz parte do quadro permanente da licitante e seria a responsável técnica pela obra e que não possui vínculo com nenhum órgão da administração pública, quando, em verdade a Sra. Suellen Rodrigues de Paiva Souza é servidora ativa do Governo do Estado de Rondônia configura causa de inabilitação da licitante.**

Um dos requisitos de habilitação exigidos no edital, é a apresentação de certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA (leia-se conselho competente) e a inconformidade de qualquer dos documentos impede a habilitação da licitante, vejamos:

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indelévels e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

...

7.1.19 - Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa e do técnico responsável;

...

10 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Aberto os envelopes (01) de "Documentação de Habilitação", **apenas serão consideradas habilitadas as LICITANTES que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Ato Convocatório.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto a autenticidade dos mesmos.

A licitante A FELIX DO NASCIMENTO LTDA apresentou certidão de registro de quitação pessoa jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil em estado de vigência, **contudo, possuindo uma ressalva que a tornaria inválida, qual seja, alterações cadastrais que alterassem as informações contidas nela.**

No presente caso, consta da Certidão sob análise que o capital social da empresa licitante é de 15 mil reais, informação de 06 de janeiro de 2022, contudo, a licitante apresentou junto aos documentos de habilitação, duas alterações de ato constitutivo, a primeira, datada de 04 de maio de 2023, aumenta e integraliza seu capital social de 15 mil reais para 100 mil reais, a segunda alteração, datada de 03 de novembro de 2023, aumenta e integraliza seu capital social de 100 mil reais para 200 mil reais.

Logo, verifica-se que foram realizadas duas alterações de capital social, sem, contudo, buscar-se a devida atualização dos dados cadastrais junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, nesse sentido, a condição de validade da certidão de registro de quitação pessoa jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil fora violada, via consequência, retirando-lhe sua capacidade de surtir efeitos jurídicos, nesse sentido:

TJ-DF - Apelacao Cível APC 20100111526633 DF 0049474- 19.2010.8.07.0001 (TJ-DF) Data de publicação: 18/12/2013 Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO.

EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO. INVALIDADE DA CERTIDÃO. INABILITAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO DEMONSTRAM **QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA.** O EDITAL DE LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL, SENDO, PORTANTO, REGULAR A INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃO EMITIDA COM REGISTRO DE

ANTIGO ENDEREÇO SOCIAL. APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA.

...

Agravo de Instrumento AG 63654020134050000 do TRF - 5. ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº8.666/93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. **INABILITAÇÃO NO CERTAME.** 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considerá-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança. 2. **É fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** 3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante: "2. A concorrente Divan Construção e Reforma Ltda. ME apresentou a Certidão do CREA BA, com o valor do seu Capital Social, como sendo no valor de R\$ 10.000,00 divergente do informado no seu Balanço Patrimonial, que é de R\$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte:

"CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos citados e perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição", tornando sua certidão inválida e assim, deixou de atender o item 1.1.13, do Anexo 03, do Edital, que exige "Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)", sendo INABILITADA, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93". 4. A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital. 5. Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante.

6. Agravo de instrumento improvido

...

Quanto a qualificação técnica da licitante A FELIX DO NASCIMENTO LTDA, especificamente os atestados de capacitação técnica apresentados, **em que pese a licitante não ter atendido à convocação em diligência para apresentar as notas fiscais, não há nos autos elementos suficientes para afastar certa presunção de veracidade dos atestados.**

Assim, **para afastar essa presunção de veracidade dos atestados de capacitação técnica apresentados necessário é a instauração de processo incidental visando apurar eventual apresentação de documento com conteúdo não condizente com a verdade dos fatos**, contudo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Em outro ponto, necessário destacar que **o procedimento licitatório adotado no caso em tela é de natureza presencial**, isto é, não se deu por meios eletrônicos, posto que é um convite regido pela lei n. 8666/93, assim, vejamos o estabelecido no edital **quanto a apresentação de propostas de preços:**

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial **deverá ser elaborada**, datilografada ou digitada, em uma única via, legível, **sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas**, com valores unitários e globais expressos em algarismos e o total por extenso, ressaltando que, havendo discordância entre valores, prevalecerá o valor expresso por extenso.

...

11 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

...

11.4 - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório

...

13 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, **serão consideradas desclassificadas aquelas que:**

...

13.2 - Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

Feito o destaque acima, verifica-se que a licitante PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou sua proposta de preços e planilhas de custos **com assinaturas escaneadas, tanto do representante da empresa, quanto do responsável técnico.**

A **assinatura escaneada** ou assinatura digitalizada **é a reprodução em meio digital de uma assinatura convencional**, isto é, a assinatura de próprio punho, em meio digital. A imagem da assinatura é obtida por meio de aparelhos como escâner, câmeras fotográficas, smartphones, etc.

Por outro lado, a Assinatura Digital, é aquela que utiliza um certificado digital para formalização, e assinatura eletrônica, aquela que permite que se assine um documento em meio digital, em todos os casos, é possível verificar-se digitalmente a autenticidade da assinatura, bem como, para todos os fins possui validade jurídica, vez que regulamentado pela Federal lei n. 14.063/20.

Entretanto, a assinatura escaneada ou assinatura digitalizada, como dito, aquela reproduzida em meio digital a partir da imagem de uma assinatura convencional e reproduzida em meio físico, sem estar, pelo menos, sob o crivo de um sistema eletrônico de acesso com senha pessoal, a exemplo de licitações eletrônicas, **não possui amparo legal que confira a esta eficácia jurídica**, em verdade, **não passa de uma reprodução impressa de suposta assinatura**.

É certo que é facultado à comissão de licitação promover diligência com o objetivo de complementar a instrução processual, vejamos o art. 43 da Lei n. 8.666/93:

Art. 43. **A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

...

§ 3º **É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Ocorre que a faculdade sob análise possui limites, vê-se que somente é possível diligenciar-se para fins de complementação, **sendo vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta**.

No caso presente, não se está a falar de mera falha sanável, **mas de inobservância expressa do edital**, em especial o item 8.1, **em verdade, não se trata de um esquecimento de se assinar um documento, mas de uma ação deliberada de inserir assinaturas “coladas” e impressas coloridas**, de modo a fazer supor que se tratam de assinaturas de próprio punho.

Assim, **realizar diligencia para colher assinatura**, não apenas do representante da empresa, mas também do engenheiro civil responsável técnico da licitante, quando em verdade estão presentes supostas assinaturas, mas que são reproduções, **extrapola o limite da complementação, visto que, tal informação, qual seja, as assinaturas do representante e do responsável técnico, deveriam constar originalmente da proposta**.

Há, ainda, de se ponderar que a faculdade legal de a comissão de licitações realizar diligência não é irrestrita, pois há princípios e regramentos a serem respeitados, logo, como dito, há limites legais para atuação da comissão de licitações, nesse sentido, destacamos o art. 3º da Lei n. 8.666/93:

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento)

Como se vê, a comissão de licitações deve atuar sempre observando o tratamento isonômico entre os licitantes, a impessoalidade, a legalidade, igualdade e a vinculação ao instrumento convocatório, nesse sentido, o instrumento convocatório, nos casos daquelas propostas que não atendam aos requisitos do edital, prescreve a desclassificação da proposta, vejamos:

...

11 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

...

11.4 - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório

...

13 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, **serão consideradas desclassificadas aquelas que:**

...

13.2 - **Aquelas que apresentarem omissões**, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

Nessa mesma toada é o prescrito pela lei que trata da matéria, vejamos teor da Lei n. 8666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...

IV - **verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital** e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, **promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;**

...

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

Nesse sentido, havendo desconformidade da proposta apresentada com o estabelecido no edital e não sendo caso passível de suprir-se em diligência, ante os princípios da isonomia, igualdade e legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a desclassificação da proposta é a medida prescrita por lei.

4. DA DECISÃO

Ante todo o exposto e considerando as razões recursais e impugnações a essas razões, com fundamento das razões de decisão, DECIDIMOS POR:

a) Presentes os pressupostos de admissibilidade, conhecer do recurso administrativo interposto pela licitante R & R LTDA, **conferindo total provimento ao recurso para admitir a sua participar no certame;**

b) Presentes os pressupostos de admissibilidade, conhecer do recurso administrativo interposto pela licitante TRIANIUM COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, **conferindo parcial provimento ao recurso para: com fundamento no item 7.1.22 do edital c/c art. 299, do Decreto-lei n. 2848/40, inabilitar a licitante R & R LTDA por infringência do item 6.4 do edital; com fundamento no item 7.1.22 do edital, inabilitar a licitante A FELIX DO NASCIMENTO LTDA por infringência ao item 7.1.19 do edital; com fundamento nos itens 13 e 13.2 do edital, Desclassificar a proposta da licitante PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME por infringência ao item 8.1 do edital.**

c) Presentes os pressupostos de admissibilidade, conhecer do recurso administrativo interposto pela licitante **PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, negando provimento ao recurso para afastar a participação da licitante R & R LTDA e para anular o certame.**

Nada mais havendo digno de registro, assina o presidente da CPL e pelo presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jesus Burlamaqui Hosannah.

(Presidente da CPL)(presidente do Conselho Escolar)

ELEUZA MARIA DE PAULA DA SILVA LILIANY AURORA MOREIRA

Protocolo 0046719127

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/PEALE/ATA nº 202/2023/ PE nº 079/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.269.949/0001-66

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Generos Alimenticios Ltda. CNPJ: 38.542.295/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis ou não perecíveis, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado desta Unidade Executora, pertencente à Rede Estadual de Ensino, situada no Distrito 5º Bec, Município de Machadinho D'Oeste jurisdicionada à CRE de Machadinho D'Oeste, contemplada no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 40 dias (8 semanas), em atendimento à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Seduc) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições preestabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 6.407,48** (seis mil quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos nas cláusulas primeira e segunda tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, e a LOA 2022 nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022, conforme a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **12.368.2125.2386**; Fonte de Recurso: **1.500.0.00001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.65 PEALE-SEDUC**, **Processo de Concessão Nº 0029.008003/2023-78**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato ou até a entrega total dos itens, objeto do contrato em epígrafe.

Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste, 12 de março de 2024

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046717907

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024/PEALE/ATA nº 202/2023/ PE nº 079/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA CNPJ 09.269.949/0001-66.

CONTRATADA: JIRAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI EPP. CNPJ: 22.237.319/0001-78

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis ou não perecíveis, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado desta Unidade Executora, pertencente à Rede Estadual de Ensino, situada no Distrito 5º Bec, Município de Machadinho D'Oeste jurisdicionada à CRE de Machadinho D'Oeste, contemplada no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 40 dias (8 semanas), em atendimento à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Seduc) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições preestabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, e a LOA 2022 nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022, conforme a seguinte classificação: Nota de Empenho **2023NE002898**, Programa de Trabalho: **12.368.2125.2386**; Fonte de Recurso: **1.500.0.00001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.65 PEALE-SEDUC**, **Processo de Concessão Nº 0029.008003/2023-78**

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 3.487,89 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), que corresponde à nota de empenho: 2023NE002898 a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos itens objeto do contrato em epígrafe.

Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste, 12 de março de 2024

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046718737

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024/PEALE/ATA nº 202/2023/ PE nº 079/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.269.949/0001-66

CONTRATADA: NOSSO SUPERMERCADO LTDA. CNPJ: 46.954.583/0001-90

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes aos municípios de Machadinho D'Oeste e Vale do Anari, jurisdicionados à CRE de Machadinho D'Oeste, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-SEDUC-RO , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 50 dias (10 semanas), bem como também atender a Secretaria de Estado da

Educação de Rondônia (SEDUC) através da Sub gerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições pré-estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, e a LOA 2022 nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022, conforme a seguinte classificação: Nota de Empenho 2023NE002898, Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386; Fonte de Recurso: 1.500.0.00001; e Natureza de Despesa: 33.90.30.65 PEALE-SEDUC, Processo de Concessão Nº 0029.008003/2023-78

VALOR:O valor total da contratação é de R\$ 1.759,46 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos),que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato,ou até o término da entrega total dos itens objeto do contrato em epígrafe.

Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste, 12 de março de 2024

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046720633

Portaria nº 2733 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº 612/PGE (0022193568), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 01**, sob a responsabilidade da empresa empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.***.***/*1-91, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO em atendimento á necessidade do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO, no município de Porto Velho.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE-2021 Lote 01 Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO Município de Porto Velho/RO	Fiscal Contrato	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****294
	Fiscal Substituto	Elizeu Alves Marcelino	*****585
	Fiscal Substituto	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº.612/PGE (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE Lote 01 Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO Município Município de Porto Velho/RO	Membro	Ana Paula Nobre Luz	*****047
	Membro	Sandra Nunes Veiga	*****794
	Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
	Suplente	Kalliny Otto Maquart	*****790

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da necessidade do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO, no município de Porto Velho.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Fica revogada a Portaria nº 7762 de 18 de setembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046710026

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: FENIX GRILL LTDA, CNPJ Nº 13.504.249/ 0001-86.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EIEEFM AMONDAWA da Rede Estadual de Ensino, localizada no PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra/RO,contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 11/2024, ID (0046714234), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais).

PROCESSO: 0029.012418/2024-27

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches

Representante/Fornecedor

Protocolo 0046724825

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: FENIX GRILL LTDA, CNPJ Nº 13.504.249/ 0001-86.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EIEEFM AMONDAWA da Rede Estadual de Ensino, localizada no PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra/RO,contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 09/2024, ID (0046700816), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 268,37 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.012418/2024-27

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches

Representante/Fornecedor

Protocolo 0046700914

Portaria nº 2278 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.046875/2023-34,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº *****542, a partir de 31/01/2024, de acordo com o Memorando de relatoria (0046197769).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0046391362

Portaria nº 2702 de 11 de março de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM 15 DE OUTUBRO**, CNPJ: 00.672.451/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE BÁSICO**;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Maria Cristina Dáros **MATRÍCULA:** *****574

(b) **Membro:** Girlane Santiago Burg **MATRÍCULA:** *****023

(c) **Membro:** Glaucineia Rodrigues de Almeida Capra **MATRÍCULA:** *****084

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Silvana Alves Vieira. **MATRÍCULA:** *****396

(b) **Membro:** Edinéia de Souza dos Santos. **MATRÍCULA:** *****197

(c) **Membro:** Patrícia Fernandes de Moura **Mat.** *****901

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Yuri Lopes de Oliveira

Coordenador Regional de Ensino

Protocolo 0046681523

Portaria nº 2766 de 12 de março de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215,

de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e PROAFI Adicional/2024**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (3000***07). - CPF: 799.***.***-68

(b) Romy Ribeiro Nogueira (23***37) - CPF: 408***.***-82

(c) Ednaldo Franklin: (3000***59). CPF: 678.***.***-97

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Roberto Campos de Oliveira (3000***60), CPF: 837.***.***-06

(b) Lazaro Aparecido de Andrade: (3000***88) CPF: 286.***.***-91

(c) Adil Cardoso, Matrícula: (3000***91) CPF: 337.***.***-00

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura, 12 de março de 2024.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046728400

Portaria nº 2767 de 12 de março de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1ºda Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA/2024**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (3000***07). - CPF: 799.***.***-68

(b) Romy Ribeiro Nogueira (23***37) - CPF: 408***.***-82

(c) Ednaldo Franklin: (3000***59). CPF: 678.***.***-97

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Roberto Campos de Oliveira (3000***60), CPF: 837.***.***-06

(b) Lazaro Aparecido de Andrade: (3000***88) CPF: 286.***.***-91

(c) Adil Cardoso, Matrícula: (3000***91) CPF: 337.***.***-00

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura, 12 de março de 2024.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046728575

Portaria de férias nº 3827 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUISMAR RODRIGUES BENTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/01/2024 a 17/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/01/2024 a 02/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22729

Portaria de férias nº 3838 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINE KIMBERLY DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/08/2024 a 16/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2024 a 25/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22743

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PEALE/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO E A EMPRESA STAR COMERCIO LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Aos 11 (onze) dias mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o conselho Escolar **PAULO DE ASSIS RIBEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n. 84.568.385/0001-88, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 3843, Bairro Centro, em Colorado do Oeste, RO, doravante denominada apenas ADITANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Professor ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI portador do CPF nº 088.***.***-65 e RG nº 3**.7/SSP-RO, residente e domiciliado à Rua Rogério Weber, 4385 nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, e a firma STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua José Camacho, nº 1146 - Olaria, em Porto Velho-RO, doravante denominada ADITADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Fontenele Calixto, portador da Carteira de Identidade nº RG. 9***0. MTE/RO e do CPF 525.***.***-00, celebram o presente TERMO ADITIVO, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0029.097172/2022-93**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 362/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ADITIVO a alteração da Fonte de Recursos para a aquisição gêneros alimentícios, objeto do presente contrato, ficando conforme abaixo:

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência , Anexo I do Edital, a serem adquiridos com recursos do PEALE**

Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Preço Unitário Registrado	Quant. Solicitada	Valor Total (R\$)
20	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker) , com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho	Kg	7,92	85	673,20
25	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	20,80	21	436,80
Valor Total					1.110,00

1.3. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência , Anexo I do Edital, a serem adquiridos com recursos do PNAE**

Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Preço Unitário Registrado	Quant. Solicitada	Valor Total (R\$)
28	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	Kg	26,33	72	1.895,76

29	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	Kg	13,89	157	2.180,73
Valor Total					4.076,49

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, e a LOA 2023, conforme a seguinte classificação:

Função Programática:	Natureza da Despesa:	Fonte:	Função Programática:
12.368.2125	2386	100 e 221	33.90.30.65
12.368.2125	2386	100 e 221	30.90.30.61

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.186,49** (cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), do qual **R\$ 1.110,00** (um mil cento e dez reais) **serão pagos com recursos financeiros do PEALE e R\$ 4.076,49** (quatro mil setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) **com recursos do PNAE Reprogramado do Exercício 2023.**

4. CLÁUSULA QUARTES - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1.Mantem as demais cláusulas em seus termos iniciais.

5. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após as assinaturas deste Termo Aditivo, o Conselho Escolar EPAR providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

Colorado do Oeste- RO, data e hora do sistema

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente Conselho Escolar
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
Star Comercio LTDA

Protocolo 0046678344

Portaria de férias nº 3843 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE**, Agente Administrativo , matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(24/06/2024 a 08/07/2024) e (26/12/2024 a 09/01/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/05/2024 a 23/05/2024) e (26/12/2024 a 04/01/2025) e (07/01/2025 a 16/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO E CONTRATADA FENIX SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 242/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 329/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 10.953,42 (dez mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.368.2125.2386; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 do ano de 2023/2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 10.953,42 (dez mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), Programa/Atividade: Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 12.368.2125.2386, Fonte: 0100 Elemento de Despesa 33.90.30.65.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 0029.053713/2023-52

ASSINAM: Gladson Pagotto Silvestre - Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Domingos Franco da Rocha Sanches** - Representante legal da empresa **Fenix Serviços e Comércio de Alimentos Ltda.**

Gladson Pagotto Silvestre

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Domingos Franco da Rocha Sanches

Fenix Serviços e Comércio de Alimentos Ltda

Protocolo 0046732687

Portaria de férias nº 3846 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2024 a 14/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA TELES DA SILVA , ASSESSOR**, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2024 a 14/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22751

EXTRATO

Nº 04/CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE/2024

Contrato de Compra de **Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e o fornecedor/individual **Jovino Batista de Oliveira**, onde o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de merenda escolar por contratação resultante da Chamada Pública nº 01/2024/PNAE-CRE-JARU, conforme edital 0045948839.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade XIII, para atender as necessidades de confecção da merenda escolar.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.647,78 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.002578/2024-68

ASSINAM: Willian da Silva Viana – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII – e o produtor individual **Jovino Batista de Oliveira**.

Jaru-RO, 08 de março de 2024.

WILLIAN DA SILVA VIANA - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhede

Protocolo 0046641695

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PNAE RETIFICADO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.098050/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ R\$ 4.369,57 (Quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e setecentavos)**

PROCESSO: 0029.009319/2024-68

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

Buritis - RO, 12 de março de 2024.

Edilson Gomes Fernandes Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante	ROSA DA SILVA DOS SANTOS Representante/Contratada

Protocolo 0046723602

Portaria nº 2779 de 12 de março de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ: 00.672.028/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art. 73. letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas;**

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Nilda Alves de Oliveira, Matrícula: (*****062)
- (b) Ildicléia de Lima Jonas Tabalipa, Matrícula: (*****417)
- (c) Ediane Evald, Matrícula: (*****149)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Sirley de Oliveira, Matrícula: (*****406)
- (b) Adriana de Fátima Rocha de Moura, Matrícula: (*****776)
- (c) Silei Alves de Sousa, Matrícula: (*****142)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Com efeito retroativo a 08 de Janeiro de 2024).

MIRIAN PEREIRA SUAVE
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0046734346

Portaria nº 2571 de 05 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos deFiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2024, à execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e/ou Esgotos, presente no processo 0029.003090/2023-77, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidades Administrativas Externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em atendimento as necessidades doCentro de Formação do Ensino Especial (CEFOREE) e do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO), com sede na Rua Paulo Lealnº 357, Centro Cep: 76801-094 , nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO DE ADESÃO 018/SEDUC/2023 - CEFOREE E DO CAERO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE FORMAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL (CEFOREE) E CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAERO)	Fiscal de Contrato	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****294
	Fiscal Substituto	Francisco Draile Gomes Carvalho	*****293

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água potável, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviçosexecutados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE FORMAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL (CEFOREE) E CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAERO)	Membro	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007 Siape
	Membro	Elizeu Alves Marcelino	*****585
	Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
	Suplente	Kalliny Otto Maquart	*****179

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº7757 (0041872078), a partir da publicação desta Portaria nº 2571 de 05 de março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046539040

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: R8 COMERCIO E SERVIÇOSLTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EIEEFM AMONDAWA da Rede Estadual de Ensino, localizada no PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõsdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 08/2024, ID (0046700455), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R\$ 190,46 (cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).**

PROCESSO: 0029.012418/2024-27

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos

Representante/Fornecedor

Protocolo 0046700651

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: R8 COMERCIO E SERVIÇOSLTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EIEEFM AMONDAWA da Rede Estadual de Ensino, localizada no PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõsdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 10/2024, ID (0046710748), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R\$ 424,19 (quatrocentos vinte e quatro reais e dezenove centavos).**

PROCESSO: 0029.012418/2024-27

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos

Representante/Fornecedor

Protocolo 0046727530

EXTRATO

Nº 02/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL **PARA FORNECIMENTO DE PEIXE A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE**

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO**, INSCRITA NO CNPJ Nº **01.335.848/0001-34.**

CONTRATADA: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPEFISH, representada por por **Paulo Roberto Fernandes Alvin de Souza**, sob o CPF nº *******972-92.**

PROCESSO: 0029.009187/2024-74

VIGÊNCIA: 04 meses

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024

ASSINAM:

Ailton Maceno Mendes / Presidente do Conselho Escolar

Paulo Roberto Fernandes Alvin de Souza / Contratado

				Unitário	Valor Total
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
01	PEIXE TAMBAQUI - FILÉ	KG	14,00	39,75	R\$: 556.50

Urupá, 11 de março de 2024

.

Ailton Maceno Mendes

Contratante: Presidente do Conselho Escolar Unidos pela Educação

Paulo Roberto Fernandes Alvin de Souza

Representante da COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPEFISH

Protocolo 0046588371

Portaria de férias nº 3855 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO FERNANDES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(10/04/2024 a 19/04/2024) e (28/08/2024 a 06/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/05/2024 a 23/05/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22760

ERRATA

Processo nº: 0029.000240/2023-91
Assunto: **Análise e Parecer para emissão da NL visando PP e OB, janeiro e fevereiro de 2024.**
Errata que se faz relacionada ao Relatório id (0046518605), e Despacho SEDUC-GGC (0046524482), referente a nota de empenho 2024:
1 - Relatório id (0046518605), no quadro 3ª linha, referente a nota de empenho:
Onde se lê: 2023NE000254 (0035416430) R\$150.000,00 -2023NE003763 (0038837262) R\$150.000,00;
Leia-se: 2024NE000076 (0045447228) R\$300.000,000
2 - Despacho SEDUC-GGC (0046524482), no quadro, 1º coluna Proprietário:
Onde se lê: IMOBILIÁRIA ATRIUM , inscrita no CNPJ sob o nº 21.309.241/0001-97
Leia-se: SANTO ANTONIO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.770.416/0001- 09
3 - Despacho SEDUC-GGC (0046524482), no quadro,2º coluna nota de empenho:
Onde se lê: Pré Empenho 147 (0035415169), 2023NE000254 (0035416430) R\$150.000,00 2023NE003763 (0038837262) R\$150.000,00
Leia-se: 2024PE000104 (0045439542) 2024NE000076 (0045447228) R\$300.000,000

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Lucibet Vicentin
Gestora de Contratos de Locação de Imóvel

Protocolo 0046609568

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046159339
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88**
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:
VALOR: **R\$ 6.464,61** (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
PROCESSO:0029.014507/2023-27
VIGÊNCIA: 40 (QUARENTA) DIAS
DATA DE ASSINATURA:06/03/2024
ASSINAM: CLARINA CARNEIRO DE MORAES - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR **BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL**, E **JHONATAN DA SILVA DOMINGUES**, REPRESENTANTE LEGAL .

Protocolo 0046549212

EXTRATO

CONSELHO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO COMPRA PE nº 27/2023 Ata nº 115/2023

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de compra PE nº 27/2023 Ata nº 115/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 28.187,95 (Vinte e oito mil cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados no PE nº 27/2023 Ata nº 115/2023. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, conforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021.

Decreto n Decreto N° 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021 , e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 28.187,95 (Vinte e oito mil cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), de acordo com PE nº 27/2023 Ata nº 115/2023. - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.009672/2024-48

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJOe LEDOAL SOARES DE BRITO, - Representante Legal da firma L S DE BRITO ME.

Ariquemes, 12 de Março de 2024.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046736053

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: JONATAS MARTINS SOUZA, CPF Nº 016.620.912-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0046626061), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ **687,15** (seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

PROCESSO: 0029.013491/2024-16.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

Porto Velho, 12 de março de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

JONATAS MARTINS SOUZA

Representante/Fornecedor

Protocolo 0046740117

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046587286/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES, DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPOAGROVERDE, CNPJ n. 22.574.563/0001-62

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Polpa de Fruta Maracujá em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 682,72

PROCESSO: 0029.008245/2024-42

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 12 /03 /2024

Cleudimara Lobo Ramos

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Jakeline Lugom Figueiredo

Representante / Contratada

Porto Velho, 12 de março de 2024.

Protocolo 0046742488

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº (0046440081)/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELENO ROOSEVELT

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESC., PROD. RURAIS E EXTRATIVISTAS DO EST. DE RO - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (File de Peixe Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **1.580,14** (Setecentos e Vinte e Oito Reais).

PROCESSO: 0029.008245/2024-42

VIGÊNCIA: 40 dias meses

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024

Cleudimara Lobo Ramos

Representante / Contratante

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Porto Velho, 06 de março de 2024.

Protocolo 0046578946

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068554/2022-51** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **CLEDENICE BLACKMAN**, CPF: *****.270.982-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 36.012,00 (trinta e seis mil doze reais)**, para a realização do Projeto **"DO MAR DO CARIBE À BEIRA DO MADEIRA II: A diáspora afro-antilhana para o**

Brasil", realizado período de **Janeiro a Maio de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 209/2024/SEJUCel-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCel, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **CLEDENICE BLACKMAN**.

Porto Velho, 11 de Março de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0046597650

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SEAS**

Portaria nº 246 de 11 de março de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 52/2024/SEAS-GPSB id.0046490483, dos autos de id.0026.001311/2024-83;
Considerando a Portaria anual de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0046490626;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO**, ASSESSOR V, CDS-05, matrícula nº*****256, lotada na Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01/04/2024 à 10/04/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 09/04/2024, com término em 18/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0046677149

Portaria nº 249 de 11 de março de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 196/2024/PGE-SEAS (0046649108) - Processo SEI nº 0026.001456/2024-84 - que tem por objeto contratação para prestação de Serviço de Lavanderia, com busca e entrega das roupas, uso de equipamentos, utensílios e materiais de consumo, para atender as necessidades do Casa do Ancião São Vicente de Paula, de forma contínua, em dias corridos, inclusive aos sábados, domingos e feriados por um período de 12 meses.

- 1. GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº ***.***.137 (Membro);
- 2. LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ**, Assessora, Matrícula nº ***.***.658 (Membro);
- 3. ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº ***.***.870 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal da prestação de serviços: LARISSA SOUZA DE ALMEIDA, Assessora, Matrícula nº ***.***.327, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº ***.***.940.

Art. 3º – Fica designado o servidor: **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Mat. ***.***.079, como Gestor do Contrato. Em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado o gerente da unidade.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 09 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0046681628

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº **0005.000696/2024-18** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal-SAM (AL)**, inscrita no CNPJ de nº **02.467.452/0001-03**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar destinada para a realização do Projeto "Alimentação na Mesa".

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0046705033

Portaria nº 220 de 04 de março de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 5/2024/SEAS-GFC, de 15 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Rio Crespo, Buritis, Machadinho D'Oeste, Vele do Paraíso, Nova Mamoré e Guajará-Mirim, para realização de fiscalizações "in loco" de Convênios com as Prefeituras em que os objetos sejam a Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. A concessão de diárias no período de 11 a 15/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Sávio Pessoa Frazão	*****621	Porto Velho
Laís Cristina Nemeth Santos	*****675	Porto Velho
Gabriel Silva Sanchez Pinheiro	*****189	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046476758

EDITAL Nº 4/2024/SEAS-CEDPI

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI NO BIÊNIO 2024-2026.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CEDPI), em conformidade com as prerrogativas conferidas pelo artigo 10, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 937, datada de 31 de Março de 2017, do estado de Rondônia, e embasado nos editais de convocação e suas respectivas prorrogações até alcançar o número mínimo de inscrições (publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/11/2023, 07/12/2023, 12/01/2024, 02/02/2024 e 27/02/2024), direcionados a todas as Instituições não Governamentais de âmbito Estadual, atuantes na promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, para participarem do Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na gestão 2024-2026, vem, por meio de sua Comissão Eleitoral, comunicar aos interessados o resultado preliminar dos habilitados e inabilitados com base nos documentos enviados para o endereço eletrônico indicado nos Editais mencionados anteriormente.

LISTA DOS HABILITADOS

Nº	Nome	CNPJ	Sede
1	Lar do Idoso Aurélio Bernardi	05.2006.372/0001-92	Rodovia BR-364, Km 330, s/n, Ji-Paraná-RO
2	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR	05.658.802/0001-07	Rua Almirante Barroso, nº 1154, Bairro Santa Barbara, Porto Velho-RO
3	Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO	34.476.176/0001-36	Rua Rui Barbosa, nº 713, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO
4	Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares - Regional Rondônia - ABRAZ	25.105.018/0001-89	Rua Rogério Weber, nº 2621, Bairro Caiari, Porto Velho-RO
5	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz	02.852.132/0001-77	Rua Vera, nº 5801, Bairro Igarapé, Porto Velho-RO
6	Federação dos Cultos Afro Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER	15.475.600/0001-83	Rua Tobias Barreto, nº 81, Bairro Tucumanzal, Porto Velho-RO
7	Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia - OAB-RO	04.079.224/0001-91	Rua Paulo Leal, nº 1300, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO

LISTA DOS INABILITADOS

Nº	Nome	CNPJ	Motivo da Inabilitação
1	Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER	03.499.322/0001-15	A instituição já foi previamente reconduzida no CEDPI-RO por mais de um mandato consecutivo. (artigo 10, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017)
2	Conselho Regional de Serviço Social - 23ª Região/RO - CRESS	05.658.802/0001-07	A instituição já foi previamente reconduzida no CEDPI-RO por mais de um mandato consecutivo. (artigo 10, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017)

Porto Velho-RO, (data da publicação).

COMISSÃO ELEITORAL
JOSÉ NEVES SOBRINHO

Representante da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI (Presidente da Comissão)

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

JOÃO BOSCO DE LIMA CARDOSO

Representante da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU

DEUSDEDI RODRIGUES ALVES

Representante do Conselho Regional de Psicologia, Seção Rondônia – CRP 20ª Região/RO

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

Representante da Arquidiocese de Porto Velho

ROSIRENE CALAÇA DA SILVA

Representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 23ª Região/RO.

Protocolo 0046562659

Portaria nº 243 de 08 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 106/2024/SEAS-GISP, de 07 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ministro Andreazza, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 09 a 10/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Sueli de Santana	*****055	Espigão D'Oeste
Lucilene Gomes da Silveira	*****596	Pimenta Bueno
Isaac Sales Ferreira	*****758	Espigão D'Oeste
Luiz Eduardo de Toledo Rodrigues	*****854	Espigão D'Oeste

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046634338

Portaria nº 245 de 08 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 18/2024/SEAS-GISP, de 27 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ministro Andreazza, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 08 a 11/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
César Costa Muniz de Souza	*****401	Porto Velho
Joyce Anne Gois Lourenço da Silva	*****416	Porto Velho
Adrian Oliveira de Almeida	*****353	Porto Velho

Izabelle Ribeiro Brito	*****922	Porto Velho
Nildethe Beltrão Macieira Pedraça	*****622	Porto Velho
Bruno Cabral Barros	*****853	Porto Velho
Eliza Sanches	*****870	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho
Mayara Mitoso da Silva	*****722	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Jucinete Ana da Cruz Nobre	*****265	Porto Velho
Jácomo Antônio Mediate Júnior	*****264	Porto Velho
Edcarlos Patrício de Oliveira	*****437	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046648278

Portaria nº 253 de 11 de março de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a "Contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS", a ser realizado pela empresária **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ 42.683.238/0001-09**, nos autos do processo SEI nº 0026.001261/2024-34.

- 1. **RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO**, Assessora, Matrícula nº *****308 (Membro);
- 2. **JULIANA DA COSTA REIS**, Assessora, Matrícula nº *****562 (Membro).
- 3. **DENIR MATTARA DE SOUZA**, Assessora, Matrícula nº *****698 (Membro).

Art. 2º – Fica designada como Fiscal dos serviços prestados a servidora **GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, Assessora, Matrícula nº *****828.

Art. 3º – Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula Nª*****079, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores fica a gerência setorial responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0046710501

EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CONSEA
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA 2023-2025 (VAGAS REMANESCENTES)

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA)**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo art. 4º, § 2 do Decreto nº 13.508 de 11 de março de 2008 e o art. 4º, inciso II do Decreto 14.556 de 10 de setembro de 2009 e embasado no edital de convocação (publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 07/02/2024), que elegerá os representantes da Sociedade Civil Organizada para as 08 (oito) vagas remanescentes na gestão 2023/2025, vem por meio de sua Comissão Eleitoral, comunicar aos interessados o resultado preliminar dos habilitados e inabilitados com base nos documentos enviados através de formulário no Edital nº1/2024/SEAS-CONSEA.

LISTA DOS HABILITADOS

Nº	Nome	CNPJ	Sede
1	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Rondônia - FETAGRO	84.580.992/0001-63	Rua Padre Adolf Rhol, nº 696, Casa Preta, Ji-Paraná-RO.
2	Central Única dos Trabalhadores - CUT	60.563.731/0016-53	Rua Buenos Aires, nº 1970, Embratel, Porto Velho-RO.
3	União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Rondônia - UNICAFES	21.676.910/0001-69	Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 1590, Jardim São Cristóvão, Ji-Paraná-RO.
4	Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia	27.017.945/0001-72	Rua Idalino Kruguer, nº 10, Distrito de Nova Mutum Paraná, Porto Velho-RO

LISTA DOS INABILITADOS

Nº	Nome	CNPJ	Motivo da Inabilitação
1	Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO	34.476.176/0001-36	Em desacordo com o art. 6º "c" e "g" do Edital nº1/2024/SEAS-CONSEA.
2	Associação de Resgate da Dignidade Humana - ARDH	46.989.115/0001-51	Em desacordo com o art. 7º Caput do Edital nº1/2024/SEAS-CONSEA.

COMISSÃO ELEITORAL

MARA JANE CORREA MARQUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONSEA

EDUARDO DE OLIVEIRA SETI

Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONSEA

JAIR MELCHIOR BRUXEL

Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONSEA

MARIA DA GRAÇAS DE LIMA

Membra da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONSEA

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONSEA

Protocolo 0046700972

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 161 de 11 de março de 2024

Concessão de repasse da 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL, CNPJ: 20.557.404/0001-98, a 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2023, no valor de R\$ 7.948,39 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos). Tendo como responsável pela execução, a Diretora ELZA GUARDA BELLO FREITAS, matrícula nº *****484, sob o nº de Processo nº

0065.000744/2024-55 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.52 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00164 11.03.2024.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.82 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00165 11.03.2024

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.31 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00166 11.03.2024.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 1ª repasse do PROGESFI, será **até 20.06.2024**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0046702613

Portaria nº 158 de 11 de março de 2024

Concessão de repasse da 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ**, CNPJ: 20.685.461/0001-52 , a 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2024, no valor de R\$ 7.997,85 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) . Tendo como responsável pela execução o Diretor: **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI** , matrícula nº ***.***.459 , sob o nº de Processo nº0065.000407/2024-68- Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00161 de 11.03.2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00 162 de 11.03.2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00163 de 11.03.2024.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao repasse do PROGESFI, será **até o dia 20.06.2024**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0046697831

Portaria nº 157 de 11 de março de 2024

Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento de Semiliberdade Socioeducativo Masculino - CASSEM.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 12.594/2012 - SINASE - Art. 71 que dispõe que todas as entidades de atendimento socioeducativo deverão, em seus respectivos regimentos, realizar a previsão de regime disciplinar.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento de Semiliberdade Socioeducativo Masculino - CASSEM, no período de 01 (um) ano:

Presidente: Rauriane Araújo da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo (*Diretora Técnica*), Matrícula: *****434

1º Suplente: Ana Paula da Silva- Matrícula: *****800 - Agente de Segurança Socioeducativo

2º Suplente: Luciano Pinheiro Torres, Matrícula: *****943 - Assistente Social

Membro 1: Daniel Queiroz de Santana, Matrícula: *****828 - Agente de Segurança Socioeducativo

Membro 2: Raimundo Francisco Damasceno Martins, Matrícula: *****270 - Agente de Segurança Socioeducativo

Membro 3: Leandro da Silva, Matrícula: *****985 - Agente de Segurança Socioeducativo

Membro 4: Diego Moreno Lopes, Matrícula: *****827 - Agente de Segurança Socioeducativo

Membro 5: Marcílio Silva de Aquino, Matrícula: *****420 - Agente de Segurança Socioeducativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 0046696348

Portaria nº 159 de 11 de março de 2024

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor **Felipe Conceição de Souza, Agente de Segurança Socioeducativo**, matrícula *****886, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu sogro, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **01/03/2024**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na FEASE-CSERMADM.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0046698015

Portaria nº 165 de 11 de março de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho ID.0046033028.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, sem fins lucrativos apenas para fins administrativos de forma responsável pela equipe no período citado, ao servidor **PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO**, matrícula nº *****540, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **JUNIO CLEBSON PEREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****291, no período de **01/08/2023 á 31/08/2023**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0046708316

Portaria nº 166 de 11 de março de 2024

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor **ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula *****806, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu genitor, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **26/02/2024**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na FEASE-UIMSIISETORADM.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0046709209

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA e FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE vem a público divulgar os valores de referência para a matéria-prima leite entregue - 02/2024. Em atendimento aos dispositivos legais, a Secretaria de Estado da Agricultura e FUNDO PROLEITE, divulga os valores de referência para a matéria-prima leite entregue em 02/2024, referentes ao **CONTRATO Nº 0843/SEAGRI/PGE/2022** - MANÍTSUAH PESQUISA E FORMAÇÃO LTDA. Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 02/2024 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 02/2024 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Matéria - prima	Leite entregue em Mês 01/2024 a ser pago em 02/2024 (R\$/ l,00)	Leite entregue em Mês 02/2024 a ser pago em 03/2024 (R\$/ l,00)	Variação R\$ /litro(Mês - Mês)
I - Leite acima do padrão- Maior valor de referência	2,0499	2,1111	0,0612
II- Leite padrão- Preço de referência	1,7825	1,8357	0,0532
III-Leite abaixo do padrão- Menor valor de referência	1,6205	1,6688	0,0483

Valores de referência da tabela são a matéria-prima leite “posto no tanque de resfriamento”, o que significa que o frete de segundo percurso não deve ser descontado do produtor rural. Nos valores de referência está incluso Funrural de 1,5% a ser descontado do produtor rural, assim como podem ser descontados pagamentos referentes a frete de primeiro percurso (da propriedade rural até o tanque) e outras “ajudas de custos” concedidas pelas empresas, como o pagamento de energia elétrica e manutenção de tanques coletivos de resfriamento, entre outros.

(**) O valor de referência para o “Leite Padrão” corresponde ao valor da matéria-prima com 3,50 a 3,59% de gordura, 8,70% a 8,79% de estrato seco desengordurado (ESD), 351 a 400 mil c/ml de células somáticas e 300 a 349 mil ufc/ml de contagem bacteriana total.

Observação: A SEAGRI alerta que outros parâmetros são considerados pelo mercado para estabelecer o valor final do leite a ser pago ao produtor, tais como: 1. Fidelidade do produtor ao laticínio; 2. Distância da propriedade até o laticínio; 3. Qualidade da estrada de acesso a propriedade rural; 4. Temperatura do leite na entrega; 5. Capacidade dos tanques de resfriamento de leite na região; 6. Tipos de ordenha; 7. Adicionais de mercado devido a oferta e procura pelo leite na região; 8. Sazonalidade da produção; 9. Condições sanitárias do rebanho; 10. Outros benefícios concedidos pelas indústrias.

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046704160

EDITAL Nº 3/2024/SEAGRI-GESAAAF

Edital de Chamada Pública nº 003/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia - PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 14/03/2017 e Decreto nº 22.708, de 28/03/2018.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri/Coordenadoria da Agricultura Familiar – CAFAMILIAR/Gerência de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar – GESAAAF, pessoa jurídica de direito público, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 3º Andar - Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.682.401/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Paulo da Silva Batista**, nomeado a partir de 01 de janeiro de 2023 pelo Decreto de 30 de dezembro de 2022, que, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Estadual nº 3.993, de 14/03/2017 e Decreto nº 22.708, de 28/03/2018, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006) no âmbito do PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006) organizados em Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente. A compra ocorrerá no âmbito do PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos serão aqueles constantes na Proposta de Venda conforme Anexo III, para as Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente;

3. ABRANGÊNCIA:

3.1. A Chamada Pública será realizada no âmbito de todo o território do estado de Rondônia. As Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente e as Unidades Receptoras participantes da Proposta de Venda, devem estar alocados/endereço no âmbito do estado de Rondônia.

4. PRODUTOS E PREÇOS:

4.1. Os produtos e preços seguem a metodologia instituída pelo GGPA, no que se refere a cotação dos preços praticados para serem compatíveis ao do mercado;

4.1.1 Os produtos que podem ser adquiridos e os seus respectivos preços são aqueles constantes no ANEXO I;

4.1.2. O Decreto Estadual 22.708/2018 é omissivo no que se refere à necessidade da licitação no procedimento do PAA, diante disso aplica-se a legislação federal, a qual determina a dispensa de licitação quando da aquisição de alimentos no âmbito do PAA, conforme artigo 5º e incisos.

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

Dessa forma, é possível a dispensa de licitação por determinação legal.

4.2. A Proposta de Venda deverá conter no máximo 50 tipos de produtos, observando-se:

a) produtos in natura devem ser da safra vigente;

b) produtos industrializados/processados/beneficiados: pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do Beneficiário Fornecedor. O prazo de validade deverá estar compatível com a capacidade de consumo e o período de execução do projeto. Demais exigências quanto ao fornecimento destes tipos de produtos constam no ANEXO II.

c) produtos orgânicos/agroecológicos: devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007, estando o produto certificado: por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), nos termos da Lei, cujo documento comprobatório deve ser apresentado com a Proposta de Venda.

c.1) os Beneficiários Fornecedores deverão constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (disponível no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e apresentar a Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo MAPA junto com a Proposta de Venda.

5. CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Em consonância como o estabelecido no ANEXO II.

6. FONTE DE RECURSOS:

6.1. As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária de 2024, da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme segue:

Função programática: 1901.20.608.2011.2340

Natureza da despesa: 3.3.90.32

Fonte: 1.5.00.000001

Item da memória de cálculo: 20.608.2011.2340.3

Montante de recursos: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), podendo haver acréscimo ou decréscimo no decorrer do ano de 2024.

6.2. A Seagri providenciará emissão de Nota de Empenho do valor global correspondente a Proposta de Venda aprovada, sendo que o pagamento ocorrerá proporcionalmente à entrega.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. Para participar da Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006) devem estar organizados em Cooperativas ou podendo participar individualmente. Os que tiverem interesse deverão apresentar Proposta de Venda nos moldes do ANEXO III e ainda:

a) Além da Proposta de Venda, apresentar os demais documentos para habilitação, conforme relação constante no ANEXO IV;

7.2 A entrega da documentação de habilitação dos PRODUTORES INDIVIDUAIS será na EMATER do seu respectivo município, onde será realizado o recebimento da PROPOSTA DE VENDA e demais documentos onde serão aplicados os critérios de pontuação (quadro de pontuação 10.4), posteriormente enviado pela Emater para o e-mail: paarondonia2024@hotmail.com, esta secretaria só irá validar as documentações recebidas através do e-mail da gerencia técnica da EMATER: ematergetec@gmail.com

7.2.1 Para as propostas das COOPERATIVAS o envio das propostas para análise poderá ser enviado diretamente para o e-mail: paarondonia2024@hotmail.com. Após a lista dos aprovados ser divulgada toda documentação das cooperativas deverá passar pela EMATER do seu respectivo município e só será recebida através do e-mail: ematergetec@gmail.com no período conforme ANEXO XIV;

7.3. Propostas recebidas antes ou após o período constante no ANEXO XIV não serão analisadas;

7.4. Durante a análise da documentação, a Cooperativa ou Produtores individuais deverão realizar eventuais no período constante no cronograma;

7.5. A não confirmação dos critérios de pontuação ou a não apresentação da documentação prevista ou a não realização dos ajustes apontados, implicará a desclassificação da Proposta de Venda;

7.6. Divulgação do resultado/classificação provisório das Propostas de Participação conforme ANEXO XIV;

7.7. Período de apresentação de recursos contestando o resultado/classificação provisório conforme ANEXO XIV;

h) Divulgação do resultado/classificação final das Propostas de Participação: conforme ANEXO XIV podendo ser prorrogada;

7.8. Os resultados (provisório e final) desta Chamada Pública serão divulgados em local de ampla circulação da Secretaria de Estado da Agricultura, em jornal de grande circulação local, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio da Seagri: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Para formalização das Propostas de Venda e consequente aquisição dos gêneros alimentícios será firmado um Contrato entre a Seagri e a Cooperativa conforme modelo do ANEXO XIII;

8.2. O Contrato será preenchido pela Seagri e posteriormente disponibilizado à Cooperativa para assinatura;

8.3. As formalizações dos Contratos ocorrerão no período estabelecido conforme ANEXO XIV.

9. LIMITES DE AQUISIÇÕES:

- 9.1. Os limites em termos de recursos financeiros para aquisição dos produtos alimentícios serão de:
- a) R\$ 1.000.000,00 para atender as Cooperativas e R\$ 2.000.000,00 divididos para atender a produtores individualmente;
 - b) Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano, por organização de agricultores familiares (Cooperativa);
 - c) As Cooperativas só poderão enviar uma única proposta de venda;
 - d) O produtor que estiver participando de proposta aceita (classificada) de cooperativa não poderá enviar proposta individual.
 - e) Até 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por ano, por unidade familiar (agricultor individual familiar detentor de DAP);
 - f) O valor estipulado no item “a” supra, refere-se ao valor máximo permitido para a Proposta de Venda da Cooperativa, cujo valor é o resultado da multiplicação do número de agricultores familiares partícipes da Proposta pelo valor da cota individual estabelecida no item “e” acima.
 - g) Os valores para cada município serão conforme tabela abaixo:

Seq.	Municípios	Valor
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$ 34.480,00
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 34.480,00
3	ALTO PARAÍSO	R\$ 34.480,00
4	ALVORADA D'OESTE	R\$ 34.480,00
5	ARIQUEMES	R\$ 34.480,00
6	BURITIS	R\$ 34.480,00
7	CABIXI	R\$ 34.480,00
8	CACAULÂNDIA	R\$ 34.480,00
9	CACOAL	R\$ 34.480,00
10	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R\$ 34.480,00
11	Candeias	R\$ 34.480,00
12	CASTANHEIRAS	R\$ 34.480,00
13	CEREJEIRAS	R\$ 34.480,00
14	CHUPINGUAIA	R\$ 34.480,00
15	COLORADO DO OESTE	R\$ 34.480,00
16	CORUMBIARA	R\$ 34.480,00
17	COSTA MARQUES	R\$ 34.480,00
18	CUJUBIM	R\$ 34.480,00
19	ESPIGÃO D'OESTE	R\$ 34.480,00
20	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 34.480,00
21	GUAJARÁ-MIRIM	R\$ 34.480,00
22	ITAPUÃ DO OESTE	R\$ 34.480,00
23	JARU	R\$ 34.480,00
24	JI-PARANÁ	R\$ 34.480,00
25	MACHADINHO D'OESTE	R\$ 34.480,00
26	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 34.480,00
27	MIRANTE DA SERRA	R\$ 34.480,00
28	MONTE NEGRO	R\$ 34.480,00
29	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	R\$ 34.480,00
30	NOVA MAMORÉ	R\$ 34.480,00
31	NOVA UNIÃO	R\$ 34.480,00

32	NOVO HORIZONTE DO OESTE	R\$ 34.480,00
33	OURO PRETO DO OESTE	R\$ 34.480,00
34	PARECIS	R\$ 34.480,00
35	PIMENTA BUENO	R\$ 34.480,00
36	PIMENTEIRAS DO OESTE	R\$ 34.480,00
37	PORTO VELHO	R\$ 241.500,00
38	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 34.480,00
39	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R\$ 34.480,00
40	RIO CRESPO	R\$ 34.480,00
41	ROLIM DE MOURA	R\$ 34.480,00
42	SANTA LUZIA D'OESTE	R\$ 34.480,00
43	SÃO FELIPE D'OESTE	R\$ 34.480,00
44	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 34.480,00
45	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 34.480,00
46	SERINGUEIRAS	R\$ 34.480,00
47	TEIXEIRÓPOLIS	R\$ 34.480,00
48	THEOBROMA	R\$ 34.480,00
49	URUPÁ	R\$ 34.480,00
50	VALE DO ANARI	R\$ 34.480,00
51	VALE DO PARAÍSO	R\$ 34.480,00
52	VILHENA	R\$ 34.480,00

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

- 10.1. Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda enviada no e-mail paarondonia2024@hotmail.com através da Gerencia Técnica da EMATER – getec, no prazo conforme ANEXO XIV, com a apresentação de toda documentação constante no ANEXO IV. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da Proposta.
- 10.2. Para as Propostas de Vendas habilitadas das Cooperativas, a classificação será feita de acordo a pontuação alcançada, em ordem decrescente, conforme somatório dos critérios a seguir:
- a) Participação das Mulheres:
- Propostas entre 90% a 100% de mulheres (10 pontos);
 - Propostas entre 60% a 89% de mulheres (08 pontos);
 - Propostas abaixo de 60 % de mulheres (06 pontos);
- b) Participação de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):
- Propostas entre 90% a 100% de PCTs (10 pontos);
 - Propostas entre 60% a 89% de PCTs (08 pontos);
 - Propostas abaixo de 60 % de PCTs (06 pontos);
- c) Participação de Assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF) e do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) – anexar comprovação:
- Propostas entre 90% a 100% de Assentados (10 pontos);
 - Propostas entre 60% a 89% de Assentados (08 pontos);
 - Propostas abaixo de 60 % de Assentados (06 pontos);
- d) Mapa de Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN):
- Propostas em municípios de muito alta vulnerabilidade (10 pontos);
 - Propostas em municípios de alta vulnerabilidade (09 pontos);
 - Propostas em municípios de média vulnerabilidade (08 pontos);
 - Propostas em municípios fora do mapa INSAN (07 pontos)
- e) Valores das Propostas de Vendas:
- Propostas com valores até R\$ 20 mil reais (10 pontos);

- Propostas com valores entre R\$ 21 a R\$ 30 mil reais (09 pontos);
- Propostas com valores entre R\$ 31 a R\$ 40 mil reais (08 pontos);
- Propostas com valores entre R\$ 41 a R\$ 50 mil reais (07 pontos);
- Propostas com valores entre R\$ 51 a R\$ 100 mil reais (06 pontos);
- Propostas com valores entre R\$ 101 a R\$ 200 mil reais (05 pontos);
- Propostas com valores entre R\$ 201 a R\$ 300 mil reais (04 pontos);

f) Produtos orgânicos ou agroecológicos – anexar comprovação:

- Propostas com 100% de orgânicos e/ou agroecológicos (10 pontos);
- Propostas com não orgânicos (06 pontos)

10.3. Critérios de Desempate:

- 1º Menor valor do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- 2º Menor valor de per capta por Beneficiário Fornecedor;
- 3º Brevidade da entrega da Proposta de Venda na Seagri.

10.4. Para classificação dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAA-RONDÔNIA, a seguinte pontuação:

Seq.	Critério	Indicador	Elemento de Pontuação Situação	Pontos
1*	Grupos Especiais*	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	10
2*	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadUnico**	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadUnico	Agricultor individual	9
3	Agricultores familiares	Agricultores que nunca participaram do PAA	Agricultor individual	8
4	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	7
5	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

Obs. Para os indicadores **item 1* e item 2*** pontuado enviar comprovação.

11. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE:

- 11.1. Os produtos devem ser entregues no local que a Seagri indicar;
- 11.2. São consideradas Unidades Recebedoras aquelas definidas no ANEXO V estas serão indicadas e credenciadas por esta secretaria;
- 11.3. A periodicidade das entregas dos alimentos (semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente) conforme necessidade das Unidades recebedoras.
- 11.4. Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento não ficarão a cargo da Seagri. Conforme estabelece o Art. 11 do Decreto nº 10.880/2021, os custos poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos agricultores fornecedores, desde que previamente acordado formalmente entre agricultores e Cooperativa.
- 11.5. As entregas dos produtos devem ser acompanhadas pelos membros que compõem a portaria de ateste que será posteriormente publicada pela SEAGRI.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1. O início das entregas dos produtos às Unidades Recebedoras dar-se-á imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e o término deverá ocorrer no prazo conforme ANEXO XIV.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 13.1. Após início das entregas dos produtos as Cooperativas ou Produtores individuais caso queiram receber o pagamento parcialmente, deverão apresentar a prestação de contas à Seagri até o 10º dia de cada mês contemplando todos os produtos entregues no mês anterior, ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida e enviada dentro do próprio mês de emissão entre os dias 1º e 10º para Seagri, isso se dá devido ao recolhimento dos impostos e pelo prazo estabelecido pela Receita Federal, desta forma estipulamos as datas para emissão e envio das notas para não gerar prejuízo ou atraso, conforme item 14.9.
- 13.2. A documentação da prestação de contas deverá ser encaminhada para o e-mail paarondonia2024@hotmail.com;
- 13.3. Para prestação de contas serão exigidos os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Venda à Seagri, emitida pela Cooperativa ou pelos Produtores individuais juntamente com o **Anexo complementar a Nota Fiscal - validando a conta bancária.**

a1.) Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda:

Destinatário: Secretaria de Estado da Agricultura (Seagri).

- CNPJ: 03.682.401/0001-67.
- Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo 3, 3º Andar - Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO
- Inscrição Estadual: Isento
- b) Termo de Recebimento e Aceitabilidade (ANEXO VII);
- c) Relatório de Entrega (ANEXO VIII);
- d) Relatório de Pagamento (ANEXO IX), exigido a partir da 2ª prestação de contas para cooperativas;
- d1) A apresentação de comprovante de depósito ou transferência em conta, ordem de pagamento (cheque) ou recibo de pagamento ao agricultor fornecedor, em conjunto com o “Relatório de Pagamentos”, poderá substituir a assinatura individual nesse documento.
- e) Certidões atualizadas;
- 13.4. O prazo para apresentar a última prestação de contas à Seagri será conforme Anexo XIV.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado pela Seagri para as Cooperativas e para os Produtores individuais e dar-se-á por meio de depósito diretamente na conta bancária pertencente a organização dos agricultores ou produtor individual;
- 14.2. A conta bancária do Produtor individual ou da Cooperativa deverá ser do tipo conta corrente e ser exclusiva para movimentação dos recursos do PAA Rondônia, podendo ser de qualquer instituição financeira de sua escolha, devendo estar zerada (sem saldo) no ato da assinatura do contrato com a Seagri;
- 14.3. O pagamento será realizado em até 30 dias úteis contados a partir do recebimento da prestação de contas na Seagri;
- 14.4. A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo estabelecido no item anterior, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na Seagri da documentação que regulariza as inconsistências;
- 14.5. Caberá a Cooperativa realizar os pagamentos dos agricultores partícipes da Proposta de Venda que forneceram produtos no período compreendido na prestação de contas paga pela Seagri;
- 14.6. A Cooperativa deverá manter arquivado os documentos que comprovem os pagamentos efetuados aos agricultores fornecedores e o registro do acordo da política de descontos adotada para o transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento, por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;
- 14.7. Para o recebimento dos recursos (pagamento) referentes aos produtos fornecidos, o Produtor individual e a Cooperativa deverão estar com as certidões da fase de habilitação em dia, bem como as demais certificações específicas para produtos orgânicos/agroecológicos, os alvarás sanitários e registros pertinentes para os produtos industrializados/processados/beneficiados;
- 14.8. Também é pré-requisito para recebimento dos pagamentos que o Produtor Individual e a Cooperativa possuam cadastro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado (SIAFEM). O referido cadastro será realizado pela própria Seagri daquelas Cooperativas ou Produtores individuais que firmaram contrato de venda.
- 14.9. Será recolhido na fonte os impostos referentes as contribuições dos produtores conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 2110 de 2022.

PESSOA FÍSICA	INSS (1,2%)	RAT (0,1%)	SENAR (0,2%)
PESSOA JURÍDICA	INSS (1,7%)	RAT (0,1%)	SENAR (0,25%)

15. ALTERAÇÕES PERMITIDAS:

- 15.1. São admitidas alterações que devem ser solicitadas por meio do formulário “Solicitações de Alterações” (ANEXO X). A alteração só será efetivada após a concordância da Gerência de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar (GESAAAF). São permitidas as seguintes alterações:
- a) De produtos: desde que haja concordância formal da Unidade Recebedora e que a quantidade do produto esteja de acordo com a conversão de preços entre o produto substituído e o substituto;
- b) De agricultores fornecedores;
- c) Da Unidade Recebedora
- 15.2. As alterações serão permitidas desde que se mantenham os critérios de pontuação e o valor total da Proposta de venda não aumente.

16. FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. A fiscalização será realizada pela Seagri a qualquer tempo, sendo ela completa ou por amostragem, nas Organizações Fornecedoras, Unidades Recebedoras, Agricultores Fornecedores, Beneficiários Consumidores e demais envolvidos na operacionalização da Proposta de Venda.

17. INFRAÇÕES E PENALIDADES:

- 17.1. Serão adotadas aquelas estabelecidas nos termos do ANEXO XI;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O presente Edital de Chamada Pública e respectivos anexos poderão ser solicitados pelo e-mail paarondonia2024@hotmail.com, ou no sítio da Secretaria de Estado da Agricultura na internet: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>.

18.2. Esclarecimentos relacionados à presente Chamada Pública poderão ser feitos à Seagri por qualquer interessado utilizando-se do telefone 69-3212-8801 e/ou de envio de mensagem para o e-mail paarondonia2024@hotmail.com.

18.3. A Seagri, de acordo com a conveniência e oportunidade, após firmar contrato com a Cooperativa ou Produtores individuais poderá realizar procedimentos orientativos às Organizações Fornecedoras, Unidades Receptoras, Agricultores Fornecedores e demais envolvidos com a Proposta de Venda. Sendo possível que todos os envolvidos possam realizar quaisquer denúncias de irregularidades encontradas. A não participação nos procedimentos orientativos poderá acarretar prejuízos ao projeto;

19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos ou de natureza específica serão dirimidos pela Seagri.

20. LISTA DE ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO I - LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS;
- ANEXO II - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS;
- ANEXO III - PROPOSTA DE VENDA;
- ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO V - TIPOS DE UNIDADES RECEPTORAS;
- ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE FORNECEDORA;
- ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE;
- ANEXO VIII - RELATÓRIO DE ENTREGAS;
- ANEXO IX - RELATÓRIO DE PAGAMENTOS;
- ANEXO X - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES;
- ANEXO XI - INFRAÇÕES E PENALIDADES;
- ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO RECEPTORA;
- ANEXO XIII - CONTRATO;
- ANEXO XIV - CRONOGRAMA DO EDITAL.

ANEXO COMPLEMENTAR A NOTA FISCAL - Validação da Conta Bancária

Link de acesso aos anexos:

https://drive.google.com/drive/folders/1J0F2EHLdkIB10op49TnFlyabTGEm1Le6?usp=drive_link

Renata Esteves da Costa

Assessora/Gerente

Eduardo de Oliveira Seti

Coordenador da Agricultura Familiar

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

ANEXO I - LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS;

SEQ	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO
1	ABACATE	kg	R\$ 6,43
2	ABACAXI	kg	R\$ 5,39
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	R\$ 3,20
4	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	R\$ 4,00
5	ABÓBORA MORANGA	kg	R\$ 4,93
6	ABOBRINHA VERDE	kg	R\$ 5,01
7	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	R\$ 38,47
8	ALFACE	kg	R\$ 15,87
9	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R\$ 16,53
10	ALMEIRÃO	kg	R\$ 14,60
11	AMENDOIM COM CASCA	kg	R\$ 20,17
12	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R\$ 22,16
13	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	R\$ 5,09

14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R\$ 8,17
15	BANANA MAÇÃ	kg	R\$ 6,31
16	BANANA NANICA	kg	R\$ 6,19
17	BANANA PRATA	kg	R\$ 7,36
18	BATATA DOCE	kg	R\$ 5,01
19	BERINJELA	KG	R\$ 5,46
20	BETERRABA	kg	R\$ 4,58
21	BISCOITO POLVILHO	kg	R\$ 32,11
22	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	R\$ 24,90
23	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	R\$ 23,65
24	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R\$ 22,39
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	R\$ 28,73
26	CARÁ	kg	R\$ 11,98
27	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	R\$ 46,71
28	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	R\$ 17,93
29	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	Kg	R\$ 17,05
30	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO	kg	R\$ 68,43
31	CEBOLA	kg	R\$ 5,53
32	CEBOLINHA VERDE	Kg	R\$ 29,09
33	CENOURA	kg	R\$ 6,80
34	COCO VERDE	Dúzia	R\$ 40,26
35	COENTRO	Kg	R\$ 32,67
36	COLORAU	kg	R\$ 22,07
37	COUVE	kg	R\$ 18,63
38	DOCE DE BANANA	kg	R\$ 17,15
39	DOCE DE GOIABA	kg	R\$ 17,16
40	DOCE DE LEITE	kg	R\$ 23,66
41	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R\$ 8,60
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R\$ 7,55
43	FEIJÃO DE PRAIA	kg	R\$ 6,76
44	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R\$ 8,39
45	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R\$ 19,09
46	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R\$ 20,52
47	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R\$ 9,62
48	FUBÁ DE MILHO	Kg	R\$ 4,72
49	GOIABA FRUTA	kg	R\$ 9,87
50	INHAME	kg	R\$ 10,06
51	IOGURTE	LT	R\$ 13,35
52	JILÓ	kg	R\$ 6,50
53	LARANJA PERA	KG	R\$ 4,92
54	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	R\$ 5,40
55	LIMÃO ROSA	kg	R\$ 3,55
56	LIMÃO TAITI	kg	R\$ 5,22
57	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	R\$ 5,72
58	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	kg	R\$ 6,60
59	MANDIOCA COM CASCA	kg	R\$ 4,78
60	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	Kg	R\$ 7,15
61	MANTEIGA	kg	R\$ 41,70
62	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R\$ 12,29
63	MAXIXE	kg	R\$ 7,73

64	MEL DE ABELHA	kg	R\$ 60,51
65	MELADO DE CANA	kg	R\$ 30,01
66	MELANCIA	kg	R\$ 3,65
67	MELÃO AMARELO	kg	R\$ 6,43
68	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	R\$ 7,91
69	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R\$ 3,64
70	OVOS DE GALINHA (CAPIRA)	Dúzia	R\$ 13,75
71	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R\$ 10,64
72	PAMONHA	kg	R\$ 22,64
73	PÃO DE ABÓBORA	kg	R\$ 20,58
74	PÃO DE MANDIOCA	kg	R\$ 19,81
75	PÃO DE TRIGO	kg	R\$ 16,87
76	PEIXE PINTADO - FILE	kg	R\$ 50,32
77	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R\$ 39,15
78	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$ 27,34
79	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	R\$ 52,23
80	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	R\$ 38,73
81	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	R\$ 17,47
82	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	R\$ 24,99
83	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$ 17,76
84	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 15,28
85	PEPINO	kg	R\$ 5,47
86	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R\$ 16,33
87	PIMENTÃO VERDE	kg	R\$ 9,55
88	PITAYA	KG	R\$ 29,03
89	POLPA DE ABACAXI	kg	R\$ 20,47
90	POLPA DE AÇAÍ	kg	R\$ 21,48
91	POLPA DE ACEROLA	kg	R\$ 16,12
92	POLPA DE CACAU	kg	R\$ 19,51
93	POLPA DE CAJÁ	kg	R\$ 27,88
94	POLPA DE CAJU	kg	R\$ 18,48
95	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R\$ 19,56
96	POLPA DE GOIABA	kg	R\$ 18,38
97	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R\$ 26,05
98	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R\$ 34,37
99	POLPA DE TAMARINDO	kg	R\$ 18,18
100	QUEIJO CASEIRO	Kg	R\$ 36,80
101	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 56,44
102	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	R\$ 46,53
103	QUEIJO MUSSARELA	kg	R\$ 39,68
104	QUIABO	kg	R\$ 8,42
105	RABANETE	kg	R\$ 16,53
106	RAPADURA	kg	R\$ 23,95
107	REPOLHO	kg	R\$ 5,70
108	REQUEIJÃO DE CORTE	kg	R\$ 45,75
109	RÚCULA	Kg	R\$ 17,41
110	SALSA	Kg	R\$ 37,64
111	TANGERINA MORGOTE	kg	R\$ 8,51
112	TANGERINA MEXERICA	kg	R\$ 9,18
113	TANGERINA PONKAN	kg	R\$ 6,74

114	TOMATE	kg	R\$ 7,92
115	VAGEM	kg	R\$ 16,47

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de fornecedores de alimentos

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.
- 1.2 Unidade solicitante: Gerência de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

- 2.1 Função programática: 1901.20.608.2011.2340
- 2.2 Natureza da despesa: 3.3.90.32
- 2.3 Fonte: 1.5.00.000001
- 2.4 Item da memória de cálculo: 20.608.2011.2340
- 2.5 Valor: R\$ R\$ 3.000.00,00

3. PLANEJAMENTO DA DESPESA

- 3.1 Vinculação com o planejamento estratégico?
() Não
(X) Sim – Qual área de resultado? 1901.20.608.2011.2340 – Proteção e Apoio à Agricultura Familiar.
- 3.2 Meta: fortalecer a agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, promover a inclusão econômica social, incentivar a sustentabilidade, promover o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar, dentre outros.
- 3.3 Vinculação com algum projeto/programa? Sim – Qual projeto/programa? Vinculado ao Programa de Aquisição de Alimentos previsto na Lei 3.933/17.

4 - OBJETO E OBJETIVO DA DESPESA

4.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006). A compra ocorrerá no âmbito do PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA.

4.2. Objetivo: Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda; incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar e o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos; constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; organizações formais da agricultura familiar; fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização; promover e valorizar a diversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Em caso de não ocorrência da despesa, os objetivos acima descritos serão negligenciados, é dever o Estado garantir incentivo à economia, garantir que o pequeno produtor de alimentos tenha possibilidade de competir com os grandes produtores, vendendo seus produtos por um preço justo. Ademais, o incentivo à alimentação saudável também é um dos deveres do Estado, já que conforme as informações da Secretaria de Estado da Saúde, no ano de 2016 a Policlínica Oswaldo Cruz tinha um tráfego de 1,2 mil pessoas por mês por doenças relacionadas à obesidade. Diante disso, é salutar o investimento no setor da agricultura familiar buscando fomentar uma alimentação saudável, prevenindo gastos na saúde em razão de doenças relacionadas à má alimentação.

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

5.1. Do interesse público

No dia 14 de março de 2017 entrou em vigor a Lei Estadual 3.993, que instituiu o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade compra e doação simultânea.

A referida Lei foi regulamentada pelo Decreto 22.708, de 22 de março de 2018, que trouxe disposições gerais acerca da forma como o PAA Rondônia seria realizado. Ou seja, por meio das referidas normas foi criado o PAA – Rondônia, que tem como meta fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda. Além de incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e promover o

acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável. Ademais, também são metas do PAA Rondônia promover a inclusão social no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar, promover o abastecimento alimentar que compreender as compras governamentais de alimentos e fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos indígenas e comunidades tradicionais.

Por tudo isso, faz-se necessário o credenciamento produtores Individuais e cooperativas para que atuem como fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos.

Serão credenciados produtores Individuais e cooperativas por decisão do Conselho Gestor do PAA Rondônia.

O pagamento será feito com base nas diretrizes apontadas no artigo 13 e seguintes do Decreto 22.708/2018.

5.2. Justificativa das quantidades solicitadas/estimadas

Atualmente existem cerca de 5 mil cadastros de produtores rurais que já participaram ou participam do Programa de Aquisição de Alimentos. Diante disso, é necessária a intervenção do Estado para garantir a competitividade desses pequenos produtores com os grandes produtores do estado, que podem adquirir maquinário pesado, contratar funcionários e diminuir a margem de lucro por produto com objetivo de obter mais lucro em larga escala. Portanto, faz-se necessário manter essas pessoas no mercado de trabalho, o que contribui para uma melhor distribuição de renda e mantém o campo, produzindo alimentos mais saudáveis para a população.

Dessa forma, é importante estimular a produção garantido que parte dela seja vendida para o estado, que repassará os alimentos para as unidades receptoras que serão cadastradas no Programa.

No entanto, devem ser respeitados os limites de aquisição estabelecidos no Decreto 22.708/18, que determina que o valor anual máximo a ser pago é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP, nos termos do Artigo 14;

Art. 14. O valor anual máximo a que se refere o artigo 10 da Lei nº 3.993, de 2017, por unidade familiar, será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP.

6. DO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

Os gêneros alimentícios serão adquiridos pelo Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, dos Produtores Individuais e cooperativas os quais serão doados por esta secretaria. Além disso, os agricultores fornecedores contarão com o apoio do Parceiro na parte logística, administrativo e operacional que será indicado pela Seagri.

6.1. Da forma de seleção dos beneficiários fornecedores

São considerados beneficiários fornecedores os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.

O procedimento administrativo voltado ao credenciamento dos beneficiários fornecedores é da Chamada Pública para Credenciamento de Fornecedores, conforme indicação do Art. 2º, inciso VII, do Decreto 22.708 de 28 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28 de março de 2018.

O Decreto Estadual 22.708/2018 é omissivo no que se refere à necessidade da licitação no procedimento do PAA, diante disso aplica-se a legislação federal, a qual determina a dispensa de licitação quando da aquisição de alimentos no âmbito do PAA, conforme artigo 5º e incisos.

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

Dessa forma, é possível a dispensa de licitação por determinação legal.

6.2. Do procedimento de seleção

Os beneficiários fornecedores deverão ser selecionados por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Nesse sentido, os beneficiários fornecedores, conforme definição do artigo 2º da Lei 3.993/17 deverão entregar todos os documentos do ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO do Edital.

Diante disso, apresentados os referidos documentos, estarão habilitados os produtores individuais e cooperativas no PAA – Rondônia.

Com base nesses documentos será realizada uma análise objetiva observando-se a pontuação que consta no **Edital Item 10.**

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

7. DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES

O compromisso de aquisição de gêneros alimentícios será formalizado através de um Termo de compromisso de beneficiário fornecedor com a unidade executora, conforme o modelo no ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e as especificações técnicas presentes no ANEXO II - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período do Proposta de Venda.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela Seagri para os produtores Individuais e cooperativas e dar-se-á por meio de depósito diretamente na conta bancária pertencente a organização dos agricultores;

8.2. A conta bancária dos produtores Individuais e cooperativas deverá ser do tipo conta corrente e ser exclusiva para movimentação dos recursos do PAA Rondônia, podendo ser de qualquer instituição financeira de sua escolha, devendo estar zerada (sem saldo) no ato da assinatura do contrato com a Seagri;

8.3. O pagamento será realizado em até 20 dias úteis contados a partir do recebimento da prestação de contas na Seagri;

8.4. A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo estabelecido no item anterior, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na Seagri da documentação que regulariza as inconsistências;

8.5. Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento não ficarão a cargo da Seagri.

8.6. O Produtor Individual e cooperativas deverá manter arquivado os documentos que comprovem os pagamentos efetuados aos agricultores fornecedores e o registro do acordo da política de descontos adotada para o transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento, por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;

8.7. Para o recebimento dos recursos (pagamento) referentes aos produtos fornecidos pelo produtor Individual e cooperativas deverá estar com as certidões da fase de habilitação em dia, bem como as demais certificações específicas para produtos orgânicos/agroecológicos, os alvarás sanitários e registros pertinentes para os produtos industrializados/processados/beneficiados;

8.9. Também é pré-requisito para recebimento dos pagamentos que o Produtor Individual e cooperativas possua cadastro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado (SIAFEM). O referido cadastro será realizado pela própria Seagri.

9. CONTRATAÇÃO:

9.1. Para formalização das Propostas de Venda e consequente aquisição dos gêneros alimentícios será firmado um Contrato entre a Seagri e a Cooperativa conforme modelo do ANEXO XIII;

9.2. O Contrato será preenchido pela Seagri e posteriormente disponibilizado à Cooperativa para assinatura;

9.3. As formalizações dos Contratos ocorrerão no período estabelecido conforme ANEXO XIV.

9.4. Prazo da execução do contrato está no ANEXO XIV, sendo o último prazo para encerramento da prestação de contas.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

10.1. Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda enviada no e-mail paarondonia2024@hotmail.com pela Gerencia Técnica da EMATER no prazo conforme ANEXO XIV, com a apresentação de toda documentação constante no ANEXO IV. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará a desabilitação da Proposta.

10.2. Para as Propostas de Vendas habilitadas das Cooperativas, a classificação será feita de acordo a pontuação alcançada, em ordem decrescente, conforme somatório dos critérios a seguir:

a) Participação das Mulheres:

- Propostas entre 90% a 100% de mulheres (10 pontos);
- Propostas entre 60% a 89% de mulheres (08 pontos);
- Propostas abaixo de 60 % de mulheres (06 pontos);

b) Participação de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Propostas entre 90% a 100% de PCTs (10 pontos);
- Propostas entre 60% a 89% de PCTs (08 pontos);
- Propostas abaixo de 60 % de PCTs (06 pontos);

c) Participação de Assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF) e do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) – anexar comprovação:

- Propostas entre 90% a 100% de Assentados (10 pontos);
- Propostas entre 60% a 89% de Assentados (08 pontos);
- Propostas abaixo de 60 % de Assentados (06 pontos);

d) Mapa de Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN):

- Propostas em municípios de muito alta vulnerabilidade (10 pontos);
- Propostas em municípios de alta vulnerabilidade (09 pontos);
- Propostas em municípios de média vulnerabilidade (08 pontos);
- Propostas em municípios fora do mapa INSAN (07 pontos)

e) Valores das Propostas de Vendas:

- Propostas com valores até R\$ 20 mil reais (10 pontos);
- Propostas com valores entre R\$ 21 a R\$ 30 mil reais (09 pontos);
- Propostas com valores entre R\$ 31 a R\$ 40 mil reais (08 pontos);
- Propostas com valores entre R\$ 41 a R\$ 50 mil reais (07 pontos);

- Propostas com valores entre R\$ 51 a R\$ 100 mil reais (06 pontos);
 - Propostas com valores entre R\$ 101 a R\$ 200 mil reais (05 pontos);
 - Propostas com valores entre R\$ 201 a R\$ 300 mil reais (04 pontos);
- f) Produtos orgânicos ou agroecológicos – anexar comprovação:
- Propostas com 100% de orgânicos e/ou agroecológicos (10 pontos);
 - Propostas com não orgânicos (06 pontos)

10.3. Critérios de Desempate:

- 1º Menor valor do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- 2º Menor valor de per capita por Beneficiário Fornecedor;
- 3º Brevidade da entrega da Proposta de Venda na Seagri.

10.4. Para classificação dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAA-RONDÔNIA, a seguinte pontuação:

Seq.	Critério	Indicador	Elemento de Pontuação Situação	Pontos
1*	Grupos Especiais*	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	10
2*	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadUnico**	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadUnico	Agricultor individual	9
3	Agricultores familiares	Agricultores que nunca participaram do PAA	Agricultor individual	8
4	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	7
5	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

Obs. Para os indicadores **item 1*** e **item 2*** pontuado enviar comprovação.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Esclarecimentos relacionados à presente Chamada Pública poderão ser feitos à Seagri por qualquer interessado utilizando-se do telefone 69-3212-8801 e/ou de envio de mensagem para o e-mail paarondonia2024@hotmail.com.
- 11.2. A Seagri, de acordo com a conveniência e oportunidade, após firmar contrato com a Cooperativa ou Produtores individuais poderá realizar procedimentos orientativos às Organizações Fornecedoras, Unidades Recebedoras, Agricultores Fornecedores e demais envolvidos com a Proposta de Venda. Sendo possível que todos os envolvidos possam realizar quaisquer denúncias de irregularidades encontradas. A não participação nos procedimentos orientativos poderá acarretar prejuízos ao projeto;
- 11.3. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

Renata Esteves da Costa
Assessora/Gerente

Eduardo de Oliveira Seti
Coordenador da Agricultura Familiar

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046708363

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

BALANÇO

FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA - UG 190014

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas do Fundo Estadual de Sanidade Animal e reflete a conformidade contábil das demonstrações encerradas em 31 de dezembro de 2023.

As demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 relativa ao exercício de 2023 e representam, com fidedignidade, a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.

Geralda Genuina da Fonseca
CRC-RO 004545/O-1

1. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

Desde 1964, foi estabelecido que os fundos especiais da administração pública devessem ser criados por lei específica. Em seguida, a Constituição de 1988 ratificou essa exigência para fundos de quaisquer naturezas.

O Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA foi constituído pela Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 564, de 03 de março de 2010, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, com personalidade jurídica de direito público, gerência técnica, administrativa, financeira e patrimonial a cargo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - FESA.

Sua sede está localizada à Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, (Edifício Rio Cautário - 5º andar) Porto Velho, Rondônia. É integrante do Orçamento de Investimentos do Estado e sua gestão é inserida no conjunto de decisões do Governo Estadual.

1.1 LEGISLAÇÕES BÁSICAS

O Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA é originário da Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009; posteriormente, alterada pela Lei Complementar nº 564, de 3 de março de 2010, Lei Complementar nº 579, de 01 de junho de 2010 e Lei Ordinária nº 3.504, de 03 de fevereiro de 2015. Atualmente é regido pela Lei Ordinária nº 4.068, de 22 de maio de 2017, publicado no DOE nº 94, de 22/05/2017.

Como entidade de apoio às ações de inspeção e defesa sanitária animal, a aplicação dos recursos financeiros do FESA, segundo o último regulamento, Decreto nº 19.825, publicado no DOE nº 2.696, que regulamentou a Lei Ordinária nº 3.504/2015, ambos de 12 de maio de 2015, pode ser conhecida pela descrição *in verbis* abaixo:

“Art. 2º. O FESA-RO destinar-se-á, precipuamente:

I - à execução de ações necessárias à eliminação, à mitigação ou ao controle de foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, comprometedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;

II - à execução de ações preventivas, inerentes à manutenção da sanidade dos rebanhos, incluída a vigilância da saúde animal, seus produtos e subprodutos;

III - à execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária;

IV - à indenização de danos materiais ocasionados a terceiros na execução do disposto nos incisos I e II, deste artigo, bem como na execução das demais ações próprias da defesa sanitária animal, conforme previsto em regulamento e desde que os beneficiários não tenham agido com dolo ou culpa.

É importante destacar que a Lei nº 4.068/2017, acrescentou e modificou dispositivos do artigo 2º da Lei nº 3.504/2015, dando-lhe maior abrangência de ações, o que oportunizou a aplicação de recursos em pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, diagnósticos, estudos e levantamento de dados e informações agropecuárias relacionadas com o desenvolvimento da defesa sanitária animal; em capacitação continuada; e em soluções tecnológicas. Outro aspecto que merece destaque, diz respeito à mudança no percentual financeiro destinado a lastrear outros custeios (para dar suporte às novas ações), e investimentos, conforme descrição *in verbis* abaixo:

“Art. 2º. O FESA-RO destinar-se-á, precipuamente:

V - à execução de capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos de servidores públicos, estudantes, produtores agropecuários, trabalhadores rurais, funcionários de estabelecimentos agropecuários e transportadores de animais, seus produtos e subprodutos, em temas relacionados ao cumprimento e aprimoramento da execução da defesa sanitária animal no Estado de Rondônia; e

VI - à execução de despesas necessárias ao efetivo cumprimento das ações de defesa sanitária animal relacionadas às contratações de serviços e aquisição de bens.

§ 2º. Para a execução das ações preventivas previstas no inciso II, deste artigo, poderão ser disponibilizados recursos para a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, diagnósticos, estudos e levantamentos de dados e informações agropecuárias relacionados com o desenvolvimento da defesa sanitária animal.

§ 3º. Na gestão e desenvolvimento tecnológico da defesa sanitária animal poderá ser realizada a aquisição de sistemas de informatizados e/ou a contratação de empresas prestadoras de serviço para o desenvolvimento de ações tecnológicas.

§ 4º. A forma de indenização dos danos materiais previstos no inciso IV, deste artigo, ocorrerá pelo valor de reposição, considerado como tal os valores estabelecidos pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, na Pauta de Preços Mínimos para fins de incidência do ICMS, mediante prévia manifestação da Comissão de Preços da Defesa Agropecuária.

§ 5º. A forma de execução dos recursos do FESA-RO será definida em Lei Orçamentária Anual, preservando o limite mínimo de reserva orçamentária de 10% (dez por cento), sobre o valor total remanescente até 31 de dezembro de 2016, bem como igual fração sobre a arrecadação de cada exercício futuro, em atendimento ao inciso IV, deste artigo.

2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades públicas. Tem como objetivo fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público estadual retratando a saúde econômico-financeira, sendo os relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade.

As demonstrações foram elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 9ª edição, Parte V aprovada pela Portarias Conjuntas STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, assim como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e de maneira subsidiária pelas Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade do Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB), Respectivamente. E, também pelo Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis, - MCD/COGES-RO, 7ª edição, aprovado pela Portaria nº 265 de 12 de setembro de 2023.

3. PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A estrutura do orçamento público é estabelecida pelo Manual Técnico de Orçamento, elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual – LOA que dispõe sobre a previsão da receita e a fixação da despesa, no âmbito do Estado de Rondônia, na qual o FESA é parte integrante, compreende três orçamentos, quais sejam:

- a) o orçamento fiscal;
- b) o orçamento da Seguridade Social; e,
- c) o orçamento de investimento das empresas estatais independentes, isto é, aquelas que não dependem de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para a manutenção das suas atividades.

Para fins de consolidação das contas públicas, critérios econômicos, contábeis, fiscais, orçamentários, entre outros, os recursos do ente compreendem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS.

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal de 1988 é baseado em três peças fundamentais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Cada uma dessas peças possui função específica e necessita estar alinhada a um mesmo objetivo, qual seja: o planejamento da atividade financeira do Estado.

- PPA – Plano Plurianual estabelece de forma regionalizada as metas da Administração Pública para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, àquelas relativas aos programas de duração continuada, expressas no Programa de

cunho Finalístico ou Temático e Gestão, Manutenção e Serviço.

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.
- LOA - Lei Orçamentária Anual estabelece o Orçamento do Estado, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo estadual. O orçamento do estado diz respeito a todos nós, pois geram impactos diretos na vida dos rondonienses. O Orçamento Estadual é um instrumento que ajuda na transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos.

A seguir, apresentamos os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público.

a) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS X RECURSOS FINANCEIROS: Na Contabilidade Pública, recursos orçamentários e recursos financeiros são figuras distintas. Os recursos orçamentários são aqueles destinados a controlar as finanças públicas e executar as ações governamentais, por meio da estimativa das receitas e da fixação das despesas. Já os recursos financeiros decorrem da arrecadação das receitas (tributos, taxas, preços públicos e outros) pelos entes públicos. A estimativa das receitas e das despesas é feita com base no comportamento da arrecadação ocorrida em exercícios anteriores. A previsão e a utilização de recursos públicos dependem de autorização legislativa, isto é, de uma lei, denominada Lei Orçamentária Anual (LOA). Para maior entendimento, "pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados no orçamento ou Lei Orçamentária Anual (LOA). Já a execução financeira, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender a realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às unidades orçamentárias pelo orçamento. A execução orçamentária está atrelada à execução financeira e vice-versa, pois havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer a despesa e por outro lado, pode haver recurso financeiro que não poderá ser gasto, caso não haja disponibilidade orçamentária. Assim, mesmo estando a despesa fixada no orçamento, a sua execução está condicionada à arrecadação das receitas no decorrer do exercício financeiro;

b) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional do Brasil. Todos os saldos foram apresentados em reais e com duas casas decimais, exceto quando indicado outra forma;

c) DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial;

d) CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial;

e) AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão comparativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022;

f) ESTOQUES: Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016;

g) IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e/ou Amortização conforme característica do bem;

h) INTANGÍVEL: Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, estando aqueles que possuem vida útil definida, sujeitos à amortização;

i) DEPRECIAÇÃO: Fora adotado para cálculo dos encargos de depreciação o método das quotas constantes, conforme preceitua o parágrafo 1º do art. 6º, Decreto 22.670 de 16/03/2018 bem como os critérios de definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la;

j) REAVALIAÇÃO: é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo e REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL é a perda de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviços de ativo superior ao reconhecimento sistemático da redução dos benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo, devido à depreciação; conforme preceitua os incisos XXV e XXVI do art. 2º, Decreto 24.041 de 8/07/2019;

k) RESTOS A PAGAR: Conforme a Lei nº 4.320/1964, os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas, mas que não foram pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, por não ter havido a entrega, em tempo hábil, dos produtos adquiridos ou da prestação integral dos serviços. No encerramento de cada exercício financeiro, essas despesas devem ser registradas contabilmente como obrigações a pagar do exercício seguinte ("resíduos passivos"); e serão financiadas à conta de recursos arrecadados durante o exercício financeiro em que ocorreu a emissão do empenho. Portanto, Restos a Pagar, referem-se a dívidas resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deveria ocorrer o pagamento.

l) RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

A Agência o FESA realiza a escrituração contábil através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO;

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) PARTE V DO MCASP 9ª EDIÇÃO

I. Balanço Patrimonial

II. Demonstrações das Variações Patrimoniais

III. Balanço Orçamentário

IV. Balanço Financeiro

V. Demonstração de Fluxo de Caixa

VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

VII. Notas Explicativas

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

Os ativos compreendem os saldos de recursos financeiros e patrimoniais controlados no presente pela Unidade Gestora, como resultado de evento passado e com capacidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Os passivos compreendem os saldos de suas obrigações presentes, decorrentes de eventos passados, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

O patrimônio líquido (PL) representa a diferença entre os ativos e os passivos. A situação patrimonial líquida pode ser um valor positivo ou negativo.

Os quadros dos ativos e passivos financeiros e permanentes; e das compensações são elaborados em cumprimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I – O Ativo Financeiro;

II – O Ativo Permanente;

III – O Passivo Financeiro;

IV – O Passivo Permanente;

V – O Saldo Patrimonial;

VI – As Contas de Compensação.

Os ativos e passivos financeiros compreendem os valores realizáveis ou exigíveis que independam de autorização orçamentária, por já terem passado pelo empenho ou por ser extraorçamentário.

Já os ativos e passivos permanentes dependem de autorização legislativa para mobilização, alienação, amortização ou resgate. O passivo permanente somente se transforma em financeiro no momento do empenho.

O quadro das compensações apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente.

O quadro "Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial" apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e apura o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD) e o valor apurado passa a compor o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas causam alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público no momento a que se referem, segundo seu fato gerador, conforme o regime da competência, ou seja, as variações são registradas independentemente do recebimento ou pagamento.

4.3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço orçamentário (BO) é elaborado em obediência à Lei nº 4.320/1964, que demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Para esse demonstrativo adota-se o regime orçamentário para a definição do momento do registro da sua realização, conforme descrito no art. 35 da citada Lei.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – As receitas nele arrecadadas;

II – As despesas nele legalmente empenhadas.

O confronto entre a receita prevista atualizada e a receita realizada apura o saldo, que representa excesso ou insuficiência de arrecadação.

O saldo resultante do confronto entre dotação atualizada e as despesas empenhadas corresponde à economia orçamentária.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

No quadro denominado “Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados” informa-se os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior constam no “Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados” que evidencia o seu pagamento ou cancelamento.

4.4 BALANÇO FINANCEIRO - BF

O Balanço Financeiro (BF) demonstra as receitas e despesas orçamentárias, e ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários. Os ingressos financeiros são somados aos saldos de caixa oriundos do exercício anterior, subtraído dos dispêndios financeiros apurando-se o saldo de caixa que se transferem para o início do exercício seguinte.

O resultado financeiro apurado nesse demonstrativo não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial para fins de abertura dos créditos suplementares e especiais.

O Balanço Financeiro é elaborado em observância ao princípio de caixa, ou seja, registra as entradas e saídas de caixa.

4.5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e são apresentadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Para essa demonstração adota-se também o regime de caixa, apura-se a geração líquida de caixa para o exercício e evidencia o saldo em caixa inicial (que foi proveniente do exercício anterior) e o saldo de caixa final (que irá para o exercício seguinte).

4.6 NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público – DCASP e consideradas parte integrante das demonstrações. Elas fornecem descrições narrativas e detalhes de itens apresentados nas DCASP e têm por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

Para um melhor alinhamento com as IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC emitiu as primeiras normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor

público, as NBC T 16, essas normas passaram a exigir a elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis, preenchendo a lacuna que existia na legislação do CFC.

Em 2018, com a edição da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público - NBC TSP 11, houve um aprimoramento na estrutura das notas explicativas, no qual estabeleceu diretrizes e requisitos mínimos para o seu conteúdo.

5 ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O Balanço Orçamentário é composto por: a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados. Tem como finalidade evidenciar o confronto entre a estimativa das receitas e despesas com a execução. Outra informação importante é o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário).

ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2023				
				R\$
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.128.526,00	14.128.526,00	31.673.244,87	17.544.718,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.211.321,00	1.211.321,00	10.114.974,21	8.903.653,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	12.917.205,00	12.917.205,00	21.558.270,66	8.641.065,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.128.526,00	14.128.526,00	31.673.244,87	17.544.718,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-

Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.128.526,00	14.128.526,00	31.673.244,87	17.544.718,87
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.128.526,00	14.128.526,00	31.673.244,87	17.544.718,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.320.000,00	5.317.600,04	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	5.320.000,00	5.317.600,04	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.122.853,00	8.072.853,00	4.666.313,01	4.311.737,01	4.311.737,01	3.406.539,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.122.853,00	8.072.853,00	4.666.313,01	4.311.737,01	4.311.737,01	3.406.539,99
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.005.673,00	11.375.673,00	8.068.520,74	6.984.365,53	6.984.365,53	3.307.152,26
INVESTIMENTOS	3.005.673,00	11.375.673,00	8.068.520,74	6.984.365,53	6.984.365,53	3.307.152,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	14.128.526,00	19.448.526,00	12.734.833,75	11.296.102,54	11.296.102,54	6.713.692,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	14.128.526,00	19.448.526,00	12.734.833,75	11.296.102,54	11.296.102,54	6.713.692,25
SUPERAVIT (XIV)	-	-	18.938.411,12	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	14.128.526,00	19.448.526,00	31.673.244,87	11.296.102,54	11.296.102,54	6.713.692,25
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							R\$
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)					
DESPESAS CORRENTES	-	25.699,48	10.659,99	10.659,99	15.039,49	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	25.699,48	10.659,99	10.659,99	15.039,49	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.378.288,25	3.352.627,33	3.352.627,33	25.660,92	-	
INVESTIMENTOS	-	3.378.288,25	3.352.627,33	3.352.627,33	25.660,92	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	3.403.987,73	3.363.287,32	3.363.287,32	40.700,41	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)					

Nota 01: Alterações Orçamentárias

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelece o orçamento do Estado, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas, ocorreram diversos fatores que influenciaram diretamente para a alteração do cenário previsto inicialmente, ou seja, houve um incremento de 37,65 % em relação à dotação inicialmente prevista. Essas alterações podem ser visualizadas na tabela a seguir.

Tabela - Alterações Orçamentárias

Categoria Econômica	Grupo Natureza Despesas	Dotação Inicial	Dotação Alterada	Dotação Atualizada	%
03 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	11.122.853,00	(3.050.000,00)	8.072.853,00	-27,42
04 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	3.005.673,00	8.370.000,00	11.375.673,00	238,47

Total	14.128.526,00	5.320.000,00	19.448.526,00	37,65

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 02: Cancelamento De Restos A Pagar

Em análise ao Anexos I do Balanço Orçamentário, verifica-se o valor de R\$ 40.700,41 (quarenta mil e setecentos reais e quarenta e um centavos), referente ao cancelamento de Restos a Pagar Não Processados. Os empenhos cancelados decorreram de saldos insubsistentes e pela desistência de entrega de material por parte dos fornecedores.

Nota 03: Detalhamento das Despesas por Tipo de Crédito

Do total das despesas executadas no ano de 2023, R\$ 5.320.000,00 (cinco milhões trezentos e vinte mil reais), foram por créditos abertos utilizando o superávit de exercícios anteriores da FR 2759.

É importante destacar que, em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Destacamos ainda, que esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercícios anteriores, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas, à conta do superávit financeiro, são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

5.2 BALANÇO FINANCEIRO - BF

O formato do Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 9ª Edição, onde as receitas e as despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas, dentre os saldos de maior relevância, destacam-se os seguintes:

ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2023			R\$
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022	
Receita Orçamentária (I)	31.673.244,87	24.317.741,03	
Ordinária	-	-	
Vinculada	31.673.244,87	24.317.741,03	
Recursos Diretamente Arrecadados p/Entidade	-	-	
Recursos Vinculados a Fundos	31.673.244,87	24.317.741,03	
Outras Vinculações de Recursos	-	-	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.000.222,50	3.000.000,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-	
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	3.000.222,50	3.000.000,00	
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.787.505,45	14.328.928,28	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.438.731,21	3.403.987,73	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	348.774,24	10.924.940,55	

Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	94.683.042,94	88.268.957,90
Caixa e Equivalente de Caixa	94.683.042,94	88.268.957,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	131.144.015,76	129.915.627,21
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)	12.734.833,75	16.028.546,86
Ordinária	-	-
Vinculada	12.734.833,75	16.028.546,86
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Diretamente Arrecadados p/Entidade	-	4.148.700,00
Recursos Vinculados a Fundos	12.734.833,75	11.879.846,86
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.001.335,00	3.000.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	3.001.335,00	3.000.000,00
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.844.834,28	16.204.037,41
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	3.363.287,32	5.412.453,32
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	481.546,96	10.791.584,09
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	111.563.012,73	94.683.042,94
Caixa e Equivalente de Caixa	111.563.012,73	94.683.042,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	131.144.015,76	129.915.627,21

	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	-	-	-	-	-	-
Vinculada	31.673.244,87	-	31.673.244,87	24.317.741,03	-	24.317.741,03
Recursos Diretamente Arrecadados p/Entidade	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	31.673.244,87	-	31.673.244,87	24.317.741,03	-	24.317.741,03
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
TOTAL	31.673.244,87	-	31.673.244,87	24.317.741,03	-	24.317.741,03
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)						

Nota 01: Composição da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária: compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos conforme tabela abaixo.

Tabela de Composição da Receita Orçamentária

Conta Contábil	Valor
Receita realizada	31.673.244,87
(-) Dedução da Rec. Realizada	0,00
Total das Rec. Realizada	31.673.244,87

Nota 02: Recebimentos Extraorçamentários

Composto pelas contas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que, por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados; ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas às consignações, depósitos de terceiros (cauções), provisões, dentre outros.

Restos a Pagar: Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do ano subsequente, distinguindo-se as processadas (aquelas despesas em que o fornecedor já cumpriu com a obrigação de entregar o produto ou serviço), das não processadas (aquelas despesas que estão aguardando a entrega do produto ou serviço).

Tabela de Inscrição de Restos a Pagar

Restos a Pagar Não Processados Inscritos	1.438.731,21
Total de Restos a Pagar	1.438.731,21

Nota 03: Dispendios Extraorçamentários

São os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (devolução de depósitos, cauções, consignações), bem como os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Na tabela a seguir destacamos a execução dos restos a pagar pago no exercício de 2023.

Tabela de execução de Restos a Pagar Pagos

Conta Contábil	Descrição	Valor
6.3.2.8.1.00.00	RP Processados Pagos – Exercício Anterior	3.363.287,32
Total		3.363.287,32

5.3 BALANÇO PATRIMONIAL - BP

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do FESA em 31 de dezembro de 2023. Nele são demonstradas a posição estática dos ativos e passivos da entidade no exercício, possibilitando ao usuário da informação contábil, conhecer, qualitativa e quantitativamente, a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido). Os atos administrativos são apresentados no Balanço Patrimonial em um grupo intitulado “Compensado”. Destaca-se, portanto, a importância do Balanço Patrimonial, cuja análise auxilia a definição dos indicadores de avaliação da gestão patrimonial.

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL		
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64		
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022		
		R\$
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	111.563.012,73	94.683.042,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	111.563.012,73	94.683.042,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	111.563.012,73	94.683.042,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	111.563.012,73	94.683.042,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	85.727,60	374.470,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	85.727,60	374.470,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	85.727,60	374.470,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	2.700,00	3.450,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	83.027,60	371.020,00
ESTOQUES	-	-
ALMOXARIFADO	-	-
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
=MATERIAL DE CONSUMO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	111.648.740,33	95.057.512,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	35.239.511,80	34.924.050,47
BENS MOVEIS	37.694.527,45	37.633.573,20
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	37.694.527,45	37.633.573,20
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.337.221,35	2.394.558,03
BENS DE INFORMÁTICA	7.358.986,98	6.982.972,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.699.636,31	4.153.063,19
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	369.162,96	564.079,45

VEÍCULOS	25.887.503,19	23.377.657,43
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	42.016,66	161.242,43
BENS IMÓVEIS	639.369,28	2.705.488,13
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	639.369,28	2.705.488,13
BENS DE USO ESPECIAL	-	-
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	639.369,28	2.705.488,13
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(3.094.384,93)	(5.415.010,86)
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(3.094.384,93)	(5.415.010,86)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(3.094.384,93)	(5.415.010,86)
INTANGÍVEL	-	1.468.559,02
SOFTWARES	-	2.002.807,60
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	-	2.002.807,60
SOFTWARES	-	2.002.807,60
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-	(534.248,58)
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA- CONSOLIDAÇÃO	-	(534.248,58)
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES	-	(534.248,58)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.239.511,80	36.392.609,49
TOTAL DO ATIVO	146.888.252,13	131.450.122,43

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	427.487,16	560.259,88
VALORES RESTITUÍVEIS	427.487,16	560.259,88
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	410.347,65	537.645,40
CONSIGNAÇÕES	-	127.297,75
DEPOSITOS JUDICIAIS	46.043,29	46.043,29
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	364.304,36	364.304,36
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-

VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	17.139,51	22.614,48
CONSIGNAÇÕES	17.139,51	22.614,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
DIARIAS A PAGAR	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	427.487,16	560.259,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	934.102,24	118.246,67
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	934.102,24	118.246,67
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	934.102,24	118.246,67
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	934.102,24	118.246,67
RESULTADOS ACUMULADOS	145.526.662,73	130.771.615,88
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	145.526.662,73	130.771.615,88
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	150.892.326,20	130.774.415,14
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.313.892,30	21.199.573,70
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.774.415,14	109.574.847,51
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	(195.981,24)	(6,07)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(5.364.360,26)	(2.799,26)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(5.361.561,00)	(2.799,26)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.799,26)	-
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(1.303,21)	-
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.303,21)	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	146.460.764,97	130.889.862,55
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	146.460.764,97	131.450.122,43

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Ativo Financeiro	111.563.012,73	94.683.042,94
Ativo Permanente	35.325.239,40	36.767.079,49
Total Ativo (I)	146.888.252,13	131.450.122,43
PASSIVO		

Passivo Financeiro	1.866.218,37	3.964.247,61
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	1.866.218,37	3.964.247,61
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	145.022.033,76	127.485.874,82

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2023	31/12/2022
759 Recursos Vinculados a Fundos	109.696.794,36	90.718.795,33
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	109.696.794, 36	90.718.795,33
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Nota 01: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de alta liquidez, estando habilitado os investimentos com vencimento original de até três meses.

As disponibilidades do FESA são compostas por valores registrados em conta corrente bancária e em investimentos de baixo risco e liquidez imediata.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas. As aplicações financeiras foram atualizadas pelos rendimentos até 31/12/2023.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. A conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas de 2023 no Portal da transparência da IDARON.

Abaixo será detalhado o saldo de caixa e equivalente de caixa apurado no Balanço Patrimonial.

Tabela de Detalhamento de caixa e Equivalente de caixa

Bancos conta Movimento	2023	2022	AH%
Demais Contas - Banco do Brasil	100.754.065,48	85.062.817,79	18,45
Demais Contas - Caixa Econ.	10.808.947,25	9.620.225,15	12,36
TOTAL	111.563.012,73	94.683.042,94	17,83

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

Em 2023 o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa teve uma variação de 17,83% em relação a 2022. salientamos que a conta caixa e equivalente de caixa não é composta apenas por dinheiro em espécie, mas também por itens que podem ser convertidos rapidamente em dinheiro.

Nota 02: Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Tabela de Composição do Ativo Imobilizado

Ativo Imobilizado	2023	2022	AH %
Bens Móveis	37.694.527,45	37.633.573,2	0,16
(-) Depreciação Acumulada	-3.094.384,93	-5.415.010,86	-42,86
Bens Imóveis	639.369,28	2.705.488,13	-76,37
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00	0,00
Total do Imobilizado	35.239.511,8	34.924.050,47	0,90

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

Em 2023, a conta do Ativo Imobilizado teve um incremento de 0,90% em relação ao exercício de 2022. Esse incremento se deu pela renovação da frota de veículos, Aquisição de Mobiliário entre outros.

Nota 03: Depreciação e Amortização Acumulada

A depreciação tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. O que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado.

A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a) Deterioração Física
- b) Desgastes com uso; e
- c) Obsolescência.

A administração Estadual utiliza de uma forma geral, o método das quotas constantes em seus registros, conforme o Manual de Procedimentos Contábeis Especiais parte II. Assim sendo, a depreciação é calculada dividindo-se o valor a ser depreciado pelo tempo de vida útil do bem, de modo que o valor do encargo de depreciação será o mesmo em todos os períodos.

A Conta contábil – 1.2.3.1.1.08.00 - Bens Móveis em Almoxarifado composto pelos bens destinados a reparos e bens inservíveis, no valor de R\$ 42.016,66, não passaram pelo procedimento de depreciação por não estarem gerando benefícios econômicos para o desenvolvimento das atividades dessa Unidade Gestora e não estarem em uso.

A amortização é a forma pela qual se registra a desvalorização de **bens intangíveis** de uma empresa, ou seja, aqueles que não são materiais, como os pontos comerciais, as licenças de softwares e os direitos autorais, dentre outros.

Os Bens Intangíveis adquiridos pela Unidade Gestora FESA, são constituídos de Softwares e passaram pelo procedimento de amortização.

Tabela de Depreciação Acumulada

Bens Móveis	Custo (R\$)	Depreciação Acumulada (R\$)	Valor Líquido Contábil (R\$)
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	1.337.221,35	-93.422,83	1.243.798,52
Bens de Informática	7.358.986,98	-1.602.536,82	5.756.450,16
Móveis e Utensílios	2.699.636,31	-150.794,60	2.548.841,71
Materiais Culturais, educacionais	369.162,96	-24.886,71	344.276,25
Veículos	25.887.503,19	-1.222.743,97	24.664.759,22
Bens em Almoxarifado	42.016,66	0,00	42.016,66
Total	37.694.527,45	-3.094.384,93	34.600.142,52

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

5.4 DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresenta as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

As alterações verificadas no patrimônio podem ser quantitativas e/ou qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido da entidade. Por outro lado, as variações qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas menos as Variações Patrimoniais Diminutivas.

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	21.558.270,66	15.461.662,87
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.558.270,66	15.461.662,87
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.558.270,66	15.461.662,87
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	21.558.270,66	15.461.662,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10.114.974,21	8.856.078,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.114.974,21	8.856.078,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.114.974,21	8.856.078,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10.114.974,21	8.856.078,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.000.222,50	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.000.222,50	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.000.222,50	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	3.000.222,50	3.000.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.214,09	6.203,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.214,09	6.203,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10.214,09	6.203,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS -	10.214,09	6.203,91
CONSOLIDAÇÃO		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	34.683.681,46	27.323.944,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.885.432,60	3.108.864,14
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	429.185,51	364.722,75
CONSUMO DE MATERIAL	294.195,51	210.577,75
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	294.195,51	210.577,75
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	134.990,00	154.145,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	134.990,00	154.145,00
SERVIÇOS	4.133.345,14	204.137,97
DIÁRIAS	74.167,90	132.555,00

DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	74.167,90	132.555,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.059.177,24	71.582,97
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	4.059.177,24	71.582,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.322.901,95	2.540.003,42
DEPRECIAÇÃO	3.922.624,89	2.252.740,48
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	3.922.624,89	2.252.740,48
AMORTIZAÇÃO	400.277,06	287.262,94
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	400.277,06	287.262,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.363.086,71	3.002.799,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.361.783,50	3.002.799,26
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.361.783,50	3.002.799,26
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	8.361.783,50	3.002.799,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.303,21	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.303,21	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	1.303,21	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.478.987,71	15.507,10
REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.454.948,97	-
REAValiação DE IMOBILIZADO	2.454.948,97	-
REAValiação DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	2.454.948,97	-
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	4.295,50
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	4.295,50
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	4.295,50
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	24.038,74	11.211,60
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	24.038,74	11.211,60
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	24.038,74	11.211,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.146,35	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.146,35	-
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.146,35	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	5.146,35	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	19.732.653,37	6.127.170,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	14.951.028,09	21.196.774,44
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Nota 01: Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)
Tabela de Variações Patrimoniais Aumentativas

Conta	Descrição das VPAs	31/12/2023	31/12/2022	AH%
4.3	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	21.558.270,66	15.461.662,87	39,43
4.4	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	10.114.974,21	8.856.078,16	14,22
4.5	Transferências e Delegações recebidas	3.000.222,50	3.000.000,00	0,01
4.9	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.214,09	6.203,91	64,64
Total		34.683.681,46	27.323.944,94	26,94

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

Em 2023 houve acréscimo no Grupo das VPAs - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras resultando numa variação de 26,94%, em relação a 2022.

As VPAs apresentadas no Grupo 4.5 - Transferências e Delegações recebidas - Movimento de Fundos a débitos / Correspondência de Débitos - Registra a apropriação da transferência de créditos internos correspondentes a saldos financeiros, ou seja, no caso do FESA, são as transferências entre contas.

Tabela de Variações Patrimoniais Diminutivas

Conta	Descrição das VPDs	31/12/2023	31/12/2022	AH%
3.3	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.885.432,60	3.108.864,14	185,81
3.5	Transferências e Delegações concedidas	8.363.086,71	3.002.799,26	178,51
3.6	Desvalorização e Perda de Ativo	2.478.987,71	15.507,10	15886,15
3.9	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.146,35	0,00	0
Total		19.732.653,37	6.127.170,50	222,05

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

O Grupo “3.5 - Transferências e Delegações Concedidas” - Movimento fundo a Fundo, contemplam as operações financeiras ativas, através de transferências internas, no caso do Fundo, essas movimentações foram transferências entre a conta arrecadadora e a conta pagadora.

Nota 02: Reavaliação de itens do ativo imobilizado

No exercício de 2023 os itens do Imobilizado referente aos Bens Móveis, passaram pelo processo de Reavaliação resultando numa desvalorização de Ativo como pode ser observado no 3.6 da tabela de Variações Patrimoniais Diminutiva na Nota Explicativa 01. Com isso o grupo supracitado, encerrou o exercício com uma variação de 1588,15%.

Nota 03: Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial é o confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (receitas) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (despesas). Em 2023 o resultado apresentou um superávit patrimonial de R\$ 14.951.028,09, que comparado ao superavit de 2022, na ordem de R\$ 21.196.774,44, apresentou uma variação, para menos, em -29,47% no resultado do exercício. Segue abaixo quadro demonstrativo do Resultado Patrimonial.

Resultado Patrimonial	2023	2022	%
Variação Patrimonial Aumentativa	34.683.681,46	27.323.944,94	26,94
Variação Patrimonial Diminutiva	19.732.653,37	6.127.170,50	222,05
Total	14.951.028,09	21.196.774,44	-29,47

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

5.5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta a movimentação do caixa com os ingressos de receitas e os pagamentos das despesas, evidenciando a geração ou o consumo de caixa no exercício. Proporciona, ainda, a visão dos custos operacionais e os investimentos na Unidade Gestora. A seguir detalhamos os valores constantes na referida demonstração relativo ao exercício financeiro de 2023, ressaltando que os dados correspondem ao período de 01 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2023		
	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	35.022.241,61	38.242.681,58
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	21.558.270,66	15.461.662,87
Remuneração das Disponibilidades	10.114.974,21	8.856.078,16
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	3.000.222,50	3.000.000,00
Outros ingressos operacionais	348.774,24	10.924.940,55
Desembolsos	7.805.278,96	14.624.274,81
Pessoal e demais despesas	4.322.397,00	832.690,72
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	3.001.335,00	3.000.000,00
Outros desembolsos operacionais	481.546,96	10.791.584,09
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	27.216.962,65	23.618.406,77
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	10.336.992,86	17.204.321,73
Aquisição de ativo não circulante	10.053.694,76	16.445.528,99

Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	283.298,10	758.792,74
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(10.336.992,86)	(17.204.321,73)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	16.879.969,79	6.414.085,04
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	94.683.042,94	88.268.957,90
Caixa e Equivalente de Caixa Final	111.563.012,73	94.683.042,94

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	3.000.222,50	3.000.000,00
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	3.000.222,50	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	3.001.335,00	3.000.000,00

Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	3.001.335,00	3.000.000,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	4.322.397,00	832.690,72
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-

Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	4.322.397,00	832.690,72

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Nota 01: Demonstrações do fluxo de caixa.

Para melhor compreender os fluxos de caixa será utilizada a técnica de análise vertical para saber quais os itens têm maior representatividade dentro de cada fluxo, abaixo poderá ser analisado este comportamento.

Nota 1.1: Fluxo Operacional

Demonstra os valores que ingressaram como receitas e os pagamentos efetuados com as atividades operacionais.

Ao analisar os Ingressos, é possível verificar que as Receita de Serviços foram a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo cerca de 61,56% do total dos ingressos, seguido das remunerações das disponibilidades com 28,88%.

Em relação aos desembolsos, pessoal e demais despesas representaram 55,38% do total dos desembolsos.

Tabela de Fluxo Operacional - Ingressos e Desembolsos

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Janeiro a dezembro 2022	AV%
Ingressos	35.022.241,61	100
Receita de Serviços	21.558.270,66	61,56
Remuneração das Disponibilidades	10.114.974,21	28,88
Transferências recebidas – Movimento de Fundos a Débito	3.000.222,50	8,57
Outros ingressos operacionais	348.774,24	1,00
Desembolsos	7.805.278,96	100
Pessoal e demais despesas	4.322.397,00	55,38
Transferências concedidas – Movimento de Fundos a Créditos	3.001.335,00	38,45
Outros desembolsos operacionais	481.546,96	6,17
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (ingressos - desembolsos)	27.216.962,65	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R\$ 27.216.962,65, demonstrando que a Unidade Gestora obteve, em 2023, arrecadação suficiente para custear as suas atividades correntes.

Os Outros Ingressos Operacionais bem como Outros Desembolsos Operacionais são compostos pelos **movimentos a crédito e movimento a débito** da seguinte conta:

Tabela de Outros Ingressos e Desembolsos Operacionais

CONTA CONTÁBIL	Movimento a crédito	Movimento a débito
2.1.8.8.0.00.00 – Valores restituíveis	348.774,24	481.546,96
TOTAL	348.774,24	481.546,96

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 1.2: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

Demonstra os valores dos pagamentos efetuados com aquisições de investimentos, recebimentos e concessão de empréstimos pela e outros investimentos realizados. Trata-se de atividades importantes que permitem conhecer a movimentação financeira dos bens adquiridos e vendidos, da execução de obras e de desembolso em demais investimentos realizados durante o ano. No FESA, não houve ingressos com atividades de investimento, pois não houve alienação (venda) de bens permanentes nem outras entradas de receita de capital.

Já no quadro “Desembolsos de investimento” o ativo não circulante alcançou 97,26% do total das aquisições de bens em 2023, enquanto os outros desembolsos de investimento com 2,74%.

Tabela de Quadro dos desembolsos de investimentos

Desembolsos	Valor	Av%
Aquisição de ativo não circulante	10.053.694,76	97,26
Outros desembolsos de investimentos	283.298,10	2,74
TOTAL	10.336.992,86	100

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

5.6 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

A DMPL representa toda a movimentação ocorrida durante o exercício nas diversas contas do Patrimônio Líquido, isto é, Capital, Reservas de Capital, Reservas de Lucros, Reservas de Reavaliação, Ações em Tesouraria e Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Nota 01: Ajustes de Exercícios Anteriores

Nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido da Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, com relação aos "Ajustes de Exercícios Anteriores", conta contábil que contempla as retificações de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência:	DEZEMBRO								
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						118.246,67	130.771.615,88		130.889.862,55
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	- 195.981,24	-	- 195.981,24
Aumento de capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cot	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	14.951.028,09	-	14.951.028,09
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	815.855,57	-	-	815.855,57
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais						934.102,24	145.526.662,73		146.460.764,97

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

CRC RO 004545/O-1

Presidente IDARON

Protocolo 0046702922

BALANÇO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON e reflete a conformidade contábil das demonstrações encerradas em 31 de dezembro de 2023.

As demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, relativas ao exercício de 2023 e representam, com fidedignidade, a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.

Geralda Genuina da Fonseca
CRC- RO 004545/O-1

1. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, tem sede em Porto Velho (RO), na Rua Padre Ângelo Cerri, 834, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II- Rio Cautário - 5º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-480 e jurisdição em todo o Estado. Criada pela Lei Complementar nº 211, de 15/12/1998, alterada pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/1999, é uma autarquia com personalidade jurídica de Direito Público, com autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI. Tem por objetivos formais as atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, inspeção, fiscalização, padronização, identificação e a classificação dos produtos e subprodutos de origem vegetal, florestal e animal, cabendo-lhe especificamente:

- I - Desenvolver estudos no campo da defesa agrosilvopastoril e da preservação dos recursos naturais renováveis, de maneira a subsidiar o planejamento destas áreas, em consonância com as diretrizes das políticas governamentais para o setor agropecuário;
- II - Implantar e manter sistema de informações, referente à defesa agropecuária e a preservação dos recursos naturais renováveis, no âmbito do Estado;
- III - Programar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de defesa agrosilvopastoril e da educação sanitária;
- IV - Executar as atividades de profilaxia e combate às doenças de animais e as pragas de vegetais, dando prioridade àquelas que causam maiores prejuízos à economia estadual;
- V - Executar as medidas recomendadas à utilização racional, à proteção e conservação dos recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo e água;
- VI - Fiscalizar o trânsito intra e interestadual de animais e produtos derivados e de vegetais, partes de vegetais e seus subprodutos, a fim de evitar a disseminação de doenças e pragas;
- VII - Executar as atividades relativas à inspeção, fiscalização, padronização e classificação de produtos vegetais, os seus subprodutos e resíduos de valor econômico;
- VIII - Exercer a inspeção e a fiscalização da qualidade dos insumos utilizados nas atividades agrosilvopastoril, quando delegadas;

- IX - Proceder à identificação e classificação dos produtos florestais;
- X - Exercer as atividades laboratoriais de apoio às ações de defesa sanitária animal e vegetal, de inspeção e fiscalização de produtos agropecuários e de insumos, nas atividades agrosilvopastoris;
- XI - Promover a capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários à implementação das atividades da IDARON; e,
- XII - Exercer a fiscalização do comércio de produtos de uso veterinário e dos agrotóxicos, quando delegadas.

Visa ainda promover e gerir pela conformidade e qualidade dos produtos agropecuários, em diversas fases de suas cadeias de produção, atuando preventivamente na defesa sanitária animal e vegetal, desde a fase de produção, até a certificação e manutenção de áreas livres de pragas e doenças e seu reconhecimento pelos mercados consumidores, preservando o nível de emprego e renda da produção agropecuária como fator de desenvolvimento sustentável.

A conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada pela Coordenadoria de Contabilidade, de acordo com o disposto no Decreto nº 24.904, de 25 de março de 2020. Este é um processo que visa assegurar a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**, que é o sistema oficial do Governo Estadual onde são executados os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades públicas. E tem como objetivo fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público estadual retratando a saúde econômico-financeira, sendo os relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade.

As demonstrações foram elaboradas em Conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª edição, Parte V aprovada pela Portarias Conjuntas STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, assim como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e de maneira subsidiária pelas Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade do Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB), Respectivamente. E, também pelo Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis, - MCDC/COGES-RO, 7ª edição, aprovado pela Portaria nº 265 de 12 de setembro de 2023.

3. PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A estrutura do orçamento público é estabelecida pelo Manual Técnico de Orçamento, elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual - LOA que dispõe sobre a previsão da receita e a fixação da despesa, no âmbito do Estado de Rondônia, na qual a IDARON é parte integrante, compreende três orçamentos, quais sejam:

- a) o orçamento fiscal;
- b) o orçamento da Seguridade Social; e,
- c) o orçamento de investimento das empresas estatais independentes, isto é, aquelas que não dependem de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para a manutenção das suas atividades.

Para fins de consolidação das contas públicas, critérios econômicos, contábeis, fiscais, orçamentários, entre outros, os recursos do ente compreendem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS.

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal de 1988 é baseado em três peças fundamentais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Cada uma dessas peças possui função específica e necessita estar alinhada a um mesmo objetivo, qual seja: o planejamento da atividade financeira do Estado.

- PPA - Plano Plurianual estabelece de forma regionalizada as metas da Administração Pública para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, àquelas relativas aos programas de duração continuada, expressas no Programa de cunho Finalístico ou Temático e Gestão, Manutenção e Serviço.
- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

- LOA - Lei Orçamentária Anual estabelece o Orçamento do Estado, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo estadual. O orçamento do estado diz respeito a todos nós, pois geram impactos diretos na vida dos rondonienses. O Orçamento Estadual é um instrumento que ajuda na transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos.

Principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia, considerando as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público.

a) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS X RECURSOS FINANCEIROS:** Na Contabilidade Pública, recursos orçamentários e recursos financeiros são figuras distintas. Os recursos orçamentários são aqueles destinados a controlar as finanças públicas e executar as ações governamentais, por meio da estimativa das receitas e da fixação das despesas. Já os recursos financeiros decorrem da arrecadação das receitas (tributos, taxas, preços públicos e outros) pelos entes públicos. A estimativa das receitas e das despesas é feita com base no comportamento da arrecadação ocorrida em exercícios anteriores. A previsão e a utilização de recursos públicos dependem de autorização legislativa, isto é, de uma lei, denominada Lei Orçamentária Anual (LOA). Para maior entendimento, “pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados no orçamento ou Lei Orçamentária Anual (LOA). Já a execução financeira, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender a realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às unidades orçamentárias pelo orçamento. A execução orçamentária está atrelada à execução financeira e vice-versa, pois havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer a despesa e por outro lado, pode haver recurso financeiro que não poderá ser gasto, caso não haja disponibilidade orçamentária. Assim, mesmo estando a despesa fixada no orçamento, a sua execução está condicionada à arrecadação das receitas no decorrer do exercício financeiro;

b) **MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:** As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional do Brasil. Todos os saldos foram apresentados em reais e com duas casas decimais, exceto quando indicado outra forma;

c) **DISPONIBILIDADES:** As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial;

d) **CRÉDITOS E DÍVIDAS:** Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial;

e) **AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão comparativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021;

f) **ESTOQUES:** Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016;

g) **IMOBILIZADO:** O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e/ou Amortização conforme característica do bem;

h) **INTANGÍVEL:** Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, estando aqueles que possuem vida útil definida, sujeitos à amortização;

i) **DEPRECIÇÃO:** Fora adotado para cálculo dos encargos de depreciação o método das quotas constantes, conforme preceitua o parágrafo 1º do art. 6º, Decreto 22.670 de 16/03/2018 bem como os critérios de definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la;

j) **REAVALIAÇÃO:** é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo e **REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL** é a perda de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviços de ativo superior ao reconhecimento sistemático da redução dos benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo, devido à depreciação; conforme preceitua os incisos XXV e XXVI do art. 2º, Decreto 24.041 de 8/07/2019;

k) **RESTOS A PAGAR:** Conforme a Lei nº 4.320/1964, os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas, mas que não foram pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, por não ter havido a entrega, em tempo hábil, dos produtos adquiridos ou da prestação integral dos serviços. No encerramento de cada exercício financeiro, essas despesas devem ser registradas contabilmente como obrigações a pagar do exercício seguinte (“resíduos passivos”); e serão financiadas à conta de recursos arrecadados durante o exercício financeiro em que

ocorreu a emissão do empenho. Portanto, Restos a Pagar, referem-se a dívidas resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deveria ocorrer o pagamento.

I) **RETENÇÕES:** O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

A Agência IDARON realiza a escrituração contábil através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO;

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) PARTE V DO MCASP 9ª EDIÇÃO

- Balanço Patrimonial
- Demonstrações das Variações Patrimoniais
- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Demonstração de Fluxo de Caixa
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Notas Explicativas

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

Os ativos compreendem os saldos de recursos financeiros e patrimoniais controlados no presente pela Unidade Gestora, como resultado de evento passado e com capacidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Os passivos compreendem os saldos de suas obrigações presentes, decorrentes de eventos passados, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

O patrimônio líquido (PL) representa a diferença entre os ativos e os passivos. A situação patrimonial líquida pode ser um valor positivo ou negativo.

Os quadros dos ativos e passivos financeiros e permanentes; e das compensações são elaborados em cumprimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I – O Ativo Financeiro;

II – O Ativo Permanente;

III – O Passivo Financeiro;

IV – O Passivo Permanente;

V – O Saldo Patrimonial;

VI – As Contas de Compensação.

Os ativos e passivos financeiros compreendem os valores realizáveis ou exigíveis que independam de autorização orçamentária, por já terem passado pelo empenho ou por ser extraorçamentário.

Já os ativos e passivos permanentes dependem de autorização legislativa para mobilização, alienação, amortização ou resgate. O passivo permanente somente se transforma em financeiro no momento do empenho.

O quadro das compensações apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente.

O quadro “Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial” apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e apura o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD) e o valor apurado passa a compor o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas causam alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público no momento a que se referem, segundo seu fato gerador, conforme o regime da competência, ou seja, as variações são registradas independentemente do recebimento ou pagamento.

4.3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço orçamentário (BO) é elaborado em obediência à Lei nº 4.320/1964, que demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Para esse demonstrativo adota-se o regime orçamentário para a definição do momento do registro da sua realização, conforme descrito no art. 35 da citada Lei.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - As receitas nele arrecadadas;

II - As despesas nele legalmente empenhadas.

O confronto entre a receita prevista atualizada e a receita realizada apura o saldo, que representa excesso ou insuficiência de arrecadação.

O saldo resultante do confronto entre dotação atualizada e as despesas empenhadas corresponde à economia orçamentária.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

No quadro denominado “Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados” informa-se os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior constam no “Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados” que evidencia o seu pagamento ou cancelamento.

4.4 BALANÇO FINANCEIRO - BF

O Balanço Financeiro (BF) demonstra as receitas e despesas orçamentárias, e ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários. Os ingressos financeiros são somados aos saldos de caixa oriundos do exercício anterior, subtraído dos dispêndios financeiros apurando-se o saldo de caixa que se transferem para o início do exercício seguinte.

O resultado financeiro apurado nesse demonstrativo não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial para fins de abertura dos créditos suplementares e especiais.

O Balanço Financeiro é elaborado em observância ao princípio de caixa, ou seja, registra as entradas e saídas de caixa.

4.5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e são apresentadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Para essa demonstração adota-se também o regime de caixa, apura-se a geração líquida de caixa para o exercício e evidencia o saldo em caixa inicial (que foi proveniente do exercício anterior) e o saldo de caixa final (que irá para o exercício seguinte).

4.6 NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público - DCASP e consideradas parte integrante das demonstrações. Elas fornecem descrições narrativas e detalhes de itens apresentados nas DCASP e têm por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

Para um melhor alinhamento com as IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade - CFC emitiu as primeiras normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, as NBC T 16, essas normas passaram a exigir a elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis, preenchendo a lacuna que existia na legislação do CFC.

Em 2018, com a edição da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público - NBC TSP 11, houve um aprimoramento na estrutura das notas explicativas, no qual estabeleceu diretrizes e requisitos mínimos para o seu conteúdo.

5. ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O Balanço Orçamentário é composto por: a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados. Tem como finalidade evidenciar o confronto entre a estimativa das receitas e despesas com a execução. Outra informação importante é o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário).

ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA				
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64				
Período: Janeiro a Dezembro de 2023				
				R\$
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.988.787,00	38.988.787,00	60.284.944,24	21.296.157,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	3.368.793,00	3.368.793,00	5.596.664,86	2.227.871,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	34.501.841,00	34.501.841,00	50.458.614,12	15.956.773,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.118.153,00	1.118.153,00	4.229.665,26	3.111.512,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.988.787,00	38.988.787,00	60.284.944,24	21.296.157,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-

Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.988.787,00	38.988.787,00	60.284.944,24	21.296.157,24
DEFICIT (VI)	-	-	87.012.338,03	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.988.787,00	38.988.787,00	147.297.282,27	21.296.157,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.061.113,33	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	3.061.113,33	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	157.669.251,00	158.049.525,49	144.071.366,27	142.921.825,71	142.824.510,77	13.978.159,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.563.480,00	125.536.395,57	120.968.668,32	120.968.668,32	120.871.698,44	4.567.727,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.105.771,00	32.513.129,92	23.102.697,95	21.953.157,39	21.952.812,33	9.410.431,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.450.700,00	5.646.864,00	3.225.916,00	3.175.916,00	3.175.916,00	2.420.948,00
INVESTIMENTOS	2.450.700,00	5.646.864,00	3.225.916,00	3.175.916,00	3.175.916,00	2.420.948,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	160.119.951,00	163.696.389,49	147.297.282,27	146.097.741,71	146.000.426,77	16.399.107,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	160.119.951,00	163.696.389,49	147.297.282,27	146.097.741,71	146.000.426,77	16.399.107,22
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	160.119.951,00	163.696.389,49	147.297.282,27	146.097.741,71	146.000.426,77	16.399.107,22
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						R\$
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				(a+b- d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	1.724.450,44	1.411.930,45	1.411.930,45	312.519,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	2.393,97	-	-	2.393,97	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	1.722.056,47	1.411.930,45	1.411.930,45	310.126,02	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	1.724.450,44	1.411.930,45	1.411.930,45	312.519,99	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
						R\$
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c- d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	514,34	323,83	190,51	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	514,34	323,83	190,51	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	514,34	323,83	190,51	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Nota 01: Operações Intraorçamentárias

Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública, integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres do ente receptor. A tabela abaixo evidencia o montante das receitas intraorçamentárias (Repasses Recebidos) no período.

Tabela de Receitas Intraorçamentárias

Código	Descrição	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Repasses (c)	Saldo (d) = (c)-(d)
7.2.2.2.0.1.00.00	Repasse Recebidos Decorrentes do Orçamento	0,00	0,00	134.296.660,00	134.296.660,00
Total		0,00	0,00	134.296.660,00	134.296.660,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Nota 02: Alterações Orçamentárias

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabeleceu o orçamento do Estado, por intermédio da qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas. Em 2023 ocorreram diversos fatores que influenciaram diretamente o cenário previsto inicialmente, essas alterações podem ser visualizadas na tabela a seguir:

Tabela de Alterações Orçamentária

Categoria Econômica	Grupo Natureza Despesas	Dotação Inicial	Dotação Alterada	Dotação Atualizada
03 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	122.563.480,00	2.972.915,57	125.536.395,57
	3 - Outras Despesas Correntes	35.105.771,00	2.592.641,08	32.513.129,92
04 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	2.450.700,00	3.576.438,49	5.646.864,00
Total		160.119.951,00	3.576.438,49	163.696.389,49

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

O total da suplementação no Orçamento foi de R\$ 3.576.438,49 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) que somados a descentralização concedida no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) totalizou R\$ 3.856.438,49 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). Esse valor corresponde as suplementações por anulações de dotações no período analisado.

Nota 03: Cancelamento De Restos A Pagar

Em análise ao Anexos I do Balanço Orçamentário, verifica-se o valor de R\$ 312.519,99 (trezentos e doze mil quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), referente ao cancelamento de Restos a Pagar Não Processados. Os empenhos cancelados decorreram de saldos insubsistente e pela desistência de entrega de material por parte dos fornecedores. Quanto aos Restos a Pagar Processados, como observa-se no anexo II, foram cancelados o valor R\$ 190,51 (cento e noventa reais e cinquenta e um centavos), pelo fato de ter havido liquidação com valor a maior.

Nota 04: Situação Orçamentária

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora - UG 190023 apresenta desequilíbrio na previsão da Receita, déficit orçamentário, pois a arrecadação é insuficiente para fazer face as despesas previstas. Porém conforme poderá ser observado na Nota 1 deste demonstrativo, existe previsão de repasse financeiro na LOA para a UG de R\$ 87.012.338,03 (oitenta e sete milhões, doze mil trezentos e trinta e oito reais e três centavos), referente a Repasses Intraorçamentários, que na unidade recebedora, não pode ser computado como previsão de receitas, pois já foi computado na unidade transferidora, evitando-se, com isso, a duplicidade de previsão de receitas, conforme Portaria Interministerial nº 339 de 29/08/2001. Os valores repassados pelo Governo Estadual, através de Fonte de Recursos 1.500, podem ser verificados no Balanço Financeiro – Transferências Financeiras Recebidas.

Quanto às receitas arrecadadas diretamente pela IDARON, são oriundas dos serviços de inspeção e fiscalização da defesa sanitária, animal e vegetal, aplicações financeiras e não são suficientes para fazer face às despesas da Autarquia, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela - Detalhamento da Receita e da Despesa, por grupo de natureza

GRUPO DE NATUREZA DA RECEITA	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	AV%	AH%
Receitas de serviços	34.501.841,00	50.458.614,12	83,70	46,25
Receitas patrimoniais	3.368.793,00	5.596.664,86	9,28	66,13

Outras receitas correntes	1.118.153,00	R\$ 4.229.665,26	7,02	278,27
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00
Total	38.988.787,00	60.284.944,24	100,00	54,62
GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS EMPENHADAS (d)	AV%	AH%
Pessoal e Encargos Sociais	125.536.395,57	120.968.668,32	81,16	3,78
Outras Despesas Correntes	32.513.129,92	23.102.697,95	18,84	40,73
Investimentos	5.646.864,00	3.225.916,00	0,00	75,05
Total	163.696.389,49	147.297.282,27	100,00	11,13
Déficit		-87.015.338,03		

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Quando analisamos a previsão da receita atualizada em relação a receita realizada, constatamos que houve um excesso de arrecadação na ordem de R\$ 21.296.157,24 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), ou seja, um acréscimo de 35,33%% do valor previsto para ser arrecadado em 2023. Já em relação as despesas fixadas, em confronto com as despesas executadas, resultaram em uma economia orçamentária no valor de R\$ 16.399.107,22 (dezesseis milhões, trezentos e noventa e nove mil cento e sete reais e vinte e dois centavos) e uma variação de 11,13% no exercício analisado.

Com relação ao déficit verificado quando da execução da despesa no valor de R\$ 87.012.338,03 (oitenta e sete milhões, doze mil trezentos e trinta e oito reais e três centavos), como já mencionado na nota explicativa 01 deste item, foi custeado pelos repasses recebidos para execução da despesa com pessoal e encargos.

Nota 05: Detalhamento das Despesas por Tipo de Crédito

Durante o exercício de 2023 o orçamento da unidade gestora precisou ser suplementado em aproximadamente 2,41% em relação a dotação inicial conforme detalhamento na tabela

Tabela de Dotação Orçamentária do IDARON 2023

Composição da Dotação Orçamentária	Dotação 2023
Suplementação por Superávit (Fonte 2755)	3.226.164,00
Suplementação por Remanejamento (Fonte 1500)	630.274,49
Créditos Suplementares	3.856.438,49

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF e SIAFEM

É importante destacar que, o Superávit constante das receitas realizadas no valor de R\$ 3.061.113,33 no BO, é derivado de abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Superávit FR 2755, abertos pela UG 140099 e executados na UG 190023. Em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Destacamos ainda, que esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercícios anteriores, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas, à conta do superávit financeiro, são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

5.2 BALANÇO FINANCEIRO

O formato do Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª Edição, onde as receitas e as despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas, dentre os saldos de maior relevância, destacam-se os seguintes:

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022

Receita Orçamentária (I)	60.284.944,24	49.088.799,85
Ordinária	167.246,76	2.547.110,08
Vinculada	60.117.697,48	46.541.689,77
Recursos Diretamente Arrecadados p/Entidade	-	46.541.689,77
Recursos Vinculados a Fundos	-	-
Outras Vinculações de Recursos	60.117.697,48	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	168.831.033,10	151.139.257,82
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	134.022.903,65	99.089.392,38
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	34.808.129,45	52.049.865,44
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	118.136.107,35	55.777.155,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.199.540,56	1.724.450,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados	97.314,94	514,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	111.750.441,58	53.013.220,93
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	5.088.810,27	53.776,01
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	985.193,68
Saldo do Exercício Anterior (IV)	42.048.390,13	69.433.157,83
Caixa e Equivalente de Caixa	42.048.390,13	69.433.157,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	389.300.474,82	325.438.370,90

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)	147.297.282,27	138.719.007,24
Ordinária	118.175.503,55	99.070.895,78
Vinculada	29.121.778,72	39.648.111,46
Recursos Vinculados à Alienação de Bens	3.061.113,33	-
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Diretamente Arrecadados p/Entidade	-	39.648.111,46
Outras Vinculações de Recursos	26.060.665,39	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	48.024.641,19	71.235.718,07
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	269.119,00	300.908,23

Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	47.755.522,19	70.934.809,84
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	118.572.125,69	73.435.255,46
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	1.411.930,45	1.543.061,67
Pagamento de Restos a Pagar Processados	323,83	13.933.687,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.071.310,96	57.904.480,16
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	5.088.560,45	54.025,83
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	75.406.425,67	42.048.390,13
Caixa e Equivalente de Caixa	75.406.425,67	42.048.390,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	389.300.474,82	325.438.370,90

	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	167.246,76	-	167.246,76	2.547.110,08	-	2.547.110,08
Vinculada	60.117.697,48	-	60.117.697,48	46.541.689,77	-	46.541.689,77
Recursos Diretamente Arrecadados p/Entidade	-	-	-	46.541.689,77	-	46.541.689,77
Recursos Vinculados a Fundos		-			-	
Outras Vinculações de Recursos	60.117.697,48	-	60.117.697,48	-	-	-
TOTAL	60.284.944,24	-	60.284.944,24	49.088.799,85	-	49.088.799,85

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 01: Composição da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária: compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos conforme Tabela e Gráfico da Receita Orçamentária.

Tabela de Composição da Receita Orçamentária

Conta Contábil	Valor
Receita realizada	60.284.944,24
(-) Dedução da Rec. Realizada	0,00

Total das Rec. Realizada	60.284.944,24

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Nota 02: Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Transferências recebidas: Compreendem os valores das transferências financeiras recebidas das Fontes de Recursos 1500 – Recursos do Tesouro Estadual, em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), para fazer face ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

Transferências Concedidas: Compreende o valor das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), para fazer face à cobertura do Termo de Cooperação Técnica entre IDARON e FUPEN, tendo como objeto o fornecimento de mão de obra de reeducando.

Tabela: Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
4.5.1.1.2.02.00	Repasse recebido	Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	134.022.903,65
3.5.1.1.2.02.00	Repasse concedido	Transferências Concedidas	269.119,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Nota 03: Recebimentos Extraorçamentários

Composto pelas contas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que, por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa; ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas às consignações, depósitos de terceiros (cauções), provisões, dentre outros.

Restos a Pagar: Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2023, distinguindo-se as processadas (aquelas despesas em que o fornecedor já cumpriu com a obrigação de entregar o produto ou serviço), das não processadas (aquelas despesas que estão aguardando a entrega do produto ou serviço).

Tabela de Inscrição de Restos a Pagar

Restos a Pagar Não Processados Inscritos	1.199.540,56
Restos a Pagar Processados Inscritos	97.314,94
Total de Restos a Pagar	1.296.855,50

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Nota 04: Dispendios Extraorçamentários

Evidencia os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os relativos às obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (devolução de depósitos, cauções, consignações), bem como os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Na tabela a seguir destacamos a execução dos restos a pagar pago no exercício de 2023.

Tabela de Restos a Pagar Pagos

Conta Contábil	Descrição	Valor
6.3.2.8.1.00.00	RP Processados Pagos – Exercício Anterior	1.543.061,67
8.6.3.1.1.02.04	RP não Processados Pagos – Exercício Anterior	323,83
Total		1.543.385,50

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

5.3 BALANÇO PATRIMONIAL - BP

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial em 31 de dezembro de 2023. Nele são demonstradas a posição estática dos ativos e passivos da entidade no exercício, possibilitando ao usuário da informação contábil, conhecer, qualitativa e quantitativamente, a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e

resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido). Os atos administrativos são apresentados no Balanço Patrimonial em um grupo intitulado “Compensado”. Destaca-se, portanto, a importância do Balanço Patrimonial, cuja análise auxilia a definição dos indicadores de avaliação da gestão patrimonial.

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	96.969,88	2.393,97
PESSOAL A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	96.969,88	2.393,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	46.685,43	514,34
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	46.685,43	514,34
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	256.356,36	580.458,16
VALORES RESTITUÍVEIS	243.570,46	564.439,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.785,90	16.018,32
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	400.011,67	583.366,47
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	465.000,00	405.008,39
PESSOAL A PAGAR	465.000,00	405.008,39
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	46.785,31	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	46.785,31	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.576,84	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.576,84	-
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	513.362,15	405.008,39
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	70.616,37	545.352,59
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	70.616,37	545.352,59
RESULTADOS ACUMULADOS	107.724.763,24	69.071.623,70
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	107.724.763,24	69.072.958,13
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	(1.334,43)

TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	107.795.379,61	69.616.976,29
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	108.708.753,43	70.605.351,15

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Ativo Financeiro	75.406.425,67	42.048.390,13
Ativo Permanente	33.302.327,76	28.556.961,02
Total Ativo (I)	108.708.753,43	70.605.351,15
PASSIVO		
Passivo Financeiro	1.540.425,96	2.289.404,62
Passivo Permanente	572.488,42	421.026,71
Total Passivo (II)	2.112.914,38	2.710.431,33
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	106.595.839,05	67.894.919,82

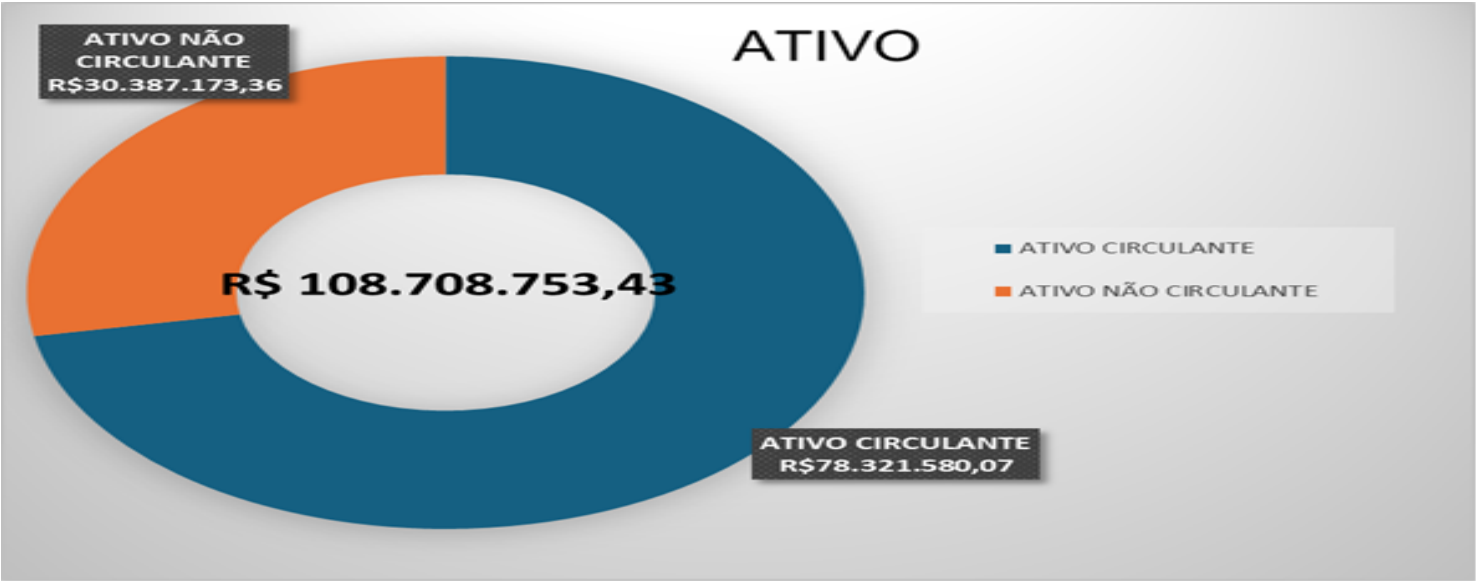
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO		31/12/2023
501	Outros Recursos não Vinculados	7.422,08
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	10.305,40
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.112,50
869	Outros Recursos Extraorçamentários	-

899	Outros Recursos Vinculados	73.847.159,73
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		73.865.999,71
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Nota 01: Ativo

No exercício de 2023, o Balanço Patrimonial apresentou no seu Ativo Total um valor de R\$ 108.708.753,43 (cento e oito milhões, setecentos e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), dividido em ativo Circulante e Ativo não Circulante, conforme representado na Figura abaixo.



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Nota 02: Caixa e Equivalente de Caixa

A conta caixa e equivalente de caixa encerrou o exercício com saldo de R\$ 75.406.425,67 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) . Vale destacar que a conta caixa e equivalente de caixa não é composta apenas por dinheiro em espécie, mas também por itens que podem ser convertidos rapidamente em dinheiro.

As disponibilidades da IDARON são compostas por valores registrados em conta corrente bancária e em investimentos de baixo risco e liquidez imediata.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas. As aplicações financeiras foram atualizadas pelos rendimentos até 31/12/2023.

Os saldos consolidados de caixa e equivalentes de caixa, estão representados na Tabela :

Tabela - Detalhamento dos saldos de Caixa e Equivalente de Caixa

Descrição	2023	2022	AH%
VALORES LIBERADOS PELO TESOURO	711.389,34	730.391,94	-2,60
BANCO DO BRASIL	74.695.036,13	41.317.997,99	80,78
CAIXA ECONOMICA	0,20	0,20	0,00
CAIXA E EQ. DE CAIXA	75.406.425,67	42.048.390,13	79,33

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

A tabela acima demonstra os valores com livre movimentação para aplicação nas operações da Unidade Gestora, no valor de R\$ 74.695.036,33 (setenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil trinta e seis reais e trinta e três centavos), e ainda o valor de R\$ 711.389,34 (setecentos e onze mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro

centavos), correspondentes a Caixa e Equivalentes de Caixa- Intra - OFSS os quais se encontram depositados na conta Única a disposição da IDARON e, só poderão utilizados após liberação dos gestores da Conta Única, totalizando R\$ 75.406.425,67 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Estão inclusos nessa disponibilidade os valores constantes das contas: 8.2.1.1.3.01.00 - DDR Comprometida por Liquidação, 8.2.1.1.3.02.00 - DDR Comprometida por Consignações/Retenções e 8.2.1.1.3.03.00 - DDR Comprometida por Entradas Compensatórias totalizando R\$ 340.885,40 (trezentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Nota 03: Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção, são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

A elaboração do inventário físico que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial dessa Unidade foi realizado pela comissão inventariante, instituída pela Portaria nº 989 de 23/10/2023 cujas atividades foram desenvolvidas foram iniciadas em 26/10/2023 e finalizadas em 15/12/2023. Ao recepcionar o inventário a Coordenadoria de Contabilidade analisou e realizou os devidos lançamentos, correspondendo aos valores abaixo contabilizado no Ativo Imobilizado:

Tabela - Composição do Ativo Imobilizado

Ativo Imobilizado	2023	2022	AH%
Bens Móveis	17.397.068,85	R\$ 18.225.557,04	-4,55
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	(2.089.637,54)	R\$ (3.352.852,61)	-37,68
Bens Imóveis	14.291.305,51	R\$ 10.109.857,45	41,36
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	(287.305,42)	0,00	0,00
TOTAL	29.311.431,40	R\$ 24.982.561,88	17,33

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

Conforme observado na tabela acima, aa variação do ativo imobilizado no exercício de 2023 em relação ao exercício de 2022 foi de 17,33% a maior, sendo que grupo de contas bens imóveis que proporcionou este aumento patrimonial.

Nota 3.1: Bens Móveis

O controle dos bens móveis da entidade é efetuado no sistema interno de gestão patrimonial, denominado SISPAT. Todas as movimentações de bens móveis da IDARON são efetuadas por meio deste sistema e posteriormente registradas no SIGEF.

A depreciação tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado.

A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a) Deterioração Física
- b) Desgastes com uso; e
- c) Obsolescência.

A administração Estadual utiliza, de uma forma geral, o método das quotas constantes em seus registros, conforme o Manual de Procedimentos Contábeis Especiais parte II. Assim sendo, a depreciação é calculada dividindo-se o valor a ser depreciado pelo tempo de vida útil do bem, de modo que o valor do encargo de depreciação será o mesmo em todos os períodos.

O controle dos bens móveis da entidade é efetuado no sistema interno de gestão patrimonial, denominado SISPAT. Todas as movimentações de bens móveis da IDARON são efetuadas por meio deste sistema e posteriormente registradas no SIGEF.

Conforme a Tabela de Composição do Ativo Imobilizado, verificamos que ocorreu decréscimo nos Bens Móveis de 4,55%, pelo fato de que não ocorreu incorporação, porém as depreciações permanecem deduzindo a conta.

Os Bens Móveis em Almoxarifado, Conta Contábil - 1.2.3.1.1.08.00, no valor de R\$ 1.449.379,17 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) e os Demais Bens Móveis, conta contábil - 1.2.3.1.1.99.00, no valor de R\$ 927.727,83 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), que compreendem os Bens em Poder de Outras Unidades e não passaram pelo procedimento de depreciação por não estarem gerando benefícios econômicos para o desenvolvimento das atividades dessa Unidade Gestora.

Na tabela abaixo seguem discriminadas as depreciações dos bens móveis:

Tabela - Bens Móveis

Bens Móveis	Custo	Depreciação	Valor Líquido Contábil
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	R\$ 1.133.806,81	R\$ -302.269,48	R\$ 831.537,33
Bens de Informática	R\$ 1.214.923,03	R\$ -359.742,42	R\$ 855.180,61
Móveis e Utensílios	R\$ 2.113.567,97	R\$ -452.523,40	R\$ 1.661.044,57
Materiais Culturais, educacionais	R\$ 114.804,46	R\$ -48607,92	R\$ 66.196,54
Veículos	R\$ 10.442.859,58	R\$ -926.494,32	R\$ 9.516.365,26
Bens Móveis em Almoxarifado	R\$ 1.449.379,17	0,00	R\$ 1.449.379,17
Demais Bens Móveis	R\$ 927.727,83	0,00	R\$ 927.727,83
Total	R\$ 17.397.068,85	R\$ -2.089.637,54	R\$ 15.307.431,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

Na coluna custo é apresentado o valor de aquisição ou custo histórico de seus respectivos grupos contábeis. Na coluna depreciação consta a soma de todas as despesas de depreciação dos bens em uso na Autarquia, ou seja, a depreciação acumulada e na última coluna Valor Líquido Contábil que é a diferença entre custo menos depreciação, apresentamos o Valor Líquido Contábil conforme § 2º, II, art. 36 da IN, 004/2023/COGES-GAB.

Os Bens Móveis, Bens Inservíveis e Bens em Poder de Outras Unidades, por não mais atender ao critério de Ativo foram reclassificados para as contas do grupo 8.9.1.2.9.0.6.00.00 - OUTROS VALORES TERCEIROS.

Na tabela abaixo detalhamos os valores bens ativos constantes no SISPAT e no SIGEF.

Tabela - Detalhamento dos Bens Móveis

(A) Saldo Inventário/Anexo TC-15 (SISPAT)	R\$ 15.307.431,36
(B) Saldo Bens Móveis (SIGEF)	R\$ 17.397.068,85
(C) Depreciação Acumulada (SIGEF)	R\$ -2.089.637,54
(D) Valor Contábil Líquido Bens Móveis (SIGEF)	R\$ 15.307.431,31
(E) Inconformidade Patrimonial	R\$ 0,05

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

A diferença apresentada no quadro acima corresponde a arredondamento do sistema de controle administrativo de bens móveis.

Nota 3.2: Bens Imóveis

No exercício financeiro de 2023 ocorreram diversos fatos que alteram o valor dos bens imóveis, demonstrado na tabela abaixo.

Bens Imóveis	Custo	Depreciação	Valor Líquido Contábil
Edifícios	R\$ 10.963.314,58	R\$ - 287.305,42	R\$ 10.676.009,16
Terrenos/Glebas	R\$ 2.757.784,70	R\$ 0,00	R\$ 2.757.784,70
Posto de Fiscalização	R\$ 570.206,23	R\$ 0,00	R\$ 570.206,23
Total	R\$ 14.291.305,51	R\$ -287.305,42	R\$ 14.004.000,09

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

O item Edifícios foi a rubrica contábil onde ocorreu maior alteração, conforme a tabela do imobilizado houve um incremento de 41,36%, que são as Obras finalizadas com recursos da UG 190014 - FESA e transferidas para UG 190023 - IDARON.

Nota 3.3:Bens Intangível

No exercício de 2023, além dos bens imóveis, a IDARON também recebeu, através de transferência proveniente da referida UG, os intangíveis - softwares, no valor líquido contábil de R\$ 1.075.714,96 (um milhão, setenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Nota 04: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto e a Longo Prazo

As obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo, referiam-se aos salários, benefícios e encargos da folha de pagamento que se encontravam pendentes de pagamento no mês de dezembro de 2023, conforme tabela abaixo, que serão pagas dentro do exercício seguinte. Já as Obrigações Trabalhistas e Assistenciais de Longo Prazo compreendem Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, referente a precatórios de pessoal a ser pago no próximo exercício financeiro.

Tabela - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	2023	2022
Pessoal a pagar	0,00	0,00
Benefícios assistenciais a pagar	0,00	0,00
Encargos sociais a pagar	96.969,88	2.393,97
Total	96.969,88	2.393,97
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	465.000,00	405.008,39
Precatórios de Pessoal - Regime Especial	485.00,00	405.008,39

Nota 05: Ajustes de Exercícios Anteriores

No exercício de 2023 foram contabilizados a título de ajustes de exercícios anteriores, o montante de R\$ 6.266.234,07 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos). Nessa conta estão inclusos os lançamentos de valores das baixas de diárias de outros exercícios, registros da incorporação de bens imóveis reclassificados do grupo obras em andamentos para edifícios e outros incorporados, indevidamente, em exercícios anteriores, no ativo.

5.4 DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2023		
R\$		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	50.458.614,12	36.220.641,68
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.458.614,12	36.220.641,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.596.664,86	4.964.564,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.596.664,86	4.964.564,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	174.182.076,06	151.139.257,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	174.182.076,06	151.139.257,82
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	118.698,11	1.954.559,18
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	26,37	969.365,50

GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	118.671,74	985.193,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.379.949,58	10.575.742,22
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	-	980.331,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.379.949,58	9.595.411,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	245.736.002,73	204.854.765,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	126.409.241,01	117.865.915,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	104.243.001,30	96.627.970,44
ENCARGOS PATRONAIS	16.552.567,60	15.608.201,03
BENEFÍCIOS A PESSOAL	5.424.615,72	5.477.558,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	189.056,39	152.185,28
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.258.051,04	1.307.554,39
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.258.051,04	1.307.554,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.473.859,71	18.628.233,08
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.752.385,72	3.689.483,73
SERVIÇOS	10.888.270,67	13.951.971,87
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.833.203,32	986.777,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	210.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	-	210.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	51.629.391,09	103.925.586,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	51.392.838,71	103.236.219,82
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	236.552,38	610.066,81
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	79.300,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.192.334,90	234.764,24
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	19.394,95
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	511.785,31	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.680.549,59	215.369,29
TRIBUTÁRIAS	767.784,30	605.504,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	134.787,88	166.401,52
CONTRIBUIÇÕES	632.996,42	439.102,96

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	55.553,77	33.196,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	55.553,77	33.196,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	200.786.215,82	242.810.754,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	44.949.786,91	(37.955.988,38)

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

Nota 01: Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresenta as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

As alterações verificadas no patrimônio podem ser quantitativas e/ou qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido da entidade. Por outro lado, as variações qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas menos as Variações Diminutivas.

Tabela - Variações Patrimoniais Aumentativas

Conta	Descrição das VPAs	31/12/2023	31/12/2022	AH%
4.3	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	50.458.614,12	36.220.641,68	39,31
4.4	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.596.664,86	4.964.564,82	12,73
4.5	Transferências e Delegações recebidas	174.182.076,06	151.139.257,82	15,25
4.6	Valorização e Ganhos com Ativos	118.698,11	1.954.559,18	-93,93
4.9	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	15.379.949,58	10.575.742,22	45,45
4.0		245.736.002,73	204.854.765,72	19,96

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

As Receitas com a Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos, são, na sua grande maioria, decorrentes da cobrança da emissão de Guias de Trânsitos Animais – GTAs, documento emitido para trânsito de animais dentro e fora do estado, e representam a maior parcela das receitas próprias auferidas pela IDARON. Em 2023, essa rubrica obteve um acréscimo de 39,31% em comparação ao exercício de 2022.

As Variações Patrimoniais da Conta “4.5 - Transferências e Delegações Recebidas”, representam às cotas financeiras recebidas intragovernamental. Nesse grupo, estão computados os **Repasse financeiros recebidos durante o ano de 2023**, e representam as **transferências financeiras internas para execução orçamentária** das unidades da administração indireta que não dispõem de receitas próprias suficientes para custearem as suas despesas. No exercício em tela, os valores repassados do caixa único, totalizaram R\$ 134.022.903,65 (cento e trinta e quatro milhões, vinte e dois mil novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), e as **transferências financeiras recebidas - independentes de execução orçamentária** - R\$ 40.159.172,41 (quarenta milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$ 174.182.076,06 (cento e setenta e quatro milhões, cento e oitenta e dois mil setenta e seis reais e seis centavos), uma variação de 15,25% em relação do exercício anterior.

Em 2023, houve acréscimo na Conta das VPAs - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - remuneração de depósitos bancários que variou em 12,73%, em relação a 2022, esse incremento está relacionado às políticas financeiras brasileiras no exercício 2023. As VPAs apresentadas na Conta “4.9 - Outras VPAs” que teve um acréscimo de 45,45% em comparação a 2022, e está relacionada ao estoque da Dívida Ativa Não Tributária do exercício de 2023, que tem a sua gestão na Procuradoria Geral do Estado - PGE, além de recolhimento de multas aplicadas pela IDARON em virtude do descumprimento da legislação sanitária, reversão de provisões, ajustes patrimoniais, indenizações, ressarcimentos entre outras.

No geral, as Variações Patrimoniais Aumentativas reduziram em 19,96% ao término do exercício de 2023, em relação à 2022.

Nota 02: Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

Tabela - Variações Patrimoniais Diminutivas

Conta	Descrição das VPDs	31/12/2023	31/12/2022	AH%
3.1	Pessoal e Encargos	126.409.241,01	117.865.915,04	7,25
3.2	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.258.051,04	1.307.554,39	-3,79
3.3	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.473.859,71	18.628.233,08	-6,20
3.4	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	210.000,00	-100
3.5	Transferências e Delegações concedidas	51.629.391,09	103.925.586,63	-50,32
3.6	Desvalorização e Perda de Ativo	3.192.334,90	234.764,24	1259,80
3.7	Tributárias	767.784,30	605.504,48	26,80
3.9	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	55.553,77	33.196,24	67,35
3.0	Total	200.786.215,82	242.810.754,10	-17,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

O Grupo “3.5 - Transferências e Delegações Concedidas” - contemplam as operações financeiras ativas entre Unidades Gestoras do Poder Executivo, através de transferências internas, dependente e independente da execução Orçamentária. Devido a relevância na variação do referido grupo em relação ao exercício anterior, discriminamos na tabela abaixo, a sua composição.

Em 2023, as Variações Patrimoniais Diminutivas, no geral, tiveram uma redução de -17,31% em comparação ao exercício de 2022.

Tabela de composição do Grupo de Contas Transferências e Delegações Concedidas.

DISCRIMINAÇÃO	Execução Orçamentária	VALOR	AV%
Repasse Concedido/ Descentralização de Crédito	Dependente	269.119,00	0,52
Movimento de Fundos a Crédito / Correspondência de Crédito - Registra a apropriação da transferência de créditos internos referente a saldos financeiros.	Independente	47.755.522,19	92,92
Outras Tranf. Não Finac. Concedidas	Independente	3.368.197,52	6,55
Transferências Inter Governamentais	Independente	236.552,38	0,46
TOTAL		51.629.391,09	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 03: Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial é o confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (receitas) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (despesas). O Resultado Patrimonial apurado no exercício de 2023 foi superavitário conforme demonstrado no quadro abaixo:

Resultado Patrimonial	2023	2022
Variação Patrimonial Aumentativa	245.736.002,73	204.854.765,72
Variação Patrimonial Diminutiva	200.786.215,82	242.810.754,10
Total	44.949.768,91	-37.955.988,38

5.5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2023		
		R\$
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	345.955.229,19	254.280.248,29
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	50.458.614,12	36.220.641,68
Remuneração das Disponibilidades	5.596.664,86	4.964.564,82
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.229.665,26	7.903.593,35
Transferências recebidas	168.831.033,10	151.139.257,82
Outros ingressos operacionais	116.839.251,85	54.052.190,62
Desembolsos	309.421.277,65	281.665.015,99
Pessoal e demais despesas	128.990.920,13	138.194.041,19
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	63.270.486,11	85.512.468,81
Outros desembolsos operacionais	117.159.871,41	57.958.505,99
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	36.533.951,54	(27.384.767,70)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	3.175.916,00	-
Aquisição de ativo não circulante	3.175.916,00	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(3.175.916,00)	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-

Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	33.358.035,54	(27.384.767,70)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	42.048.390,13	69.433.157,83
Caixa e Equivalente de Caixa Final	75.406.425,67	42.048.390,13

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	168.831.033,10	151.139.257,82
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	168.831.033,10	151.139.257,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	63.270.486,11	85.512.468,81
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	63.270.486,11	85.512.468,81

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-

Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	127.927.213,60	137.192.045,10
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	1.063.706,53	1.001.996,09
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	128.990.920,13	138.194.041,19

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-

Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Nota 01: Demonstrações do Fluxo de Caixa

Para melhor compreender os fluxos de caixa será utilizada a técnica de análise vertical para saber quais os itens têm maior representatividade dentro de cada fluxo, abaixo poderá ser analisado este comportamento.

Nota 01.1: Fluxos de Caixa das Atividades das Operações

Compreende a diferença entre as receitas relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas subtraídas das despesas relativas às atividades operacionais e transferências concedidas.

Ao analisar os Ingressos, é possível verificar que as Transferências Recebidas foram a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo cerca de 48,80% do total dos ingressos, seguido por Outros ingressos Operacionais com 33,77%.

Em relação aos desembolsos, o gasto com pessoal e demais despesas e as transferências concedidas representou 41,69% e 20,45% respectivamente do total dos desembolsos, porém, em relação as transferências concedidas, 92,92% corresponderam a movimento de fundo a fundo conforme relatado na nota explicativa 02 das VPDs.

Tabela - Fluxo Operacional - Ingressos e Desembolsos

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Janeiro a dezembro 2023	AV%
Ingressos	345.955.229,19	100,00
Receita de Serviços	50.458.614,12	14,59
Remuneração das Disponibilidades	5.596.664,86	1,62
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.229.665,2	1,22
Transferências recebidas	168.831.033,10	48,80
Outros ingressos operacionais	116.839.251,85	33,77
Desembolsos	309.421.277,65	100,00
Pessoal e demais despesas	128.990.920,13	41,69
Transferências concedidas	63.270.486,11	20,45
Outros desembolsos operacionais	117.159.871,41	37,86
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (ingressos - desembolsos)	36.533.951,54	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R\$ 36.533.951,54, demonstrando que o a unidade Gestora gerou caixa suficiente para cobrir suas atividades correntes por meio da arrecadação e das transferências intragovernamental recebidas no exercício de 2023.

Os Outros Ingressos Operacionais bem como Outros Desembolsos Operacionais são compostos pelos **movimentos a crédito e movimento a débito** das seguintes contas:

Tabela - Outros Ingressos e Desembolsos Operacionais

Conta Contábil	Movimento a crédito (Ingressos)	Movimento a débito (Desembolsos)
1.1.3.8.0.00.00 – Outros créditos a receber e valores a curto prazo	8.456.025,22	8.455.775,40
2.1.8.8.0.00.00 – Valores restituíveis	111.750.441,58	112.071.310,96
Total	116.839.251,85	117.159.871,41

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 02: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

Demonstra os valores dos pagamentos efetuados com aquisições de investimentos, recebimentos e concessão de empréstimos e outros investimentos realizados. Trata-se de atividades importantes que permitem conhecer a movimentação

financeira dos bens adquiridos e vendidos, da execução de obras e de desembolso em demais investimentos realizados durante o ano. Na IDARON, as atividades de investimento no valor de R\$ 3.175.916, corresponde às aquisições de materiais permanentes no exercício de 2023.

Nota 03: Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Compreende a diferença entre as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito e as despesas com amortização da dívida.

A IDARON não apresentou movimentação no fluxo de caixa das atividades de financiamento durante o período analisado.

Nota 04: Resultado Financeiro - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes a Caixa

O Resultado Financeiro é encontrado por meio do confronto entre os ingressos e os dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, ocorridos durante o exercício e alteraram as disponibilidades. O resultado pode ser obtido tanto pelo Balanço Financeiro, quanto pela Demonstração dos Fluxos de Caixa, em virtude do princípio de caixa único. Desta forma o Resultado Financeiro da IDARON em 2023 foi superavitário em R\$ 33.358.035,54, conforme tabela a seguir:

Tabela - Outros Ingressos e Desembolsos Operacionais

Resultado Financeiro - Geração Líquida de Caixa	2023	2022	AH%
Fluxos de caixa das Atividades das Operações	36.533.951,54	(27.384.767,70)	-233,41
Fluxos de caixa das Atividades de Investimento	(3.175.916,00)	0,00	0,00
Fluxos de caixa das Atividades de Financiamento	0,00	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	33.358.035,54	(27.384.767,70)	-221,81

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

5.6 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

A DMPL representa toda a movimentação ocorrida durante o exercício nas diversas contas do Patrimônio Líquido, isto é, Capital, Reservas de Capital, Reservas de Lucros, Reservas de Reavaliação, Ações em Tesouraria e Lucros ou Prejuízos Acumulados.

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E
AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência:	DEZEMBRO								
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de TOTAL Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						545.352,59	69.071.623,70		69.616.976,29
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	- 6.296.647,37	-	- 6.296.647,37
Aumento de capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cot	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	44.949.786,91	-	44.949.786,91
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	- 474.736,22	-	-	- 474.736,22
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais						70.616,37	107.724.763,24		107.795.379,61

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 01: Ajustes de Exercícios Anteriores

Nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON, com relação aos "Ajustes de Exercícios Anteriores", conta contábil que contempla as retificações de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

GERALDA GENUINA DA FONSECA
CRC RO 004545/O-1

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente IDARON

Protocolo 0046699001

Portaria nº 176 de 11 de março de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUCIANE FELIPETTO ALVES PEREIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****834, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **18 e 19 de abril de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0046681834

Portaria nº 175 de 11 de março de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **EUFRAVIO BONE**, matrícula *****576, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, a contar de 06 de março de 2024, conforme Certidão de Nascimento nº 095794 01 55 2024 1 00063 207 0016707 89 ID (0046641829).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0046673525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 439/2023/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público que o Pregão Eletrônico nº 439/2023/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.003032/2023-01, com base nos art. 43, inciso VI, da LF nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto a aquisição de 1 (uma) Paleteira hidráulica manual acoplada com balança eletrônica, no valor total de R\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	21.971.041/0001-03	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 7.190,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.190,00

Porto Velho/RO, 12 de março de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0046722092

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia - CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com no mínimo 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída em alvenaria e terreno murado, devendo ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social adaptado para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, garagem para veículos, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), no município de São Miguel do Guaporé/RO, para locação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

PROCESSO SEI: 0015.002991/2024-81

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 19/03/2024.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0046744053

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Nº 079/2024 DE SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00683/2021/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **156376** do processo administrativo nº **1801/00683/2021** concernente ao empreendimento **LACOMP LAMINAS E COMPENSADOS** inscrito no CNPJ sob nº 27.258.866/0001-07 localizado na Rod. BR 471 RO, S/N Fundos, Zona Rural, situada nas coordenadas 11°13'15"S e 61°31'4,47"O., no município de MINISTRO ANDREAZZA-RO, com fulcro no Despacho 278 COLMAMP/2024 a fl. 426 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046672152

Portaria de férias nº 3834 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA FERNANDES DA SILVA**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024) e (14/08/2024 a 23/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22731

Portaria de férias nº 3833 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA BARBOSA DA COSTA SOARES**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(14/05/2024 a 23/05/2024) e (11/06/2024 a 20/06/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22732

Portaria de férias nº 3832 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID OLIVEIRA REIS**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(08/05/2024 a 17/05/2024) e (05/06/2024 a 14/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024) e (07/08/2024 a 16/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22733

Portaria de férias nº 3830 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANE LIMA CANTANHÊDE MACHADO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****195, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024) e (15/11/2024 a 29/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2024 a 24/07/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22735

Portaria de férias nº 3829 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DE ARAUJO COSTA**, GEÓLOGO, matrícula *****206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 20/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 08/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22736

Portaria de férias nº 3828 de 12 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA AIRES SOUZA**, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92 , matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22737

Portaria de férias nº 3835 de 12 de março de 2024.

O(A) **Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID OLIVEIRA REIS**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/05/2024 a 31/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22740

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

EDITAL Nº 3/2024/SEDEC-PARCERIAS

suspensão do EDITAL Nº 2/2024/SEDEC-PARCERIAS e SUSPENSÃO DA assembleia ordinária do colegiado MICRORREGIONAL da microrregião de águas e esgotos no estado de rondônia

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico torna público que a Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia regida pelo Edital nº 2/2024/SEDEC-PARCERIAS, marcada para ser realizada dia 13 de março de 2024 está SUSPENSA por decisão judicial proferido nos autos do processo nº 0813090-53.2023.8.22.0000.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0046711597

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em fornecimento de coquetel gourmet de finger foods com produtos rondonienses para servir na Embaixada da Costa do Marfim em Brasília, localizada no lote 09, SEN - ASA Norte, DF, 70800-919 no dia 26 de março de 2024 das 14h às 18h (horário local), conforme quadro abaixo:

item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

01	SERVIÇO DE DEGUSTAÇÃO PARA 100 PESSOAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:		01 SERVIÇO
	1.	BUFFET: Empresa especializada em buffet, com Chef de cozinha que possua expertise em coquetel gourmet de finger foods que utilizem peixe (tambaqui), carne bovina, castanha do Brasil, café Robusta Amazônico, cumaru, cupuaçu e tapioca.	
	2.	EQUIPE DE APOIO: 10 Garçons, equipe de cozinha em quantidade necessária para preparação dos pratos.	
	3.	LOUÇAS: Quantidade necessária de mini louças para servir 100 pessoas em diferentes pratos regionais, sendo pratos doces e salgados e quantidade necessária de copos de vidro para servir as bebidas para 100 pessoas.	
	4.	PALESTRA DO CHEF DE COZINHA E APRESENTAÇÃO DOS PRATOS: Palestra de 10 minutos e apresentação rápida de todos os pratos que serão servidos pelo Chef de cozinha.	
	5.	BEBIDAS: Quantidade necessária para servir 100 pessoas, estando incluso: água natural sem gás, água natural com gás e suco natural de cupuaçu, cacau e maracujá.	

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: sedec.gov.compras@gmail.com ou entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

ORDENADOR DE DESPESA
Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0046658675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o DECRETO n.º 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo n.º 0041.001800/2023-66, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, fornecimento, e gestão de soluções de tecnologia, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 539/2023/SUPEL/RO.

Considerando o [Relatório Final - PE 539/2023](#) do certame, no qual restou a conclusão que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo identificado, a Licitação de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 539/2023/SUPEL/RO, nos seguintes Termos:

Perfazendo o valor total em **R\$ 20.840.400,00 (vinte milhões, oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais)**

EMPRESA: BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 25.076.424/0001-60

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, data e horário do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0046697656

AVISO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº. 0041.000361/2024-55, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, Parecer nº 44/2024/PGE-SEDEC (0046431064), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade aquisição de dois ingressos do tipo "Smart Week Pass" para o evento Smart City Expo Curitiba 2024.

Empresa: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA; **CNPJ:** 18.451.218/0001-28

Endereço: Alameda Cabral, 475 - São Francisco, Curitiba - PR, CEP 80410-210.

Valor Total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0045973445).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 0046691337

AVISO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº.0041.000593/2024-11, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, Parecer n.º 46/2024/PGE-SEDEC (0046457992), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade Pagamento de inscrições no 19º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado nos dias 18 à 21 de março de 2024 na cidade Foz do Iguazu Paraná.

Empresa: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISA; **CNPJ:** 10.498.974/0002-81

Endereço: Av. Jose Maria de Brito, 1707 - Bairro Jardim das Nações, CEP: 85.864-320.

Valor Total: R\$ 16.197,00 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0046275889).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 0046685886

EDITAL Nº 1/2024/SEDEC-SINE

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, o processo seletivo para os cursos de Capacitação profissional, conforme discriminados nos itens deste Edital.

1.DOS CURSOS

1. 1. Compõem a grade de cursos deste Edital:

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	MUNICÍPIO
Manutenção de computadores	120h	30	- Ter, no mínimo, 16 anos completo - Ensino Fundamental I completo.	Porto Velho
Eletricista básico de automóveis		30	- Ter, no mínimo, 16 anos completos. - Ensino Fundamental completo.	
Bolos e Cupcakes		30	- Ter, no mínimo, 16 anos completos. - Ensino Fundamental completo.	

Salgadeiro		30	- Ter, no mínimo, 16 anos completos. - Ensino Fundamental completo.	
Manutenção de Refrigeração	120h	30	- Ter concluído 7º ano do Ensino Fundamental. - Idade mínima 18 anos completos.	Ariquemes
Manutenção de computadores	120h	30	- Ter, no mínimo, 16 anos completos. - Ensino Fundamental completo.	Buritis
Mecânica e Manutenção de motocicletas com injeção eletrônica		30	- Ter, no mínimo, 16 anos completos. - Ensino Fundamental completo.	
Manutenção de Refrigeração	120h	30	- Ter concluído 7º ano do Ensino Fundamental. - Idade mínima 18 anos completos.	Vale do Anari
Bolos e Cupcakes	120h	30	- Ter, no mínimo, 16 anos completos. - Ensino Fundamental completo.	Theobroma
Salgadeiro		30	- Ter, no mínimo, 16 anos completos. - Ensino Fundamental completo.	
Manutenção de Computadores	120h	30	- Ter, no mínimo, 16 anos completos. - Ensino Fundamental completo.	Nova Brasilândia
Mecânico de manutenção para ar condicionado automotivo		30	- Ter, no mínimo, 16 anos completo - Ensino Fundamental I completo.	
Operador de empilhadeira		30	- Ter, no mínimo, 18 anos completos. - Ensino Fundamental completo.	
Manutenção de Computadores	120h	30	- Ter, no mínimo, 16 anos completos. - Ensino Fundamental completo.	Ouro Preto do Oeste

Eletricista básico de automóveis		30	• Ter, no mínimo, 16 anos completos. • Ensino Fundamental completo.	
Montador e Reparador de computadores		30	• Ter, no mínimo, 16 anos completos. • Ensino Fundamental completo.	
Mecânico de Veículos leves		30	• Ter, no mínimo, 16anos completos. • Ensino Fundamental completo.	
Manutenção de Refrigeração	120h	30	• Ter concluído 7º ano do Ensino Fundamental. • Idade mínima 18 anos completos.	Cerejeiras
Doces Finos		30	• Ter, no mínimo, 16 anos completos. • 6º ano do Ensino Fundamental	
Açougueiro		30	• Ter, no mínimo, 18 anos completos. • Ensino Fundamental completo.	
Operador de Retroescavadeira	120h	30	• Ter, no mínimo, 18 anos completos. • Ensino Fundamental completo.	Vilhena

1.2. Os cursos objeto do presente processo seletivo, oferecidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, são de qualificação profissional na modalidade **PRESENCIAL**.

1.3. Os cursos são totalmente gratuitos, e serão ofertados aos candidatos devidamente inscritos, selecionados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os pré-requisitos básicos contidos, quando for o caso, em cada curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico: <https://geracaoemprego.ro.gov.br/cursos>, no período compreendido entre **às 8:00 do dia 14/03/2024 às 23:59 do dia 22/03/2024, considerando-se o horário oficial de Rondônia**.

2.2. Não será cobrado taxa de inscrição ou matrícula.

2.3. O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que **preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso** em que pretende se inscrever, conforme detalhamento dos cursos contidos no **item 1. DOS CURSOS**.

2.4. O processo de inscrição será compreendido pelo preenchimento de formulário, e envio de documentos abaixo relacionados, formato PDF:

- RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do RG do responsável legal;

Demais documentos de comprovação, como:

- **Cópia do CPF do aluno, em caso de menores de 18 anos, cópia do responsável legal;**
- **Cópia do Comprovante de Residência;**
- **Cópia do Certificado ou declaração de escolaridade;**

Deverão ser entregues à instituição de ensino até o 2º (segundo) dia útil após o início das aulas do respectivo curso, sob pena de ser desclassificado e eliminado do processo.

2.5. O preenchimento incorreto dos dados solicitados, o não preenchimento de dados, ou o não envio da documentação, acarretará no indeferimento da inscrição.

2.6. A SEDEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

2.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos nos calendários constantes neste Edital.

2.8. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Os candidatos poderão se inscrever apenas em um curso e será considerada, para efeito de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.

2.9.1. Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar, no **item 1. DOS CURSOS**, se possui os requisitos de formação e a idade mínima para realizar o curso.

2.9.2. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico <https://geracaoemprego.ro.gov.br/cursos> ou **www.diof.ro.gov.br**:

a) cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 80% das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;

b) remanejamento das vagas do curso ou cursos cancelados para outro curso ou cursos com o número de candidatos maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pela SEDEC para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

2.10. O candidato deve responder a todas as perguntas do formulário e no final clicar em **“Enviar”**.

2.11. O comprovante de inscrição gerado pelo sistema será enviado automaticamente para o e-mail informado no ato da inscrição.

3. SELEÇÃO

3.1. A seleção para o ingresso nos cursos acontecerá da seguinte forma:

3.2. Será utilizado o critério de ordem cronológica de inscrição dos candidatos, obedecendo os requisitos pré-estabelecidos no **item 2.4.** deste Edital, limitado ao número de vagas ofertadas previsto neste edital para as turmas indicadas no **Quadro 1**.

3.3. A relação dos candidatos selecionados e lista de espera serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no site: <https://geracaoemprego.ro.gov.br/pdf/cursodecapacitacao> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia **25/03/2024**.

3.4. Caso o candidato não comprove, no ato da matrícula, as informações preenchidas na inscrição, será desclassificado e eliminado do processo.

3.5. A SEDEC reserva-se ao direito de, não completando as vagas, realizar uma única chamada seguindo a ordem de classificação na lista de espera após o início das aulas.

3.6. O número de classificados limita-se ao número de vagas ofertadas, sendo que os demais inscritos listados por ordem de pontuação comporão a lista de espera.

3.7. Em situação de que haja procura suficiente, será reservado um quantitativo de candidatos igual a até o número de vagas de candidatos para cadastro de reserva, mas não há obrigatoriedade da SEDEC de utilizá-lo.

3.7.1. A convocação dos candidatos em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma do item 8 deste Edital, no site <https://geracaoemprego.ro.gov.br/cursos> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia **27/07/2024**.

4.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação do resultado pelos meios digitais citados no item 4.1., bem como ter todos os documentos referente ao processo de ingresso.

5. MATRÍCULA

5.1. Após a Publicação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Selecionados nos cursos, a SEDEC encaminhará a Contratada da listagem dos alunos para efetivação da matrícula e cadastro na plataforma de ensino, a qual entrará em contato com os candidatos para informações a respeito do início dos cursos.

6. DESISTÊNCIA

6.1. Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de comparecer às aulas presenciais, não cumprindo a carga horária do curso.

7. CERTIFICAÇÃO

7.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso o aluno a frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), e a nota mínima exigida igual ou superior a 7,0 (sete) em cada matéria relacionadas ao curso.

7.2. O aluno não poderá ultrapassar o limite de 20% de falta em relação ao montante total de carga horária do curso, sendo passível de não ter o aproveitamento suficiente para certificação e consequentemente estará reprovado.

7.3. O aluno que iniciar o curso, receberá da empresa Contratada o plano de estudo. Neste haverá a indicação específica dos prazos para que as aulas sejam realizadas, bem como o conteúdo da referida.

8. CRONOGRAMA

TIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	12 de Março de 2024, Divulgado no site: https://geracaoemprego.ro.gov.br/pdf/cursodecapacitacao .
Período de inscrição	Das 08h do dia 14/03/2024 até às 23h59 do dia 22/03/2024 (horário de Rondônia)
Divulgação dos candidatos classificados.	25/03/2024 Divulgado no site: https://geracaoemprego.ro.gov.br/pdf/cursodecapacitacao .
Recursos	25 à 26 de Março de 2024 Enviar para o e-mail sineestadual@gmail.com
Resultado final	27 de Março de 2024 Divulgado no site: https://geracaoemprego.ro.gov.br/pdf/cursodecapacitacao .

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da SEDEC e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

9.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época

9.5. A SEDEC não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por terceiros.

9.6. A oferta de curso ou cursos deste processo seletivo poderá ser cancelada pela SEDEC mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do processo de aprendizagem.

9.7. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: sineestadual@gmail.com.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDEC.

Teresa Cristina Aranha De Brito

Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda

SEDEC-SINE

Sérgio Gonçalves da Silva

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC

Protocolo 0046645561

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0041.000955/2023-85

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global (0046429808);

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o PARECER PGE nº. 43/2024/(0046429808) foi devidamente utilizado, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 e 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa capaz de fornecer material gráfico executivo, a fim de prover os recursos materiais necessários para apresentar os resultados e materiais gerados pela Coordenadoria de Atração de Investimento - INVEST a municípios do Estado, além de promover comercialmente as potencialidades de Rondônia para o mercado nacional e internacional.

EMPRESA: RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA - **CNPJ:** 05.155.992/0001-40

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Pinheiro machado, 2113, bairro São cistovão, 76.804-046 / Porto Velho - RO

CONTATOS: (69) 3224-5510 **E-mail:** GRAFICARONDOFORMS@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.050,00 (dezesseis mil cinquenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0046689535

Portaria nº 94 de 11 de março de 2024

Institui, no âmbito da SEDEC, a Comissão de Recebimento dos serviços continuados que especifica, revoga a Portaria nº 42 de 05 de fevereiro de 2024e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no fornecimento de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica, água e esgoto, serviços postais, incluindo nesta portaria os Serviços Bancários e afins, em favor da empresas: **OI S.A, CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE/VILHENA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/CACOAL, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e BANCO DO BRASIL**, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: **KAROLINE LIMA DO VALE**

Matrícula: *****839

II - Fiscal do Contrato

Servidor: **ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI**

Matrícula:*****020

Servidor: **VINICIUS GRIPP CARDOSO**

Matrícula: *****683

Servidor : **ADILAINE DA SILVA CRUZ**

Matrícula: *****520

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidor: LETICIA NINA GOVEIA

Matrícula: ****507

Servidor: **LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ**

Matrícula: ****871

Servidor: **ANDERSON DA SILVA**

Matrícula: *****941

Servidor: **MAIARA COSTA DA SILVA**

Matrícula: *****200

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 42 de 05 de fevereiro de 2024

Art. 7º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0046688438

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000345/2024-54

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 118 (0046466647) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA; UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER; E EDUARDO MOREIRA DE JESUS**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046517673

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 06/SEOSP/2024 (0046618773). **2- CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** **ALCEBIADES DA SILVA SANTOS**. **4-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **5-PROCESSO:** **0069.068155/2022-72** **6-DATA DE RESCISÃO:** **11/03/2024**.

Elaboração:
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO
Administrador/SEOSP

Protocolo 0046619328

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000335/2024-19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 98 (0046330037), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADOLFO HENRIQUE NHOLLA REHDER DE LIMA; IANCA ALVES DE OLIVEIRA; E LEANDRO REIS BORGES**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046412723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000201/2024-06

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 102 (0046364590), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA; E CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046412130

Portaria nº 215 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Referente ao objeto "Reconstrução de Praça, localizada no Distrito de São Carlos, Município de Porto Velho/RO", que trata dos autos Processo n.º 0069.006001/2022-97, objeto do Contrato n.º 0283/SEOSP/PGE/2023 (id. 0037528597) nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.

R E S O L V E:

Art.1.ºEXCLUIR da designação da Portaria n.º 498 de 26 de junho de 2023 (id.0039405643) o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro eletricista, Eduardo Moreira De Jesus - 3º fiscal - mat. *****622 - Suplente.

Art.2.º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado:

III - Engenheiro Eletricista, John Kennedy de Oliveira, 3º fiscal - Mat. *****476 - Suplente.

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0046706807

Portaria nº 206 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Execução dos Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DA AGÊNCIA IDARON NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/RO, que trata dos autos - Processo n.º 0015.006527/2023-83, referente ao Contrato n.º 162/2024/PGE-IDARON (id 0046107467), Errata ao Contrato (id 0046336210), Anexo Edital (id. 0042354841) e ao Termo de Referência (id. 0039779192), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON e a empresa MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ 38.235.161/0001-37, sediado na Rua São Marcos nº179, Bairro Conjunto Habitar Brasil CEP nº 69.915-380, Rio Branco/AC, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º *****233;

II - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. n.º *****923.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0046685240

Portaria nº 211 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017, e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção da Pista de Caminhada de Extrema, no Município de Porto Velho/RO", Contrato n.º 0357/SEOSP/PGE/2023 (0038257318), que trata dos autos - Processo n.º 0069.006184/2022-41, que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de

fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da designação Portaria n.º 504 de 26 de junho de 2023 (0039418673), o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro eletricista, Eduardo Moreira De Jesus, 3º fiscal - mat. *****622 - Suplente.

Art. 2.º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado:

I - Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, 3º fiscal - mat. *****515 - Suplente.

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0046700053

Portaria nº 208 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto “Revitalização da Praça no Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho - RO” que trata dos autos Processo nº 0069.006001/2022-97, objeto do Contrato nº 0588/SEOSP/PGE/2023 id.(0039948764), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria 621 (0040170830) o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro eletricista, Eduardo Moreira De Jesus, 3º fiscal- Mat. *****622 - Suplente.

Art. 2.º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado:

I - Engenheiro Eletricista, Jonh Kennedy Carneiro de Oliveira, suplente - Mat. *****476 - Suplente.

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Portaria nº 207 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017, e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Revitalização da Praça em Nova Califórnia, Distrito de Porto Velho/RO," nas condições estabelecidas no Projeto Básico (id. 0030543770), Edital e seus anexos, que trata dos autos - Processo n.º 0069.005894/2022-53, Contrato n.º 0358/SEOSP/PGE/2023 (id.0038257309), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da designação da Portaria 505 (0039419848), o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro eletricista, Eduardo Moreira De Jesus - 3º fiscal - mat. *****622 -Suplente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0046686046

Portaria nº 217 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção da Central de Flagrantes", no município de Porto Velho/RO", que consta no Processo n.º 0037.518910/2021-60, Contrato n.º 0658/SEOSP/PGE/2023 ID.(0040422620), que entre si celebram o Governo de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a empresa CONSTRUTORA MACIEL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com interveniência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da designação da Portaria n.º 217 de 11 de março de 2024 id.(0045203212), o servidor abaixo qualificado:

I - Engenheiro Eletricista, John Kennedy de Oliveira, 3º fiscal - Mat. *****476;

Art. 2.º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado:

I - Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, 3º fiscal - Mat. *****515.

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0046711776

Portaria nº 220 de 12 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma de duas salas para atender o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), no município de Porto Velho - RO", que consta no Processo n.º 0036.444095/2020-14, Contrato n.º 0198/SESAU/PGE/2023 (SEI n.º 0036506382), que celebram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de um lado, e, de outro, a contratada PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF n. 45.692.866/0001-49, estabelecida na R9, n. 140, CEP 76.940-000, Bairro Cidade Alta 2, no município de Rolim de Moura/RO, com interveniência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para os fins que especifica.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da designação da Portaria nº 559 (0039769010), os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Eletricista, John Kennedy de Oliveira, 2º Fiscal - Mat. *****476;

II- Engenheiro eletricista, Eduardo Moreira De Jesus - 4º Fiscal - Mat. *****622 - Suplente.

Art. 2.º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado:

I - Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, 3º fiscal - Mat. *****515.

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046726987

Portaria nº 213 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º. 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO ESTRUTURAL E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA AGÊNCIA IDARON", Município de Nova Mamoré/RO", que trata dos autos Processo n.º 0015.419646/2020-50 objeto do Contrato n.º 0316/IDARON/PGE/2023 (ID.0038101735), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa GARRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (ID.0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º 379 de 23 de maio de 2023(ID.0038490904) o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro eletricista, Eduardo Moreira De Jesus, 2º fiscal - Mat. n.º*****622;

Art. 2.º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado:

I - Engenheiro Eletricista, Jonh Kennedy Carneiro de Oliveira, 2º fiscal - Mat.n.º*****476.

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0046704646

Portaria nº 210 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto nº 27.720 de 22/12/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 245 de 23/12/2022;

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CEC (0046677586), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, a servidora abaixo relacionada, lotada na Assessoria Técnica da Coordenadoria CEC.

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO DE RECESSO
CLARICE CATAFESTA	*****997	01/04/2024 a 05/04/2024

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0046695159

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 785 de 11 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0046328608), despacho DER-DG (Id.0046626559) Conforme Portaria 716 (Id.0046446436), nos autos do Proc. 0009.002482/2024-38.

RESOLVE:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora RENIANE DE OLIVEIRA MALTA, matrícula n.º *****786, ocupante do cargo de Chefe de núcleo de sistemas orçamentários, lotada no DER-GEPLAN, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, referente ao período de 01/05/2024 a 07/05/2024 - 07 (sete) dias, referente ao exercício 2022.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo 0046676596

Portaria nº 784 de 11 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-CLOG (Id.0046421233), Despacho (Id.0046462963), bem como as portarias n.º 8562 (Id.0046673367), portaria n.º 506 (Id.0046463313), portaria n.º 8562 (Id.0046673367), nos autos do processo 0009.002659/2024-04.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º Interromper a partir de 11/03/2024 a 30/03/2024 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO, matrícula n.º *****198, Coordenadora de Logística, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 11/03/2024 a 30/03/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046673538

ORDEM PARALISAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020, autoriza a:

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.659.781/0001-44.

ENDEREÇO: AV. LEOPOLDO DE MATOS, 1659, BAIRRO: TAMANDARÉ, CEP: 76.850-000, GUAJARÁ MIRIM-RO.

Contrato Nº 021/2022/PGE/DER-RO (0024139204) assinado em 08/03/2022.

PROCESSO: 0009.400333/2021-98.

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489 (Corumbiara), Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-485/499, segmento: Estaca 500+0,000 à Estaca 967+0,000, e Acesso ao Distrito de Nova União (Estaca 957-0,000 à Estaca 38+16,097) extensão de 10,12 km, referente ao Lote 02 (de um total de 05 Lotes), no município de Corumbiara-RO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.919.663,51 (dezenove milhões, novecentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

Conforme exposta acima, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, "AUTORIZA"** à empresa a **PARALISAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do referido objeto à contar da data retroativa do dia 29/02/2024.

MOTIVO DA PARALISAÇÃO: Conforme Ofício no 012/ADM/2024 (0046582956), onde a contratada, solicita a paralisação da obra, alegando:

- alto índice de chuvas que já se iniciaram e que assolam a região onde se localiza a obra;

Arelado a isto, o opinativo dos fiscais técnicos enviado através do Despacho (0046566490), onde relatam que nos últimos meses a frequência com que vem se ocorrendo as chuvas está prejudicando tanto na produção quanto na qualidade do serviço, o que pode trazer transtornos e serviços sem uma qualidade confiável.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Sr. SANDOVAL PEDRO DE ANDRADE

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0046608039

Portaria nº 790 de 11 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 61 (Id.0046525795), Despacho (Id.0046528549), bem como as Portarias de Férias (Id.0046681459), nos autos do processo 0009.002823/2024-75.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/04/2024 a 20/04/2024 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **AVELINO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º *****510**, Chefe de Equipe de Campo, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/04/2024 a 20/04/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046682381

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 119/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.041.0001/35. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência**, por mais 400 (quatrocentos) dias, a contar de 24/02/2024. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto** conveniado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 24/02/2024. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e

em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8- PROCESSO:** 0009.074590/2022-41. **8- ASSINATURA:** 24/02/2024.

Porto Velho/RO, data certificada.
Protocolo 0046678319

Portaria nº 798 de 12 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Plano de Ação para Sanar Ilícitudes pontuadas no Acórdão AC2-TC 00473/23 (0046048286), que definiu as medidas a serem aperfeiçoadas e implementadas no âmbito deste departamento, dividindo as responsabilidades e prazos a serem cumpridos pelas Coordenadorias de Planejamento - CPLAN, Administrativa e Financeira - CAF, de Operação e Fiscalização - COF, de Usinas e Asfalto - COUSA, de Logística - CLOG, bem como da Gerência de Convênios de Obras Rodoviárias - GECON, em razão da atribuição de cada setorial, visando o bom andamento do órgão, evitando irregularidades.

Considerando a necessidade de estabelecer um sistema de monitoramento contínuo e avaliação periódica das medidas implementadas, com relatórios.

RESOLVO:

Art. 1º designar o Controle Interno DER-CI, em atenção as incumbências setoriais, no que diz respeito ao art 2º, inciso II a V, do Decreto nº 23.277/2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, que regulamenta e dá outras providências, devendo este supervisionar, monitorar, avaliar a execução do plano de ação(0046048286) pelos setores atribuídos, visando a conformidade de gestão.

Art. 2º Designar a Assessoria Técnica da Direção-Geral DER-ASTECDG, a acompanhar e prestar assessoramento aos setores.

Art. 3º Está portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0046739186

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 27 de 11 de março de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Memorando 31 (0046607318)

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Sheyla Aires de Almeida**, Técnico Administrativo, matrícula 300147***, para substituir a servidora **Liflávia Tindale de Souza Costa**, matrícula 300147***, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Controladora Interna/CDS-06**, no período de **11/03/2024 a 15/03/2024**, em virtude da titular estar participando do curso: Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento, na cidade de São Paulo/SP.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Protocolo 0046674472

Portaria nº 28 de 11 de março de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Zaine Francisco da Silva Figueiredo**, Matrícula 300147***, ocupante do cargo de Economista, para substituir o servidor **Alex Pascoal Lima**, Matrícula 300147***, ocupante do cargo de Administrador, exercendo a função de Gerente de Planejamento/CDS-04, nos períodos de **11/03/2024 a 15/03/2024** em virtude do titular estar participando do curso: **Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento**, na cidade de **São Paulo/SP**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0046687319

Portaria de férias nº 3854 de 12 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 18/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARIN KAROLINE MACÊDO CLAUDINO, CHEFE DE EQUIPE II**, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 18/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC22759

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA 028/2024

EXTRATO 34

PROCESSO: 0012.067722/2022-29

EDITAL/CHAMADA: 001/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AMBIENTAL DE RONDÔNIA.

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO E SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

OUTORGADO(A): ANDERSON PEREIRA ROCHA CPF nº ***,400.292-**

VALOR TOTAL: R\$58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DO OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS PARA A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS EM RONDÔNIA QUE VENHAM A DESEMPENHAR ATIVIDADES DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO, CUJO O ESCOPO É A CONTRIBUIÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AMBIENTAL E DOS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO E CT&I, E SETORES TRANSVERSALMENTE CORRELACIONADOS, DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, RELACIONADAS AO CONHECIMENTO DO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CT&I). OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS ENCONTRAM-SE ELENCADOS NO ITEM 2.2, DA CHAMADA CAFIX FAPERO Nº 024/2022.

DA VIGÊNCIA: 14 (QUATORZE MESES)

DA MODALIDADE DA BOLSA: CAFIX 1

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - SECRETÁRIO SEDAM - OUTORGANTE

ANDERSON PEREIRA ROCHA - OUTORGADO(A)

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0046684285

ERRATA

Nas Notas Explicativas do Balanço - Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64, (0046617386), onde se Lê:

NOTA 9: FORNECEDORES A CURTO PRAZO

Nesta conta estão agrupadas as obrigações a pagar por bens e serviços adquiridos e a despesa processada para manutenção das atividades da FAPERO.

Conta	31/12/2022	31/12/2023
21310000000 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	183.319,26	1.284.404,00
Total	183.319,26	1.284.404,00

Fonte: SIGEF/RO

NOTA 10: DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Compreendem as retenções de consignações de folha de pagamentos e PP devolvidas pelo banco, conforme demonstrado no quadro demonstrativo a seguir:

Conta	31/12/2022	31/12/2023
21881049910 - PP Devolvida pelo Banco	1.920,00	22.835,99
21881049999 - Depósitos de Diversas Origens - DDO	0,00	2.454.348,22
21882010100 - RPPS - Retenções sobre Vencimentos	447,45	0,00
21882010400 - Imposto sobre a Renta Retido na Fonte	0,00	928,14
Total	2.367,45	2.478.112,35

Fonte: SIGEF/RO

Leia-se:

NOTA 7: FORNECEDORES A CURTO PRAZO

Nesta conta estão agrupadas as obrigações a pagar por bens e serviços adquiridos e a despesa processada para manutenção das atividades da FAPERO.

Conta	31/12/2022	31/12/2023
21310000000 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	183.319,26	1.284.404,00
Total	183.319,26	1.284.404,00

Fonte: SIGEF/RO

NOTA 8: DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Compreendem as retenções de consignações de folha de pagamentos e PP devolvidas pelo banco, conforme demonstrado no quadro demonstrativo a seguir:

Conta	31/12/2022	31/12/2023
21881049910 - PP Devolvida pelo Banco	1.920,00	22.835,99
21881049999 - Depósitos de Diversas Origens - DDO	0,00	2.454.348,22
21882010100 - RPPS - Retenções sobre Vencimentos	447,45	0,00
21882010400 - Imposto sobre a Renta Retido na Fonte	0,00	928,14
Total	2.367,45	2.478.112,35

Fonte: SIGEF/RO

Porto Velho, 12 de março de 2024.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente DAF/FAPERO
CRC-RO 004085/O-0

Protocolo 0046744143

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida na forma do art. 1º, II, "a" da Portaria nº 1742/2023, publicado no DIOF em 03 de janeiro de 2024, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto aquisição de motocicletas, referente ao Processo Administrativo nº 0010.129660/2022-76, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa:

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.552.005/0001- 68, vencedora dos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 4.314.990,00 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil novecentos e noventa reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 4.314.990,00 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil novecentos e noventa reais)**.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento Administração e Finanças
Delegação pela Portaria nº 1742/2023

Protocolo 0046671939

Portaria nº 453 de 07 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.007195/2024-85;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2023 a 28/02/2024, da empresa Concessionária RONDONAUTO COM. DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.883.509/0002-24, localizada na Rua da Beira, 5770, Floresta - Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046611730

Portaria nº 452 de 07 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.007212/2024-84;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária SABENAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.433/0001-49, localizada na Av. Tiradentes, 3183, Industrial - Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046611229

Portaria nº 451 de 07 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.007613/2024-34;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.974.456/0012-30, localizada na Av. Castelo Branco, 18443, Liberdade - Cacoal/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046610015

Portaria nº 454 de 07 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.010314/2024-87;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária NISSEY MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.996.600/0001-02, localizada Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado - Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046612743

Portaria nº 455 de 07 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.010319/2024-18;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.901.195/0001-00, localizada na Av. Celso Mazutti, 7363, Jardim Araucária - Vilhena/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046613304

Portaria nº 450 de 07 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.011289/2024-59;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **TATIANE GOMES NOGUEIRA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, matrícula nº. *****1629, para responder em substituição, a servidora **JANEIDE GOMES DA SILVA**, matrícula nº. *****955, pelo cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS (COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS), CDS-09**, no período de **06/03/2024 a 14/03/2024**, referente a afastamento médico da titular.

Art. 2º Em consonância ao Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046601825

Portaria nº 448 de 07 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.010528/2024-53;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da Empresa/Concessionária **HM COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.133.510/0001-20, localizada na Av. Pinheiro Machado, 2616 - Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046600362

Portaria nº 447 de 07 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.010434/2024-84;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da Empresa/Concessionária **H.O. COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.893.965/0001-75, localizada na Av. Pinheiro Machado, 2616 B - Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046597467

Portaria nº 461 de 08 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **02/02/2024**, os servidores abaixo relacionados, como **Fiscais Setoriais dos Contratos nº 106/2024/PGE-DETRAN** (0045630827) e **nº 107/2024/PGE-DETRAN** (0045635328).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a **02/02/2024**.

FISCAIS SETORIAIS:

CONTRATO	LOCALIDADE	FISCALSETORIAL TITULAR	MATRICULA
Termo de Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN (0045630827) ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS (Lotes 01, 02 e 03)	Sede Administrativa - Porto Velho	GUILHERME SOUZA FERREIRA PEREIRA	*****948
	CIRETRAN de Candeias do Jamari	ERIKA NUNES DE OLIVEIRA (TITULAR)	*****174
		JOSÉ PEREIRA LIMA (INTERINO)	*****970
	COMETTRAN - Coordenadoria Metropolitana de Trânsito em Porto Velho	CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS	*****932
	Prédio Pedrinhas (DTET/DTFAT)	DYEGO ZILLIG PAIVA DE SOUZA	*****113
	Diretoria de Patrimônio e Leilões e Posto Avançado Zona Leste	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	*****176
	CIRETRAN de Itapuã do Oeste	SIMONEY RANDRESSON VITALIANO DE SOUZA	*****426
	Posto Avançado da Zona Sul	ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	*****625
	Posto Avançado De Extrema	JULIANA MARIA MELO	*****441
	Posto Avançado De Jaci Paraná	NAIARA BRITO VELOZO	*****209
	Posto Avançado De Nova Califórnia	MATHEUS SILVA RODRIGUES	*****234
	Posto Avançado De União Bandeirantes	LETICIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA	*****437
	Posto Avançado De Vista Alegre Do Abunã	ELIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	*****578
	Posto Avançado Triunfo	MARCIA AUGUSTA DA SILVA	*****753
	Patio de Veículos Apreendidos de Porto Velho II (Av. Rio Madeira);	TIAGO REAL DE SOUZA	*****659
	Galpão de Veículos Apreendidos I (Rua Benedito)	SAULO LEVINO DE OLIVEIRA	*****471
	CIRETRAN de Guajará Mirim	FRANCISCO QUEREMA MEJIA	*****410
	CIRETRAN de Nova Mamoré	CELIA FAUSTINO DE FREITAS	*****995
	Posto Avançado de Nova Dimensão	ALINE DE GOIS LUIZ	*****008
	CIRETRAN de Ariquemes	GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	*****723
	CIRETRAN de Terreno de Ariquemes	GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	*****723
	CIRETRAN de Alto Paraíso	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	*****763

CIRETRAN de Buritis	SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	*****895
CIRETRAN de Pátio de veículos Buritis	SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	*****895
CIRETRAN de Cacaulândia	EDU LIMA DE OLIVEIRA	*****645
CIRETRAN de Campo Novo De Rondônia	CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA	*****640
CIRETRAN de Cujubim	FABIO ZACARIAS DE JESUS	*****015
CIRETRAN de Monte Negro	ELISANGELA MARIA M. DA SILVA	*****097
CIRETRAN de Rio Crespo	MARIA MERCEDES GAVIOLI	*****160
*Posto avançado do 5º BEC	GERALDO RONCONI JUNIOR	*****274
*CIRETRAN de Machadinho do Oeste	ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	*****506
CIRETRAN de Jaru, Galpão e Pátio de Veículos de Jaru	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GUERRA	*****598
CIRETRAN de Governador Jorge Teixeira	EVANI DOS SANTOS SILVA	*****072
Posto Avançado De Colina Verde	WANDERSON MARTINS GONÇALVES	*****839
CIRETRAN de Theobroma	RENATA PINHO DA SILVA	*****285
Terreno Theobroma	RENATA PINHO DA SILVA	*****285
CIRETRAN de Vale Do Anari	LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	*****847
Posto Avançado de Tarilândia	CARMEM LUCIA DA SILVA ARAUJO (Titular)	*****033
	LUCAS EDUARDO COUTINHO TEIXEIRA (Interino)	*****806
CIRETRAN de Ouro Preto do Oeste e Pista de Teste	ANTONIO JOSÉ COSTA CAMPOS	*****610
CIRETRAN de Mirante da Serra	ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL	*****726
Terreno de Mirante da Serra		
CIRETRAN de Nova União	SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	*****837
CIRETRAN de Vale Do Paraíso	MARCIA BINZ	*****189
Posto Avançado Rondominas	GILVANNI ALVES RODRIGUES	*****618
CIRETRAN de Teixeirópolis	ADRIANO CEZAR	*****605
CIRETRAN de Alvorada do Oeste	SHIRLEY PEREIRA DIAS	*****945
CIRETRAN de Castanheiras	AGNALDO DE OLIVEIRA	*****554
CIRETRAN de Ji-Paraná	TALYSSON MACHADO BEZERRA	*****284
Posto Avançado de Ji-Parana	PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR	*****001
Pista de Teste de Direção Veicular de Ji-Paraná	TALYSSON MACHADO BEZERRA	*****284
CIRETRAN de Presidente Médici	HAILTON ARTIAGA SANTIAGO	*****203
Posto Avançado de Nova Londrina	PAULO MARCIANO DE JESUS	*****930
Posto Avançado de Estrela de Rondônia	GEORGE HERMÓGENES GARCIA	*****272
Ciretran de Urupá	ITACIR SCATOLIN	*****394
Terreno Ji-Paraná (Rua C, Gleba Pyrineos)	TALYSSON MACHADO BEZERRA	*****284
Terreno Ji-Paraná (Rua Monte Castelo)		

Termo de Contrato nº 107/2024/PGE-DETRAN (0045635328) MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA (Lotes 04 e 05)	CIRETRAN de Cacoal e Pátio de Veiculos de Cacoal	DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO	*****931
	CIRETRAN de Espigão do Oeste e Pátio de Espigão do Oeste	ANDREIA SANTOS SILVA	*****845
	CIRETRAN de Ministro Andreazza	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	*****401
	CIRETRAN de Parecis	EQUITÉRIA MOREIRA DOS SANTOS	*****527
	CIRETRAN de Pimenta Bueno e Galpão de Veículos Apreendidos de Pimenta Bueno	JEFERSON ROBERTO MENDES (TITULAR) LUCIANO JOSÉ DE LIMA (INTERINO)	*****315 *****641
	CIRETRAN de Primavera de Rondônia e Terreno do Detran município de Primavera	MAURO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES	*****802
	CIRETRAN de São Felipe do Oeste	SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI	*****339
	CIRETRAN de Cabixi	THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	*****063
	CIRETRAN de Cerejeiras	FERNANDO GARCIA	*****768
	CIRETRAN de Chupinguaia	AROLD MACHADO DE LIMA	*****984
	CIRETRAN de Colorado do Oeste	CELSON LUIZ CHAVES BARBOSA	*****322
	CIRETRAN de Corumbiara	ELEANDRO KECHNER SANTOS	*****747
	CIRETRAN de Pimenteiras do Oeste	VIVIANE ARAÚJO MACIEL NOGUEIRA	*****786
	CIRETRAN de Vilhena e Pista de Testes de Vilhena	GUSTAVO OZEIKA COELHO	*****774
	Posto Avançado São Domingos do Guaporé	LORENI DE LIMA GARCIA	*****129
	CIRETRAN de Alta Floresta D`Oeste	ROSENILDA BORGES MACIEL	*****674
	CIRETRAN de Alto Alegre dos Parecis	FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	*****877
	CIRETRAN de Nova Brasilândia do Oeste	THIFANY DE ALMEIDA FORTUNATO (Titular) DEIVITY BARBOSA DA SILVA (Interino)	*****096 *****824
	CIRETRAN de Novo Horizonte do Oeste	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	*****921
	Posto avançado de Migrantinópolis	DAIANE GISELE DA SILVA	*****790
	CIRETRAN de Rolim de Moura, Pista e Teste	PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	*****653
	CIRETRAN de Santa Luzia do Oeste e Terreno de Santa Luzia	ELIETE DO NASCIMENTO	*****583
	CIRETRAN de Costa Marques	DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART	*****785
	CIRETRAN de São Francisco do Guaporé	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	*****353
	CIRETRAN de São Miguel do Guaporé	JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	*****826
	CIRETRAN de Seringueiras	OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	*****109

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046654895

Portaria nº 460 de 08 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.010970/2024-80;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **MARCELO PESSOA BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº *****568, para responder, em substituição a servidora **REGINA CÉLIA MENDES MANCEBO**, matrícula nº *****678, pelo cargo de **Coordenador Contábil e Financeiro, CDS-09**, nos períodos de **11/03/2024 a 25/03/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Considerando ainda o que estabelece Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046653887

Portaria nº 459 de 08 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.011145/2024-01;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **TAINÁ CRISTINA GOMES PEREIRA**, Estatutária, matrícula nº *****392, para responder, em substituição ao servidor **PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA**, matrícula nº *****185, pelo cargo de **Presidente da CPLMS (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS), CDS-10**, nos períodos de **13/03/2024 a 22/03/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Considerando ainda o que estabelece Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046653414

Portaria nº 458 de 08 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.021572/2023-16;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JAQUELINE LIMA SOARES**, Estatutária, matrícula nº *****774, para responder, em substituição ao servidor **ALLAN REPISO MESQUITA**, matrícula nº *****784, pelo cargo de **Coordenador de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito, CDS-10**, no período de **18/03/2024 a 06/04/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Considerando ainda o que estabelece Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046652835

Portaria nº 457 de 08 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.046073/2023-23;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LAUDENICE FREITAS DA SILVA**, Estatutária, matrícula nº *****457, para responder, em substituição ao servidor **BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO** matrícula nº *****140, pelo cargo de **Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito**, CDS-13, no período de **29/02/2024 a 19/03/2024**, referente à Licença Paternidade do titular.

Art. 2º Considerando ainda o que estabelece Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046652137

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.034617/2023-12;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1114/2023/DETRAN-CTECGAB, de 27/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 143, de 31/07/2023.

Onde se lê: "[...] no período de 11/07/2023 a 30/07/2023 [...]"

Leia-se: "[...] no período de 13/07/2023 a 30/07/2023 [...]"

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046651214

RESOLUÇÃO N. 01/2024/2024/DETRAN-CONSEDIR

Dispõe sobre as condições para utilização de Pista de Teste do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelos Centros de Formação de Condutores do Estado de Rondônia, com pagamento anual fixado em 8,70 Unidade de Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO, vigente à época do seu recolhimento, passando a integrar o Anexo Único da Lei nº 2.186, de 25 de novembro de 2009, nos termos da Lei nº 4.436, de 17 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSEDIR/DETRAN/RO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de adoção de providências administrativas à efetiva operacionalização que trata sobre o pagamento e utilização de Pistas de Testes, conforme disposto no artigo 3º da Lei Estadual nº 4.436, de 17 de dezembro de 2018;

Considerando o procedimento administrativo disposto no Processo SEI nº 0010.110918/2018-84.

Resolve:

Art. 1º As pistas de testes do DETRAN/RO atendem precipuamente às suas necessidades finalísticas inerentes aos exames práticos de direção veicular de primeira habilitação, adição e mudança de categoria de veículos automotores, bem como realização de atividades de educação de trânsito, pelas suas respectivas Diretorias, permitindo-se, contudo, por meio de contrapartida pecuniária o uso compartilhado pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, nos termos da Lei n.º 4.436, de 17 de dezembro de 2018;

Art. 2º Compete à Diretoria Técnica de Habilitação, por intermédio dos seus setores vinculados, realizar, sempre que necessário, abertura de chamamento público simplificado, devidamente instruído, para oportunizar os Centros de Formação de Condutores eventualmente interessados em utilizar as pistas de testes construídas em cada município;

Art. 3º Os Centros de Formação de Condutores interessados em utilizar as pistas de testes, deverão encaminhar à Gerência de Credenciamento e Fiscalização e CIRETRANS da respectiva localidade: comprovante de pagamento da respectiva Taxa de Utilização de Pista de Teste - TUPT e Termo de Adesão, conforme disposto no Anexo desta Resolução;

Art. 4º As pistas de testes poderão ser utilizada por todos os CFCs interessados, regularmente credenciados no município, nos mesmos dias e horários, desde que possível e conveniente, no entanto, entre si, poderão organizar prévia escala de horários, sob a supervisão, controle de uso e decisão final dos Chefes de CIRETRANS;

Art 5º É defeso, portanto proibida a utilização das pistas de testes pelos CFCs para treinamento nos dias de exames práticos, bem como nos horários de atividade de educação de trânsito, salvo, no último caso, quando houver a possibilidade de conciliar as atividades em locais distintos, desde que, sem prejuízo ou perigo ao órgão, servidores e usuários;

Art 6º Fica vedado aos CFCs ou qualquer outra instituição de ensino autorizada a utilizar as pistas de testes, repassar, sob qualquer pretexto, os custos de utilização das pistas aos seus clientes;

Art. 7º Nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.436, de 17 de dezembro de 2018, os CFCs interessados em fazer uso compartilhado das pistas de testes deverão cumprir, dentre outras exigências instituídas no processo de formação, as seguintes:

I - Utilizar a pista de teste exclusivamente para os fins a que se destina;

II - Preencher corretamente o Termo de Adesão, pelo seu representante legal, atualizando-o, caso haja mudança do quadro societário, para responsabilidade de eventual prejuízo ao órgão público;

III - Deverão arcar com os custos de seus funcionários e alunos no que se refere aos materiais de higiene, água, café, dentre outros que venha a utilizar no decorrer dos treinamentos e exames de direção veicular;

IV - Responsabilizar-se pelos seus veículos e objetos próprios de treinamento, arcando com os seus prejuízos em caso de perda, extravio ou dano;

V - Deverão manter comportamento ético, legal, colaborativo e cordial em exercício nas dependências da pista de teste, com os servidores do DETRAN, funcionários de vigilância e usuário em geral;

VI - Respeitar e cumprir a legislação, normas e regulamentos inerentes à formação de condutores durante todo processo de formação e exames;

VII - Deverão manter o espaço limpo e organizado;

VIII - Os Centros de Formação de Condutores serão responsáveis, dentro de suas ações e omissões, pelos prejuízos causados à infraestrutura das pistas de testes do DETRAN/RO;

IX - Sempre que convocados pelo DETRAN/RO, deverão participar de atividade educativa de trânsito para conscientização voltada à redução de índices de acidentes, em datas alusivas ao tema.

Art. 8º Fica assegurado à Direção Geral do DETRAN/RO o direito de, sobrevindo razões administrativas, revogar ou cassar as autorizações de uso, no último caso, quando comprovado descumprimento das condições impostas;

Art. 9º Os Chefes de CIRETRANS deverão expedir documento aos funcionários de vigilância das pistas de testes, informando quanto à liberação do acesso somente aos CFCs que firmarem Termo de Adesão e realizar o pagamento da taxa;

Art. 10. Os Centros de Formação de Condutores somente poderão utilizar as Pistas no horário de 07h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira e, das 07h às 14h aos sábados, sendo de responsabilidade dos CFCs dos municípios apresentar quadro com horário de treinamentos de cada CFC ao Chefe da Ciretran local, caso necessário;

Art. 11. Fica vedada, sob quaisquer circunstâncias, a permanência de veículos de Centros de Formação de Condutores no espaço das pistas de testes, após os horários estipulado no item anterior;

Art. 12. Em casos excepcionais e de interesse público justificado, o Chefe da CIRETRAN local poderá autorizar que terceiros utilizem as pistas de testes por período não superior a 06 (seis) horas, desde que não prejudique os dias de exames práticos de direção veicular;

Art. 13. Compete à Gerência de Credenciamento de CFCs e Instituições de Ensino realizar o controle dos termos de uso e pagamento da Taxa de Utilização de Pista de Teste - TUPT, anualmente, junto com o credenciamento ou renovação de credenciamento, sendo vedado pagamento proporcional;

Art. 14. Compete à Gerência de Credenciamento de CFCs e Instituições de Ensino comunicar aos Chefes de Ciretrans local os CFCs que estão APTOS a realizar instrução prática nas pistas de testes, bem como o período de sua autorização de uso, visto que o controle de entrada dos CFCs deverá ser repassado pelos Chefes de Ciretrans ao serviço de vigilância das Pistas;

Art. 15. Os Centros de Formação de Condutores que não aderirem a utilização do espaço ficarão impedidos de utilizar a pista de teste para instrução prática, sendo permitido somente adentrar no local nos dias de exames de direção veicular para avaliação de seus candidatos;

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Direção Geral do DETRAN/RO, mediante prévio parecer das Diretoria Técnica de Habilitação - DTH ou Escola Pública de Trânsito - EPT, a depender da natureza do caso;

Art. 17. Registra-se que a Taxa de Utilização de Pista de Teste - TUPT, CÓDIGO DA TAXA 210, corresponde ao pagamento anual fixado em 8,70 Unidade de Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO, vigente à época do seu recolhimento.

Art. 18. A comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Resolução, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral do DETRAN/RO - Presidente

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto do DETRAN/RO - Membro

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Diretor - Membro

EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA

Diretora-Executiva - Membro

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - Membro

TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA

Diretor Técnico de Veículos - Membro

JUNAIA FREITAS SILVA

Diretora da Escola Pública de Trânsito - Membro

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito - Membro

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA

Diretor Técnico de Engenharia e Patrimônio - Membro

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação - Membro

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas - Membro

OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO

Diretor Técnico de Engenharia de Tráfego - Membro

ANEXO

TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO DE ACEITE E CONFORMIDADE

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, município de _____, telefone (69) _____, endereço de e-mail _____, vem por meio de seu responsável legal (sócios proprietários) abaixo assinado(s), aderir aos termos de uso compartilhado da pista de teste deste município, de forma onerosa e compartilhada, em conformidade com a Lei estadual nº 4.436, de 17 de dezembro de 2018 e os termos da Resolução nº ____/2024, ou norma que vier a lhe substituir.

Par os devidos fins, firmo o presente Termo de Adesão.

Para que surtam seus efeitos legais, subscrevo e reconheço firmo, como representante legal da empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da empresa/entidade

Representante Legal da empresa/entidade

Protocolo 0046476308

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

BALANÇO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.352.509,00	58.352.509,00	61.802.253,92	3.449.744,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.352.509,00	58.352.509,00	58.352.508,90	(0,10)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	3.449.745,02	3.449.745,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.352.509,00	58.352.509,00	61.802.253,92	3.449.744,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.352.509,00	58.352.509,00	61.802.253,92	3.449.744,92
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.352.509,00	58.352.509,00	61.802.253,92	3.449.744,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.054.239,75	-	-
Recursos Arrecadados em				

Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	7.054.239,75	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.648.741,00	51.685.472,35	48.445.395,66	45.470.781,51	45.470.781,51	3.240.076,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.497.328,00	25.292.623,91	25.146.139,28	25.146.139,28	25.146.139,28	146.484,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.151.413,00	26.392.848,44	23.299.256,38	20.324.642,23	20.324.642,23	3.093.592,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.703.768,00	13.721.276,40	3.164.283,55	3.113.634,55	3.113.634,55	10.556.992,85
INVESTIMENTOS	7.703.768,00	13.721.276,40	3.164.283,55	3.113.634,55	3.113.634,55	10.556.992,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	58.352.509,00	65.406.748,75	51.609.679,21	48.584.416,06	48.584.416,06	13.797.069,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	58.352.509,00	65.406.748,75	51.609.679,21	48.584.416,06	48.584.416,06	13.797.069,54
SUPERAVIT (XIV)	-	-	10.192.574,71	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	58.352.509,00	65.406.748,75	61.802.253,92	48.584.416,06	48.584.416,06	13.797.069,54
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)= (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	2.643.027,26	1.612.756,76	1.612.756,76	1.030.270,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	2.643.027,26	1.612.756,76	1.612.756,76	1.030.270,50	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	2.643.027,26	1.612.756,76	1.612.756,76	1.030.270,50	-

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c- d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia	Contador Responsável
Tiago Cordeiro Nogueira	Alexandro de Sousa Lima CRC/RO8865-0

Protocolo 0046697309

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	12.017.414.405,08	8.522.792.159,03
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	929.461.533,11	851.267.872,22
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	65.594.785,99	250.830.263,08
Outras Receitas Derivadas e Originárias	219.155.566,85	286.918.455,22
Transferências recebidas	8.362.544.737,10	4.173.186.801,16
Outros ingressos operacionais	2.440.657.782,03	2.960.588.767,35
Desembolsos	11.143.512.659,33	7.528.008.284,86
Pessoal e demais despesas	870.719.398,72	737.108.481,59

Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	8.137.863.481,27	4.261.069.816,55
Outros desembolsos operacionais	2.134.929.779,34	2.529.829.986,72
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	873.901.745,75	994.783.874,17
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	4.804.181.268,52	5.077.426.520,16
Alienação de bens	33.821,25	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	4.804.147.447,27	5.077.426.520,16
Desembolsos	6.083.257.615,02	6.065.497.866,05
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	6.083.257.615,02	6.065.497.866,05
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(1.279.076.346,50)	(988.071.345,89)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(405.174.600,75)	6.712.528,28
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	531.716.425,10	525.003.896,82
Caixa e Equivalente de Caixa Final	126.541.824,35	531.716.425,10

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	8.362.544.737,10	4.173.186.801,16
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	8.362.544.737,10	4.173.186.801,16
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-

a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	8.137.863.481,27	4.261.069.816,55
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	8.137.863.481,27	4.261.069.816,55
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	870.719.398,72	737.108.481,59
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	870.719.398,72	737.108.481,59

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia	Contador Responsável
Tiago Cordeiro Nogueira	Alexandro de Sousa Lima CRC/RO 8865-0

Protocolo 0046504136

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
CONTRIBUIÇÕES	895.041.199,62	897.858.476,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	895.041.199,62	897.858.476,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	67.167.708,59	253.283.813,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.594.785,99	250.830.263,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	1.572.922,60	2.453.550,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.577.018.768,20	4.445.352.456,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.577.018.768,20	4.445.352.456,84
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	590.873.112,42	144.547.169,81
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	558.857.982,00	144.102.357,23
GANHOS COM ALIENAÇÃO	33.821,25	-
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	31.981.309,17	444.812,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.505.008.731,43	46.353.047.629,16
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.677.775.954,05	34.807.008.410,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.827.232.777,38	11.546.039.218,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	15.635.109.520,26	52.094.089.546,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	60.293.689,90	55.896.717,74
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	60.140.452,45	55.626.616,04
ENCARGOS PATRONAIS	15.477,50	38.119,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	137.759,95	231.982,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	807.332.069,87	678.751.493,69
APOSENTADORIAS E REFORMAS	664.079.076,17	560.393.511,60
PENSÕES	143.252.993,70	118.357.982,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	58.800.529,95	-
SERVIÇOS	58.352.508,90	-

DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	448.021,05	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	1.419.470,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	-	1.419.470,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.079.495.494,87	4.261.031.697,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.079.495.494,87	4.261.031.697,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	119.510.273,20	9.397.867.757,90
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	114.520.184,84	165.987.602,80
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.138.177,00	5.202.410,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.851.911,36	9.226.677.744,52
TRIBUTÁRIAS	637.866,75	687.318,11
CONTRIBUIÇÕES	637.866,75	687.318,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.840.302.332,27	34.801.295.889,53
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	7.141.620.006,21	34.667.999.590,02
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.698.682.326,06	133.296.299,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	17.966.372.256,81	49.196.950.344,43
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(2.331.262.736,55)	2.897.139.201,79

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia	Contador Responsável
Tiago Cordeiro Nogueira	Alexandro de Sousa Lima CRC/RO 8865-0

Protocolo 0046507648

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	126.541.824,35	531.716.425,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	126.541.824,35	531.716.425,10
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	-
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.569.496,79	46.590.604,56
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	12.170.271,07	46.590.604,56
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	8.399.225,72	-
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	1.867.979.100,70	2.968.507.490,78
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	1.880.430.904,28	2.980.959.294,36
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	(12.451.803,58)	(12.451.803,58)
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	2.015.090.421,84	3.546.814.520,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.101.794.519,43	11.531.286.418,84
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	13.277.818.164,44	11.531.286.418,84

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	2.823.976.354,99	-
IMOBILIZADO	38.643.237,03	8.961.860,27
BENS IMÓVEIS	39.322.286,39	9.192.888,58
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(679.049,36)	(231.028,31)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.140.437.756,46	11.540.248.279,11
TOTAL DO ATIVO	18.155.528.178,30	15.087.062.799,55

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	14.885,88
PESSOAL A PAGAR	-	14.885,88
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.699.485.302,18	726.277.236,60
VALORES RESTITUÍVEIS	24.000,00	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.699.461.302,18	726.277.236,60
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	1.699.485.302,18	726.292.122,48
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.487.443,56	1.972.851,99
PESSOAL A PAGAR	1.087.514,17	1.572.922,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	399.929,39	399.929,39
PROVISÕES A LONGO PRAZO	17.961.618.588,38	13.902.324.395,04
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	17.961.618.588,38	13.902.324.395,04
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	17.963.106.031,94	13.904.297.247,03
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	488.410.198,69	-
RESERVAS ATUARIAIS	488.410.198,69	-
RESULTADOS ACUMULADOS	(1.995.473.354,51)	456.473.430,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(1.995.473.354,51)	456.473.430,04
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	(1.507.063.155,82)	456.473.430,04
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.155.528.178,30	15.087.062.799,55

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		

Ativo Financeiro	4.115.536.940,81	3.356.121.558,65
Ativo Permanente	14.115.786.941,94	11.730.941.240,90
Total Ativo (I)	18.231.323.882,75	15.087.062.799,55
PASSIVO		
Passivo Financeiro	238.802,93	1.112.681,89
Passivo Permanente	19.672.805.424,50	14.630.589.369,51
Total Passivo (II)	19.673.044.227,43	14.631.702.051,40
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	(1.441.720.344,68)	455.360.748,15

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2023	31/12/2022
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	477.543.763,26	40.505.444,12
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	74.651.670,15	-
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	48.798.931,49	1.117.803,10
749 Outras vinculações de transferências	60,00	-
756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	53.230,74	-
800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS.	3.514.248.682,24	3.313.385.629,54
869 Outros Recursos Extraorçamentários	1.800,00	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	4.115.298.137,88	3.355.008.876,76

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia	Contador Responsável
Tiago Cordeiro Nogueira	Alexandro de Sousa Lima CRC/RO 8865-0

Protocolo 0046508335

BALANÇO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.614.406.412,00	1.614.406.412,00	1.214.211.885,95	(400.194.526,05)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	708.980.265,00	708.980.265,00	929.461.533,11	220.481.268,11
RECEITA PATRIMONIAL	152.024.574,00	152.024.574,00	65.594.785,99	(86.429.788,01)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	753.401.573,00	753.401.573,00	219.155.566,85	(534.246.006,15)
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	33.821,25	33.821,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	33.821,25	33.821,25
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.614.406.412,00	1.614.406.412,00	1.214.245.707,20	(400.160.704,80)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.614.406.412,00	1.614.406.412,00	1.214.245.707,20	(400.160.704,80)
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.614.406.412,00	1.614.406.412,00	1.214.245.707,20	(400.160.704,80)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.343.963.311,00	1.343.963.311,00	929.254.609,37	929.039.806,44	929.039.806,44	414.708.701,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.281.010.802,00	1.281.010.802,00	869.691.308,48	869.691.308,48	869.691.308,48	411.319.493,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.952.509,00	62.952.509,00	59.563.300,89	59.348.497,96	59.348.497,96	3.389.208,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	1.343.963.311,00	1.343.963.311,00	929.254.609,37	929.039.806,44	929.039.806,44	414.708.701,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.343.963.311,00	1.343.963.311,00	929.254.609,37	929.039.806,44	929.039.806,44	414.708.701,63
SUPERAVIT (XIV)	-	-	284.991.097,83	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.343.963.311,00	1.343.963.311,00	1.214.245.707,20	929.039.806,44	929.039.806,44	414.708.701,63
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	1.112.681,89	47.578,68	47.578,68	1.065.103,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	1.112.681,89	47.578,68	47.578,68	1.065.103,21	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia	Contador Responsável
Tiago Cordeiro Nogueira	Alexandro de Sousa Lima CRC/RO 8865-0

Protocolo 0046729881

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2023

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	1.214.245.707,20	1.389.016.590,52
Ordinária Vinculada	1.214.245.707,20	1.389.016.590,52
Recursos Vinculados à Previdência Social	1.214.138.399,53	1.389.016.590,52
Recursos Vinculados à Programas de Recursos Hídricos	52.276,93	-
Recursos Vinculados à Alienação de Bens	53.230,74	-
Outras Vinculações de Recursos	1.800,00	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	8.362.544.737,10	4.173.186.801,16
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.306.290.890,90	952.510.870,00
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	6.513.899.895,61	3.216.412.150,58
Transferências Recebidas Aportes RPPS	542.353.950,59	4.263.780,58
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.245.020.032,23	8.039.127.969,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	214.802,93	1.112.681,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	411.176.283,94	796.274.731,06
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	4.804.147.447,27	5.077.426.520,16
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	7.510.650,32	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.021.970.847,77	2.164.314.036,29
Saldo do Exercício Anterior (IV)	531.716.425,10	525.003.896,82
Caixa e Equivalente de Caixa	531.716.425,10	525.003.896,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	17.353.526.901,63	14.126.335.257,90

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)	929.254.609,37	738.259.282,78
Ordinária Vinculada	929.254.609,37	738.259.282,78
Recursos Vinculados à Previdência Social	929.254.609,37	738.259.282,78
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	8.079.495.494,87	4.261.031.697,25
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.565.595.599,26	947.243.681,73
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	6.513.899.895,61	3.313.788.015,52
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	8.218.234.973,04	8.595.327.852,77
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	47.578,68	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	411.152.283,94	807.961.870,65
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	5.968.737.430,18	5.899.510.263,25
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	8.399.225,72	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	128.194.698,32	27.730.599,68
Perdas de Investimentos Temporários	114.520.184,84	165.987.602,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.587.183.571,36	1.694.137.516,39
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	126.541.824,35	531.716.425,10
Caixa e Equivalente de Caixa	126.541.824,35	531.716.425,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	17.353.526.901,63	14.126.335.257,90

	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	-	-	-	-	-	-
Vinculada	1.214.245.707,20	-	1.214.245.707,20	1.389.016.590,52	-	1.389.016.590,52
Recursos Vinculados à Previdência Social	1.214.138.399,53	-	1.214.138.399,53	1.389.016.590,52	-	1.389.016.590,52
Recursos Vinculados à Programas de Recursos	52.276,93	-	52.276,93	-	-	-
Hídricos						
Recursos Vinculados à Alienação de Bens	53.230,74	-	53.230,74	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	1.800,00	-	1.800,00	-	-	-
TOTAL	1.214.245.707,20	-	1.214.245.707,20	1.389.016.590,52	-	1.389.016.590,52

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia	Contador Responsável
Tiago Cordeiro Nogueira	Alexandro de Sousa Lima CRC/RO 8865-0

Protocolo 0046730634

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						488.410.198,69	456.473.430,04		944.883.628,73
Ajustes de exercícios anteriores	-		--				-120.684.048,00		-120.684.048,00
Aumento de capital			-				-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-		--				-	-	
Juros sobre capital próprio	-		--				-	-	
Resultado do exercício	-		--				2.331.262.736,55		2.265.705.122,48
Ajustes de avaliação patrimonial	-		--				-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-		-				-	-	
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-		--				-		
Saldos Finais						488.410.198,69	1.995.473.354,51		1.507.063.155,82

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia	Contador Responsável
Tiago Cordeiro Nogueira	Alexandro de Sousa Lima CRC/RO 8865-0

Protocolo 0046731050

BALANÇO

**Governo do Estado de Rondônia
Instituto de Previdência do Estado - IPERON**

**DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS
E NOTAS EXPLICATIVAS**

Instituto de Previdência do Estado de Rondônia

Dezembro de 2023

2

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Tiago Cordeiro Nogueira

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Delner do Carmo de Azevedo

DIRETOR DE PREVIDÊNCIA
Elton Parente de Oliveira

DIRETOR DE INFORMÁTICA
Rudny Wallas Alves

CONTADOR RESPONSÁVEL
Alexandro de Sousa Lima

3

LISTA DE SIGLAS

IPERON – Instituto de Previdência do Estado de Rondônia
FUNPRECAP - Fundo Previdência Capitalizado
AC – Ativo Circulante
ANC – Ativo Não Circulante
BF – Balanço Financeiro
BO – Balanço Orçamentário
BP – Balanço Patrimonial
CF – Constituição Federal
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
DCON – Demonstrações Contábeis
DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa
DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
LOA – Lei Orçamentária Anual
MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
PCASP – Plano de Contas Aplicada ao Setor Público
RP – Restos a Pagar
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
TCE – Tomada de Contas Especial
TCERO – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
TCU – Tribunal de Contas da União
UG – Unidade Gestora
VPA – Variação Patrimonial Aumentativa
VPD – Variação Patrimonial Diminutiva
SF – Saldo Financeiro

Sumário

I – CONTEXTO OPERACIONAL.....6

II – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....9

III – NOTAS EXPLICATIVAS.....22

1. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis – 3º Trimestre 2023.....22

2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis.....22

2.1 Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras.....22

2.2 Caixa e equivalentes de caixa.....22

2.3 Créditos a curto prazo.....22

2.4 Demais Créditos e Valores a Curto Prazo.....23

2.5 Estoques.....23

2.6 Ativo realizável a longo prazo.....23

2.7 Investimentos.....23

2.8 Imobilizado.....23

2.9 Depreciação, amortização ou exaustão de bens móveis.....23

2.10 Reavaliação, atualização, depreciação de bens imóveis.....23

2.11 Passivos.....24

2.12 Empréstimos e financiamentos.....24

2.13 Provisões.....24

2.14 Apuração do resultado.....24

BALANÇO PATRIMONIAL.....24

1 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....24

1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa – FRGPS.....24

1.2 Caixa e Equivalentes de Caixa – 24

2 - Créditos a Curto e Longo Prazo.....24

2.1 Demais Créditos e Valores a Curto Prazo.....25

2.2 Demais Créditos e Valores a Longo Prazo.....25

3 – Investimentos.....25

4 - Imobilizado.....25

4.1. Imobilizado - 25

4.1.1 Bens Imóveis.....26

4.1.2 Bens Móveis.....26

5 - Empréstimos e Financiamentos.....26

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....26

6 - Resultado Patrimonial.....27

6.1 Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA.....27

6.2 Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD.....27

6.3 Desempenho Financeiro.....27

6.4 Desempenho Não Financeiro.....27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....27

7 – Balanço Orçamentário.....27

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....28

8 – Geração Líquida de Caixa.....28

8.1 Conciliação: Demonstração dos Fluxos de Caixa x Caixa e Equivalentes de Caixa.....28

BALANÇO FINANCEIRO.....29

9 – Resultado Financeiro.....29

9.1 Receitas e Despesas Orçamentárias.....29

9.2 Transferências Financeiras – Recebidas e Concedidas.....29

9.3 Pagamentos e Recebimentos Extraorçamentários.....29

I – CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto de Previdência do Estado de Rondônia é um órgão público da Administração Indireta integrante da estrutura do Governo do Estado de Rondônia, CNPJ nº 15.849.540/0001-11, com sede em Porto Velho na Avenida Sete de Setembro, n. 2557, regido pela Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, e tem como competência a administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia – RPPS.

A Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do IPERON estão disciplinada pela Lei 1.116 de Dezembro de 2021.

Ao IPERON está incumbido as atividades relativas à gestão de administração patrimonial, de material, de pessoas, de orçamento e finanças, de contabilidade, de logística, de contratos, de tecnologia da informação e gestão estratégicas.

A instituição abrange sete unidades em todo o Estado de Rondônia, com a sede administrativa estabelecida no Município de Porto Velho. Adicionalmente, as seis unidades de apoio estão posicionadas nos municípios de Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena.

O Instituto dispõe de uma equipe composta por 251 (duzentos e cinquenta e um) colaboradores, incluindo membros do quadro ativo, cedidos de outras instituições, ocupantes de cargos comissionados e estagiários.

O IPERON é atualmente dirigido e representado por seu Presidente, Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, e possui em sua estrutura organizacional o Conselho Superior Previdenciário, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, todos com competências e atribuições regulamentadas pela Lei Complementar n. 1.100/2021.

Além disso, cabe destacar que o Iperon foi certificado com o nível IV do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, sendo o primeiro ente estadual a receber essa certificação máxima.

Para alcançar esse nível de certificação, foram avaliadas três dimensões que representam os pilares da modernização da gestão: controle interno, governança corporativa e educação previdenciária. Ao todo, foram consideradas 24 ações, para as quais foram necessárias 167 atividades. Importante ressaltar que todas essas atividades foram realizadas com sucesso pelo Iperon.

Composição do Ativo do IPERON em dezembro de 2023

O ativo, em particular o caixa e seus equivalentes, representa uma parte fundamental do patrimônio do IPERON. Para garantir a transparência e eficiência na gestão financeira, os recursos são mantidos em três contas bancárias específicas, todas vinculadas ao Banco do Brasil. Este arranjo visa otimizar a segurança e a acessibilidade dos recursos, facilitando o cumprimento de obrigações financeiras e a capacidade de resposta às necessidades operacionais da instituição, no quadro a seguir demonstramos a evolução do caixa nos últimos exercícios.

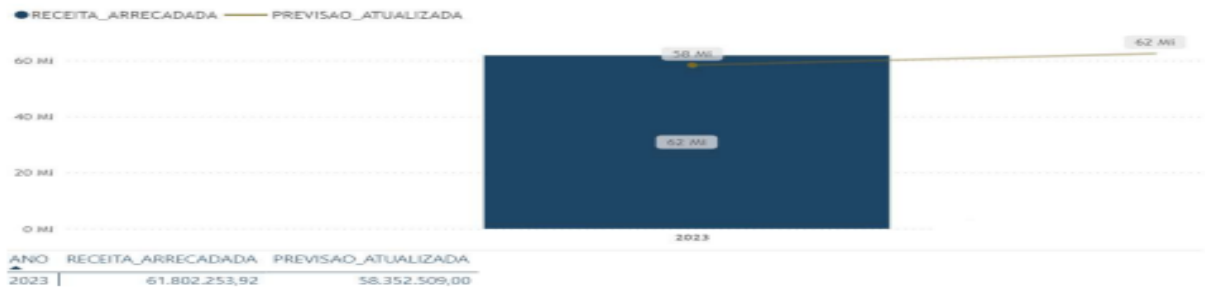
SF Disponível 2022	SF Disponível 2023	AV%
25.503.056,79	37.161.864,44	45,72%

Este relatório abordará as demonstrações contábeis da unidade gestora 14.0023 - Instituto de Previdência do Estado de Rondônia (IPERON), responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O Instituto está dividido em duas unidades gestoras, a saber, 14.0023 – IPERON e 14.0025 – FUNPRECAP.

A Unidade Gestora IPERON, sob o código 14.0023, registrou, conforme indicado na figura 1, um montante de R\$ 37.161.864,44 no ativo circulante referente ao caixa e equivalentes de caixa no ano de 2023. Notavelmente, destes, R\$ 34.071.531,60 representam o superávit financeiro no BP da mencionada Unidade Gestora, delineado como a diferença positiva entre seus ativos financeiros e passivos financeiros, detalhados a seguir por fonte de recursos e as respectivas contas bancárias:

140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos		Saldo Financeiro Disponível
Unidade + Fonte + Conta Bancária		37.161.864,44
1800	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS.	0,00
00102757X0000050210		0,00
00102757X000007831X		0,00
00102757X0000079669		0,00
1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14.248.691,35
00102757X0000050210		5.814,91
00102757X000007831X		259,48
00102757X0000079669		14.242.616,96
1869	Outros Recursos Extraorçamentários	64.486,70
00102757X0000050210		19.199,60
00102757X000007831X		2.373,04
00102757X0000079669		42.914,06
2802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Superávit)	22.848.686,39
00102757X0000079669		22.848.686,39
Total Consolidado		37.161.864,44

No aspecto orçamentário, projetou-se uma arrecadação total de R\$ 58.352.509,00 em 2023, proveniente da Taxa de Administração paga pelo FUNPRECAP, calculada em 2,4% do total gasto no exercício anterior com aposentadorias e pensões. Esse montante previsto foi atingido e ainda acrescido em R\$ 3.449.744,92, provenientes de receitas patrimoniais, especialmente rendimentos bancários.



A Taxa de Administração, que tem seu valor demonstrado na avaliação atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), é uma contribuição estabelecida por lei para financiar os custos administrativos. A taxa administrativa, conforme definido na legislação previdenciária, está fixada em 2,40%, aplicada sobre a remuneração total dos servidores ativos do exercício anterior.

Quanto às despesas, inicialmente foram fixados em R\$ 58.352.509,00, porém posteriormente a dotação foi atualizada para R\$ 65.406.748,75. Essa atualização foi financiada utilizando o superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior como fonte de recurso.

Durante o exercício, a dotação adicional não pôde ser empenhada devido à licitação para aquisição de bens de informática estar fracassada. Em relação à dotação inicial, foram executados R\$ 51.609.679,21, representando 88,44%, conforme os comparativos a seguir:



Durante o período em análise, destacam-se diversas ações executadas e efetivamente pagas, incluindo despesas correntes e de capital relacionadas à remuneração do pessoal ativo e encargos sociais, pagamentos da contribuição do PASEP, manutenção administrativa da unidade, além de outras ações, conforme descrito na figura a seguir que evidencia a utilização dos recursos resumidos por programa:

ANO	NOME CATEGORIA ECONÔMICA	NOME PROGRAMA	Despesa Paga
2023	DESPESAS CORRENTES	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	32.044.024,00
2023	DESPESAS CORRENTES	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO	969.235,11
2023	DESPESAS CORRENTES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	10.044.248,23
2023	DESPESAS CORRENTES	PRO-GESTÃO DO RPPS	2.413.274,17
2023	DESPESAS DE CAPITAL	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	2.077.424,90
2023	DESPESAS DE CAPITAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO	0,00
2023	DESPESAS DE CAPITAL	PRO-GESTÃO DO RPPS	1.036.209,65
Total			48.584.416,06

9

II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.352.509,00	58.352.509,00	61.802.253,92	3.449.744,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.352.509,00	58.352.509,00	58.352.508,90	(0,10)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	3.449.745,02	3.449.745,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.352.509,00	58.352.509,00	61.802.253,92	3.449.744,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobilária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobilária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.352.509,00	58.352.509,00	61.802.253,92	3.449.744,92
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.352.509,00	58.352.509,00	61.802.253,92	3.449.744,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.054.239,75	-	-
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	7.054.239,75	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

10

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.648.741,00	51.685.472,35	48.445.395,66	45.470.781,51	45.470.781,51	3.240.076,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.497.328,00	25.292.623,91	25.146.139,28	25.146.139,28	25.146.139,28	146.484,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.151.413,00	26.392.848,44	23.299.256,38	20.324.642,23	20.324.642,23	3.093.592,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.703.768,00	13.721.276,40	3.164.283,55	3.113.634,55	3.113.634,55	10.556.992,85
INVESTIMENTOS	7.703.768,00	13.721.276,40	3.164.283,55	3.113.634,55	3.113.634,55	10.556.992,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	58.352.509,00	65.406.748,75	51.609.679,21	48.584.416,06	48.584.416,06	13.797.069,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobilária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobilária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	58.352.509,00	65.406.748,75	51.609.679,21	48.584.416,06	48.584.416,06	13.797.069,54
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	10.192.574,71	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	58.352.509,00	65.406.748,75	61.802.253,92	48.584.416,06	48.584.416,06	13.797.069,54
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	2.643.027,26	1.612.756,76	1.612.756,76	1.030.270,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	2.643.027,26	1.612.756,76	1.612.756,76	1.030.270,50	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	2.643.027,26	1.612.756,76	1.612.756,76	1.030.270,50	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022		31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	37.161.864,44	25.503.056,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CP	0,10	30.881.068,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	37.161.864,44	25.503.056,79	PESSOAL A PAGAR	0,10	30.592.873,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.104.611,74	1.207.186,14	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	19.510,60	122.085,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	288.195,65
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	1.085.101,14	1.085.101,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	58.523,75	-
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	-	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	58.523,75	-
ESTOQUES	137.085,63	141.223,39	ADIANTEMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG. A CURTO PRAZO	65.291,06	11.564,51
ALMOXARIFADO	137.085,63	141.223,39	OUTROS RESTITUIVEIS	65.069,69	11.343,14
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	38.403.561,81	26.851.466,32	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	221,37	221,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE			TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	123.814,91	30.892.633,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	597.666,11	597.666,11	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	597.666,11	597.666,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LP	9.334.010,23	-
IMOBILIZADO	6.869.527,24	2.511.665,67	PESSOAL A PAGAR	9.334.010,23	-
BENS MÓVEIS	7.341.939,03	4.241.464,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	121.894,26	-
BENS IMÓVEIS	2.511.839,51	395.506,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	121.894,26	-
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(2.984.251,30)	(2.125.305,13)	TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	9.455.904,49	-
INTANGÍVEL	691.551,86	691.551,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
SOFTWARES	691.551,86	691.551,86	RESULTADOS ACUMULADOS	36.982.587,62	(240.283,40)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.158.748,21	3.800.883,64	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.982.587,62	(240.283,40)
TOTAL DO ATIVO	46.562.307,02	30.652.349,96	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.982.587,62	(240.283,40)
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.562.307,02	30.652.349,96

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
ESPECIFICAÇÃO		31/12/2023	31/12/2022
ATIVO			
Ativo Financeiro		37.161.864,44	25.503.056,79
Ativo Permanente		9.400.442,58	5.149.293,17
Total Ativo (I)		46.562.307,02	30.652.349,96
PASSIVO			
Passivo Financeiro		3.090.332,84	2.654.370,40
Passivo Permanente		9.514.649,71	30.881.290,22
Total Passivo (II)		12.604.982,55	33.535.660,62
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)		33.957.324,47	(2.883.310,66)
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		31/12/2023	31/12/2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		-	-
Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		-	-
Direitos Contratuais em Execução		-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		-	-
Obrigações Convenidas e Outros Instrumentos Congêneres		-	-
Obrigações Contratuais a Executar		-	-
Outros Atos Potenciais Passivos		-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		-	-
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2023	31/12/2022
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		34.071.531,60	22.848.686,39
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		34.071.531,60	22.848.686,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.352.508,90	-
TAXAS	58.352.508,90	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.449.745,02	1.515.455,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.449.745,02	1.515.455,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.679,39	60.924.329,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.679,39	60.924.329,63
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.116.332,66	395.506,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.226,75	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	63.942.492,92	62.835.291,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	23.562.081,03	50.431.558,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	20.834.626,91	47.579.334,46
ENCARGOS PATRONAIS	2.658.634,98	2.852.224,50
BENEFÍCIOS A PESSOAL	68.819,14	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.863.062,20	2.688.248,02
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.559.878,14	5.861.958,17
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	472.978,66	663.121,63
SERVIÇOS	7.227.953,31	4.764.582,93
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	858.946,17	434.253,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.570,90	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA	105,24	-
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS	2.465,66	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	31.292.837,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	31.292.837,96
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.624.909,36	58.523,75
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	89,06	-
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.624.820,30	58.523,75
TRIBUTÁRIAS	11.188.452,35	10.868.027,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.300,20	2.643,96
CONTRIBUIÇÕES	11.181.152,15	10.865.383,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	61.912,95	67.694,33
PREMIAÇÕES	580,00	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	61.332,95	67.694,33
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	55.862.866,93	101.268.848,92
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	8.079.625,99	(38.433.557,55)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	76.021.773,96	69.499.365,27
Receita Tributária	58.352.508,90	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	3.449.745,02	1.515.455,09
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	60.924.329,63
Outros ingressos operacionais	14.219.520,04	7.059.580,55
Desembolsos	61.248.331,76	78.554.699,38
Pessoal e demais despesas	44.225.712,93	37.608.696,65
Transferências concedidas	2.857.825,34	33.892.266,61
Outros desembolsos operacionais	14.165.793,49	7.053.736,12
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	14.772.442,20	(9.055.334,11)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Desembolsos	3.113.634,55	535.198,76
Aquisição de ativo não circulante	3.089.884,55	529.751,38
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	23.750,00	5.447,38
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(3.113.634,55)	(535.198,76)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	11.658.807,65	(9.590.532,87)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	25.503.056,79	35.093.589,66
Caixa e Equivalente de Caixa Final	37.161.864,44	25.503.056,79

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
de União, Estados e Distrito Federal e Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	60.924.329,63
Total das Transferências Recebidas	-	60.924.329,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	2.857.825,34	33.892.266,61
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	32.866.395,23	26.635.539,18
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação e Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte e Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	11.359.317,70	10.973.157,47
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	44.225.712,93	37.608.696,65

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa		-	-
Judiciária		-	-
Essencial à Justiça		-	-
Administração		-	-
Defesa Nacional		-	-
Segurança Pública		-	-
Assistência Social		-	-
Previdência Social		32.866.395,23	26.635.539,18
Saúde		-	-
Trabalho		-	-
Educação		-	-
Cultura		-	-
Direitos da Cidadania		-	-
Habituação		-	-
Saneamento		-	-
Gestão Ambiental		-	-
Ciência e Tecnologia		-	-
Agricultura		-	-
Organização Agrária		-	-
Indústria		-	-
Comunicações		-	-
Energia		-	-
Transporte		-	-
Desporto e Lazer		-	-
Encargos Especiais		11.359.317,70	10.973.157,47
Reserva de Contingência		-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		44.225.712,93	37.608.696,65
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		-	-
Outros Encargos da Dívida		-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

INGRESSOS		Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)		61.802.253,92	1.515.455,09
Ordinária		-	-
Vinculada		61.802.253,92	1.515.455,09
Recursos Vinculados à Previdência Social		61.802.253,92	1.515.455,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)		-	60.924.329,63
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		-	32.824.793,38
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária		-	28.099.536,27
Recebimentos Extraorçamentários (III)		17.244.783,19	9.702.607,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.025.263,15	2.643.027,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.219.520,04	7.059.580,55
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)		25.503.056,79	35.093.589,66
Caixa e Equivalente de Caixa		25.503.056,79	35.093.589,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		104.550.093,90	107.235.982,19
DISPÊNDIOS		Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)		51.609.679,21	41.508.188,55
Ordinária		-	-
Vinculada		51.609.679,21	41.508.188,55
Recursos Vinculados à Previdência Social		51.609.679,21	41.508.188,55
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes		-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		-	31.292.837,96
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária		-	31.292.837,96
Transferências Concedidas Aportes RPPS		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		15.778.550,25	8.931.898,89
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.612.756,76	1.836.490,91
Pagamento de Restos a Pagar Processados		-	41.671,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.165.793,49	7.053.736,12
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Perdas de Investimentos Temporários		-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		37.161.864,44	25.503.056,79
Caixa e Equivalente de Caixa		37.161.864,44	25.503.056,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		104.550.093,90	107.235.982,19

JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
Receita	Deduções		Receita	Deduções	
Orçamentária (a)	Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Orçamentária (d)	Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	-	-	-	-	-
Vinculada	61.802.253,92	61.802.253,92	1.515.455,09	-	1.515.455,09
Recursos Vinculados à Previdência Social	61.802.253,92	61.802.253,92	1.515.455,09	-	1.515.455,09
TOTAL	61.802.253,92	61.802.253,92	1.515.455,09	-	1.515.455,09

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Mês Referência: ESPECIFICAÇÃO	Dezembro								Valores em R\$
	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							-240.283,40		-240.283,40
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	29.143.245,03	-	29.143.245,03
Aumento de capital			-	-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	8.079.625,99	-	8.079.625,99
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-		-			-	-	
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais							36.982.587,62		36.982.587,62

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

III – NOTAS EXPLICATIVAS

1. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis – 2023

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs e o Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis da Unidade Gestora 14.0023.

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF); e
- VI. Notas Explicativas.

Informações adicionais, acerca das informações previdenciárias, podem ser consultadas nas Demonstrações Contábeis e Nota Explicativa dos Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia.

2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - IPERON, tendo sido consideradas as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público.

2.1 Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional da IPERON é o Real.

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Engloba o total dos valores em caixa, em bancos e seus equivalentes, que representam recursos disponíveis para serem utilizados nas operações administrativas e no custeio da entidade, esse conjunto também abrange as aplicações de liquidez imediata. Esses valores são mensurados e avaliados pelo seu valor de custo, acrescidos, quando aplicável, dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

2.3 Créditos a curto prazo

Representam os créditos a receber originados dos montantes arrecadados pelo Instituto de Previdência do Estado de Rondônia. Esses valores são reconhecidos pelo seu valor original e acrescido de atualizações monetárias e juros, quando aplicável.

2.4 Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo, adiantamentos concedidos, créditos por irregularidade de comprovação e danos ao patrimônio.

Os valores são mensurados com base no valor de original e acrescidos das atualizações monetárias e juros registrados em casos específicos.

2.5 Estoques

Os estoques representam o valor dos bens adquiridos para uso próprio nas atividades normais do Instituto. O método utilizado para mensurar e avaliar as saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme estipulado no art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Além disso, há a possibilidade de redução dos valores dos estoques por meio de contas de ajuste para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado for superior ao valor de mercado. No IPERON, os estoques consistem em materiais de consumo e são registrados no ativo circulante.

2.6 Ativo realizável a longo prazo

Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

2.7 Investimentos

O IPERON, não possui propriedades para investimento, tais como edifícios, casas, apartamentos etc. Eventuais bens para esses fins são registrados no FUNPRECAP.

2.8 Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

2.9 Depreciação, amortização ou exaustão de bens móveis

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação aplicável é o das quotas constantes.

Como regra geral a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

2.10 Reavaliação, atualização, depreciação de bens imóveis

Os procedimentos para registro da atualização, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, suas autarquias e fundações tem como base legal a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, NBCASP, MCASP, Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB.

A Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos Bens Imóveis

do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

2.11 Passivos

As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais.

2.12 Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. O Instituto não possui empréstimos e financiamentos vigentes.

2.13 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Eventuais provisões a longo prazo do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia estão, majoritariamente, registradas no FUNPRECAP. São referentes às provisões matemáticas do passivo atuarial do RPPS.

2.14 Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a) Patrimonial;
- b) Orçamentário; e
- c) Financeiro.

2.14.1 Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o RPPS e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para o Instituto, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

2.14.2 Resultado orçamentário

O regime orçamentário do RPPS segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

2.14.3 Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do Instituto.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

BALANÇO PATRIMONIAL

1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O Caixa e Equivalentes de Caixa são os recursos para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Caixa e Equivalentes de Caixa	Saldo Financeiro Disponível
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	37.161.864,44
1802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14.248.691,35
00102757X0000050210	5.814,91
00102757X000007831X	259,48
00102757X0000079669	14.242.616,96
1869 Outros Recursos Extraorçamentários	64.486,70
00102757X0000050210	19.199,60
00102757X000007831X	2.373,04
00102757X0000079669	42.914,06
2802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Superávit)	22.848.686,39
00102757X0000079669	22.848.686,39
Total Consolidado	37.161.864,44

Fonte: DIVE PORT 2023

1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa – Taxa de Administração

Esse item contempla numerários advindos, em especial, da taxa de administração, empenhados e pagos pelo FUNPRECAP, cujo controle e gestão é da Unidade Gestora 14.0023.

A sua destinação é exclusiva para o pagamento das despesas administrativas do Iperon. Ex. remuneração do pessoal ativo e encargos sociais, pagamentos da contribuição do PASEP, manutenção administrativa da unidade, além de outras ações necessárias a continuidade e melhoria das ações administrativas.

1.2 Caixa e Equivalentes de Caixa – Outros Recursos Extraorçamentários

Esse item contempla numerários advindos de devoluções de pagamentos não processados pelo Banco do Brasil, recursos da compensação previdenciária entre os RPPS que são recebidos pelo Instituto e posteriormente encaminhados ao FUNPRECAP (momento e quem a receita é reconhecida) e devolução de diárias pelos servidores que são apropriadas após as devidas análises.

2 - Créditos a Curto e Longo Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis, tanto no curso do exercício social subsequente (curto prazo), quanto em prazo superior a este (longo prazo).

2.1 Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Nesse grupo de contas, o valor de maior expressividade está registrado em créditos por dano ao patrimônio. Os créditos a receber aludidos são pertinentes a três registros, datados em 02.01 de 1999 referente aos antigos servidores Francisco das C. G. (CPF: 25127xxx-xx) e NL 1999NL011721, inscrito sob o valor de R\$ 1.082.485,24 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Consta também o

lançamento datado em 30.10 de 2008, atribuído ao Senhor José de R. G. L. S. (CPF: 04461xxxx-xx), nota de lançamento 2008NL02672, com o importe à época de R\$ 1.403,42 (um mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), que consigna o número do processo de tomada de contas especial nº 2220/176/2008. E a nota de lançamento 2008NL02671, vinculada ao Senhor Agenor C. S. da S. (CPF: 08468xxxx-xx), que perfaz o montante de R\$ 1.212,48 (um mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Assim, em 2023, promoveu-se diversos encaminhamentos aos órgãos responsáveis, seja em relação aos processos administrativos ou por eventuais inscrições em dívida ativa, entre eles: PGE-PAF, PGE-TCE, TCE-RO e Comissão de Tomadas de Contas Especial do Iperon, conforme os autos n. 0016.005105.2023-81, 0016.005335.2023-40.

Além disso, iniciou-se uma análise para examinar os lançamentos mencionados, visando confirmar a conformidade dos saldos inscritos, e assim, submetemos a análise à Diretoria Administrativa e Financeira para análise e manifestação, identificado pelo Id: 0044014109.

Assim, com base nas informações reportadas pelos referidos órgãos, efetuamos por meio das Notas de lançamentos XXXX2024, a baixa dos saldos relativos as inscrições referentes aos valores R\$ 1.403,42, 1.212,48.

Em relação ao valor de inscrição que monta R\$ 1.082.485,24 (um milhão e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em desfavor do Sr. Francisco das C. G, refere-se ao Processo 01188/99-TCERO, que trata da prestação de contas de gestão do Iperon de 1998, de responsabilidade do referido, então Presidente, que culminou no Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento e Execução de Decisões - PACED o nº 04585/17, que, por sua vez, deu origem às Certidões de Dívida Ativa de nº 20160200002970 e 20190200006498. Com base nos referidos Paced e certidões, por ordem do Iperon-gab, oficiamos, novamente a PGE-PAF e PGE-TCE nos seguintes termos para elucidação definitiva dos caso em questão.

- Atual estágio das Certidões de Dívida Ativa de nº 20160200002970 e 20190200006498, identificando ainda o responsável e o valor relativo a cada uma delas;
- Se houve o recebimento do crédito pertinente às referidas CDAs, e, em caso positivo, se tais valores foram repassados ao Tesouro Estadual.
- Igualmente, naqueles mesmos autos, deverá oficial a PGE-TCE (Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) para que informe oficialmente:
- O atual estágio do Processo 01188/99-TCERO e do PACED nº 04585/17;
- O valor dos débitos imputados no Processo 01188/99-TCERO e PACED nº 04585/17, seus respectivos responsáveis e suas respectivas CDAs, bem como se estas se encontram ativas ou baixadas;
- Se houve a exclusão dos débitos apontados, e, em caso positivo, se o Iperon foi notificado acerca da sua exclusão, seja pelo Tribunal de Contas, seja pela própria PGE-TCE;

Por fim, advindo a reposta definitiva pela PGE-RO, serão promovidas as devidas atualizações e registros contábeis que o caso imputar.

3 – Investimentos

Os Investimentos compreendem as aplicações de recursos, que não se destinem a manutenção das atividades da Entidade, em títulos e valores mobiliários, bem como em bens, direitos ou participações permanentes em outras sociedades.

Eventuais investimentos são registrados no Funprecap.

4 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material), mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

4.1. Imobilizado – IPERON

O imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

	Imobilizado Iperon		
	2022	2023	AH%
Bens Imóveis	395.506,65	2.511.839,51	535,09%
Bens Móveis	4.241.464,15	7.341.939,03	73,10%
Depreciação	-2.125.305,13	-2.984.251,30	40,42%
Total Imobilizado	2.511.665,67	6.869.527,24	173,50%

4.1.1 Bens Imóveis

Os bens de uso especial do Iperon são aqueles destinados a uma finalidade específica, ou seja, bens imóveis de propriedade do Instituto considerados necessários, ainda que futuramente, vinculados às suas atividades operacionais.

O valor referente ao registro de bens imóveis do Iperon corresponde a um terreno urbano doado pelo Estado de Rondônia para a construção da nova sede do Iperon. Por se tratar de um terreno, o referido bem não deprecia.

Ressaltamos que o aumento significativo do exercício de 2022 para 2023 ocorreu devido ao novo laudo de avaliação, que incrementou em 535,09% o valor do imóvel, respaldando assim, sua devida atualização, conforme consta nos autos n. 0016.003388/2023-26 e id: 0041353112.

4.1.2 Bens Móveis

O aumento evidenciado nos bens móveis foi consequência da aquisição de novos equipamentos, incluindo computadores, mesas e cadeiras, destinados ao uso nas instalações da sede do Iperon e suas respectivas regionais.

Sobre os bens citados, destacamos que foi realizado o inventário anual por comissão específica, conforme Portaria n. XXX.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

8 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado ao final do exercício de 2023 foi superavitário em R\$ 8.079.625,99 conforme demonstrado a seguir:

Variações Patrimoniais	
Variações Patrimoniais Aumentativas VPA	63.942.492,92
Variações Patrimoniais Diminutivas VPD	55.862.866,93
Resultado Patrimonial	8.079.625,99

Cabe ressaltar que eventual comparação entre o resultado obtido por meio da DVP e o resultado apresentado no Balanço Patrimonial deve levar em considerações os ajustes de exercício anterior que afetam o resultado do BP.

8.1 Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o Iperon e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

8.2 Variações Patrimoniais Diminutivas – VPA

As Variação patrimonial diminutiva refere-se a uma redução no patrimônio líquido de uma entidade, que pode ocorrer devido a diversas razões, como despesas, perdas, depreciação de ativos, entre outros. É um termo comumente utilizado na contabilidade para indicar uma diminuição nos recursos da empresa.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

9 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário do Iperon atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 4.320/64 e orientações da NBC TSP 13, que determina a comparação dos valores orçados com os valores realizados decorrentes da execução do orçamento aprovado.

O orçamento do Iperon se refere ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, tendo sido adotado o regime de competência para registro contábil das despesas e o regime de caixa para registro contábil das receitas.

Nesse período foi registrado resultado orçamentário superávitário da ordem de R\$ 3.499.744,92. O valor corresponde ao total das receitas patrimoniais arrecadas provenientes de rendimentos bancários, conforme demonstrado a seguir:



Conforme demonstrado ao final do exercício de 2023 foram realizados 100% do total das Receitas Previstas e na figura a seguir, está demonstrado o comportamento mensal:



Quanto às despesas foram executados aproximadamente 88,44% da dotação inicial e 78,91% quando comparado a dotação atualizada. Durante o exercício, é importante ressaltar que a dotação orçamentária inicial foi aumentada com base nos recursos acumulados de exercícios anteriores, ou seja, no superávit apurado no Balanço Patrimonial. No entanto, a dotação autorizada durante o exercício não foi utilizada devido ao insucesso da licitação que pretendia adquirir um novo sistema (software).

A seguir, apresentamos uma análise quanto a utilização dos recursos, englobando a dotação inicial autorizada, atualizada, total empenhado, liquidado e pago, juntamente com comparações entre esses dados, proporcionando uma visão abrangente da execução da despesa orçamentária.

EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
ANO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	Credito Disponível	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
2023	58.352.509,00	65.406.748,75	3.202.388,34	51.609.679,21	48.584.416,06	48.584.416,06
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	58.352.509,00	65.406.748,75	3.202.388,34	51.609.679,21	48.584.416,06	48.584.416,06

Em relação às despesas remanescentes do exercício de 2022, o Iperon contabilizou e inscreveu exclusivamente os restos a pagar não processados que foram devidamente liquidados, pagos e/ou cancelados ao longo do exercício de 2023, conforme demonstra quadro da Execução dos Restos a Pagar disponível no Balanço Orçamentário.

DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA

10 - Geração Líquida de Caixa

As informações dos fluxos de caixa permitem avaliar como o Iperon obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro.

Geração Líquida de Caixa	31.12.2023
Atividades operacionais	14.772.442,20
Atividades de Investimentos	-3.113.634,55
Atividades de Financiamentos	0,00
Resultado	11.658.807,65

10.1 Conciliação: Demonstração dos Fluxos de Caixa x Caixa e Equivalentes de Caixa

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Demonstrativo DFC	31.12.2023
Fluxo de Caixa	
Saldo Inicial	25.503.056,79
Atividades operacionais	14.772.442,20
Atividades de Investimentos	-3.113.634,55
Atividades de Financiamentos	0,00
Resultado	37.161.864,44
Balanço Patrimonial	31.12.2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.161.864,44

BALANÇO FINANCEIRO

11 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia a movimentação financeira do IPERON e possibilita a apuração do Resultado Financeiro do Exercício. Este resultado é um indicador de equilíbrio financeiro (e não de desempenho) e é apurado, entre outras formas, pelo confronto do saldo financeiro para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

Resultado Financeiro	
Receita Orçamentária	61.802.253,92
Despesa Orçamentária	-51.609.679,21
Resultado Orçamentário	10.192.574,71
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Transferências Financeiras Líquidas	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	17.224.783,19
Pagamentos Extraorçamentários	-15.778.550,25
Resultados Extraorçamentários	1.446.232,94
Resultado Financeiro do Exercício	11.638.807,65
Geração Líquida de Caixa	11.638.807,65

11.1 Transferências Financeiras – Recebidas e Concedidas

As Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas são transações estritamente financeiras que podem ser resultantes da Execução Orçamentária como as cotas, repasses, sub-repasses recebidas e devolvidas pela Setorial Financeira do Órgão e as unidades gestoras executoras.

11.2 Pagamentos e Recebimentos Extraorçamentários

Os recebimentos e pagamentos extraorçamentários correspondem às inscrições dos Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e Outros Recebimentos extraorçamentários.

Um exemplo concreto das transações extraorçamentárias do Iperon é a entrada de recursos provenientes das compensações financeiras entre os RPPS. Esses recursos são inicialmente direcionados para a unidade gestora 140023 – Iperon, contudo, posteriormente são transferidos mensalmente para o Funprecap a fim de serem definitivamente apropriados.

Protocolo 0046750736

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.000644/2024-53**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "e", da Lei nº 13.303/2016. Objeto: A contratação de escritório advocatício especializado em demandas atinentes ao novo marco regulatório do saneamento, instituído pela Lei 14.026/2020, que alterou a Lei 11.445/2007, bem como, escritório que possui representatividade em Brasília - DF, visando a propositura de demandas judiciais e administrativas na medida da necessidade, para garantir à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R\$ 2.080.000,00 (Dois milhões oitenta mil reais)**, em favor da empresa **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 66.865.965/0001-55**, conforme Autorização 0046621072 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no Valor total: R\$ 2.080.000,00 (Dois milhões oitenta mil reais), através do recurso orçamentário **413.103.321 - Consultoria Jurídica**, em favor da empresa **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 66.865.965/0001-55**, tendo como objeto a contratação de escritório advocatício especializado em demandas atinentes ao novo marco regulatório do saneamento, instituído pela Lei 14.026/2020, que alterou a Lei 11.445/2007, bem como, escritório que possui representatividade em Brasília - DF, visando a propositura de demandas judiciais e administrativas na medida da necessidade, para garantir à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "e", da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

Porto Velho, 11 de março de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0046683851

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023/CAERD (id 0046604487)

PROC. SEI RO Nº 0003.005594/2023-10

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: BENEDITO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DA ALTERAÇÃO: As partes concordam em modificar as condições referentes ao escopo de trabalho da contratada estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato. Dessa forma, será adicionada uma nova modalidade de atuação para a CONTRATADA, resultando na seguinte redação para a mencionada cláusula: A CONTRATADA prestará à CAERD, de modo temporário e eventual, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício, serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, com a inclusão das modalidades constitucional, administrativa e **tributária**, podendo atuar, inclusive, em processos de precatórios vencidos ou não, no âmbito do Poder Judiciário Estadual ou Federal.

CLÁUSULA 2ª DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Porto Velho-RO, 7/Mar/2024.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

BENEDITO ANTONIO ALVES/Representante Legal/BENEDITO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Porto Velho, 11 de março de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0046682302

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2024/CAERD (id 0046240356)

PROC. SEI RO Nº 0003.004785/2023-64

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

OBJETO: A contratação tem objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos utilitários e de passeio com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 400.011,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.308 - Locação de Veículos e Outros Bens

DATA: Porto Velho-RO, 20/FEV/2024.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO, Representante Legal/RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Porto Velho, 11 de março de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023/CAERD (id 0046636919)
PROC. SEI RO Nº 0003.067762/2022-80
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 049/2023/CAERD refere-se a contratação de empresa, para fornecimento de produto químico SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, granulado, de Fórmula química: $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$, utilizados no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE's da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, em todo o Estado. O produto atenderá aos SAE's da CAERD por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª- ADIÇÃO DE VALOR: R\$ 568.749,27 (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)

CLÁUSULA 3ª- ADIÇÃO AO QUANTITATIVO DO OBJETO: 234,50 toneladas

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412.101.205 - Material de tratamento.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Porto Velho-RO, 12/março/2024.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Administrativa e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JULIANA ARAÚJO MEIRELLES GUIMARAES/Representante Legal/SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Porto Velho, 12 de março de 2024..

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 111/SUPEL/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/SUPEL/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 0000776.04.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por **90(noventa) dias**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 16.715.115/0001-00

DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço passando a ser de 09 de março de 2024 à 07 de junho de 2024.

Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 29 de março de 2024 à 27 de junho de 2024.

DO VALOR: Permanece o valor em R\$ 1.852.487,12 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESAO 003/SUPEL/2024

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Adesão Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023 referente Pregão Eletrônico Nº 87/200008/2023 Processo administrativo Nº 305.06.01-2024, referente Pregão Presencial nº 87/2023 Processo administrativo Nº 14611/GLOBAL/2023, pertencente a Secretaria da Juventude Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL. **A**través das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 003/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1798.02.01-2023, tendo como OBJETO a Adesão de ata de Registro de Preço para a AQUISIÇÃO "VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA CONVÊNIO Nº CNV/363/SEJUCEL/PGE/2023), pelo Fundo Municipal de Educação - FME, com adesão na Ata de Registro de Preços nº 106/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2023.EMPRESA: COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15;VALOR DA ADESÃO: R\$ 119.900,00(Cento e dezenove mil e nove centos reais)Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal. Monte Negro/RO, 11 de Março de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Protocolo DO26817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO RESUMO

ATA Nº 01 LICITAÇÃO REF. P. E. Nº 02/SRP/2023

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024 torna público que a Ata nº 01/2024 PE. SRP nº 02/2024 Proc. Adm. nº 58/2024, que tem como objeto a Futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e mussarela para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Em acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital, ficando vencedora do certame a empresa, GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO - CNPJ: 47.549.594/0001-58, perfazendo o valor total do certame R\$: 52.214,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor. Informamos que as demais informações na íntegra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br>, Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA, 11 de março de 2024

Moises Cazuza de Andrade
Gerente de SRP e Pregoeiro Oficial

Protocolo DO26792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1069/SEMED/2024

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2.021, IN nº 73/2.022 e DECRETO nº 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: **Construção da Reforma da Escola municipal Sérgio Balbinot, 1ª ETAPA**, conforme apresentado em projeto e demais anexos do Edital. O valor estimado para a contratação é de R\$ 229.162,70 (duzentos e vinte e nove mil e cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), o cadastro das propostas será a partir do dia 18/03/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 16/04/2024. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 16/04/2024 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, sala da CCP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07:00 às 13:00 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130.

Espigão do Oeste/RO 12 de março 2024.

Elaine Batita Santos
Coord. de Compras Pública Dec. nº 5.504/2023

Protocolo DO26801

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 027/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1299/SEMADER/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", **cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, VISTO QUE O PROJETO VISA A SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS E BUEIROS LOCALIZADAS EM ESTRADAS VICINAIS, NAS REGIÕES E COMUNIDADES DA LINHA 14 DE ABRIL, RIBEIRÃO, PONTE BONITA E ESTRADA PAULO GUZZON, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, valor estimado de R\$ 452.644,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 18/03/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 10/04/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/04/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 12 de março de 2024.

DAIANE RAMOS BORGES
PREGOEIRA DECRETO Nº 5.503/2023

Protocolo DO26809

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0178/GP/2023
PROCESSO Nº819/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ: 11.523.010/0001-28

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO):

Prorroga por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura, o prazo de execução do contrato n.º 0178/GP/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 0178/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO26793

RETIFICAÇÃO N.º 6
Contrato 0041 de 09/02/2024 (ID 171269)
PROCESSO Nº53/2024

Considerando que o contrato foi celebrado entre a Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, faz-se necessária a retificação do mesmo, tendo em vista que não é possível empenhar o contrato devido a classificação distinta da unidade orçamentária de cada unidade.

Contudo, será necessário desagregar as secretarias de Assistência Social e Saúde, e então elaborar um contrato para cada secretaria, para que então, possa empenhar as devidas despesas.

Desta forma, segue abaixo o ajuste de valor e ficha do Contrato n.º 0041/GP/2024.

Fica ajustada a cláusula primeira do Contrato n. 0041/GP/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira/RO, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Gabinete do Prefeito e Agricultura, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Fica ajustada a cláusula sexta do Contrato n. 0041/GP/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0006 2020 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
3.3.90.39 .00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0007 2030 0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 72

GABINETE DO PREFEITO
04 122 0034 2002 0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 16

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 122 0021 2070 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 191

O valor total do contrato é de R\$ 10.975,00 (dez mil e novecentos e setenta e cinco reais), e será empenhado conforme indicação da Secretaria de Administração.

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato 0041 de 09/02/2024 (ID 171269), passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ELVER PEREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
DIMILSON DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA
EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Protocolo DO26810

EXTRATO DE CONTRATO N°0054/2024
CONTRATO N°0054/GP/2024
PROCESSO N°65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 65 de 26/02/2024 (ID 174539).
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO26812

EXTRATO DE CONTRATO N°0055/2024
CONTRATO N°0055/GP/2024
PROCESSO N°65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R\$ 980,90 (novecentos e oitenta reais e noventa centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 65 de 26/02/2024 (ID 174539).
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO26813

EXTRATO DE CONTRATO N°0057/2024
CONTRATO N°0057/GP/2024
PROCESSO N°65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R\$ 539,85 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 65 de 26/02/2024 (ID 174539).
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO26814

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: SEMED, SEMAD, SEMSAU, GABINETE, SEMECALT, SEMAS.
Processo nº 160/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de gás de cozinha.
Valor estimado de R\$ 144.663,05

Data para cadastro de propostas: 13/03/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/03/2024 Início da Sessão Pública: 27/03/2024, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de Março de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO26815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 19/PMAP/2023
PROCESSO: 1-1314/2021/SEMTUR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Mano Construções e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.
DO OBJETO: Cláusula Primeira - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 019/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1314/2021.

Alto Paraíso - RO, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 171/2024, a despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE ESCRITÓRIO, TIPO GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E DIVISÓRIA DE VIDRO 10 MM, PORTAS E JANELAS DE VIDRO, NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO**, em favor das seguintes empresas: **1) GEOVANI ALVES DE ANDRADE - MEI**, inscrita sob o CNPJ:34.643.515/0001-21 no valor de R\$ 49.757,65 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **2) V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 05.255.167/0001-17, no valor de R\$ 31.469,50 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **3) HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita sob o CNPJ 44.116.956/0001-29**, no valor de R\$ 1.187,20 (um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos); **Valor total homologado de R\$ 82.414,35 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).**

Alto Paraíso-RO, 12 de março de 2024.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO26799

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro - Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que tendo em vista que a publicação do DOU (Diário Oficial da União) não foi publicada nos Atos Oficiais, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia 02/04/2024 às 10h00min (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT E JANELA), PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS; SEMED - SEMAF - SEMOSP- SEMSAU - SEMAGRI - SEMTAS - SEMGOV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Valor total estimado: R\$ 537.981,77 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). O Edital, anexos e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> e <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 12 de março de 2024.

Bruna Quinaia

Pregoeira

Protocolo DO26803

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024

CONTRATO Nº. 075/PGM/2022, de 13 de dezembro de 2022.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 075/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 08/03/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): L. O. FERREIRA EIRELI (Casa de apoio bem estar); Objeto: acréscimo de 21,13% (vinte e um virgula treze por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; Processo: 927/SEMUSA/2022; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha: 229; Valor Total R\$ 27,958,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais); Nota de Empenho: nº 394 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Lucimeire Oliveira Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de março de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 160/2023
PROC. N.º 20.522/SEMAIC/2023**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 160/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 20.522/2023, conforme Relatório PE 160-2023 de 07/03/2024 (ID 2209250) e Parecer 221 de 11/03/2024 (ID 2215498), cujo objeto é: Aquisição de equipamentos (01 motoniveladora e 01 trator agrícola) para atender aos programas de assistência a agricultura familiar, propriedade produtiva e apoio a piscicultura no município de Ariquemes/RO, tal como proposta - 016707/2022, termo de convênio n. 934848/2022 (id 1193408) devidamente aprovado e publicado, em favor das empresas: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA - CNPJ: 11.260.925/0003-50, com valor de R\$666.444,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) e TLM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.758.964/0001-61, com valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$855.444,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Ariquemes/RO, 11 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO26797

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 23.872/SEMSAU/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a Edificação do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, visando atuar como local onde se prestará serviços voltados a assistência a saúde (Sede Administrativa, Contemplando a Farmácia Municipal com dispensação de medicamentos, Central de Regulação Ambulatorial e Agendamentos de Transporte de Pacientes Intermunicipal, entre outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R\$ 7.501.011,68.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **08/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, Cód. UASG: 450522**, na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 18/03/2024 até às 09h59min do dia 03/04/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/04/2024 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 12 de março de 2024.

Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO26806

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/SML/PM
PROCESSO ADM. Nº 22308/2023/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 227.260,72**.

A Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 137/2023**, que a houve alteração no Edital, em detrimento a pedido de Impugnação, vejamos:

1. ALTERAÇÃO do valor do item: 04.

Desta feita, fica **REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 26 de março de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 12 de março de 2024.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO26808

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 144/2023
PROC. N.º 7765/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 144/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 7765/2023, conforme Relatório PE 144-2023 de 11/03/2024 (ID 2216414) e Parecer 224 de 11/03/2024 (ID 2217774), cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica especializada em Facilities Management na prestação de serviços de apoio às atividades operacionais POR REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de serviços prestados de forma contínua, compreendendo: Auxiliar de limpeza: para Higienização, Limpeza e Sanitização; Encarregado; Maquero; e, Recepcionista nas dependências das Unidades de Saúde do Município de Ariquemes/RO, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, incluindo insumos e demais materiais/equipamentos necessários, objetivando garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, em favor da empresa CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 02.977.954/0001-84. Ficando o processo homologado no valor total da empresa de R\$9.034.610,04 (nove milhões trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO26816

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90004/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº **0261/2024** Processo Administrativo nº **1-0906/2024 - SEMASF**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é **Aquisição de materiais gráficos para divulgação e realização da campanha de 18 de maio - Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (PROJETO**

CAMPANHA FAÇA BONITO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná. Valor Total Estimado: R\$ **47.763,10 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)**. Data de Abertura: **02/04/2024. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 12 de março de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 0261/2024

Protocolo DO26798

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90005/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº **0261/2024** Processo Administrativo nº **1-351/2024 - SEMUSA**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação **PREGÃO** na **forma eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo - KIT REAGENTES em Ata de Registros de Preços/Pregão Eletrônico, para exame de gasometria, eletrólitos, metabolitos e oximetria, compatível para o equipamento ABL 90 FLEX PLUS, marca RADIOMETER**), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ **510.336,00 (quinhentos e dez mil, trezentos e trinta e seis reais)**. Data de Abertura: **02/04/2024. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 12 de março de 2024.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira
Decreto nº 0261/2024

Protocolo DO26805

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 10/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 875/2023
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA) DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE.
Valor estimado: R\$ 6.082,00 (seis mil e oitenta e dois reais).
Acolhimento de propostas: 13/03/2024 às 08:00h – 18/03/2024 às 07:59h
Abertura de propostas: 13/03/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 18/03/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 12 de março de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023

Protocolo DO26804

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1186/2022
- b) Licitação Nº : 11/2022
- c) Modalidade : Tomada de Preços:
- d) Data Adjudicação : 07/10/2022

e) Objeto Adjudicado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA, PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108), CONTRATO DE REPASSE Nº 915045/2021/MDR/CAIXA., destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos da Prefeitura Municipal Seringueiras – RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASTROL LOCACAO DE MAQUINAS, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.612.687/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA, PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108) COM	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	1	R\$ 505.540,00	R\$ 505.540,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 505.540,00

Seringueiras, 07 de outubro de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
PRESIDENTE DE CPL

Protocolo DO26807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 22704/GLOBAL/2024

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R\$ 5.693.798,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/04/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 12 de março de 2024.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO26811

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/APEFAIJIP-RO

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji- Paraná - APEFAIJIP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº 001/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor valor por ITEM, Processo Adm. 0029.012495/2023-04, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a

contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica. Valor total estimado: R\$ 471.991,24 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). **Data de Abertura: 27/03/2024. Horário: 09h30min** (Horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.
Ji-Paraná/RO, 12 de março de 2024

Noemi Brisola Ocampos
Pregoeira

Protocolo DO26795

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS DORES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/AMUR**

A Associação dos Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Dores-AMUR, por intermédio de sua Comissão de Licitação - **CL**, nomeada através da **Portaria nº 001/2024**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor valor por ITEM**, Processo Administrativo **0025.004515/2023-03**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e do Decreto Estadual n. 28.874/2024, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a **Aquisição de Trator Agrícola. Valor total estimado: R\$ 223.000,00** (duzentos e vinte e três mil reais). **Data de Abertura: 26/03/2024. Horário: 09h30min** (Horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de março de 2024.

Noemi Brisola Ocampos
Pregoeira

Protocolo DO26800